



AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ



RELATÓRIO ANUAL 2024



Título: Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2024

Revisão: CNPDPCJ

Paginação: CNPDPCJ

Design da capa: CNPDPCJ

ISSN: 2184-559X

Maio de 2025

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

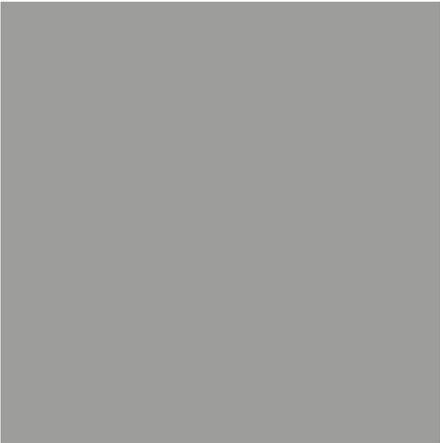
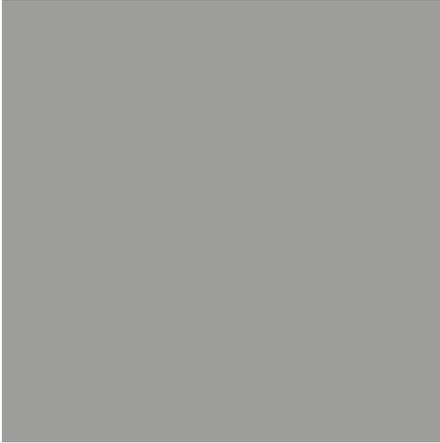
E-mail: apoio.presidencia@cnpdpj.pt

Site www.cnpdpj.gov.pt

Facebook www.facebook.com/CNPDPJ

Instagram www.instagram.com/cnpdpj

Youtube www.youtube.com/c/CNPDPJ



MENSAGEM	5
SUMÁRIO EXECUTIVO	6
INTRODUÇÃO	17
1. AS CPCJ	
O Sistema de Proteção – Breve enquadramento	20
Cobertura e Competência Territorial	24
Composição e Representação	25
Representações Múltiplas	30
Competências	31
2. ATIVIDADE PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS	
Iniciativas no âmbito de comemoração europeia ou internacional	36
Outras iniciativas no âmbito das competências (exemplos)	38

3. ATIVIDADE PROTETIVA

Análise Preliminar (AP)	42
Comunicações recebidas pelas CPCJ	42
Comparação com os Anos Anteriores	42
Entidades Comunicantes	43
Caracterização das Crianças em Situação de Perigo - Comunicações	44
Categoria das Situações de Perigo Comunicadas	45
Análise das comunicações – deliberação	48
Avaliação e Diagnóstico (AD)	53
Cessaçao da intervenção em Avaliação e Diagnóstico	53
Caracterização das crianças com situação de perigo diagnosticada	55
Categorias de situações de perigo diagnosticadas	56
Medidas Cautelares	66
Deliberação e Contratualização (DC)	69
Medidas de Promoção e Proteção	70
Entidades envolvidas na execução das medidas	78
Domínios/Dimensões e Ações do Plano de Execução da Medida de Promoção e Proteção	79
Cessaçao na Fase de Deliberação e Contratualização	88
Execução e Acompanhamento (EA)	90
Caracterização das crianças e jovens acompanhadas/os, com medida de promoção e proteção	91
Caracterização Educativa/Escolar das crianças e jovens com medida de promoção	94
Nacionalidade	96
Crianças e jovens acompanhadas com medida de promoção e proteção, com deficiência ou incapacidade	98
Crianças e jovens com outros processos a decorrer	98
Caracterização dos elementos cuidadores das crianças e jovens acompanhadas com medida de promoção e proteção	99
Cessaçao da intervenção por cessaçao da medida	102
Procedimentos de urgência	104
Apadrinhamento Civil	105
Propostas de Apadrinhamento Civil	105
Pedidos de carácter internacional	106
Movimento dos Processos de Promoção e Proteção	109
Cessaçao da Intervenção das CPCJ – visão global	113
Perspetiva Territorial da Intervenção Protetiva das CPCJ	115
Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhados	115
Mapas Comparativos de Incidência	123
Participação de Crianças e Jovens em Atividades Culturais, Artísticas ou Publicitárias	125
Requerimentos de Autorização	126
Natureza das Atividades	126
Perfil das Crianças Participantes	126
Período de Participação e Duração das Atividades	127
Procedimento de Audição	127
Comunicações	128

4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Modalidade Alargada	129
Reuniões	130
Tempo de Afetação	130
Regulamento Interno	131
Plano de Atividades	131
Modalidade Restrita	134
Composição	134
Apoios Técnicos	134
Funcionamento	136
Reuniões da comissão restrita	137
Tempo de Afetação e Apoios Técnicos	137
Distribuição Processual	138
Liderança da CPCJ	139
Presidente e Secretário	139
Área de Formação - Presidente e Secretário	141
Representações múltiplas – cargos	142
Apoio logístico, financeiro e administrativo	142
Recursos Informáticos e Comunicações	142
Instalações e Acessibilidades	142
Apoio Logístico	143
Outros Apoios	143

5. APOIO E ACOMPANHAMENTO às CPCJ

Articulação com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude	145
Articulação com a CNPDPCJ	152
Articulação com as ETR/ CAI/ CRPDPCJRAM	154
Encontros Regionais	155
Avaliação do acompanhamento prestado pela ETR/CAI/ CRPDPCJRAM	156
Propostas de melhoria na articulação com a CNPDPCJ	157
Formação Promovida pela CNPDPCJ para as CPCJ	158
Articulação com o Ministério Público	163
Articulação com as Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD)	165

SÍNTESE FINAL	166
----------------------	-----

SIGLAS E ACRÓNIMOS	174
---------------------------	-----

GLOSSÁRIO	176
------------------	-----

ÍNDICE DE TABELAS, GRÁFICOS E FIGURAS	179
--	-----

O relatório anual da atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) referente ao ano de 2024 agora apresentado, reflete, mais uma vez, o empenho das CPCJ na recolha e transmissão dos dados indispensáveis para o conhecimento da atividade preventiva e protetiva do segundo nível de intervenção do sistema de promoção e proteção.

A realidade que consta deste documento – e sintetizada no sumário executivo – relativa às situações de perigo que as intervenções das CPCJ acompanham, não diverge, substancialmente, das tendências reveladas pelos dados dos anos mais recentes.

Constitui, desde logo, um importante contributo para o conhecimento de uma parte bastante relevante da realidade infantojuvenil e familiar no que respeita às situações de perigo, bem como para a análise crítica das respostas que o sistema de promoção e proteção possibilita e das que efetivamente concretiza.

Todos estes elementos, a que a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens está atenta, reforçam o sentido da sua missão de promover uma intervenção transversal, sistémica e holística de qualidade na procura solidária da concretização de uma Cultura da Criança como Sujeito Autónomo de Direitos.

Da análise do presente relatório, verifica-se que foram ainda mais as crianças acompanhadas pelas CPCJ em 2024, tendo as comunicações de perigo também aumentado.

Por isso, e por tudo aquilo que é visível nos números, o nosso agradecimento e gratidão a todos os técnicos das CPCJ pelo empenho, profissionalismo e dedicação na efetiva promoção e proteção dos direitos das crianças.

Um agradecimento também à equipa técnica da CNPDPCJ por tudo o que faz, em articulação com as Comissões e demais entidades envolvidas no Sistema.

Que os dados sirvam para continuarmos a chamar a atenção para os milhares de crianças em perigo no nosso país e para a importância de não ficarmos indiferentes às situações que nos rodeiam, podendo e devendo todos sermos ativos na promoção e proteção dos seus direitos, porque, efetivamente, # Proteger crianças compete a tod@s.

SUMÁRIO



EXECUTIVO

As CPCJ

Em 2024, dos 308 concelhos do país, 305 têm CPCJ instaladas. No concelho de Mora, a CPCJ já foi constituída, mas aguarda a publicação da sua portaria de instalação, pelo que não é alvo de caracterização neste relatório. Os concelhos de Montemor-o-Novo e Arraiolos, no Distrito de Évora, ainda não possuem Comissão. Assim, este relatório corresponde a **312 CPCJ**.

Na análise da **composição e representação das entidades** que constituem as CPCJ, apenas 85 (27%) tinham a sua composição completa, incluindo representantes de municípios, segurança social, educação, saúde, IPSS/ONG, IEF, associações de pais, associações desportivas e culturais, IPDJ e forças de segurança. No total, dos 4611 membros que deveriam integrar as CPCJ, apenas 4111 foram designados, deixando **um déficit de 500 membros**. Recorreram à sociedade civil 182 CPCJ através da cooptação, integrando 417 elementos adicionais.

As CPCJ contaram com um total de **4528 membros**, dos quais **2695 (59,5%)** exerciam exclusivamente **funções preventivas** e **1833 (40,5%) acumulavam funções protetivas**. Em termos de formação técnica, 20,6% dos membros tinham formação em educação, 18,2% em serviço social, 10,8% em psicologia, 8% em saúde, 5,4% em direito e 3,3% em sociologia. Os restantes membros (33,7%) tinham formação noutras áreas diversas.

No ano em análise, **117 membros integraram mais do que uma CPCJ** por indicação da sua entidade, destacando-se a segurança social com 41 representantes em múltiplas comissões.

ATIVIDADE PREVENTIVA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS

As CPCJ realizaram **3320 iniciativas** em 2024 destinadas a prevenir situações de risco ou perigo e promover os direitos das crianças.

Entre as iniciativas, **1374 (53,3%) estavam inseridas em comemorações europeias ou internacionais**, como o aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança a 20 de novembro, que envolveu 341 eventos e 196 968 participantes, incluindo 38 215 crianças e jovens. O Dia Europeu Contra a Exploração e o Abuso Sexual de Crianças, celebrado a 18 de novembro, mobilizou 88 eventos e 67 549 participantes. A Campanha Abril – Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância foi implementada através de 115 eventos pelas CPCJ, envolvendo um total de 1 147 321 participantes, dos quais 82 375 eram crianças e jovens.

Em relação ao funcionamento, **128 CPCJ cumpriram a obrigação legal de realizar pelo menos 12 reuniões anuais**, com 99,1% dos membros dedicando exatamente oito horas mensais às suas funções. Das 312 CPCJ, **98,7% dispõem de regulamento interno aprovado**, e **301 CPCJ elaboraram e aprovaram o plano de atividades para 2024**.

A análise do Plano de Atividades de 2024 revela o esforço significativo das CPCJ em implementar e avaliar uma vasta gama de iniciativas. Das **3320 ações registadas**, **2560 estavam previstas no plano anual**, com predominância nas áreas de competência de prevenção.

ATIVIDADE PROTETIVA

Em 2024, as CPCJ receberam 58 436 comunicações de situações de perigo, o que representa um crescimento menos acentuado relativamente a anos anteriores, que se situou nos 6,7%.

As **Forças de Segurança (GNR/PSP/PJ)** são as entidades que mais comunicaram situações de crianças em perigo, representando 42,0% do total, seguindo-se os Estabelecimentos de Ensino, com 18,5%.

As comunicações anónimas representam 10,6%, mantendo também a tendência crescente, no que se refere à comunidade, vizinhos e particulares, seguindo-se os próprios familiares, incluindo os pais/mãe/pai.

No que diz respeito aos métodos de contacto com as CPCJ, a **maioria das comunicações foi realizada por escrito**.

Quando considerada a distribuição das comunicações por sexo da criança ou jovem, a mesma é relativamente uniforme. As crianças do sexo feminino representam 45,3% do total, enquanto as do sexo masculino correspondem a 54,7%.

Considerado a **distribuição por escalão etário**, 27,5% das comunicações ocorreram no escalão de 15 a 18 anos, com 16 045 comunicações, 25,4% no escalão de 11 a 14 anos, com 14 843 comunicações, 22,6% no escalão etário de 0 a 5 anos, com 13 229 comunicações e 22,3% no escalão de 6 a 10 anos, com 13 023 comunicações.

Uma comunicação pode enquadrar-se em mais do que uma categoria de perigo. Ou seja, uma comunicação pode alertar as CPCJ para mais do que uma situação de perigo relativa à mesma criança. No total, houve **58 436 comunicações, que corresponderam a 64 851 situações de perigo**.

A **Negligência** foi a categoria mais comunicada, com 19 107 casos, representando 30,4% do total, segue-se a Violência doméstica, com 17 295 casos em 2024, representando 27,5% do total, e uma diminuição de 1,6% face a 2023.

Os **Comportamentos de perigo na infância e juventude** apresentaram um aumento, com 11 795 casos em 2024, representando 18,8% do total. A categoria de Direito à educação teve 7246 casos em 2024, representando 11,5% do total.

Os **Maus-tratos físicos** aumentaram para 3282 em 2024, representando 5,2% do total. Os Maus-tratos psicológicos registaram 1981 casos, representando 3,2% do total.

O **Abuso sexual** representou 1329 casos, ou seja, 2,1% do total, com um aumento de 67 casos em relação a 2023. Também a categoria **Abandono**, com 702 casos, representando 1,1% do total.

No que se refere à **Exploração do Trabalho Infantil** embora percentualmente a sua representação se tenha mantido igual (0,1%), em 2024 foram comunicadas mais 39 situações de crianças em perigo do que em 2023. A categoria **Criança Proveniente de Conflito Armado** registou uma diminuição no corrente ano com menos 9 comunicações que no ano anterior.

Compete à modalidade restrita das CPCJ decidir da **abertura e da instrução** do processo de promoção e proteção e apreciar liminarmente as situações de que a comissão tenha conhecimento, decidindo o **arquivamento imediato** do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção.

Além disso, a CPCJ deve garantir que é competente territorialmente e que está observado o princípio da subsidiariedade, verificando se não existe já outro processo ativo a favor da mesma criança, quer numa CPCJ, quer no Tribunal. Assim, as comunicações recebidas podem dar origem à abertura de um novo PPP, ser incorporadas num processo já existente ou resultar na reabertura de um processo, caso este tenha sido anteriormente arquivado na CPCJ e não enviado ao Tribunal.

No ano de 2024, analisada a comunicação, as **CPCJ deliberaram não prosseguir a intervenção em 8799 processos.**

A maioria dos processos onde cessou a intervenção da CPCJ durante este estado, são **arquivados liminarmente e permanecem na CPCJ**, correspondendo a **4587 processos** (52,1%).

O principal motivo de **arquivamento na CPCJ** foi devido à não existência de legitimidade para a intervenção, no âmbito do art. 3.º da LPCJP. Outros motivos incluíram: a existência de PPP noutra CPCJ, com 636 casos (7,2%), abertura de processo indevidamente por informação incorreta na sinalização, com 370 casos (4,2%), e a criança/jovem passou a residir fora do território nacional, com 367 casos (4,2%).

Por outro lado, uma parte significativa dos processos foi **remetida para o Tribunal, 3041 casos** (34,6%). Os principais motivos de cessação da intervenção e remessa para o Tribunal incluem a Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º, com 1551 casos (17,6%) e a remessa a Tribunal – Prévia Existência de PPP Judicial, nos termos do art.º 78.º, com 1052 casos (12,0%). Outros motivos menos frequentes de remessa foram por: solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ), com 216 casos (2,5%), remessa a MP – abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b), com 137 casos (1,6%).

Nesta fase, implicaram a comunicação/devolução da intervenção para uma **ECMIJ em 1171 processos**, representando 13,3% do total. A comunicação (art.º 8.º), com 792 casos (9,0%) e a devolução a Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude (art.º 7.º) com 379 (4,3%).

Decorrente da análise da comunicação, foram ainda **transferidos 1013 processos por incompetência territorial** ou por existência de processo ativo noutra CPCJ, embora neste caso não seja um arquivamento do processo, é uma cessação para a outra CPCJ.

As CPCJ **deliberaram a abertura ou reabertura de 47 712 PPP**, por se verificar a legitimidade para a sua intervenção, ao abrigo do art.º 3.º da LPCJP, ou seja, *circunstâncias em que a criança estaria exposta, direta ou indiretamente, a comportamentos que afetam gravemente sua segurança ou equilíbrio emocional* [art.º 3.º, número 2, alínea f)].

A segunda situação mais mencionada está prevista no art.º 3.º, número 2, alínea g) (a criança “*adota comportamentos ou se envolve em atividades ou consumos que prejudicam gravemente sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de fato se oponham de modo adequado para prevenir essa situação*”).

Deliberada a instrução do processo, este assume o estado de Avaliação e Diagnóstico e é atribuído a um gestor de processo, a quem compete elaborar um relatório com o diagnóstico da situação e respetivo parecer. Podem ocorrer situações que inviabilizem a conclusão da avaliação e diagnóstico por parte das CPCJ, tendo cessado a sua intervenção, na fase de Avaliação e Diagnóstico, em **11 550 processos**.

Foram **arquivados na CPCJ 2292 processos**, o que corresponde a 19,8% do total de processos cessados nesta fase processual, por a criança/jovem ter passado a residir fora do território nacional; emancipação do jovem; falecimento da criança ou jovem; e o jovem ter atingido a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção.

A **cessação da intervenção por remessa do processo ao Ministério Público/ Tribunal** correspondeu a 80,2% do total dos processos cessados nesta fase, com equivalência a **9258 PPP**.

Concluído o diagnóstico, **13 373 crianças e jovens tiveram necessidade de aplicação de medida de promoção e proteção**. Destas o escalão etário dos 15 aos 17 anos foi o que registou mais medidas, seguido dos escalões de 11 a 14 anos, do escalão de 0 a 5 anos, do escalão de 6 a 10 anos e por último do escalão de 18 a 21 anos.

Comparando os totais de 2024 com os de 2023, **verifica-se uma diminuição de 911 crianças e jovens diagnosticados com necessidade de aplicação de medida.**

Associada à necessidade de aplicação de uma medida, está uma ou mais situações de perigo em que a criança se encontra, que aquela pretende remover. A **negligência** é a situação de perigo mais diagnosticada, representando 33,0% dos casos, com um total de 5123 registos. Em seguida, a **violência doméstica** com 25,5%, totalizando 3969 casos.

Seguem-se os **comportamentos de perigo na infância e juventude**, que correspondem a 18,4% dos casos, com 2853 situações. O direito à educação está comprometido em 15,7% dos casos, com 2441 situações reportadas. Os maus-tratos físicos e psicológicos são menos comuns, representando 2,8% (431) e 2,3% (357) dos casos, respetivamente.

O **abuso sexual e o abandono** registam valores inferiores, com 1,3% (204) e 1,0% (159) dos casos, respetivamente. A **exploração do trabalho infantil** é a situação de perigo menos comum, com apenas 0,1%.

Assim, importa conhecer melhor as situações de perigo concretas diagnosticadas, nomeadamente, e sempre que possível, através das subcategorias previstas para cada uma das categorias, assim como com a análise dos valores mais relevantes quanto à idade e ao sexo das crianças e jovens.

Dentro da **Negligência**, a **falta de supervisão e acompanhamento familiar** foi a subcategoria mais prevalente, representando 28%, seguida da **negligência ao nível da saúde e ao nível educativo** da **negligência ao nível psicoafectivo** e da **exposição ao consumo de álcool e estupefacientes**.

A **negligência grave** foi apurada em 446 casos, representando 9% do total, sendo que esta categoria constitui crime, pelo que é de comunicação obrigatória.

Analisada a incidência desta categoria de perigo (**negligência**), em função do escalão etário e sexo da criança, foi possível aferir que a negligência possui uma incidência inversamente proporcional à idade, sendo mais elevada entre crianças mais novas e diminui à medida que os grupos etários aumentam.

A **violência doméstica** também tem uma incidência inversamente proporcional à idade, sendo mais elevada entre crianças mais novas. Ou seja, a incidência diminui conforme os grupos etários aumentam.

Na análise dos **comportamentos de perigo na infância e juventude**, os dados mostram que o comportamento mais prevalente é o de **comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, que representam 45,9%** dos casos. A incidência dos comportamentos de perigo na infância e juventude varia, significativamente, conforme o escalão etário e o sexo das crianças

Foram registadas 2441 **situações de perigo que afetam o direito à educação das crianças e jovens**. O **absentismo escolar** é a situação mais prevalente, representando 78,2%. Com percentagens significativamente inferiores, estão o **insucesso escolar** e o **abandono escolar**.

Os **Maus-tratos Físicos** apresentaram valores apenas para as subcategorias de ofensa física e castigo corporal. As CPCJ registaram 230 casos de ofensa física e 201 casos de castigo corporal.

Numa visão detalhada da incidência de **maus-tratos psicológicos**, dividida em várias subcategorias, verifica-se que a subcategoria mais frequente é a privação de relações afetivas e de contactos sociais, representando 24,9% do total. Em seguida, temos hostilização e ameaças, a depreciação/humilhação, o exercício abusivo de autoridade, os Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança, a Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais e a discriminação.

O **abuso sexual** tem menor expressão percentual no total das situações diagnosticadas, correspondendo, em 2024, a 204 casos. A análise das subcategorias de aliciamento sexual, importunação sexual e violação ou outro

ato sexual, revela padrões distintos de incidência por idade e sexo.

Na **categoria Abandono, a ausência temporária de suporte familiar ou outro** é a situação mais prevalente, com 101 casos. A incidência do **abandono** na infância e juventude varia conforme o escalão etário e o sexo.

A **exploração infantil** registou 10 casos, distribuídos da seguinte forma: 4 casos na subcategoria prática da mendicância, 3 na utilização da criança na prática da mendicância e 3 na exploração do trabalho infantil

Sempre que é necessário acautelar a segurança da criança durante o tempo em que a CPCJ procede à avaliação da situação da criança ou jovem, as CPCJ podem aplicar uma medida cautelar. No ano de 2024, **1032 crianças e jovens beneficiaram de medida cautelar** a seu favor, tendo sido aplicadas **1037 medidas cautelares**.

A caracterização por sexo e escalão etário revela que a maioria das medidas cautelares foram aplicadas a crianças do sexo masculino, especialmente no escalão etário dos 0 a 5 anos. Na análise do tipo de medidas aplicadas a título cautelar, 935 (90,2%) foram medidas em meio natural de vida e 102 foram medidas de colocação (9,8%).

No âmbito das medidas em meio natural de vida, a medida de apoio junto dos pais foi a mais aplicada, com um total de 698. Outras medidas em meio natural de vida, incluem apoio junto de outro familiar, com 207 medidas aplicadas, confiança a pessoa idónea, com 29, e apoio para a autonomia de vida, com apenas uma medida aplicada.

Por outro lado, as medidas de colocação, embora representem uma menor proporção, são aplicadas em situações onde se considera que a permanência no ambiente familiar não é segura ou adequada. Estas medidas incluem acolhimento familiar, com 12 medidas aplicadas, e o acolhimento residencial, com 90 medidas aplicadas.

As **CPCJ concluíram o diagnóstico em 29 295 processos**, nos quais 15 922 o técnico gestor não propôs a aplicação de medida de promoção e proteção, tendo a comissão restrita decidido não existir situação de perigo. Nas restantes situações, elaborado o relatório de avaliação, foi proposta a aplicação de medida de promoção e proteção, devidamente fundamentada nas situações diagnosticadas, pelo que o processo transita para a fase de deliberação e contratualização.

A fase que medeia entre a deliberação de aplicação de medida pela comissão restrita e a contratualização e celebração do acordo designa-se **Deliberação e Contratualização**.

Às **13 373 crianças com diagnóstico de necessidade de medida**, foram **aplicadas 13 813 medidas**, constando-se a prevalência da aplicação de medidas em meio natural de vida, totalizando no ano de 2024, 13 106, correspondendo a 94,9% do total.

Em 2024, as medidas de colocação corresponderam a 5,1% do total de medidas aplicadas, totalizando 707. O Acolhimento Residencial registou uma diminuição de 7,85%, passando de 4,8% em 2023, para 4,4% (de 688 para 611 medidas).

Já o Acolhimento Familiar, apresentou um aumento impressionante de 73,8%, passando de 53 medidas aplicadas em 2023 para 96 medidas em 2024, embora em termos de representatividade no total das medidas ainda pouco expressiva: de 0,4% para 0,7%.

A análise dos dados revela que a **violência doméstica e a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar** são as situações de perigo mais frequentes que conduzem à aplicação de medida pelas CPCJ. A violência doméstica é particularmente prevalente nas medidas de apoio junto dos pais e de outro familiar, enquanto a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar é transversal a todas as medidas. Os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina são uma causa significativa para a aplicação da medida de acolhimento residencial.

Em 2024, a **articulação entre as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e outras entidades na apli-**

cação e execução das medidas de promoção e proteção apresentou algumas mudanças em relação ao ano anterior. Os Estabelecimentos de Ensino lideraram esta articulação, com 28,2% das interações. A articulação com **outras CPCJ**, representa a segunda entidade. Os Estabelecimentos de Saúde também desempenharam um papel significativo, embora com uma diminuição em relação a 2023.

Diagnosticada uma situação de perigo, é objetivo que o mesmo seja removido, pelo que deve constar do plano de execução da medida o domínio sobre o qual o perigo incide, mais especificamente, em que dimensão e qual as ações concretas para a sua remoção.

O domínio mais representativo é o das Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, que abrange 43,1% das ações. Este domínio inclui várias áreas essenciais para o desenvolvimento saudável da criança, como educação (33,3%), desenvolvimento emocional e comportamental (28,0%), saúde (15,4%), relacionamento familiar e social (13,2%), capacidade de autonomia (5,5%), identidade (2,6%) e apresentação social, (2,1%).

O segundo domínio mais representativo é o das Competências parentais, que abrange 42,9% das ações. Este domínio inclui a estabilidade (23,9%), o estabelecimento de regras e limites (23,6%), cuidados básicos (20,8%), segurança (15,7%), afetividade (9,1%) e estimulação (7,0%).

O terceiro domínio é o dos Fatores familiares e ecológicos, que abrange 14,0% das ações. Este domínio inclui condições habitacionais (29,7%), situação profissional (17,9%), rendimento familiar (15,5%), integração social e da família (14,9%), família alargada (11,2%) e recursos comunitários (10,9%).

As CPCJ deliberaram a **cessação da intervenção durante a fase de Deliberação e Contratualização** em **17 360 processos**: Por arquivamento em 16 045 processos, principalmente por a Situação de Perigo já não subsiste em 10 867 e a Situação de Perigo não se Confirmar em 4644.

As CPCJ cessaram a sua intervenção, remetendo o processo ao **patamar judicial em 1315 processos**, maioritariamente por Ausência de Acordo de Promoção e Proteção e Retirada de Consentimento para Intervenção.

Durante o ano de 2024 as CPCJ **acompanharam, no âmbito de uma medida, 27 215 crianças e jovens** o que corresponde a um total de **27 703 processos**, em resultado do fluxo de processos entre CPCJ (transferências), e de a criança ou jovem poder ter o seu processo reaberto mais do que uma vez.

Na caracterização das crianças com medida, quanto à sua distribuição por idade, a maior concentração de crianças e jovens (27,3%) está no escalão etário dos 15 aos 17 anos, com um total de 7427 jovens. Segue-se o escalão etário dos 11 a 14 anos, com uma representatividade de 24,1%, com 6553.

Considerada a distribuição por sexo em todos os escalões etários, há uma tendência para mais crianças do sexo masculino do que feminino. As 14 691 crianças do sexo masculino correspondem a 54% do total. A diferença é mais acentuada no escalão etário dos 15 aos 17 anos, onde se contabilizam 641 jovens do sexo masculino a mais do que do sexo feminino.

Considerando ainda que a mesma criança pode ter mais do que uma medida no mesmo ano, fruto da revisão e substituição de medidas, durante o ano de 2024, **estas crianças e jovens tiveram a seu favor 31 671 medidas**, valor superior ao do ano anterior.

A medida de Acolhimento Familiar apresentou um aumento, passando de 0,4% em 2023 para 0,5% em 2024. Por outro lado, a medida de Acolhimento Residencial apresentou uma diminuição, passando de 6,9% em 2023 para 6,4% em 2024.

Na caracterização relativa ao **enquadramento pré-escolar e frequência escolar**, a maioria das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ está dentro do esperado para o seu escalão etário em termos de grau de ensino. Consideradas as crianças dos 0 aos 5 anos, a maioria, frequenta creches ou estabelecimentos de educação pré-escolar.

Considerando a **Nacionalidade das crianças e jovens acompanhadas**, do total das 27 215, 23 773 (87,4%) tinham nacionalidade de portuguesa e 3442 (12,6%) eram de nacionalidade estrangeira.

Em 3,9% (1053) dos casos das Crianças e Jovens acompanhadas foi indicado terem alguma **incapacidade ou deficiência**. A deficiência mental ou intelectual e as deficiências da linguagem, foram as situações mais referidas.

As CPCJ identificaram ainda 346 crianças ou jovens que tinham **a decorrer, em paralelo ao processo da CPCJ, um outro em Tribunal**. Os processos tutelares cíveis correspondem a um maior número de processos a decorrer em simultâneo, com 305 casos, representando 88,4% do total. Já os processos tutelares educativos, encontram-se em menor número (40), representando 11,6% do total.

Considerado o agregado com quem vive a criança e os seus principais cuidadores, a maioria está sob os cuidados da família biológica/adotiva, representando 94,5% do total (45 963 crianças). Outros tipos de agregados incluem famílias com relação de parentesco (4,2%, 2024 crianças), representantes legais/guardas de facto (0,7%, 360 crianças) e famílias sem relação de parentesco (0,4%, 213 crianças). Em comparação com 2023, esses valores permaneceram praticamente inalterados.

O **perfil do cuidador das crianças e jovens** acompanhadas pelas CPCJ em 2024 é predominantemente do sexo feminino, com idade entre 35 e 44 anos. A maioria possui o Ensino Secundário e está empregada. Os seus rendimentos provêm principalmente do trabalho e a maioria reside em apartamento ou andar. Este perfil reflete uma estrutura familiar onde as responsabilidades de cuidado são atribuídas principalmente às mulheres em idade ativa, com um nível de escolaridade adequado para a sua faixa etária e uma situação financeira relativamente estável.

No ano de 2024, as CPCJ determinaram a cessação de 12 700 processos com medida em execução, sendo que 8857 foram arquivados na CPCJ.

Em 7782 processos, o arquivamento resultou de a situação de perigo já não subsistir, o que representou 61,3%. Destes, em 6401, o perigo foi removido antes do término do prazo da medida e em 1381, o perigo não subsistia no final do prazo da mesma.

Foram remetidos ao patamar judicial 3843 Processos, quer por remessa ao interlocutor do Ministério Público, quer ao Tribunal, o que corresponde a 30,25%, sendo que a maioria – 3191 processos –, deveu-se à não legitimidade da CPCJ para prosseguir com a sua intervenção, quer porque foram retirados os consentimentos e não oposição, quer por ter sido proposta nova medida no âmbito da revisão, que não foi aceite, ou, a mais frequente, o não cumprimento das ações previstas no Acordo.

As CPCJ homologaram **dois compromissos de Apadrinhamento civil** durante o ano de avaliação.

No ano em apreço, as CPCJ cessaram a intervenção e remeteram o processo ao Ministério Público por aplicação de **Procedimento de Urgência em 255 Processos**.

Relativamente aos **pedidos de intervenção internacional** recebidos pelas CPCJ em 2024, estes visaram **121 crianças e jovens**, um decréscimo face ao total de 141 indicado no relatório do ano anterior. A França continua a ser o país de onde mais vêm ou para onde mais vão as crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional.

Considerando, então, o movimento Processual por fase processual durante o ano de 2024, temos que as CPCJ movimentaram um total de 89 008 Processos de Promoção e Proteção (PPP), representando um aumento de 5,5% em relação ao ano anterior.

Deste total, 34 301 processos foram transitados de 2023, enquanto 54 707 processos foram iniciados em 2024. Entre os processos iniciados, 9002 resultaram de reaberturas e 45 705 constituem novos processos. Considerando as transferências por razões de competência territorial, o número total de processos movimentados sem transfe-

rências foi de 86 023.

Análise Preliminar: No início de 2024, transitaram do ano anterior 1.961 processos em análise preliminar e foram iniciados durante o ano 54 707 processos. No final do ano, 2448 PPP aguardavam deliberação nesta fase processual, 8799 PPP foram arquivados ou remetidos e 45 421 foram instruídos.

Avaliação e Diagnóstico: Aos 45 421 processos instruídos, somaram-se os 17 174 que já se encontravam nesta fase e que vieram do ano anterior. Destes 62 595 processos, 18 854 aguardavam a conclusão da avaliação, 11 550 foram arquivados ou remetidos a Tribunal sem a avaliação ter sido concluída, sendo que 32 191 seguiram para Deliberação e Contratualização.

Deliberação e Contratualização: Considerando os 1593 processos que se encontravam em Deliberação e Contratualização ao início do ano e somando os 32 191 que entraram nesta fase durante o ano, totalizam 33 784 processos. Destes, em 17 360 foi cessada a intervenção por arquivamento ou remessa e 2294 estavam a aguardar deliberação da CPCJ. Passaram para execução e acompanhamento 14 130 processos.

Execução e Acompanhamento: No início de 2024, encontravam-se na fase de execução e acompanhamento pelas CPCJ 13 573 processos, que se somaram aos 14 130 processos que entraram em execução em 2024, totalizando 27 703 processos acompanhados no âmbito da execução de uma medida. As CPCJ cessaram a intervenção nesta fase em **12 700 processos, e 11 804 continuam em execução e acompanhamento.**

Em 2024, foram arquivados 50 409 processos, representando 56,6% dos processos movimentados, ficaram ativos 35 400 processos, que transitaram para 2025.

A **participação de crianças e jovens em atividades culturais, artísticas ou publicitárias** é regulamentada pela legislação portuguesa, que confere às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) a competência para autorizar ou indeferir tais participações. Em 2024, foram rececionados 86 requerimentos de autorização, uma diminuição comparada aos 101 requerimentos em 2023. A maioria das CPCJ que receberam requerimentos está localizada no Distrito de Lisboa, com 13 CPCJ, seguidas pelo Porto e outros distritos.

A análise dos dados de 2024 revela que cerca de 60% das crianças autorizadas a participar em atividades culturais, artísticas ou publicitárias são raparigas, com predominância de crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar. As atividades ocorreram principalmente durante o período de aulas e férias escolares, com a maioria tendo uma duração média de 1 a 6 meses.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Na análise do apoio logístico, financeiro e administrativo, os Municípios têm cumprido parcialmente a responsabilidade de fornecer os recursos e instalações necessários para o funcionamento das CPCJ. Embora muitos recursos sejam adequados, ainda há áreas que precisam de melhorias significativas para garantir que todas as comissões possam desempenhar suas funções de forma eficaz e eficiente, em orientação com os critérios mínimos definidos pela CNPDPCJ.

Recursos Informáticos e Comunicações: Muitas CPCJ enfrentam deficiências em equipamentos como computadores, impressoras e acesso à internet.

Instalações e Acessibilidades: A acessibilidade das instalações é um problema significativo, com 108 CPCJ não adaptadas para pessoas com mobilidade reduzida e 165 CPCJ sem áreas adequadas para audições. Além disso, 70 CPCJ não possuem espaço adaptado para crianças e jovens.

Apoio Logístico: Há lacunas no apoio logístico, como a falta de consumíveis de escritório e mobiliário adequado, afetando o atendimento em 27 CPCJ. Além disso, 24 CPCJ não têm seguro para comissários e 11 CPCJ não dispõem de viaturas.

APOIO ÀS CPCJ

Na análise da articulação da CPCJ com as entidades com competência em matéria de infância e juventude, destacam-se as Forças de Segurança, que colaboraram com todas as 312 CPCJ, alcançando uma eficácia de 99,7%. Todas as CPCJ articularam com as Escolas, com uma eficácia de 98,4%. A articulação com os Municípios foi considerada 98,1% eficaz. Das 293 CPCJ que colaboraram com as IPSS, a eficácia foi de 98,0%. A articulação entre as CPCJ e a Segurança Social obteve uma eficácia de 97,7%. A colaboração com as Freguesias teve uma eficácia de 97,3%. A eficácia da colaboração entre as CPCJ e as Associações Desportivas e Recreativas foi de 92,4%. Os Serviços de Saúde articularam com 311 CPCJ, alcançando uma eficácia de 90,7%. A colaboração com as Associações de Pais teve uma eficácia de 87,1%. A articulação entre as CPCJ e as Associações de Jovens foi considerada 84,3% eficaz.

Ainda sobre a articulação com Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, 70 CPCJ relataram ter tido dificuldades ou constrangimentos, o que representa 22,4%, acima dos 17,36% de 2023.

Os constrangimentos com o Ministério da Saúde incluem a falta de respostas e demora na comunicação, problemas de articulação e representação, necessidade de mais recursos e procedimentos na saúde mental, e dificuldades na comunicação. Com o Ministério da Educação, os problemas incluem falta de respostas e demora na comunicação, problemas de articulação e representação, necessidade de mais recursos e procedimentos, e dificuldades na comunicação. O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social enfrenta problemas como ausência de vagas especializadas, dificuldade na integração de jovens em acolhimento residencial, ausência de representante, número reduzido de vagas na resposta de creche e pré-escolar, dificuldades nas regras e acesso às moradas, dificuldades no atendimento telefónico e apoio à intervenção.

Os constrangimentos com o Município incluem dificuldades com o apoio administrativo, ausência da representante, constrangimentos com a disponibilidade nos transportes, dificuldades no apoio ao funcionamento, colaboração nas instalações, habitação e refeições escolares, incumprimento dos tempos de afetação, limitações nas respostas de ação social, cumprimento das ações nos Contratos de Inserção, não cumprimento do regulamento interno, e respostas sociais insuficientes.

Os constrangimentos com as IPSS que realizam atividades de caráter não residencial incluem a necessidade de cumprimento nos tempos de afetação, demora ou inexistência de resposta aos pedidos de informação solicitados, não disponibilização de representantes, e pouca celeridade no início de acompanhamento de situações encaminhadas.

Os constrangimentos com a Associação de Pais incluem a ausência de representante, incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ, e pouca adesão e participação às atividades propostas.

Os constrangimentos das CPCJ com a GNR incluem ausência de sinalização e deficiência de informação nas sinalizações, dificuldade de compreensão da atuação da CPCJ, ocorrências que só chegam através do Ministério Público, incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ, necessidade de formação na área da

promoção e proteção, situações pontuais de escusa na atuação solicitada pelas escolas em situações de absentismo/abandono, e recolha de dados dos progenitores e das crianças só em casos excecionais. Os constrangimentos das CPCJ com a PSP incluem a informação fornecida nas sinalizações muitas vezes insuficiente, dificuldade no acesso aos autos numa fase inicial do PPP, e ocorrências que só chegam através do Ministério Público.

Os constrangimentos com as IPSS/ONG que realizam atividades de carácter residencial incluem dificuldades na articulação sobre tomadas de decisão, falta de resposta para acolhimento dos jovens, indisponibilidade de vagas, ausência de representante na comissão restrita, necessidade de mais respostas para aplicação de Medidas de Acolhimento no concelho de Lisboa, e representante apenas presente nas reuniões alargadas. Os constrangimentos das CPCJ com as Associações de Jovens ou IPDJ incluem ausência de representante e incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ.

Os constrangimentos com o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) incluem ausência de representante por um longo período de tempo, ausência nas reuniões e falta de comunicação, incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ, e indisponibilidade de respostas elegíveis para crianças sem o 9.º ano completo e menores de idade.

Evidencia-se assim a capacidade das CPCJ em articular eficazmente com diversas entidades, apesar dos constrangimentos enfrentados, garantindo a promoção e proteção de crianças e jovens.

ACOMPANHAMENTO ÀS CPCJ

A **CNPDP**CJ é composta por uma Equipa Técnica Operativa (ETO) e cinco Equipas Técnicas Regionais (ETR), cada uma responsável por diferentes regiões do país. A ETO inclui áreas como apoio jurídico, formação e comunicação, que são essenciais para o funcionamento das CPCJ. Em 2024, **301 das 312 CPCJ avaliaram positivamente a articulação com a CNPD**PJCJ, destacando que 156 consideraram a articulação como “Muito Positiva”.

As CPCJ que avaliaram a articulação como insuficiente mencionaram diversas questões como falta de resposta efetiva a solicitações, Insuficiência no acompanhamento local e na formação das equipas e Problemas de comunicação, como respostas tardias a emails e chamadas.

Das 312 CPCJ, 227 não apontaram áreas a melhorar, mas 85 **sugeriram melhorias na clareza e disponibilidade da informação**. Outras sugestões incluem: Acompanhamento mais próximo com reuniões periódicas, resposta eficaz a problemas de falta de recursos humanos e Uniformização de procedimentos.

As ETR foram criadas para reforçar a articulação com as CPCJ, realizando encontros regionais e reuniões de acompanhamento. Em 2024, as ETR realizaram um total de 95,5% de contatos com as CPCJ, evidenciando a importância dessas estruturas para o acompanhamento eficaz.

A formação oferecida pela CNPDPCJ inclui cursos sobre o sistema de proteção e gestão das CPCJ, com um total de 2088 participantes em 2024. Os cursos abordam desde o enquadramento legal até a gestão de equipas, visando capacitar os membros das CPCJ.



O presente relatório tem como objetivo apresentar uma análise detalhada das atividades e resultados alcançados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ao longo do ano de 2024. Este documento visa fornecer uma visão abrangente sobre o funcionamento das Comissões, destacando as principais iniciativas, os desafios enfrentados e as estratégias adotadas para promover e proteger os direitos das crianças e jovens em Portugal.

De acordo com o artigo 32.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o Relatório de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens tem uma periodicidade anual, promovendo o objetivo de “identificação da situação e dos problemas existentes no município em matéria de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, incluindo dados estatísticos e informações que permitam conhecer a natureza dos casos apreciados e as medidas aplicadas e avaliar as dificuldades e a eficácia da intervenção”.

Ao longo deste documento, serão abordados temas cruciais, como a estrutura e composição das CPCJ, a eficácia das articulações com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), as atividades preventivas e protetivas realizadas, bem como a avaliação do apoio e acompanhamento prestado pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ).

Fontes de Informação

Este relatório resulta da análise de dados quantitativos e qualitativos da informação sistematizada pela CNPDPCJ, no âmbito da sua atividade junto das CPCJ.

Resulta também da análise da informação introduzida pelas CPCJ na aplicação informática de âmbito nacional, intitulada “*Sistema de gestão informática de gestão da CPCJ*”. Este sistema é de acesso exclusivo a membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ, através de credenciais pessoais e perfis específicos.

O sistema relativamente à **Gestão da CPCJ** inclui dados como: identificação dos elementos da CPCJ, instalações, composição, reuniões, atividades e apoio ao funcionamento.

A gestão informática dos **Processos de Promoção e Proteção (PPP)**, possibilita o registo atualizado da informação dos mesmos, nomeadamente a possibilidade de consulta nacional, com vista à não duplicação de intervenções. Possibilita ainda a gestão pela CPCJ, contendo informação sobre a comunicação e sua apreciação; sobre os consentimentos/não consentimentos e oposição/não oposição; avaliação e diagnóstico; medida/s proposta/s e plano de intervenção para a execução da medida, entre outros aspetos. A informação do processo apenas está disponível à CPCJ que está a intervir e, dentro desta, na medida do acesso concedido a cada técnico com responsabilidade no processo.

Este relatório resulta ainda da informação solicitada às CPCJ no “Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2024”, remetido através de hiperligação, por mensagem de correio eletrónico de início do presente ano e que foi preenchido por 312 CPCJ.

Este questionário (disponível em anexo) é composto por seis temas, a saber:

Tema 1	Identificação da CPCJ (com informação sobre caracterização e instalações);
Tema 2	Composição e funcionamento;
Temas 3 e 4	Acompanhamento à CPCJ (articulação com o Ministério Público e com CNPDPCJ/CAI/CRPDPCJRAM);
Tema 5	Apadrinhamento Civil; e
Tema 6	Processos de Artes e Espetáculos.

A informação qualitativa foi sujeita a uma análise de conteúdo e os dados quantitativos foram alvo de uma análise estatística descritiva, com recurso ao programa MS Excel (Microsoft 365).

Organização

Capítulo 1: As CPCJ

Este capítulo aborda o enquadramento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens no Sistema. Destaca a importância das mesmas na promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens, detalhando a sua composição, competências e a evolução histórica do sistema de proteção em Portugal. O capítulo também inclui a cobertura territorial das CPCJ e a representatividade das entidades envolvidas.

Capítulo 2: Atividade Preventiva e de Promoção dos Direitos

Aqui, são apresentadas as atividades preventivas realizadas pelas CPCJ ao longo do ano de 2024, tais como iniciativas de sensibilização e promoção dos direitos das crianças, bem como ações de prevenção de situações de perigo. São detalhadas as diferentes iniciativas promovidas pelas CPCJ.

Capítulo 3: Atividade Protetiva

Este capítulo foca-se na análise dos Processos de Promoção e Proteção, com início nas comunicações recebidas pelas CPCJ sobre situações de perigo, especificando as entidades que as comunicam, a caracterização das crianças em perigo e as categorias de situações de perigo diagnosticadas. Expõe ainda a deliberação e a instrução dos processos, a avaliação e diagnóstico das situações, bem como a aplicação de medidas de promoção e proteção e sua execução.

Apresenta também a caracterização das crianças acompanhadas com medida em execução, no âmbito de um PPP e no âmbito da participação em atividades culturais, artísticas ou publicitárias, bem como o respetivo movimento processual. O capítulo também aborda o apadrinhamento civil e os pedidos de caráter internacional.

Capítulo 4: Organização, composição e Funcionamento

O Capítulo 4 do relatório aborda a organização interna, composição e o funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente a periodicidade das reuniões, o tempo de afetação dos membros e os apoios técnicos disponíveis. Apresenta dados sobre a liderança das CPCJ e o apoio logístico, financeiro e administrativo prestado pelos municípios.

Capítulo 5: Apoio e Acompanhamento das CPCJ no Ano

No último capítulo é analisado o apoio e acompanhamento das CPCJ pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens e outras entidades. São discutidas as ações de suporte direto e indireto realizadas pela CNPDPCJ, incluindo a articulação com as Equipas Técnicas Regionais (ETR), pelo Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) e pela Coordenação Regional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens da Região Autónoma da Madeira (CRPDPCJRAM). Aborda ainda a articulação com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ) e o papel do Ministério Público.

Termina com uma conclusão e recomendações a partir dos dados sistematizados, com vista à melhoria do sistema bem como da atividade relatada.



1.

AS CPCJ

“Juntos, numa assunção democrática das respetivas funções, em conformidade com respeito pelo espírito de solidariedade e de serviço que o Sistema de Promoção e Proteção pressupõe e exige, conseguiremos certamente vencer ou diminuir as sérias dificuldades do presente e, promovendo e defendendo denodadamente, sem desânimos, o interesse superior de cada criança, enraizar em justificada esperança futuros cada vez mais realizados, em que a exclusão seja vencida pela efetiva inclusão, justa e tanto quanto possível feliz, das nossas crianças” (Leandro, 2011).

O SISTEMA DE PROTEÇÃO

Breve Enquadramento

O eixo central de todo o sistema de Promoção e Proteção é o reconhecimento da criança como sujeito de direitos – titular de direitos humanos, fundados na sua inalienável e inviolável dignidade. À criança é atribuída uma cidadania plena, que não sai beliscada pela sua incapacidade de exercício pessoal de certos direitos, o que convoca o suprimento pelos pais ou outro representante legal.

Entre as expressões mais significativas do reforço da afirmação da criança como sujeito autónomo de direitos, destacam-se, além de numerosas Recomendações elaboradas no seio da ONU e do Conselho da Europa, a Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1959, e

a importantíssima Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada por Portugal em 12 de setembro de 1990, diretamente aplicável na ordem jurídica portuguesa, naqueles aspetos da Convenção que não exigem intervenções do legislador nacional para a sua concretização.

Historicamente, é importante recordar que a primeira iniciativa de proteção de crianças e jovens por via administrativa em Portugal remonta à reforma da Organização Tutelar de Menores, ocorrida no ano de 1978. A essas comissões de proteção ou, de forma mais precisa, COAS – Centros de Observação e Ação Social, competia a aplicação e execução de medidas de proteção, de conteúdo idêntico às medidas tutelares aplicadas pelos tribunais, ainda que tivessem como destinatários tão só as crianças de idade inferior a doze anos. Os COAS já evidenciaram preocupação na diversidade do saber específico dos seus elementos de proveniências distintas: havia um psicólogo, um jurista, um técnico da segurança social e alguém ligado à educação e cultura.

No ano de 1983, o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), criado em 1979, criou um Grupo Permanente de Análise da Problemática de Menores. O seu contributo foi de tal modo determinante para criação e implementação das comissões de proteção que, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 189/91, de 17 de maio, que regula a criação, competência e funcionamento das comissões de proteção de menores, lhe competia um dos papéis mais importantes no processo de avaliação periódica do trabalho das mesmas.

O diploma de 1991 previa a possibilidade de se criarem ou irem criando Comissões de Proteção de Menores (CPM) em todas as comarcas do país. Nas Comissões de Proteção de Menores (CPM), o Ministério Público tinha um papel central e direto na coordenação e execução das medidas de proteção. O MP era responsável por muitas das decisões e intervenções necessárias para proteger as crianças em perigo.

Em 1997, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/97, de 3 de novembro, iniciou-se o processo interministerial e interinstitucional de reforma do sistema de proteção de crianças e jovens em perigo, assente, entre outras, nas vertentes da reforma legal e do enquadramento institucional.

Na reforma legal preconizou-se a elaboração da lei de proteção de crianças e jovens em perigo e a reforma do regime jurídico das comissões de proteção de crianças e jovens.

No enquadramento institucional, com o objetivo genérico de coordenar, acompanhar e avaliar a intervenção do Estado e da sociedade na proteção das crianças e jovens em perigo, previu-se a criação da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco.

O Governo assumiu, assim, o compromisso de dinamizar a cobertura do país com Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, o que implicaria a reestruturação das Comissões de Proteção de Menores (CPM) em Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e a criação de novas comissões.

Finalmente, no ano de 1999 foi publicada a Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP) em anexo à Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

A LPCJP é um exemplo claro em que esta promoção dos direitos está consagrada em lei e que é uma exigência. A intervenção no domínio desta Lei processa-se segundo o bem conhecido princípio da subsidiariedade (cf. art.ºs 4.º, al. j), 8.º, 11.º, 67.º e 68.º), ou seja, do princípio do primado da intervenção informal e de proximidade (intervenção em primeira linha das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, situando-se as Comissões de Proteção num segundo patamar e o tribunal no topo da pirâmide do sistema).

Figura 1 | Pirâmide da subsidiariedade



O princípio da subsidiariedade tem como fundamento essencial a constatação de que a intervenção mais informal envolve menores riscos de estigmatização e promove facilmente as sinergias e responsabilidades comunitárias. Implica um modelo integrado de intervenção, sem sobreposições, e exige uma cultura da responsabilidade.

Na intervenção, **em primeira linha, temos as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude**, nomeadamente município, freguesia, serviços de educação, saúde, segurança social, organizações não governamentais, misericórdias, instituições particulares de solidariedade social. Esta intervenção deve ser feita - desde que de modo consensual com os pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto da criança ou do jovem - com recursos próprios e, sempre que conveniente, em parceria com outras entidades e na observância dos princípios de intervenção constantes do art.º 4.º da LPCJ.

No **segundo patamar** de intervenção situam-se as **Comissões de Proteção de Crianças e Jovens**.

Na sua conceção atual, são um instrumento de intervenção local, ao nível municipal/concelhio, constituindo instituições não judiciárias com autonomia funcional, compostas por representantes do município, dos serviços públicos e da sociedade civil, com deveres ou possibilidades de intervenção na área de promoção e proteção dos direitos da criança e decidindo com imparcialidade e competência. A sua criação remonta a 1991 (Decreto-Lei n.º 189/91, de 17 de maio). Pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, foram profundamente remodeladas, resultando no modelo atual.

Com a criação das CPCJ pela referida lei, as CPCJ foram estabelecidas como **entidades com autonomia funcional**, o que significa que têm maior independência na tomada de decisões e na implementação de medidas de proteção, passando o magistrado do Ministério Público de um papel central e direto, para um papel de fiscalização das decisões das CPCJ, garantindo que os direitos das crianças são respeitados.

Às Comissões, na **modalidade alargada**, compete, em articulação com a rede social e outros projetos comunitários, o papel relevantíssimo de promoção de uma política de prevenção primária, essencial a um salto qualitativo, fundamental no domínio de uma cultura do reconhecimento e efetivação dos direitos da criança, compatível com os desafios civilizacionais do nosso tempo e por isso indispensável ao futuro de cada comunidade.

Na **modalidade restrita**, as Comissões de Proteção atuam na proteção e defesa, em tempo útil, da criança em

situação de perigo. A sua intervenção depende do consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto da criança e ainda da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos, sendo relevante a oposição de criança com idade inferior, se demonstrar capacidade para compreender o sentido da intervenção (art.ºs 9.º e 10.º da LPCJP).

Entre os fundamentos essenciais da conceção e intervenção das Comissões de Proteção, que constituem fonte das suas imensas virtualidades, conta-se o princípio de que cada comunidade é responsável pelas suas crianças e jovens e tem em si, com a corresponsabilidade das famílias, do Estado Central e da sociedade civil, energias e capacidades suficientes para promover e proteger as suas crianças e jovens.

No **terceiro e último patamar de intervenção**, segundo o **princípio da subsidiariedade**, situam-se os **Tribunais**, órgãos de soberania, com o poder de aplicar coercivamente as medidas de promoção e proteção, embora devam privilegiar a busca de uma solução de consenso (cfr. art.º n.º 110.º da LPCJP).

COBERTURA E COMPETÊNCIA TERRITORIAL

O desejo da comunidade em criar uma CPCJ é formalizado através da solicitação do município, dirigida à CNPDPCJ, para a sua constituição.

Dos 308 concelhos do país, 305 têm CPCJ instaladas. No concelho de Mora, a CPCJ já foi constituída, mas aguarda a publicação da sua portaria de instalação, pelo que não é alvo de caracterização neste relatório. Os concelhos de Montemor-o-Novo e Arraiolos, no Distrito de Évora, ainda não possuem CPCJ.

Assim, no ano 2024, existiam 312 CPCJ, distribuídas pelo território de Portugal da seguinte forma:

- 282 no território de Portugal continental;
- 19 no território da Região Autónoma dos Açores;
- 11 no território da Região Autónoma da Madeira.

Esta informação poderá ser encontrada na página da internet da CNPDPCJ (<https://www.cnpdpcj.gov.pt/onde-estao>) onde constam, entre outros aspetos, informações sobre contactos e moradas de cada uma das CPCJ.

As CPCJ intervêm dentro da sua área de competência territorial, que de acordo com artigo 15.º, corresponde à área do município onde estão sediadas. Nos Municípios em que, pela sua dimensão populacional, existe mais do que uma CPCJ, a área de competência de cada CPCJ é dividida por freguesia(s), estabelecidas na portaria de instalação. Atualmente, a divisão territorial em freguesias ocorre em quatro municípios, a saber:

- a) Lisboa (com as CPCJ de Lisboa Centro, Lisboa Norte, Lisboa Ocidental e Lisboa Oriental);
- b) Porto (com as CPCJ de Porto Central, Porto Ocidental e Porto Oriental);
- c) Sintra (com as CPCJ de Sintra Ocidental e Sintra Oriental); e
- d) Vila Nova de Gaia (com as CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte e Vila Nova de Gaia Sul).

A competência territorial de cada uma destas CPCJ encontra-se em anexo.

Embora a legislação preveja a criação de comissões intermunicipais, conforme disposto na alínea b) do referido artigo, nomeadamente em municípios adjacentes com menor número de habitantes, atualmente não existe nenhuma CPCJ estabelecida nesses termos.

COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

O localismo inerente às CPCJ, baseado na ideia de que a comunidade cuida das suas crianças, tem tradução na sua composição, com uma representatividade interinstitucional e pluridisciplinar, compartilhada por entidades públicas e privadas. São compostas por membros com mandatos temporários, respeitando o princípio democrático, contribuindo para a incorporação do papel das CPCJ e disseminação do conhecimento do sistema adquirido, através do retorno à entidade com competência em matéria de infância e juventude e à comunidade, consolidando, assim, a promoção dos direitos das crianças.

A tabela seguinte apresenta a composição da CPCJ, de acordo com o art.º 17.º da LPCJP.

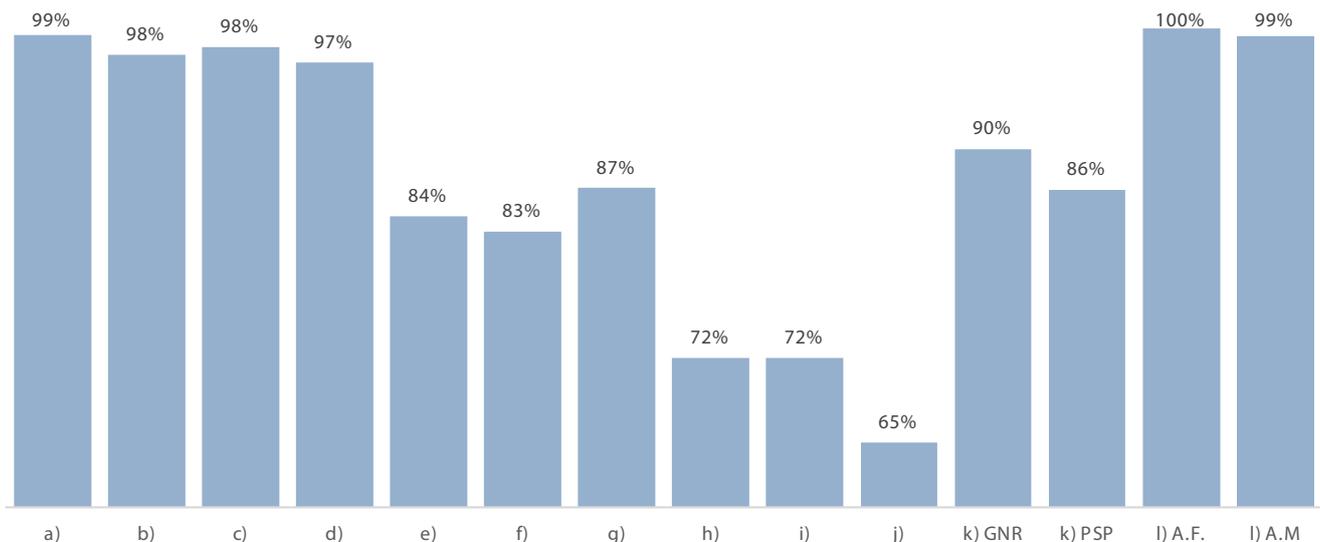
Tabela 1 | Composição da CPCJ, na modalidade alargada

a)	Um representante do município, a indicar pela câmara municipal ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo;
b)	Um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito;
c)	Um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo;
d)	Um representante do Ministério da Saúde, preferencialmente médico ou enfermeiro, e que integre, sempre que possível, o Núcleo de Apoio às Crianças e Jovens em Risco;
e)	Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter não residencial, dirigidas a crianças, jovens e famílias;
f)	Um representante do organismo público competente em matéria de emprego e formação profissional;
g)	Um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de proteção, respostas sociais de caráter residencial dirigidas a crianças e jovens;
h)	Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de proteção;
i)	Um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de proteção, atividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
j)	Um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de proteção ou um representante dos serviços de juventude;
k)	Um representante de cada força de segurança, dependente do Ministério da Administração Interna, presente na área de competência territorial da comissão de proteção;
l)	Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo, designados pela assembleia municipal ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do no n.º 2 do artigo 15.º;
m)	Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.

Considerada a composição das CPCJ, de uma forma global, é possível constatar que se distribui entre 6 ou 7 Representantes do Estado, sendo que os quatro primeiros são de caráter obrigatório (modalidade restrita), e 7 ou 8 Representantes da Sociedade Civil (considerando a existência ou não de acolhimento residencial).

A informação que apresentamos de seguida pretende aferir do cumprimento da indicação de representação de cada entidade na composição das CPCJ. Sendo que apenas 85 (27%) têm a sua composição completa, as restantes registam, a 31.12.2024, a ausência de uma ou mais entidades na sua representação.

Gráfico 1 | Percentagem do cumprimento da representatividade nas CPCJ por entidade



Na análise do gráfico, iniciamos pelo cumprimento referente à representatividade do Estado, nomeadamente das 4 entidades obrigatórias para o cumprimento da função protetiva, integrando a modalidade restrita.

Embora estas entidades assegurem a sua representação na maioria das CPCJ, cumprindo com o estabelecido por lei, não se encontram representadas nas seguintes CPCJ:

- a) **Município** – 2 Representantes em falta nas CPCJ do Funchal e Vila Viçosa;
- b) **Segurança Social** – 7 Representantes em falta nas CPCJ de Mealhada, Vagos, Vila Nova de Famalicão, Paredes, Santiago do Cacém, Montalegre e Valpaços;
- c) **Educação** – 5 Representantes em falta nas CPCJ de Góis, Vila do Bispo, Angra do Heroísmo, Nazaré e Paredes de Coura;
- d) **Saúde** – 9 Representantes em falta nas CPCJ de Figueira da Foz, Alcoutim, Corvo, Lisboa Centro, Odivelas, Porto Ocidental, Almada, Arcos de Valdevez e de Penedono.

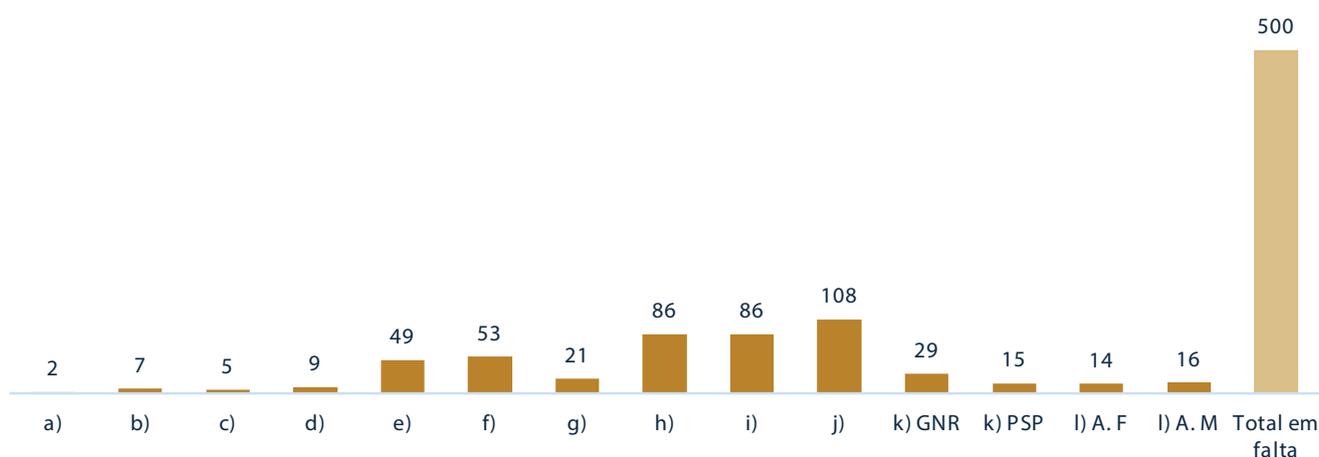
Quando consideradas as outras entidades, a percentagem de cumprimento da representatividade diminui:

- e) **IPSS/ONG caracter não residencial** – 49 Representantes em falta, com um cumprimento da representatividade em 84% das CPCJ;
- f) **IEFP** – 53 Representantes em falta; esta entidade apenas assegurou a sua representação em 83% das CPCJ, sendo, dentro das representações de áreas governativas, a que apresenta o valor mais baixo de cumprimento;
- g) **IPSS/ONG caracter residencial** – 21 Representantes, com um cumprimento de 87% da representação (importa esclarecer que, não existindo resposta de acolhimento residencial no concelho de intervenção da CPCJ, esta alínea não é considerada na composição da mesma);

- h) **Associações de Pais** – 86 Representantes, com um cumprimento de 72%;
- i) **Associações desportivas, culturais e recreativas** – 86 Representantes, com um cumprimento de 72%. Estas duas entidades são representadas por elementos sem vínculo laboral com a entidade que representam (H e I), representando a sociedade civil. Esta particularidade faz com que, muitas vezes, haja dificuldade na disponibilidade efetiva para aceitar a representação. A baixa percentagem de cumprimento da representatividade destas entidades está também associada à dificuldade de se aferir pela existência ou não desta entidade em cada território, assumindo-se o pressuposto que existirá em cada um dos territórios, o que poderá não corresponder à verdade;
- j) **IPDJ ou associações juvenis** – Esta representação é a que menos é cumprida quanto à composição das CPCJ, sendo apenas assegurada em 65%, o que se traduz numa ausência de 108 representantes;
- k) **Forças de Segurança – GNR/PSP** – A lei prevê a representação de cada uma das forças de segurança existentes na área de competência da CPCJ. Este imperativo legal faz com que algumas CPCJ tenham na sua constituição um representante da GNR e outras um representante da PSP. Há também territórios mais extensos e/ou mistos (área rural e urbana), que deverão ter 2 representantes: um de cada força de segurança. Na análise da representação, a GNR tem em falta 29 elementos e a PSP 15 elementos, assegurando uma representatividade de 90% e 86% respetivamente. Existem 4 CPCJ que, devendo ter os 2 representantes, encontram-se sem qualquer representação das forças de segurança, a saber, as CPCJ de Vila Franca de Xira, Portalegre, Ourém e Almada;
- l) **Cidadãos eleitores – Freguesia/Município** – Esta designação é assegurada por quatro elementos em cada CPCJ. Isto significa que, embora possa existir designação em todas as CPCJ, não estão indicados todos os cidadãos. Assim, faltam 11 cidadãos eleitores da Assembleia de freguesia e 16 cidadãos eleitores da Assembleia Municipal.

Quando consideramos a representação e a sua tradução por número de técnicos, constata-se que, dos 4611 membros que deveriam integrar as CPCJ, apenas 4111 foram designados, estando por isso em falta 500 membros na composição das Comissões. Esta ausência distribui-se da seguinte forma:

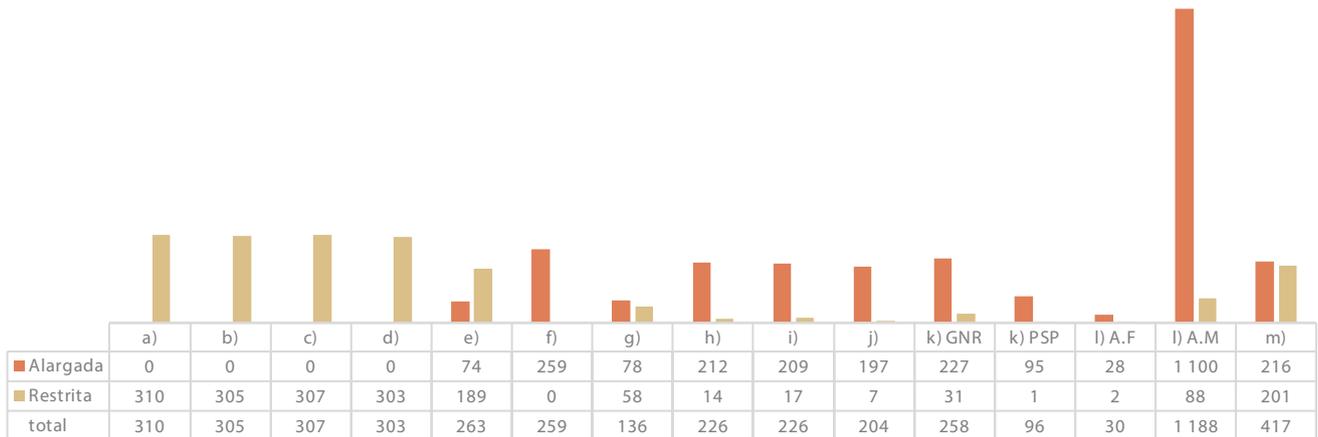
Gráfico 2 | Número de membros em falta por entidade



Está prevista na alínea m), do art.º 17.º, que as CPCJ podem cooptar, a título individual, pessoas que, pela sua especial relevância e conhecimento na matéria de infância ou juventude ou pela sua formação específica em falta, possam integrar a CPCJ. Recorreram à cooptação 182 CPCJ, tendo sido cooptados 417 elementos.

Assim, no ano 2024, as CPCJ contaram com um total de **4528 membros**, dos quais 2695 (59,5%) apenas com funções mais especificamente preventiva, integrando apenas a modalidade alargada e 1833 acumularam também a função protetiva, integrando a modalidade restrita. Este valor representa 40,5% dos membros das CPCJ. No gráfico seguinte podemos consultar a informação da distribuição dos membros por modalidade, entidades representadas, cidadãos designados e elementos cooptados.

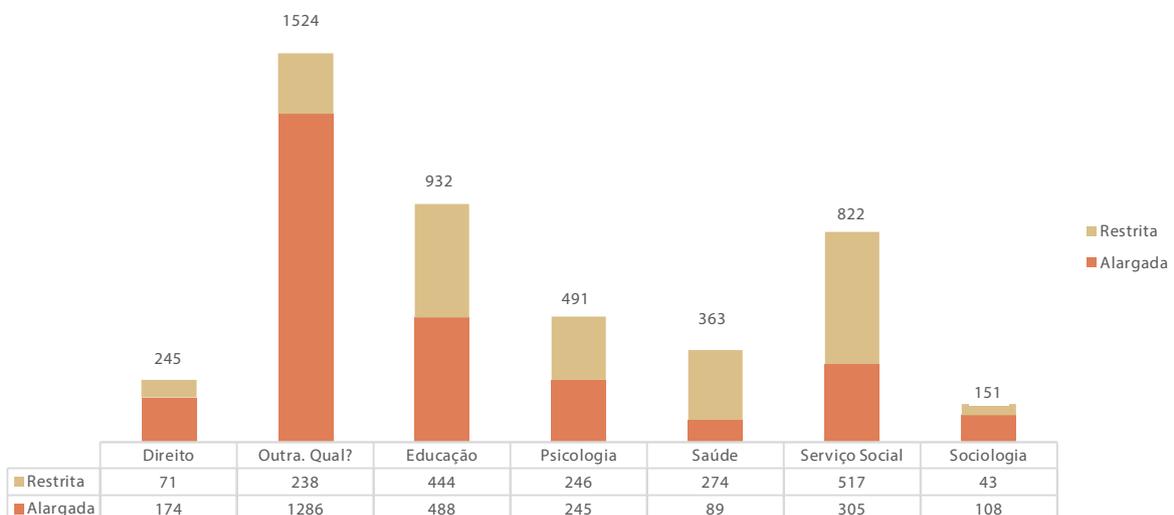
Gráfico 3 | Total de membros, por entidades representadas, cidadãos designados e elementos cooptados



No seguimento do que já foi referido, decorre da LPCJP, que as CPCJ devem ter uma composição pluridisciplinar, devendo incluir técnicos com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde. Quando esta pluridisciplinaridade não seja garantida pela representação deverá haver lugar à cooptação de elementos.

Não obstante, nem sempre é possível observar esta dimensão pluridisciplinar e interdisciplinar ou assegurar o cumprimento das necessidades de cada CPCJ, conforme gráfico 4. Esta situação tem ainda maior impacto quando considerada a função protetiva, ou seja, a modalidade restrita.

Gráfico 4 | Distribuição dos membros por modalidade e área de formação técnica

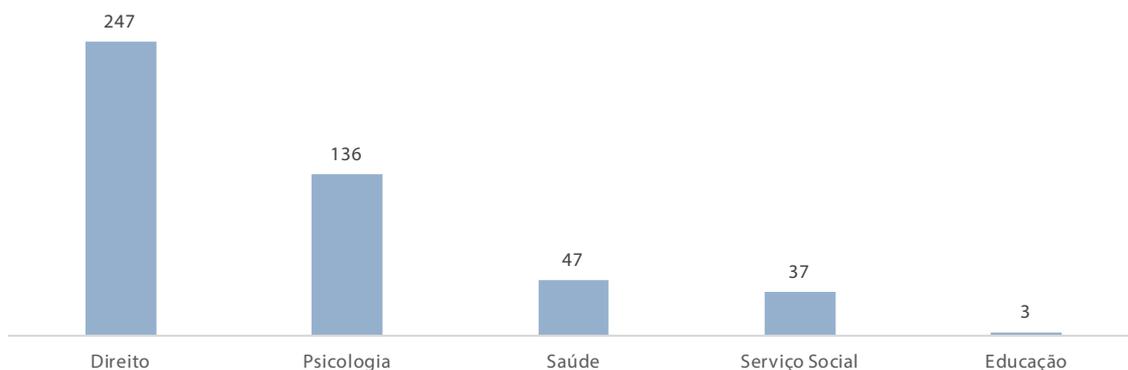


Relativamente à caracterização técnica dos membros, 20,6% têm formação na área de Educação, seguindo-se os membros formados em Serviço Social, com 18,2% e em Psicologia, com 10,8%. Sendo menos prevalentes, 8% dos membros tem formação na área da Saúde e 5,4% em Direito. O menos prevalente é Sociologia com 3,3 %. Os restantes membros (33,7%) têm formação noutras áreas que, pela sua diversidade, não se encontram tipificadas e pré-definidas.

Quando consideradas as áreas de formação previstas na lei, por CPCJ, é possível constatar que existem 151 CPCJ sem elementos com formação em Direito, 77 sem qualquer membro com formação em Psicologia, 41 sem qualquer membro com formação na área de saúde e, em 20 CPCJ, não está presente na sua composição a formação de Serviço Social.

A composição da modalidade restrita, embora resultado dos membros que compõem a modalidade alargada, nem sempre se traduz numa relação direta entre a existência da formação específica nesta modalidade e a sua existência na modalidade restrita. Assim, o gráfico seguinte representa as áreas de formação em falta na modalidade restrita por CPCJ.

Gráfico 5 | Área de formação técnica em falta na modalidade restrita



O gráfico acima permite-nos constatar a necessidade de determinadas valências técnicas dentro da composição da modalidade restrita de algumas CPCJ; se na modalidade alargada já era referida a ausência da formação em Direito, quando analisamos a atividade protetiva das CPCJ, constatamos que, em 247 esta valência técnica não está presente.

Salienta-se também que 136 CPCJ não têm a valência de psicologia, 47 não têm nenhum elemento com formação na área da saúde e 37 em serviço social. Existem ainda 3 CPCJ sem nenhum elemento com formação em educação.

REPRESENTAÇÕES MÚLTIPLAS

A análise dos dados disponíveis revela que existem membros que pertencem a mais do que uma CPCJ. Esta situação pode ser vantajosa, proporcionando uma melhor utilização dos conhecimentos técnicos e territoriais, promovendo sinergias intermunicipais. No entanto, em alguns casos, pode representar um desafio adicional, especialmente quando se verificam constrangimentos no desempenho das suas funções, comprometendo simultaneamente o funcionamento de várias CPCJ.

Na tabela seguinte apresentamos, sumariamente, os totais de membros que representam ou são designados por entidades em mais do que uma CPCJ.

Tabela 2 | Totais de membros que representam ou são designados por entidades em mais do que uma CPCJ

Entidade	N.º de técnicos	2 CPCJ	3 CPCJ	4 CPCJ	5 CPCP	6 CPCJ
b) Segurança Social	41	36	4	1		
c) Educação	3	3				
d) Saúde	5	5				
e) IPSS - não Residencial	1	1				
f) Emprego e Formação Profissional	34	24	7	2	1	
j) Associações de Jovens ou IPDJ	18	11	3	3		1
k) Forças de Segurança - GNR	13	9	4			
k) Forças de Segurança - PSP	2	2				
	117	91	18	6	1	1

Quando analisada a tabela, é possível verificar que existem 117 membros que integram mais do que uma CPCJ por indicação da sua entidade; quando considerada cada entidade, destaca-se a Segurança Social, com 41 representantes em mais do que uma Comissão.

Considerada a representação da Segurança Social, e atendendo a que a mesma integra obrigatoriamente a modalidade restrita, é possível constatar que a maioria dos técnicos está em 2 CPCJ (36 representantes). Porém, importa destacar que 4 técnicos estão simultaneamente em 3 CPCJ e 1 está a assegurar a representação desta entidade em 4 Comissões.

Segue-se o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), com 34 técnicos em mais do que uma CPCJ, sendo a entidade que mais recorre ao mesmo técnico para assegurar a sua representação em mais do que uma CPCJ: 1 técnico assegura 5 CPCJ, 2 asseguram 4 CPCJ e 7 técnicos 3 CPCJ.

Também as associações de jovens/IPDJ recorrem à multirepresentação, embora a maioria destes técnicos o façam apenas em 2 CPCJ.

Para além das já referidas, também se identificam, acumulando a representação em 2 Comissões, 5 elementos do Ministério da Saúde, 3 do Ministério da Educação e 2 das Forças de Segurança – PSP.

COMPETÊNCIAS

Definida a sua composição, também as competências da CPCJ estão definidas de acordo com a modalidade de funcionamento - alargada ou restrita. Encontram-se enumeradas no artigo 18.º e artigo 21.º da LPCJP, respetivamente.

Tabela 3 | Competências das CPCJ

MODALIDADE ALARGADA	MODALIDADE RESTRITA
Compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.	Compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.
Competências da comissão alargada:	Competências da comissão restrita:
a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;	a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de proteção;
b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes, tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;	b) Decidir da abertura e da instrução do processo de promoção e proteção;
c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;	c) Apreciar liminarmente as situações de que a comissão de proteção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção;
d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;	d) Proceder à instrução dos processos;
e) Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciativas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;	e) Solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;

MODALIDADE ALARGADA	MODALIDADE RESTRITA
<p>Compete desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.</p>	<p>Compete intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.</p>
Competências da comissão alargada:	Competências da comissão restrita:
<p>f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;</p>	<p>f) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;</p>
<p>g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita, sem prejuízo do disposto no artigo 88.º;</p>	<p>g) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção, com exceção da medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção;</p>
<p>h) Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;</p>	<p>h) Praticar os atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção que lhe sejam solicitados no contexto de processos de colaboração com outras comissões de proteção;</p>
<p>i) Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;</p>	<p>i) Informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.</p>
<p>j) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia Municipal e ao Ministério Público;</p>	
<p>k) Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.</p>	
<p>3 - No exercício das competências previstas nas alíneas b), c), d) e e) do número anterior, a comissão deve articular com a Rede Social local.</p>	

Na análise destas competências, podemos definir que, à **Modalidade Alargada**, compete o papel de **prevenção e promoção dos direitos das crianças** e à **Modalidade Restrita** o papel **protetivo e reparador**. Assim, analisaremos no capítulo 2 e no capítulo 3 o cumprimento destas competências durante o ano 2024.



2.

ATIVIDADE PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS

Conforme mencionado anteriormente, a LPCJP atribui um conjunto de competências à CPCJ, especificamente à modalidade alargada, visando a prevenção de situações de risco e perigo, bem como a promoção dos direitos das crianças.

Entre estas competências destacam-se: informar a comunidade sobre os direitos da criança e sensibilizá-la quanto ao seu papel de suporte; promover ou colaborar em ações de esclarecimento para identificação de situações de perigo; colaborar em projetos de prevenção primária e na elaboração do plano de desenvolvimento social local, especificamente nas áreas da infância e juventude, através dos planos locais de promoção dos direitos das crianças.

As atribuições a que remetem as alíneas *g)* a *k)* serão analisadas no capítulo 4, por se enquadrarem dentro da organização e funcionamento da própria comissão.

A informação apresentada a seguir foi recolhida através da aplicação de gestão das CPCJ, respeitando as **291 CPCJ**, que, à data da recolha da informação, tinham procedido ao registo da mesma.

Consideradas as iniciativas no âmbito das alíneas de *a)* a *f)*, as CPCJ, no ano de 2024, realizaram **3320** iniciativas; destas, **1905** foram promovidas pelas próprias comissões e **671** foram iniciativas das quais foram parceiras, distribuindo-se da seguinte forma:

Tabela 4 | Distribuição das iniciativas, em função das alíneas do art.º 18.º da LPCJP, relativas à atividade preventiva

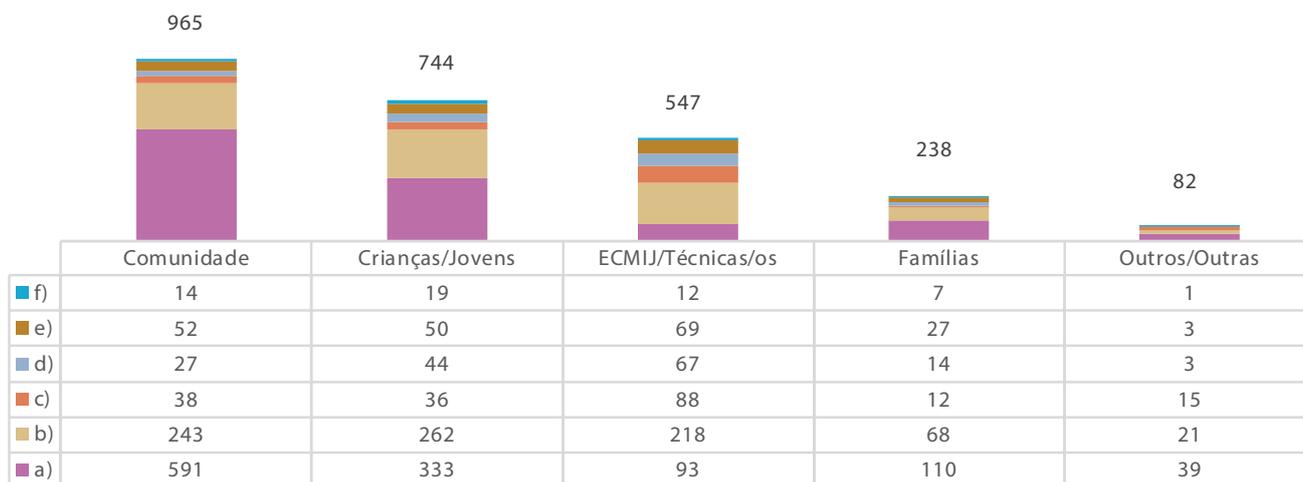
	Promotora	Parceira	Participante	Total de iniciativas
a)	997	169	168	1 334
b)	591	221	213	1 025
c)	114	75	99	288
d)	76	79	94	249
e)	104	97	125	326
f)	23	30	45	98
Total	1 905	671	744	3 320

A alínea *a)*: é a competência no âmbito da qual mais iniciativas foram realizadas (40,2%), sendo neste âmbito que as CPCJ mais foram promotoras elas próprias da iniciativa. Seguiram-se as iniciativas da alínea *b)*, que corresponderam a 30,9% das iniciativas e em que também as CPCJ foram as principais dinamizadoras.

As iniciativas da alínea *e)* foram as terceiras com mais ações (9,3%); neste caso, há uma distribuição quase equitativa entre a iniciativa ser da CPCJ e a mesma ser parceiro na atividade.

Segue-se a alínea *c)*, a terceira com iniciativas organizadas pela CPCJ, mas a quarta na representação do total das iniciativas (8,7%); seguem-se as iniciativas no âmbito da alínea *d)* com 7,5%, menor expressão e, por último, as que se realizaram no âmbito da alínea *f)*, representando 3% do total das iniciativas.

Gráfico 6 | Destinatários das iniciativas em que a CPCJ foi promotora em 2024



Em 2024, as CPCJ realizaram diversas iniciativas com o objetivo de promover os direitos e o bem-estar das crianças e jovens. A análise global dos destinatários revela que foram beneficiados 965 membros da comunidade, 744 crianças/jovens, 547 técnicos, 238 famílias e 82 outros destinatários. Em termos percentuais, isso representa 37,5% da comunidade, 28,9% de crianças/jovens, 21,2% de técnicos, 9,2% de famílias e 3,2% de outros destinatários.

Na alínea *a)*, que trata da informação e sensibilização da comunidade, 50,7% dos destinatários são da própria

comunidade, 28,6% são crianças e jovens, 8% são ECMIJ/técnicas/os, 9,4% são famílias, e 3,3% são outros. Nesta alínea, observa-se uma forte concentração de esforços na sensibilização da comunidade e das crianças/jovens, o que é adequado, dado o objetivo de promover a consciencialização sobre os direitos da criança e do jovem.

Na alínea *b*), dedicada à deteção de situações de perigo, 29,9% dos destinatários são da comunidade, 32,3% são crianças e jovens, 26,8% são ECMIJ/técnicas/os, 8,4% são famílias e 2,6% são outros. Esta distribuição destaca uma abordagem equilibrada entre a comunidade, crianças/jovens e técnicos, refletindo a necessidade de uma colaboração ampla para identificar e agir sobre situações de perigo.

Na alínea *c*), focada no levantamento e mobilização de recursos, 20,1% dos destinatários são da comunidade, 19% são crianças e jovens, 46,6% são ECMIJ/técnicas/os, 6,3% são famílias e 7,9% são outros. A maior percentagem de ECMIJ/técnicas/os indica a necessidade de recursos especializados para promover os direitos e bem-estar das crianças e jovens.

Na alínea *d*), que envolve projetos inovadores, 17,4% dos destinatários são da comunidade, 28,4% são crianças e jovens, 43,2% são ECMIJ/técnicas/os, 9% são famílias e 1,9% são outros. A forte presença de técnicos capacitados, evidencia a importância de competência na criação e implementação de projetos inovadores com impacto social.

Na alínea *e*), vinculada ao desenvolvimento social local, 25,9% dos destinatários são da comunidade, 24,9% são crianças e jovens, 34,3% são ECMIJ/técnicas/os, 13,4% são famílias e 1,5% são outros. A distribuição equilibrada entre comunidade, crianças/jovens e técnicos sugere a prioridade em iniciativas que abrangem múltiplos níveis da sociedade.

Na alínea *f*), focada em programas de apoio, 26,4% dos destinatários são da comunidade, 35,8% são crianças e jovens, 22,6% são ECMIJ/técnicas/os, 13,2% são famílias e 1,9% são outros. A predominância de destinatários crianças/jovens reflete a natureza focalizada dos programas de apoio, visando diretamente aqueles que estão em perigo.

Das **2576** iniciativas que as CPCJ desenvolveram em 2024, **1374** (53, 3%) estão inseridas no âmbito da **comemoração europeia ou internacional** e **1202** (46, 7%) respeitam a **outras iniciativas**, no âmbito das suas competências.

INICIATIVAS NO ÂMBITO DE COMEMORAÇÃO EUROPEIA OU INTERNACIONAL

Em 2024, as CPCJ continuaram a promover a celebração de dias europeus e internacionais relevantes para os direitos da criança em particular e para os direitos humanos em geral, dos quais as crianças também são sujeito, bem como a participar na organização de eventos promovidos por outras entidades da comunidade.

O aniversário da [Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança](#)¹, assinalado a 20 de novembro², continua a ser o evento mais celebrado pelas comissões, pelo seu impacto em todos os direitos da criança. Em 2024, foram realizados 341 eventos, 271 dos quais promovidos pelas CPCJ, envolvendo um total de 196 968 participantes, incluindo 38 215 crianças e jovens, sendo os restantes profissionais, famílias e comunidade em geral. Importa ainda realçar que 182 dos 341 eventos tiveram por foco o aniversário desta Convenção, tendo 159 evocado a mesma e os direitos nela consagrados.

O [Dia Europeu Contra a Exploração e o Abuso Sexual de Crianças](#), celebrado anualmente a 18 de novembro, também mobilizou as CPCJ para a promoção de 88 eventos e para a participação em sete eventos adicionais, organizados por outras entidades, envolvendo um total de 67 549 participantes, dos quais, 20 622 crianças e jovens. A [edição de 2024 deste Dia Europeu, dedicada ao tema “Tecnologias emergentes: ameaças e oportunidades para a proteção das crianças contra a exploração sexual e o abuso sexual”](#), foi o foco específico dos eventos organizados por 10 CPCJ neste contexto, tendo 78 CPCJ tomado por base temáticas de edições anteriores ou áreas conexas à temática geral deste Dia Europeu.

Em 2024, a Campanha [Abril – Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância](#), inspirada na campanha do Laço Azul, promovida pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, inspirada numa ideia surgida nos EUA em 1989, foi implementada através da promoção de 115 eventos pelas CPCJ, que ainda participaram noutros 45 eventos organizados por outras entidades no âmbito desta campanha. No total, estiveram envolvidos 1 147 321 participantes, dos quais, 82 375 eram crianças e jovens.

Ao longo do tempo, as CPCJ têm vindo a diversificar a celebração de dias europeus e internacionais relevantes para os direitos da criança³, indo além do Dia Internacional da Criança, assinalado anualmente a 1 de junho, e que concentra o maior número de celebrações por parte das CPCJ, adicionalmente às referidas nos parágrafos anteriores. Em 2024, é de destacar os dias europeus e internacionais mencionados na tabela n.º 5:

¹ Ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990 e em vigor desde 21 de outubro de 1990.

² Dia duplamente celebrativo da adoção, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, da Convenção Sobre os Direitos da Criança, em 1989, e da Declaração dos Direitos da Criança, em 1959.

³ A título informativo, disponibiliza-se as listas oficiais de Dias Europeus (União Europeia e Conselho da Europa) e Internacionais ou Mundiais (Organização das Nações Unidas) para eventual consulta complementar ou diversificação dos eventos das CPCJ no futuro: Organização das Nações Unidas: Lista de dias e semanas internacionais, Conselho da Europa: Lista de dias internacionais e europeus e União Europeia: lista de dias internacionais e de campanhas europeias. Para mais informações, contacte a Equipa de Relações Internacionais da CNPDPCJ.

Tabela 5 | Outros Dias Europeus e Internacionais celebrados pelas CPCJ

Data Anual	Designação
24 de janeiro	Dia Internacional da Educação
30 de janeiro	Dia Escolar Internacional da Não-Violência e da Paz
11 de fevereiro	Dia Europeu da Internet Mais Segura
14 de fevereiro	Dia dos Namorados ⁴
8 de março	Dia Internacional da Mulher
20 de março	Dia Internacional da Felicidade
21 de março	Dia Internacional das Florestas ⁵
6 de abril	Dia Mundial da Atividade Física
7 de abril	Dia Mundial da Saúde
15 de maio	Dia Internacional das Famílias
21 de maio	Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento
4 de junho	Dia Internacional das Crianças Vítimas de Agressão
11 de junho	Dia Mundial do Brincar
26 de junho	Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas
26 de julho	Dia Mundial dos Avós
30 de julho	Dia Internacional da Amizade
12 de agosto	Dia Internacional da Juventude
Primeira sexta-feira de outubro	Dia Internacional do Sorriso
10 de outubro	Dia Mundial da Saúde Mental
17 de outubro	Dia Internacional Para a Erradicação da Pobreza
18 de outubro	Dia Europeu Contra o Tráfico de Seres Humanos
Primeira quinta-feira de novembro	Dia Internacional contra a Violência e o Bullying na Escola, incluindo o Cyberbullying
19 de novembro	Dia Internacional do Homem
25 de novembro	Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres
3 de dezembro	Dia Internacional das Pessoas com Deficiência
18 de dezembro	Dia Internacional das Migrações

As celebrações destas datas pelas CPCJ concentraram-se, maioritariamente, no âmbito das suas competências, previstas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 18.º da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, acrescentando a múltiplos eventos celebrados no âmbito de outras alíneas do mesmo artigo.

A partir da análise global dos dados, constata-se um número muito elevado de participantes nestes eventos, totalizando: 161 945 crianças e jovens, 88 364 participantes na categoria “famílias”, 13 496 profissionais das entidades com competência em matéria de infância e juventude, 24 076 na categoria “outros” e 1 508 042 participantes de elementos da comunidade.

⁴ Celebrado por vários países no Dia de S. Valentim.

⁵ Comumente referido como Dia Internacional da Árvore.

OUTRAS INICIATIVAS NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS (EXEMPLOS)

Através da análise das atividades desenvolvidas pela CPCJ, com base nas alíneas do Artigo 18º, verifica-se que foram realizadas **1202** ações distribuídas pelas diferentes alíneas:

A alínea a) refere-se à promoção dos direitos das crianças e jovens. Nesta alínea, foram realizadas **345 ações**, destacando-se:

- Projeto “Somos Escola, Somos Comunidade”: Acompanhar e intervir nas crianças/jovens e famílias em risco de absentismo escolar.
- Projeto “A CPCJ está na escola”: Sensibilizar e promover o desenvolvimento de toda a comunidade escolar na prevenção do abandono escolar e outros riscos.

A alínea b) é destinada à prevenção de situações de perigo. Foram desenvolvidas **426 ações**, incluindo:

- Workshop “Ação Sensibilização Combate ao Bullying/Ciberbullying”: Contribuir para a identificação de sinais de alerta e prevenir comportamentos de bullying.
- Atividade “Uso Responsável da Internet”: Consciencializar os jovens para o uso adequado e seguro da internet, alertando sobre os perigos.
- Projeto “Procedimentos de sinalização de crianças e jovens em risco/perigo”: Estabelecer protocolos e ações para sinalização de crianças e jovens em perigo.

A alínea c) envolve a intervenção adequada em situações de perigo. Foram realizadas **156 ações**, como:

- Encontro “Rede Nacional de Apoio às Vítimas de VD”: Aprovação de planos de atividades e monitorização de reuniões setoriais.
- Projeto “A Tua Lado”: Intervenção integrada e em rede, refletindo sobre a importância de uma intervenção coordenada em casos de violência doméstica.
- Projeto Protocolo de Colaboração - Projeto A intergeracionalidade da adversidade: Impacto no desenvolvimento e na saúde mental da criança e família.

A alínea d) refere-se à reabilitação de vítimas. Neste âmbito, foram desenvolvidas **113 ações**, incluindo:

- Atividade “Sessões de esclarecimento”: Consciencializar sobre a problemática das drogas ilícitas e adotar estratégias de atuação.
- Workshop “Ação Navega em Segurança -”: Promover o desenvolvimento da utilização responsável e segura da Internet.

A alínea e) envolve a promoção de uma parentalidade positiva. Foram realizadas **137 ações**, destacando-se:

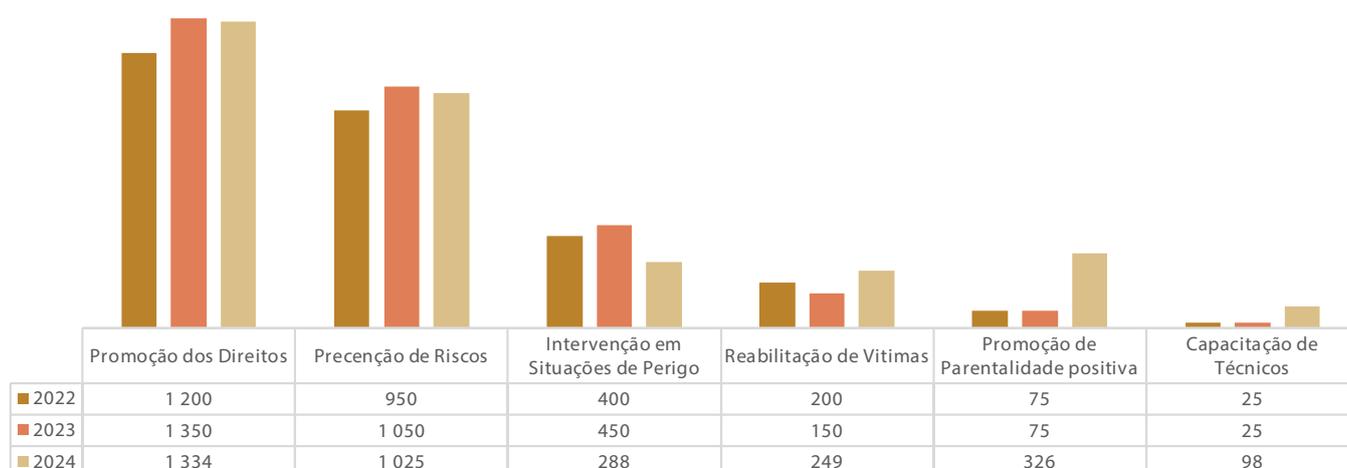
- Projeto “Oficinas da parentalidade positiva”: Promover uma parentalidade adequada e positiva.
- Atividade “Sessões para pais (Formação parental)”: Fomentar a capacitação de pais e encarregados de educação, através do desenvolvimento de competências parentais.

A alínea f) refere-se à formação e capacitação dos técnicos da CPCJ. Neste sentido, foram desenvolvidas **25 ações**, tais como:

- Workshop “Inteligência Emocional”: Promover o autoconhecimento e autocontrolo.
- Formação sobre “Equipas Sinérgicas”: Capacitar os técnicos para o trabalho em equipa e a gestão de conflitos.

Para uma visão mais clara da evolução das atividades preventivas das CPCJ, é apresentado um gráfico que representa as iniciativas ao longo dos anos.

Gráfico 7 | Iniciativas ao longo dos anos



Este gráfico detalhado mostra, não apenas o aumento das atividades ao longo dos últimos anos, mas também uma distribuição mais equilibrada e diversificada das iniciativas, com um foco crescente na capacitação e formação contínua dos técnicos, bem como na promoção de uma parentalidade positiva. A tendência demonstra uma adaptação e resposta às mudanças nas necessidades das crianças e jovens em perigo, refletindo a evolução contínua e o compromisso das CPCJ em garantir um ambiente seguro e protetor.



3.

ATIVIDADE PROTETIVA

“O direito das crianças à família, às relações afetivas, é essencial para que os direitos da dignidade da criança, o seu direito à vida e todos os direitos se possam desenvolver e concretizar de uma maneira adequada e correta.”

“Promover e conseguir proporcionar que aqueles pais, com aquelas crianças, consigam eles mesmo envolver-se num quadro de respeito integral e de responsabilidade perante os seus filhos, este é o objetivo de trabalhar com as crianças e com as suas famílias.”

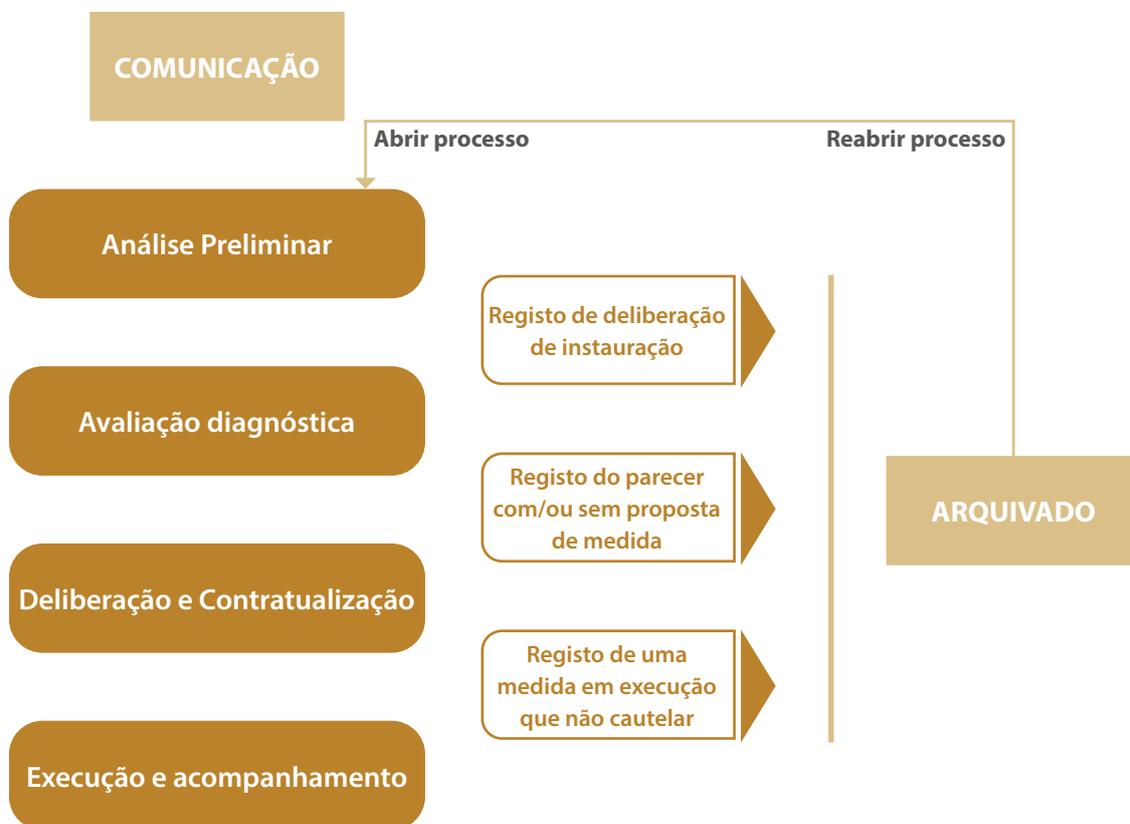
“É um desafio difícil, dá resultados aprofundados, estruturantes e que vão ter algum êxito, mas por vezes não temos aquele resultado imediato, este trabalho que não é imediato.” (Joana Marques Vidal, 2014)

Conforme definido n.º 1 do art.º 21.º da LPCJP, compete à modalidade restrita intervir nas situações em que uma criança ou jovem está em perigo.

As CPCJ dispõem, desde 2008, da Aplicação de Gestão Processual, que tem como objetivo, no âmbito de situações identificadas de crianças e jovens em perigo, centralizar a informação de identificação dos mesmos numa única base de dados, garantindo uma única fonte de informação, evitando-se assim a duplicação de intervenções, e a transmissão de informações entre as diferentes CPCJ.

Aquando da implementação da atual aplicação e num processo de certificação de qualidade, foi definido um fluxograma processual, dividido por fases.

A definição dessas fases considerou os momentos decisivos do processo. Embora não estejam expressamente previstas na legislação, essas fases são delineadas com base em pressupostos legais. A seguir, apresentamos o fluxograma simplificado do processo, detalhando cada uma de suas fases.



O Processo de Promoção e Proteção (PPP) inicia-se, assim, com a receção de uma comunicação escrita, com o registo de comunicações verbais ou através de factos de que a CPCJ tenha conhecimento.

Recebida a comunicação, a comissão restrita analisa-a e delibera sobre a instrução de processo e a necessidade de proceder à avaliação e diagnóstico da situação da criança ou jovem.

O período que medeia entre a receção da comunicação e a deliberação sobre a mesma é designado de **Análise Preliminar**.

ANÁLISE PRELIMINAR (AP)

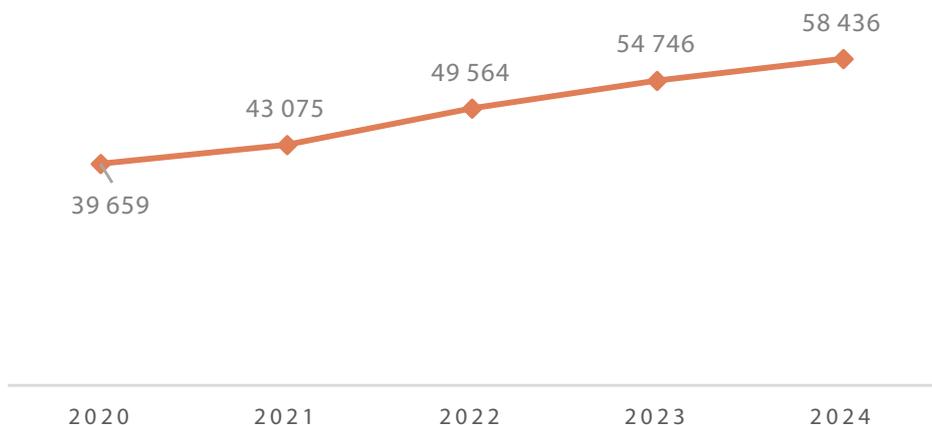
COMUNICAÇÕES RECEBIDAS PELAS CPCJ

Na análise das comunicações, importa entender que não existe uma correspondência direta entre, por exemplo, comunicações e situações comunicadas. Na verdade, podem ocorrer múltiplas comunicações de perigo para cada criança e cada comunicação pode abranger diversas categorias de situações de perigo.

Relativamente ao ano 2024, as CPCJ receberam **58 436** comunicações de situações de perigo.

No gráfico seguinte, podemos analisar a evolução do número de comunicações registadas, desde 2020 até 2024.

Gráfico 8 | Evolução do número de comunicações de 2020 a 2024



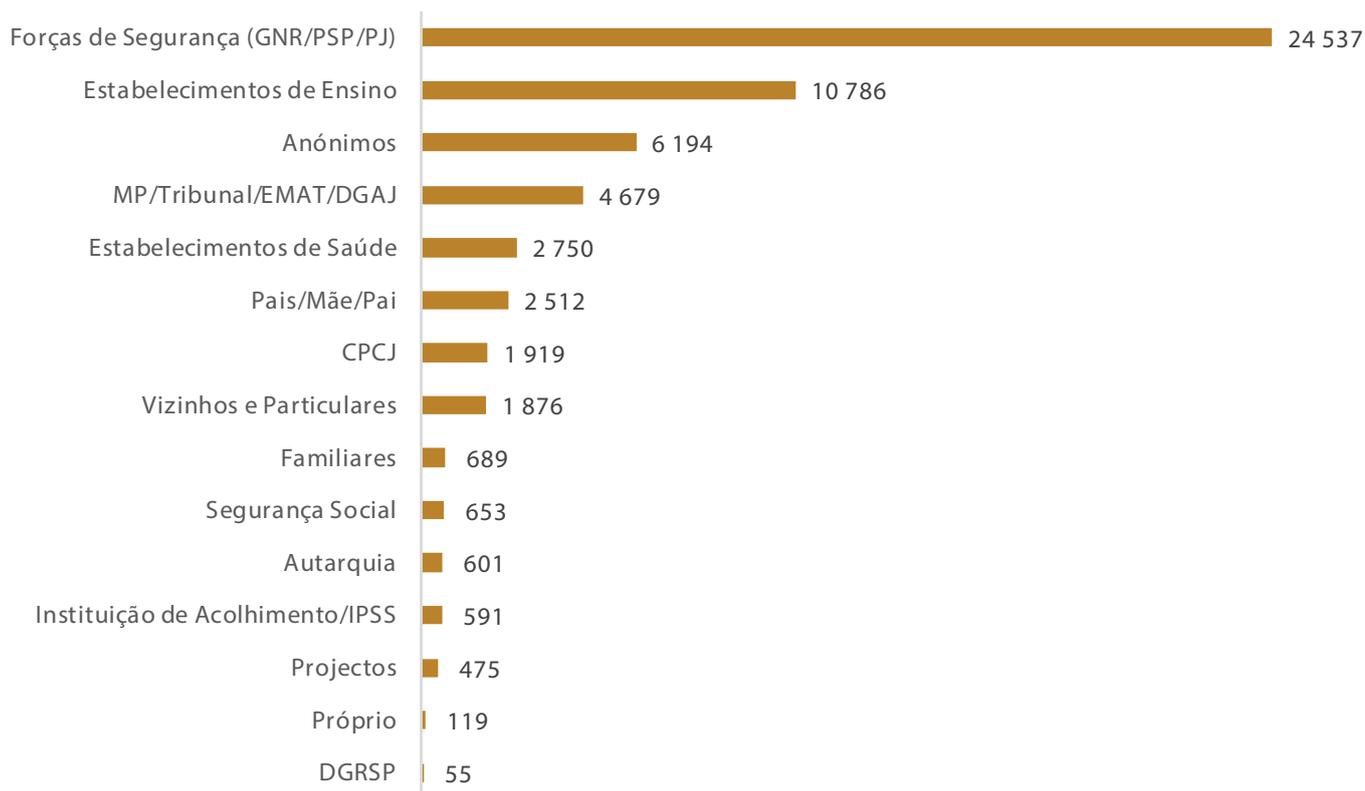
COMPARAÇÃO COM OS ANOS ANTERIORES

A análise dos dados disponíveis permite concluir que houve um aumento contínuo no volume de comunicações sobre situações de perigo. Comparando com anos anteriores, de 2020 para 2021 houve um incremento de 8,6%; de 2021 para 2022 o crescimento foi de 15,1% (o mais significativo); de 2022 para 2023 o aumento foi de 10,5%. No ano em análise, embora menos acentuado, o crescimento foi de 6,7%.

ENTIDADES COMUNICANTES

Importa aferir as entidades que comunicaram, no ano em apreço, situações de perigo de crianças e jovens, à CPCJ. O gráfico seguinte representa a distribuição do número de comunicações por entidade.

Gráfico 9 | Entidades comunicantes de crianças em situação de perigo



As Forças de Segurança (GNR/PSP/PJ) são as entidades que mais comunicaram situações de crianças em perigo, representando 42,0% do total, com um crescimento de 3,3% em relação a 2023. Este dado pode indicar que estas entidades estão frequentemente envolvidas em situações que envolvem crianças em situação de perigo que requerem intervenção imediata, como são os casos de violência doméstica.

Os Estabelecimentos de Ensino são a segunda maior fonte de comunicações, com 18,5%, e um crescimento de comunicações de 1,5% em relação ao ano anterior, desempenhando um papel crucial na intervenção com crianças em risco/perigo.

As comunicações anónimas representam 10,6%, mantendo também a tendência crescente embora menor, 1% em relação a 2023. Esta categoria pode refletir a importância de garantir canais de comunicação seguros e confidenciais, para que os cidadãos possam relatar casos que conheçam de crianças em situações de perigo, sem medo de represálias.

O Ministério Público, Tribunais, EMAT e DGAJ contribuíram com 8,0% das comunicações. Seguiram-se os Estabelecimentos de Saúde, com 4,7%.

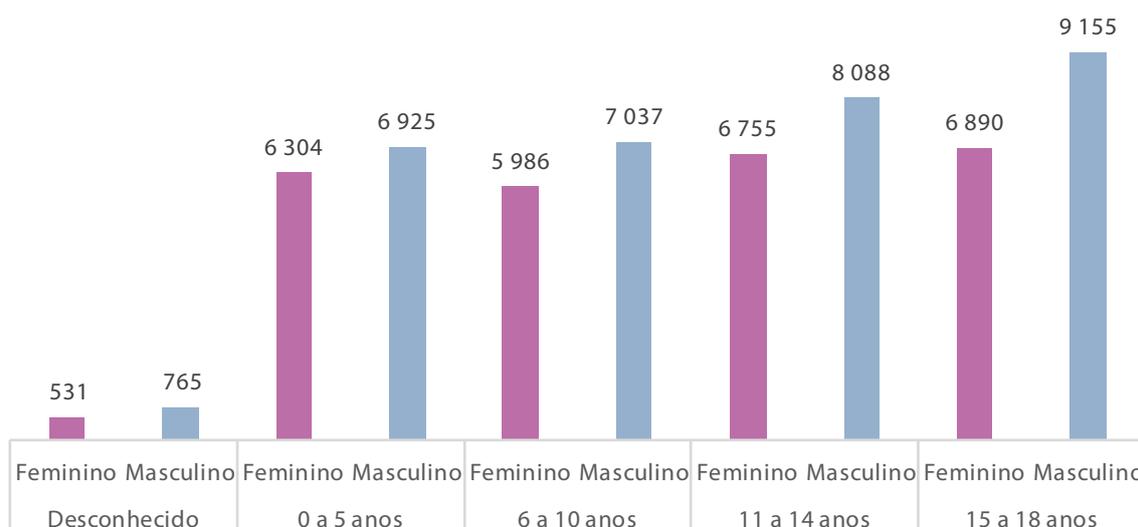
No que se refere à comunidade, refira-se que os vizinhos e particulares contribuíram com 3,2% das comunicações, seguindo-se os próprios familiares, incluindo os pais/mãe/pai com 1,2% dos casos.

No que diz respeito aos métodos de contato com as CPCJ, tal como em 2023, a maioria das comunicações foi realizada por escrito (N=51 878; 88,8%). As restantes comunicações foram efetuadas presencialmente (N=3671; 6,3%) ou por telefone (N=2887; 4,9%).

CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE PERIGO - COMUNICAÇÕES

O gráfico 10 proporciona uma análise detalhada das informações das crianças a quem respeitam as comunicações, em relação às variáveis sexo e idade, segmentadas por escalão etário.

Gráfico 10 | Caracterização das crianças em situações de perigo comunicadas, por escalão etário e por sexo



A análise dos dados revela que a distribuição das comunicações por faixa etária é relativamente uniforme. As crianças do sexo feminino representam 45,3% do total, enquanto as do sexo masculino correspondem a 54,7%.

Para o escalão etário de 0 a 5 anos, houve 13 229 comunicações (22,6%), 6304 comunicações de crianças do sexo feminino (10,8%) e 6925 do sexo masculino (11,9%). No escalão de 6 a 10 anos, foram comunicadas 13 023 crianças (22,3%), 5986 do sexo feminino (10,2%) e 7037 do sexo masculino (12,0%).

No escalão de 11 a 14 anos, houve 14 843 comunicações de crianças ou jovens (25,4%), 6755 do sexo feminino (11,6%) e 8088 do sexo masculino (13,8%). Finalmente, no escalão de 15 a 18 anos, foram comunicadas 16 045 jovens (27,5%), 6890 do sexo feminino (11,8%) e 9155 do sexo masculino (15,7%).

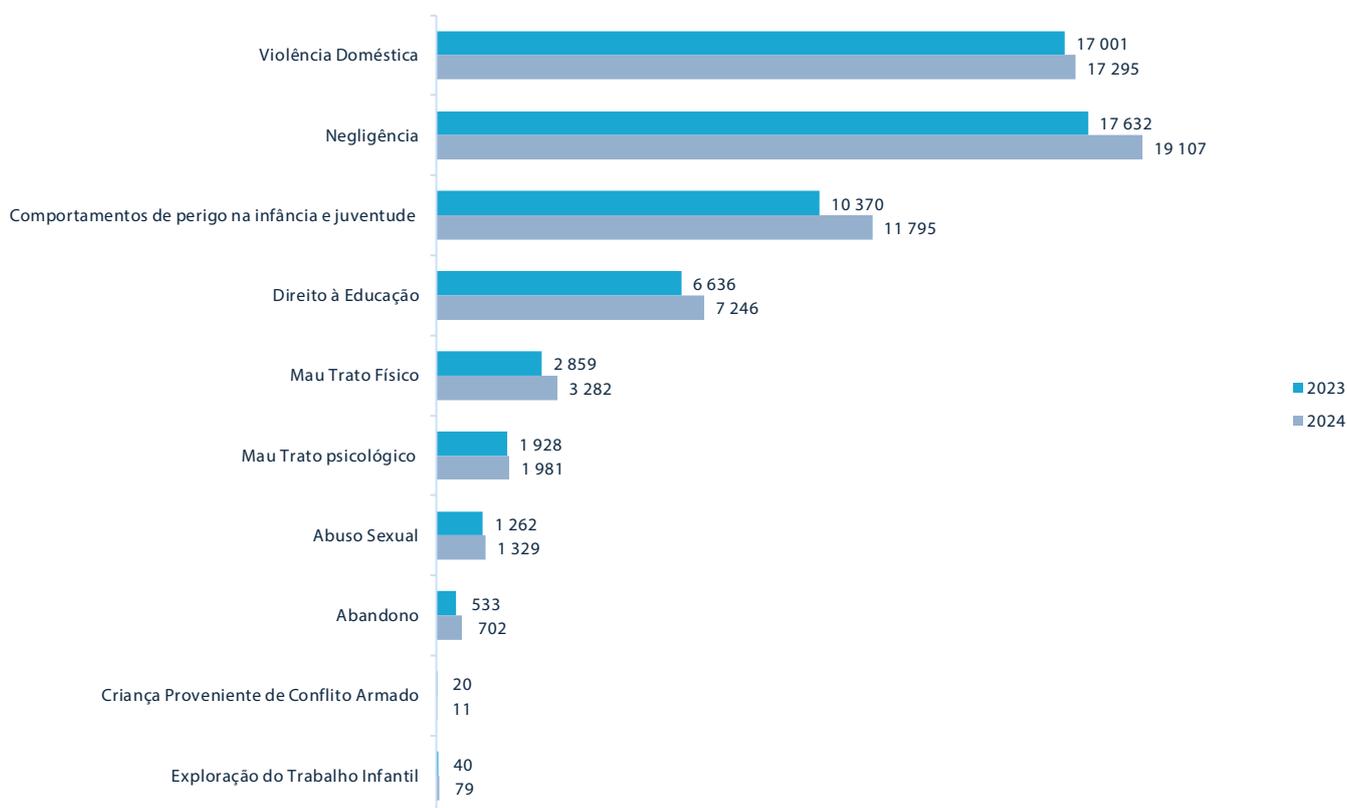
Estes dados indicam que, em todas as faixas etárias, há uma maior proporção de comunicações de crianças do sexo masculino em comparação com as do sexo feminino.

A avaliação está alinhada com tendências observadas nos anos anteriores, sugerindo uma possível maior prevalência ou gravidade das situações de perigo entre os rapazes, ou uma maior visibilidade dessas situações na comunidade. Esta situação é consistente com os indicadores demográficos uma vez que nascem mais rapazes do que raparigas <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2023/11/BE2023populacao.pdf>.

CATEGORIA DAS SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS

Uma comunicação pode enquadrar-se em mais do que uma categoria de perigo. Ou seja, uma comunicação pode alertar as CPCJ para mais do que uma situação de perigo relativa à mesma criança

Gráfico 11 | Situações de perigo comunicadas em 2024 comparadas com o ano anterior



O gráfico 11 permite analisar as categorias de perigo comunicadas em 2024. No total, houve 58 436 comunicações, que corresponderam a 64 851 situações de perigo.

A **Negligência** foi a categoria mais comunicada, com 19 107 casos, representando 30,4% do total. Houve um aumento de 1475 casos em relação a 2023, com uma ligeira variação percentual de 0,2%.

A categoria **Violência doméstica** foi uma das mais comunicadas, com 17 295 casos em 2024, representando 27,5% do total, e uma diminuição de 1,6% face a 2023.

Os **Comportamentos de perigo na infância e juventude** apresentaram um aumento, com 11 795 casos em

2024, representando 18,8% do total. Houve um acréscimo de 1425 casos em relação a 2023, com uma variação percentual de 1,0%. Este aumento pode refletir uma maior preocupação com comportamentos de risco entre crianças e jovens, como o uso de substâncias ou envolvimento em atividades perigosas.

A categoria de **Direito à educação** teve 7246 casos em 2024, representando 11,5% do total. Houve um aumento de 610 casos em relação a 2023, com uma variação percentual de 0,1%.

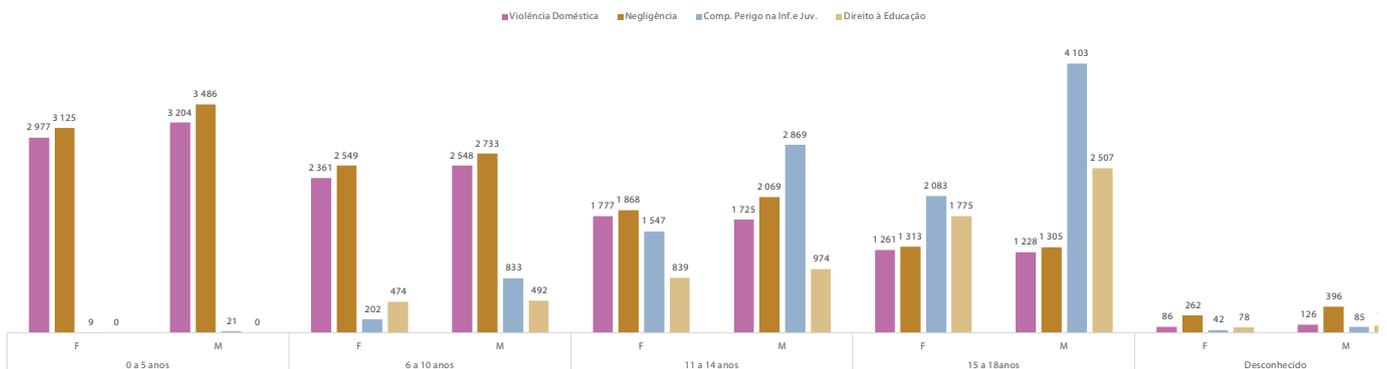
Os **Maus-tratos físicos** aumentaram para 3282 em 2024, representando 5,2% do total. Houve um aumento de 423 casos em relação a 2023, com uma variação percentual de 0,3%. Os **Maus-tratos psicológicos** registaram 1981 casos, representando 3,2% do total. Houve assim um aumento de 53 casos em relação a 2023, com uma ligeira variação percentual de 0,2%.

O **Abuso sexual** representou 1329 casos, ou seja, 2,1% do total, com um aumento de 67 casos em relação a 2023.

Também a categoria **Abandono**, com 702 casos, representando 1,1% do total, registou um aumento de 169 casos em relação a 2023, com uma variação percentual de 0,2%.

No que se refere à **Exploração do Trabalho Infantil** embora percentualmente a sua representação se tenha mantido igual (0,1%), em 2024 foram comunicadas mais 39 crianças em situações de perigo do que em 2023. Já a categoria **Criança Proveniente de Conflito Armado** registou uma diminuição no corrente ano com menos 9 comunicações que no ano anterior. Assim, esta categoria não tem representatividade em termos global.

Gráfico 12 | Principais categorias de situações de perigo comunicadas, por idade e sexo das crianças



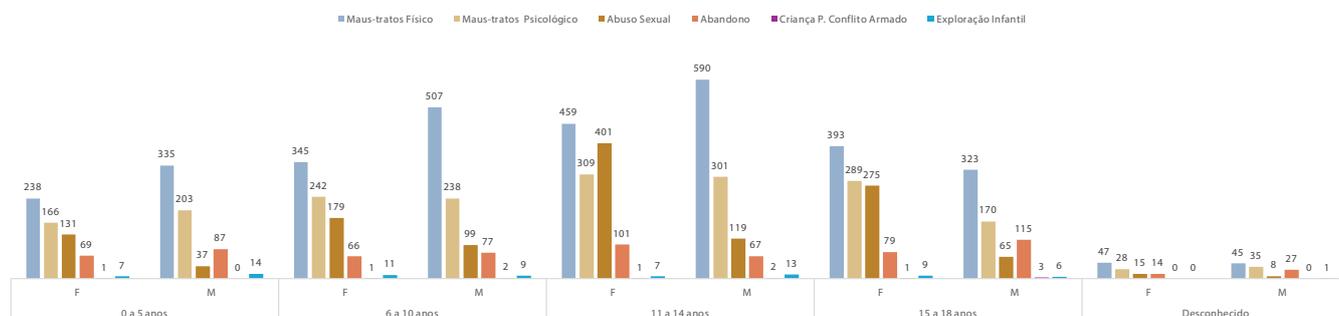
Negligência: Na categoria de perigo mais sinalizada, negligência, apurou-se que a faixa etária das crianças mais novas, dos 0 aos 5 anos de idade, tiveram os números mais significativos, com 6611, seguindo-se a faixa etária entre 6 e 10 anos com 5282. Os valores dos rapazes foram superiores aos das raparigas, com exceção do escalão 15 a 18 anos.

Violência doméstica: A distribuição por escalão etário revela, novamente, que a maioria das situações de violência doméstica foi comunicada para crianças entre 0 e 5 anos de idade (6181), seguindo-se as crianças entre 6 e 10 anos (4909). Nestas faixas etárias, os valores dos rapazes foram superiores aos das raparigas, invertendo-se esta tendência nos escalões seguintes dos 11 aos 14 anos e dos 15 aos 18 anos.

Comportamentos de perigo na infância e juventude: A distribuição por escalão etário revela que as situações de Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude centram-se nas faixas etárias de crianças mais crescidas, inexistindo dos 0 aos 5 anos, tendo o seu maior número nas crianças entre 15 e 18 anos de idade, com 6186, seguindo-se as crianças entre 11 e 14 anos (4416). Em todas as faixas etárias, os valores dos rapazes foram superiores aos das raparigas.

Direito à educação: A análise das comunicações das situações de perigo relativas ao direito à educação permite apurar que, tal como na categoria anterior, as crianças entre 15 e 18 anos foram as mais sinalizadas, com 4282, seguindo-se as crianças da faixa etária imediatamente abaixo, entre 11 e 14 anos, com 1813. Em todas as faixas etárias, os valores dos rapazes foram superiores aos das raparigas.

Gráfico 13 | Outras categorias de situações de perigo comunicadas, por idade e sexo das crianças



Maus-tratos físicos: A distribuição por escalão etário revela que a maioria das situações de maus-tratos físicos foi reportada para crianças entre 11 a 14 anos de idade, seguindo-se as crianças entre 6 a 10 anos. Em ambas as faixas etárias, os valores dos rapazes foram superiores aos das raparigas.

Para o escalão etário de 0 a 5 anos, houve um total de 573 casos de maus-tratos físicos, sendo 238 do sexo feminino e 107 do sexo masculino. Para o escalão de 6 a 10 anos, houve 852 casos: 345 do sexo feminino e 507 do sexo masculino. No escalão dos 11 aos 14 anos, houve 1.049 casos, sendo 459 do sexo feminino e 590 do sexo masculino. Para o escalão de 15 a 18 anos, houve 716 casos, sendo 393 do sexo feminino e 323 do sexo masculino.

Maus-tratos psicológicos: No que se refere às situações de maus-tratos psicológicos, a faixa etária com mais comunicações são as crianças entre 11 e 14 anos de idade, seguida pelas crianças entre 6 e 10 anos. Em ambas as faixas etárias, os valores das raparigas foram superiores aos dos rapazes.

Para o escalão etário de 0 a 5 anos, houve um total de 369 casos de maus-tratos psicológicos: 166 do sexo feminino e 203 do sexo masculino. Para o escalão de 6 a 10 anos, houve 480 casos, 242 do sexo feminino e 238 do sexo masculino. No escalão de 11 a 14 anos, foram 610 casos, sendo 309 do sexo feminino e 301 do sexo masculino. Para o escalão de 15 a 18 anos, houve 459 casos, com 289 do sexo feminino e 170 do sexo masculino. Existiram ainda, houve 63 casos sem idade indicada, sendo 28 do sexo feminino e 35 do sexo masculino.

Abuso sexual: A distribuição por escalão etário revela que a maioria das situações de abuso sexual foi comunicada para crianças entre 11 e 14 anos de idade, referindo-se a 520 crianças, seguido pelo escalão dos 15 aos 18 anos, com 340. Em todas as faixas etárias, os valores das raparigas foram superiores aos dos rapazes.

Abandono: A maioria das comunicações nesta categoria foi para crianças entre 15 aos 18 anos, seguindo-se do escalão dos 11 aos 14 anos.

Para o escalão etário de 0 a 5 anos, houve 156 casos: 69 do sexo feminino e 87 do sexo masculino. Para o escalão de 6 a 10 anos, foram comunicados 143 casos: 66 do sexo feminino e 77 do sexo masculino. No escalão de 11 a 14 anos, foram 168 casos, com 101 do sexo feminino e 67 do sexo masculino. Para o escalão de 15 a 18 anos, houve 194 casos, assim repartidos: 79 do sexo feminino e 115 do sexo masculino.

Criança proveniente de conflito armado: A distribuição por escalão etário revela que a maioria das situações de Criança Proveniente de Conflito Armado foi comunicada para crianças entre 15 e 18 anos de idade, sendo os valores dos rapazes superiores aos das raparigas

Exploração infantil: A exploração do trabalho infantil foi comunicada em 79 casos, representando 0,1% do total. Houve um aumento de 39 casos em relação a 2023. A maioria das comunicações nesta categoria foi em crianças entre 11 e 14 anos, com uma maior proporção de comunicações de exploração infantil nas crianças do sexo masculino em comparação com as do sexo feminino.

O perfil mais frequente de crianças em perigo nas comunicações, conforme os dados analisados, corresponde a crianças do sexo masculino em comparação a crianças do sexo feminino, com exceção das categorias de maus-tratos psicológicos e abuso sexual.

ANÁLISE DAS COMUNICAÇÕES - DELIBERAÇÃO

Conforme descrito anteriormente, compete à modalidade restrita das CPCJ decidir da **abertura e da instrução** do processo de promoção e proteção e apreciar liminarmente as situações de que a comissão tenha conhecimento, decidindo o **arquivamento imediato** do processo quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção.

Além disso, a CPCJ deve garantir que é competente territorialmente e que está observado o princípio da subsidiariedade, verificando se não existe já outro processo ativo a favor da mesma criança, quer numa CPCJ, quer no Tribunal.

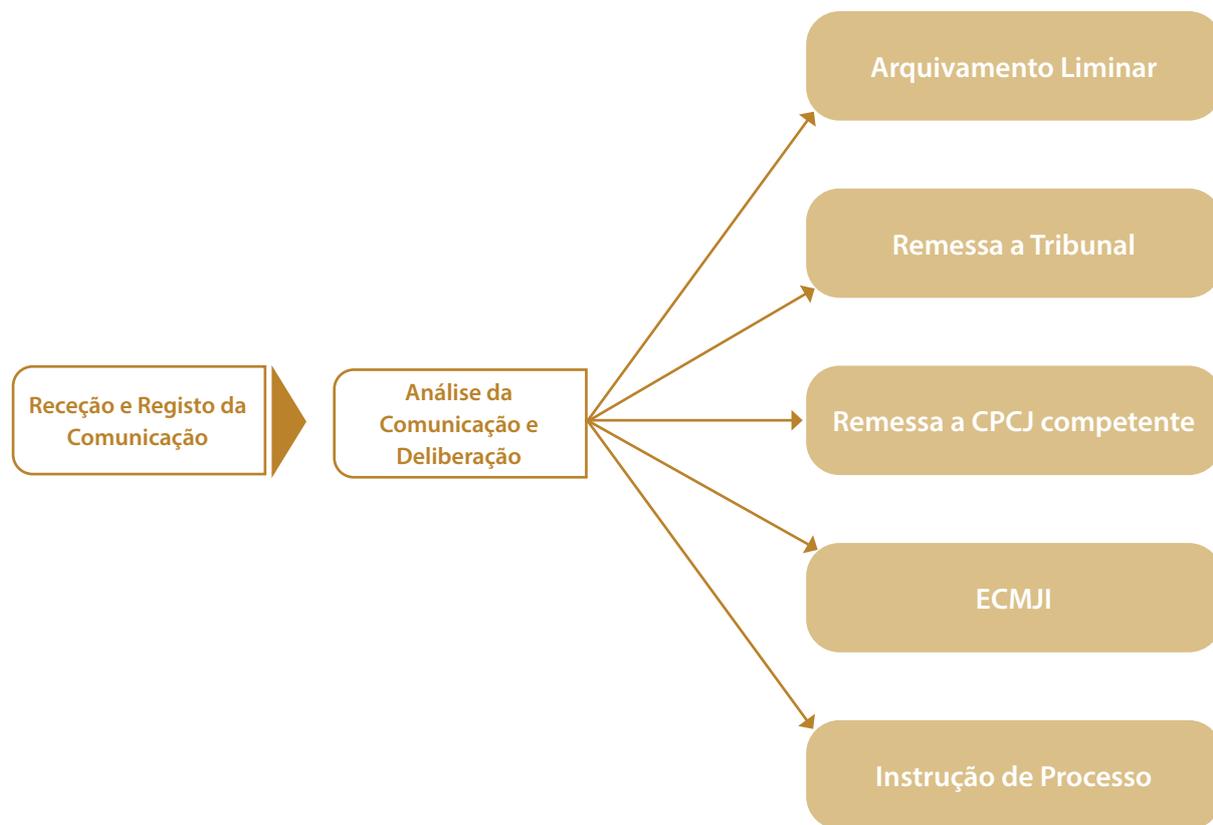
A CR analisa, em reunião, a comunicação de situação de perigo recebida, apreciando se a mesma se enquadra no âmbito das suas competências, ou seja:

- Se a comissão é competente territorialmente, nos termos do art.º 79.º, n.º 1 LPCJP; é competente para a aplicação das medidas de promoção e proteção a comissão de proteção ou o tribunal da área da residência da criança ou do jovem no momento em que é recebida a comunicação da situação;
- Se a comunicação corresponde a uma situação de perigo, enquadrando-a numa das alíneas do art.º 3.º, n.º 2 LPCJP;
- Se foi cumprido o princípio da subsidiariedade da intervenção, previsto no art.º 4.º, al. k) LPCJP.

Assim, a deliberação da Comissão Restrita pode ser:

- Arquivar liminarmente
- Remeter a Tribunal (ou aos Serviços do Ministério Público)
- Remeter à CPCJ competente
- Encaminhar para ECMIJ
- Instaurar ou Reabrir – seguir para avaliação diagnóstica

Figura 2 | Fluxograma do estado de análise preliminar



Conforme observado na figura anterior, apreciada liminarmente a comunicação, a comissão restrita pode deliberar o arquivamento liminar, quando se verifica manifesta desnecessidade de intervenção ou inobservância dos pressupostos legais previstos para a intervenção da CPCJ, remeter a tribunal ou a outra CPCJ, às ECMIJ ou instruir um processo.

Assim, as comunicações recebidas podem dar origem à abertura de um novo PPP, ser incorporadas num processo já existente ou resultar na reabertura de um processo, caso este tenha sido anteriormente arquivado na CPCJ e não enviado ao Tribunal.

No ano de 2024, analisada a comunicação, as CPCJ deliberaram não prosseguir a intervenção em 8799 processos. A tabela seguinte apresenta a caracterização dessas deliberações.

Tabela 6 | Motivos de deliberação de cessação do PPP na fase de análise preliminar (N=8799)

Arquivamento Liminar	
Não existência de legitimidade para a intervenção no âmbito do Artigo 3.º	3 099
Existência de PPP noutra CPCJ	636
Abertura de Processo indevidamente por informação incorreta na sinalização	370
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	367
A comunicação não respeita a uma criança ou jovem (adulto)	79
Emancipação do jovem	36

Remessa a Tribunal

Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º	1 551
Prévia Existência de PPP Judicial nos termos do art.º 78.º	1 052
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	216
Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	137
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	32
Alteração da Competência Territorial	25
Apensação de processos nos termos do art.º 80.º	14
Parecer da CPCJ de aplicação de medidas previstas no art.º 35.º, n.º 1, g) e art.º 38.º	11
Proposta de reabertura judicial nos termos do art.º 111.º (Arquivado judicialmente sem medida)	2
Sinalização a Tribunal Competente	1

ECMIJ

Comunicação (art.º 8.º)	792
Devolução (art.º 7.º)	379

A maioria dos processos onde cessou a intervenção da CPCJ durante este estado, são **arquivados liminarmente e permanecem na CPCJ**, correspondendo a 4587 processos (52,1%).

O principal motivo de arquivamento na CPCJ foi devido à não existência de legitimidade para a intervenção, no âmbito do Artigo 3.º Outros motivos incluíram: a existência de PPP noutra CPCJ, com 636 casos (7,2%), abertura de processo indevidamente por informação incorreta na sinalização, com 370 casos (4,2%), e a criança/jovem passou a residir fora do território nacional, com 367 casos (4,2%).

Por outro lado, uma parte significativa dos processos foi **remetida para o Tribunal**, 3041 casos (34,6%). Os principais motivos de cessação da intervenção e remessa para o Tribunal incluem a Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º, com 1551 casos (17,6%) e a remessa a Tribunal – Prévia Existência de PPP Judicial, nos termos do art.º 78.º, com 1052 casos (12,0%). Outros motivos menos frequentes de remessa foram por: solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ), com 216 casos (2,5%), remessa a MP – abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b), com 137 casos (1,6%).

Nesta fase implicaram a comunicação/devolução da intervenção para uma ECMIJ em 1171 processos, representando 13,3% do total. A comunicação (art.º 8.º), com 792 casos (9,0%) e a devolução a Entidade com Competência em Matéria de Infância e Juventude (art.º 7.º) com 379 (4,3%).

Na análise da comunicação, foram ainda transferidos **1013** processos por incompetência territorial ou por existência de processo ativo noutra CPCJ, embora neste caso não seja um arquivamento do processo, é uma cessação para a CPCJ que remete.

As CPCJ deliberaram a abertura ou reabertura de 47 712 PPP, tendo para este efeito decidido haver legitimidade para a sua intervenção, ao abrigo do art.º 3.º da LPCJP:

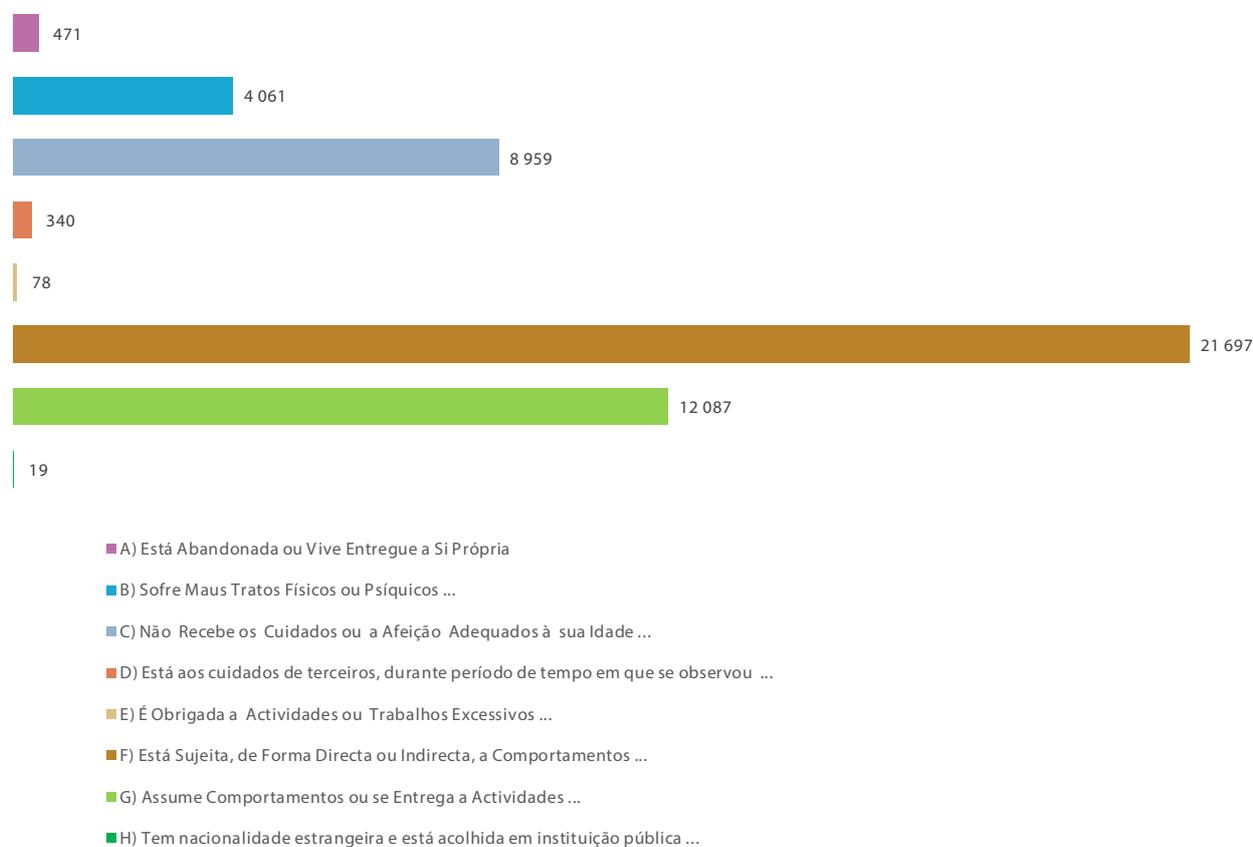
“1. A intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

2. Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- a) *Está abandonada ou vive entregue a si própria;*
- b) *Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;*
- c) *Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;*
- d) *Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;*
- e) *É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;*
- f) *Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;*
- g) *Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.*
- h) *Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional."*

No gráfico 14 podemos consultar os principais motivos que conduziram à decisão de instrução do processo, na fase de análise preliminar, em função das alíneas acima mencionadas.

Gráfico 14 | Principais motivos de decisão de instrução do PPP na fase de análise preliminar



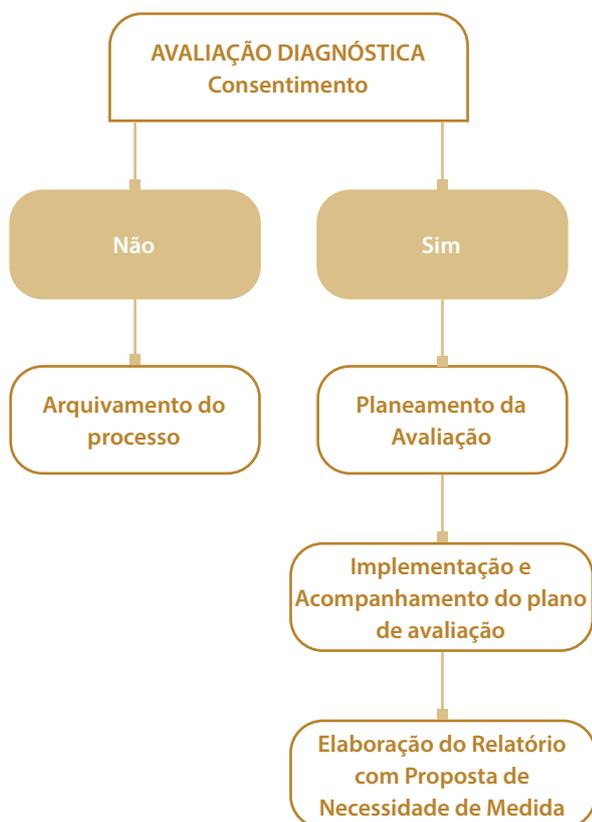
A análise do gráfico 14 permite verificar que as CPCJ reconheceram legitimidade para avaliar as situações analisadas, principalmente pela referência, nas comunicações, às circunstâncias em que a criança estaria exposta, direta ou indiretamente, a comportamentos que afetam gravemente sua segurança ou equilíbrio emocional [art.º 3.º, número 2, alínea *f*]).

A segunda situação mais mencionada está prevista no art.º 3.º, número 2, alínea *g*) (a criança “adota comportamentos ou se envolve em atividades ou consumos que prejudicam gravemente sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de fato se oponham de modo adequado para prevenir essa situação”).

Por fim, a terceira situação mais mencionada está prevista no mesmo artigo e número, na alínea *c*) (a criança “não recebe cuidados ou afeição adequados à sua idade e condição pessoal”).

Deliberada a instrução do processo, este assume o estado de Avaliação e diagnóstico e é atribuído um gestor de processo, a quem compete elaborar um relatório com o diagnóstico da situação e o seu parecer.

AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO (AD)



Conforme fluxograma, após decisão da CPCJ de realizar avaliação e diagnóstico da situação da criança ou jovem, a sua intervenção depende, nos termos da Lei (art.º 9.º), do consentimento expresso e prestado por escrito dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso, bem como da não oposição da criança ou jovem (art.º 10.º).

Durante esta fase, que deverá estar concluída no prazo máximo de seis meses desde a comunicação, a CPCJ recorre a vários instrumentos que lhe permitam a recolha de informação, com vista à apreciação da situação, nomeadamente: entrevistas, pedidos de informação e/ou relatórios, levantamento das necessidades e fatores de risco e proteção, visitas domiciliárias, cronograma dos acontecimentos de vida, ecomapa, genograma, protocolo de avaliação das necessidades por faixas etárias, entre outros.

Podem ocorrer situações que inviabilizem a conclusão da avaliação e diagnóstico por parte da CPCJ, conforme detalhe abaixo, tendo as CPCJ cessado a sua intervenção, nesta fase e no ano em análise, em **11 550** processos.

CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO

Foram **arquivados na CPCJ 2292 processos**, o que corresponde a 19,8% do total de processos cessados, com os seguintes fundamentos:

- A criança/jovem passou a residir fora do território nacional;
- Emancipação do jovem;
- Falecimento da criança ou jovem;
- O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção.

A **cessação da intervenção por remessa do processo ao Ministério Público/ Tribunal** correspondeu a 80,2%, com equivalência a **9258 PPP**.

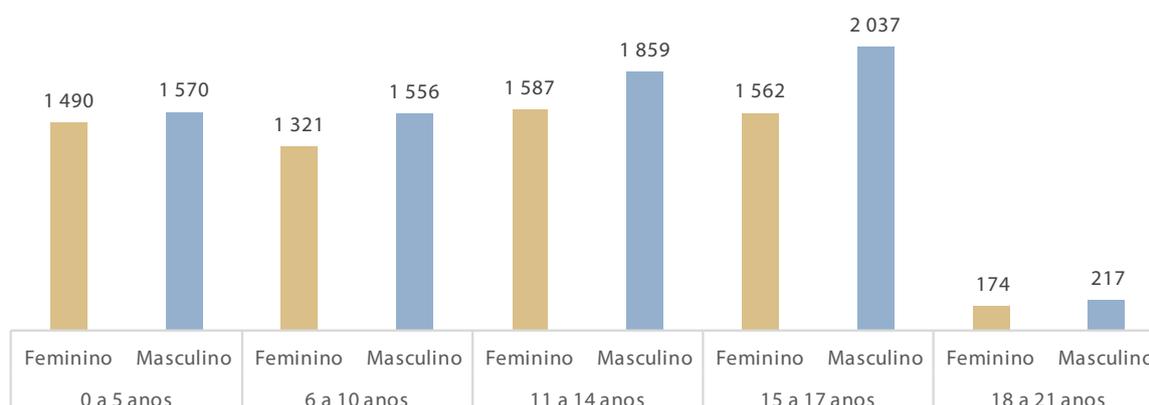
Tabela 7 | Cessação da intervenção da CPCJ durante a fase de Avaliação e Diagnóstico

Arquivamento na CPCJ	
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	1 115
Emancipação do jovem	101
Falecimento da criança/jovem	3
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	1 073
Remessa a Tribunal / MP	
Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	55
Aplicação de Procedimento de Urgência	165
Ausência de Acordo de Promoção e Proteção (Medida Cautelar)	98
Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar (Medida Cautelar)	98
Indisponibilidade de Meios para proceder à avaliação diagnóstica – art.º 68.º, a)	243
Não Cumprimento Reiterado do Acordo (medida cautelar)	107
Não prestação de consentimento	6 367
Não prestação de consentimento (progenitor anteriormente ausente) – art.º 9.º, n.º 8	92
Oposição da criança/Jovem	180
Retirada de consentimento para intervenção	741
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	95
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	202
Apensação a Processo Judicial, nos termos do art.º 81.º	815

No caso de **13 373** crianças, a CPCJ deliberou a medida de promoção e proteção proposta pelo gestor do processo, após a conclusão da avaliação e diagnóstico de uma ou mais situações de perigo que fundamentavam a sua necessidade.

CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS COM SITUAÇÃO DE PERIGO DIAGNOSTICADA

Gráfico 15 | Caracterização das crianças e jovens com diagnóstico de necessidade de aplicação de medida (N=13 373)



De um total de 13 373 crianças e jovens com diagnóstico de necessidade de aplicação de medida de promoção e proteção, o escalão etário dos 15 aos 17 anos teve maior incidência, representando 26,9% do total com 3599 jovens, dos quais 1562 são do sexo feminino e 2037 do sexo masculino. Isso indica uma predominância de jovens do sexo masculino (56,6%) em relação ao sexo feminino (43,4%).

Segue-se o escalão de 11 a 14 anos, que compreende 25,8% do total, com 3446 crianças. Destas, 1587 são do sexo feminino e 1859 do sexo masculino, mostrando uma maior incidência de crianças do sexo masculino (53,9%) em comparação com o sexo feminino (46,1%).

Em ordem decrescente de expressão numérica, no escalão de 0 a 5 anos, que representa 22,9% do total, foi diagnosticada a situação de 3060 crianças, das quais 1490 são do sexo feminino e 1570 do sexo masculino. A proporção de crianças do sexo masculino (51,3%) é ligeiramente superior à do sexo feminino (48,7%).

Quanto ao escalão de 6 a 10 anos compreende 21,5% do total, o que corresponde a 2877 crianças, sendo 1321 do sexo feminino e 1556 do sexo masculino. Registra-se uma maior incidência de crianças do sexo masculino (54,1%) em comparação com o sexo feminino (45,9%).

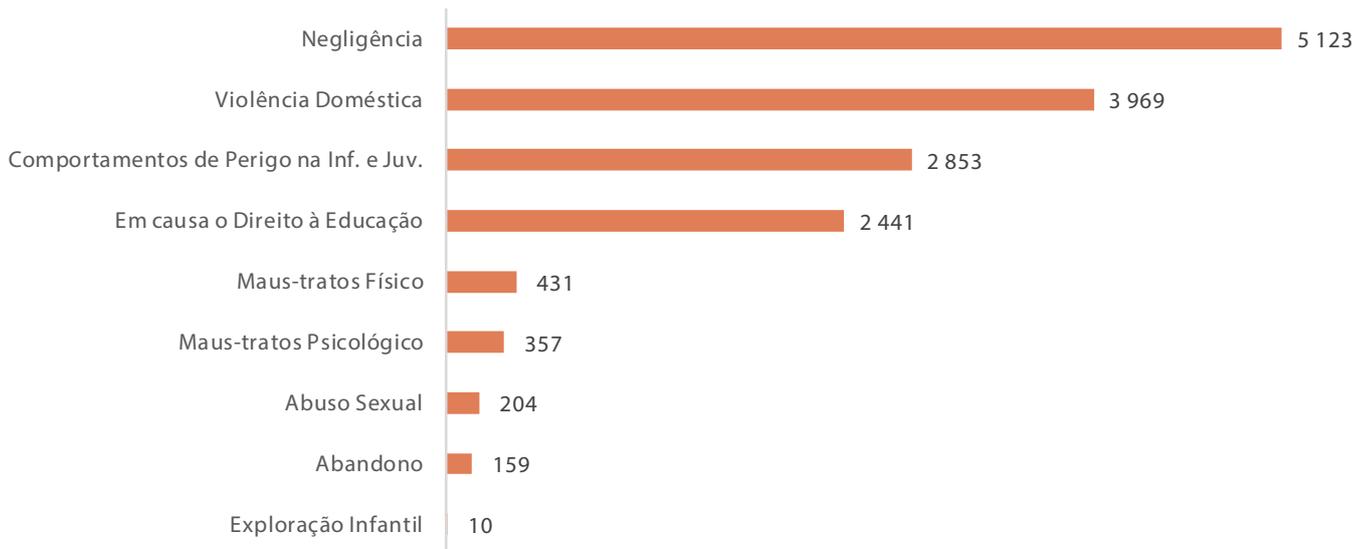
Finalmente, no escalão de 18 a 21 anos, que representa 2,9% do total e 391 jovens, dos quais 174 do sexo feminino e 217 do sexo masculino. Assim, a incidência de jovens do sexo masculino (55,5%) supera a do sexo feminino (44,5%).

Comparando os totais de 2024 com os de 2023, verifica-se uma diminuição de 911 crianças e jovens diagnosticados com necessidade de aplicação de medida. A maior redução percentual ocorreu no escalão de 11 a 14 anos, com uma diminuição de 0,4%. Outros escalões também apresentaram reduções, mas em menor escala.

CATEGORIAS DE SITUAÇÕES DE PERIGO DIAGNOSTICADAS

Associada à necessidade de aplicação de uma medida, está uma ou mais situações de perigo em que a criança se encontra, que aquela pretende remover. Assim, em 2024, foram diagnosticadas as seguintes situações de perigo:

Gráfico 16 | Categorias de situações de perigo diagnosticadas



O gráfico permite constatar que a negligência é a situação de perigo mais diagnosticada, representando 33,0% dos casos, com um total de 5123 ocorrências. Em seguida, a violência doméstica com 25,5%, totalizando 3 969 casos.

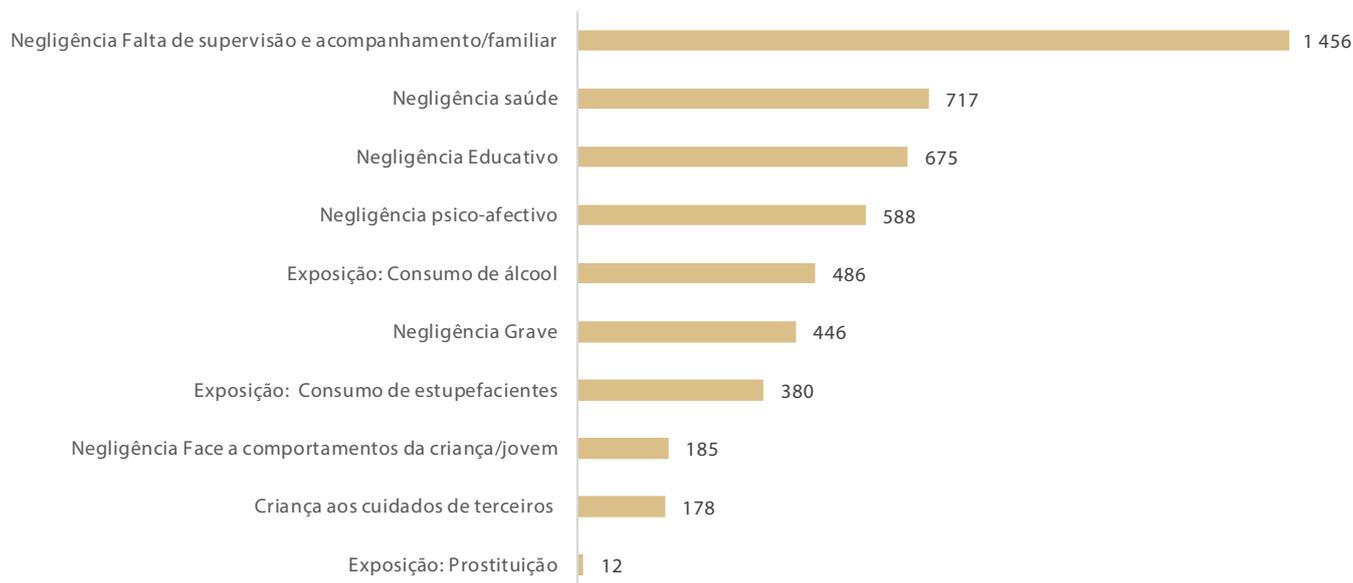
Seguem-se os comportamentos de perigo na infância e juventude, que correspondem a 18,4% dos casos, com 2853 situações. O direito à educação está comprometido em 15,7% dos casos, com 2441 situações reportadas. Os maus-tratos físicos e psicológicos são menos comuns, representando 2,8% (431) e 2,3% (357) dos casos, respetivamente.

O abuso sexual e o abandono ocorrem ainda menos frequentemente, com 1,3% (204) e 1,0% (159) dos casos, respetivamente. A exploração do trabalho infantil é a situação de perigo menos comum, com apenas 0,1%.

Assim, importa conhecer melhor as situações de perigo concretas diagnosticadas, nomeadamente, e sempre que possível, através das subcategorias previstas para cada uma das categorias, assim como com a análise dos valores mais relevantes quanto à idade e ao sexo das crianças e jovens.

Negligência

Gráfico 17 | Situações diagnosticadas de negligência



A Negligência apresentou uma incidência significativa, com um total de 5123 casos diagnosticados. Dentro desta categoria, a **falta de supervisão e acompanhamento familiar** foi a subcategoria mais prevalente, representando 28%, com 1456 situações.

Segue-se a **negligência ao nível da saúde** e **ao nível educativo** com uma incidência, respetivamente, de 717 casos (14%) e 675 casos (13,1%).

A **negligência ao nível psicoafectivo** representou 11% dos casos (588) e a **exposição ao consumo de álcool e estupefacientes** 9% (486) e 7% (380), respetivamente.

A **negligência grave** foi apurada em 446 casos, representando 9% do total, sendo que esta categoria constitui crime, pelo que é de comunicação obrigatória.

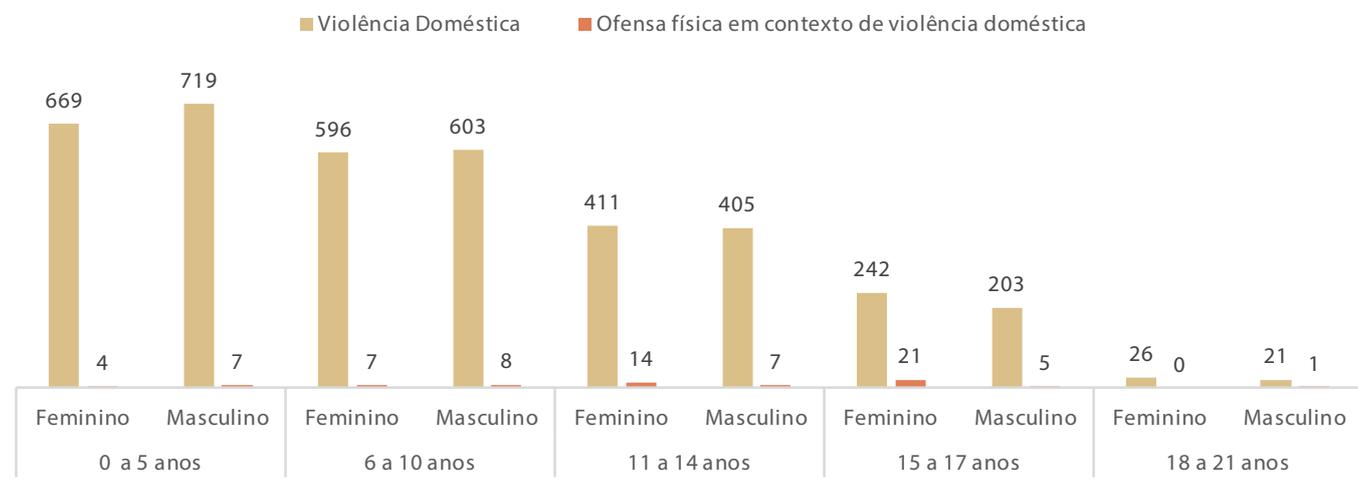
Houve ainda 178 casos de crianças aos **cuidados de terceiros** quando os pais não exerciam suas funções parentais, correspondendo a 3%. A **negligência face a comportamentos da criança/jovem** foram responsáveis por 4% dos casos, com 185 situações, e **exposição à prostituição** foi a subcategoria menos prevalente, com 12 casos.

Analisada a incidência desta categoria de perigo (**negligência**), em função do escalão etário e sexo da criança, foi possível aferir que a negligência possui uma incidência inversamente proporcional à idade, sendo mais elevada entre crianças mais novas. No escalão etário de **0 a 5 anos**, foram diagnosticadas 1791 situações, representando 34,9% dos casos nesta categoria. A incidência diminui à medida que os grupos etários aumentam.

O escalão de **6 a 10 anos** apresentou 1388 ocorrências (27,1%), sendo relevante mencionar que este escalão demonstra a maior diferença entre os sexos, com uma variação de 94 casos entre feminino e masculino. No escalão de **11 a 14 anos** foram registadas 1191 ocorrências (23,3%), ocupando o terceiro lugar em termos de incidência. Em seguida, encontra-se o escalão de **15 a 17 anos**, com **677** ocorrências (13,2%). Por último, o escalão menos representativo, de **18 a 21 anos**, apresentou 76 ocorrências (1,5%).

Violência Doméstica

Gráfico 18 | Caracterização de crianças – Situação diagnosticada - Violência doméstica



A **violência doméstica** foi a segunda categoria de perigo mais diagnosticada, sendo que, das 3969 situações, 74 (1,9%) foram ofensas físicas à criança em contexto de violência doméstica.

A incidência da violência doméstica apresenta variações significativas, conforme o escalão etário e o sexo das vítimas. Entre 0 a 5 anos, foram registradas 1 399 situações de violência doméstica, das quais 634 especificamente nas crianças de 0 a 2 anos (315 do sexo feminino e 319 do masculino) e 765 nas crianças de 3 a 5 anos (358 do sexo feminino e 407 do sexo masculino).

O escalão de 6 a 10 anos apresenta 1 214 ocorrências de violência doméstica: 603 do sexo feminino e 611 do sexo masculino. O escalão de 11 a 14 anos registou 837 situações de violência doméstica, com 425 casos do sexo feminino e 412 casos do sexo masculino.

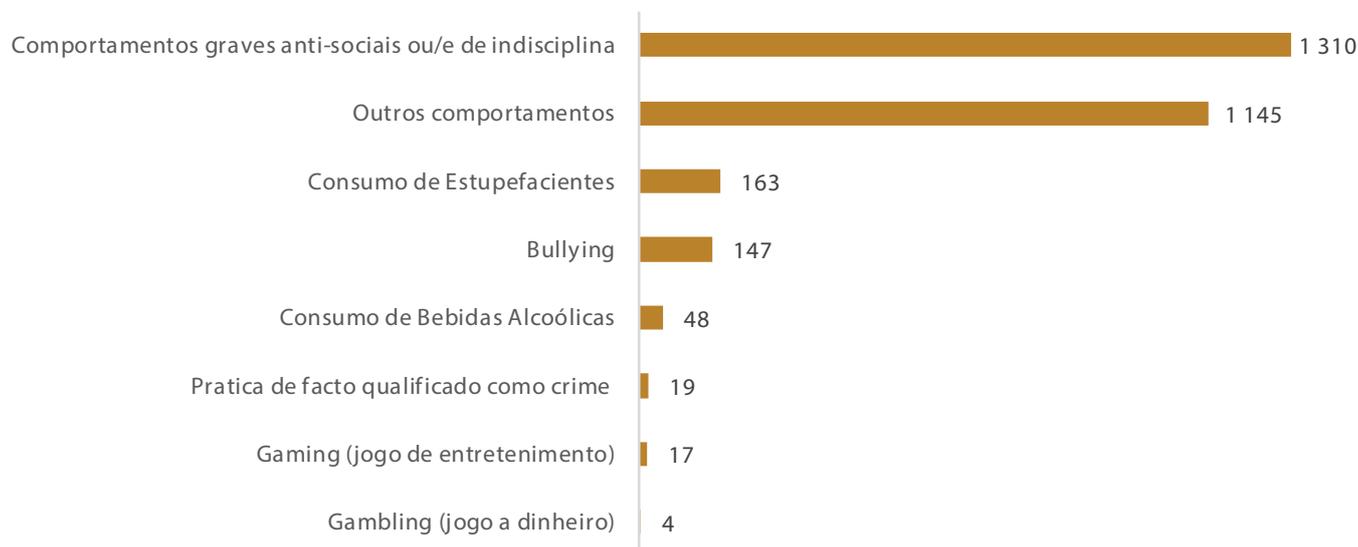
O escalão de 15 a 17 anos apresenta uma diferença mais acentuada entre os sexos, com 263 casos do sexo feminino e 208 do sexo masculino.

Por último, o escalão menos representativo, de 18 a 21 anos, apresentou 48 ocorrências de violência doméstica, com 26 casos do sexo feminino e 22 do masculino.

Verifica-se, assim, que a violência doméstica tem uma incidência inversamente proporcional à idade, sendo mais elevada entre crianças mais novas. Ou seja, a incidência diminui conforme os grupos etários aumentam.

Comportamentos de perigo na infância e juventude

Gráfico 19 | Situações diagnosticadas de comportamentos de perigo na infância e juventude



O gráfico 18 apresenta uma análise dos **comportamentos de perigo na infância e juventude**, representando as suas subcategorias e a frequência com que esses comportamentos ocorrem. Os dados mostram que o comportamento mais prevalente é o de comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, que representam 45,9% dos casos.

Em segundo lugar, temos outros comportamentos, que constituem 40,1% dos casos. Esta categoria é bastante abrangente e pode incluir uma variedade de ações que não se enquadram nas outras categorias específicas mencionadas na tabela.

Com significativa menor representatividade, apura-se o consumo de estupefacientes, representando 5,7% dos casos, o *bullying*, com 5,2% dos casos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas (1,7%), a prática de facto qualificado pela lei como crime (0,7%), o *gaming* (0,6%) e o *gambling* (0,1%). Embora estes comportamentos sejam menos prevalentes, ainda representam riscos significativos para os jovens.

A incidência dos comportamentos de perigo na infância e juventude varia, significativamente, conforme o escalão etário e o sexo das crianças. Observa-se que esses comportamentos são mais prevalentes entre crianças e jovens de idade mais avançada, sendo o grupo dos 15 aos 17 anos o que apresenta maior incidência e a maior diferença entre os sexos, tendo sido identificadas 1490 jovens (539 do sexo feminino e 951 do sexo masculino).

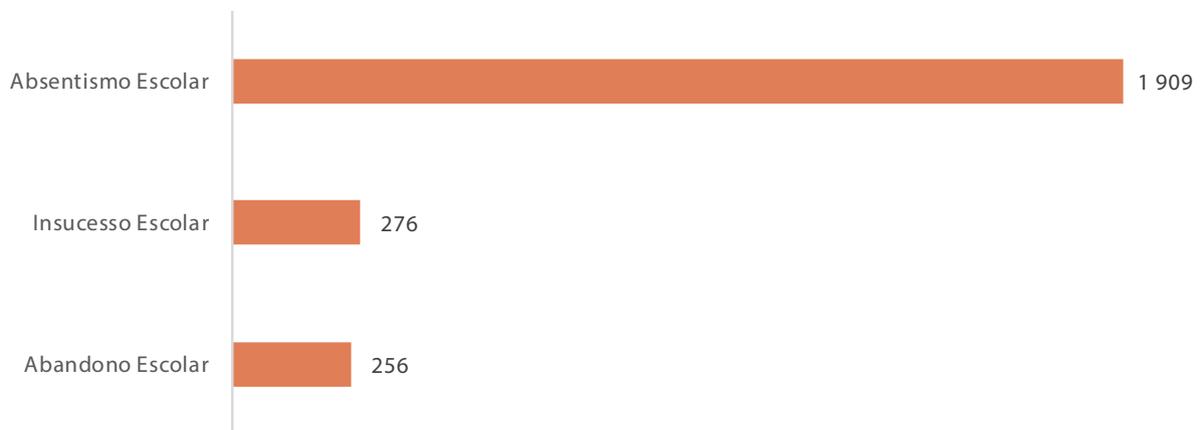
O escalão de 11 a 14 anos registou 1 015 casos, sendo 358 do sexo feminino e 657 do sexo masculino.

Para crianças de 6 a 10 anos, os números são menores, com 196 casos (42 do sexo feminino e 154 do sexo masculino), seguindo-se o escalão etário de 0 a 5 anos, no qual foram registadas 23 situações de comportamentos de perigo (8 do sexo feminino e 15 do sexo masculino).

Por último, o escalão menos representativo, de 18 a 21 anos, apresentou 129 situações de comportamentos de perigo, com 52 casos do sexo feminino e 77 do masculino.

Direito à Educação

Gráfico 20 | Situações diagnosticadas de perigo ao direito à educação



Este gráfico apresenta uma análise das situações de perigo que afetam o direito à educação das crianças e jovens. O absentismo escolar é a situação mais prevalente, representando 78,2%, com um total de 1909 casos.

Em segundo e terceiro lugares, com percentagens significativamente inferiores de 11,3% (276 casos) e 10,5% (256), reportam situações, respetivamente, de insucesso escolar e de abandono escolar.

Deste modo, no total, foram registadas 2441 situações de perigo que afetam o direito à educação, destacando-se a necessidade de medidas eficazes para combater o absentismo, o insucesso e o abandono escolares, garantindo que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade.

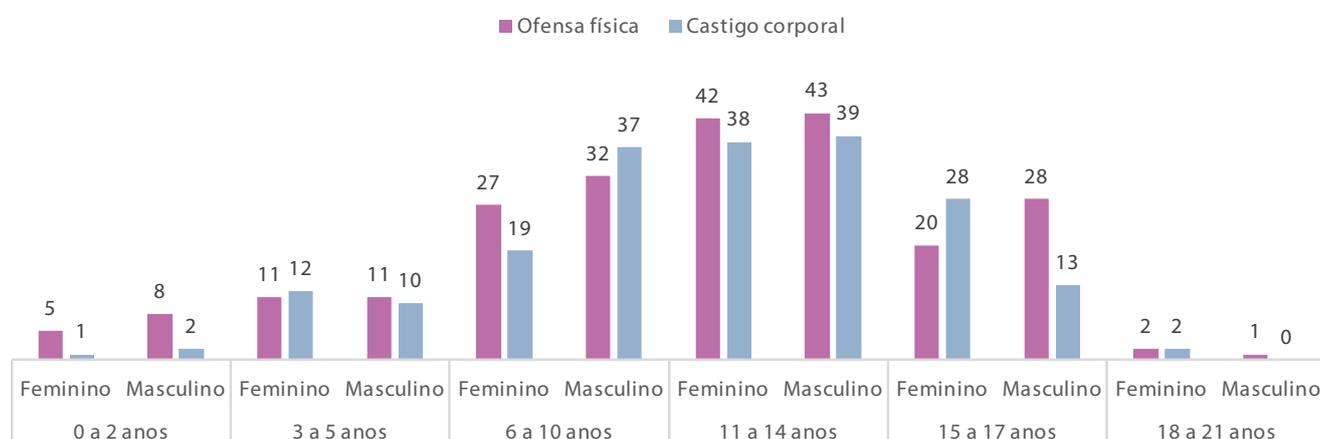
Relativamente à incidência desta situação de perigo, observa-se situações mais prevalentes entre jovens de idade mais avançada. No escalão etário de 15 a 17 anos, foram registadas 450 situações de perigo relacionadas com o direito à educação, sendo 181 casos entre o sexo feminino e 269 casos entre o sexo masculino.

O escalão de 11 a 14 anos registou 202 situações de perigo relacionadas com este direito, com uma distribuição quase equitativa entre os sexos: 102 entre o sexo feminino e 100 entre o sexo masculino. Para crianças de 6 a 10 anos, os números são menores, com 72 casos, sendo 33 entre o sexo feminino e 39 entre o sexo masculino.

O escalão menos representativo, de 18 a 21 anos, apresentou 114 de situações de perigo, com 40 casos entre o sexo feminino e 74 casos entre o sexo masculino.

Maus-tratos físicos

Gráfico 21 | Caracterização das crianças e jovens – Maus-tratos físicos (Situação diagnosticada)



Esta categoria apenas apresentou valores para as subcategorias de ofensa física e castigo corporal. As CPCJ registaram 230 casos de ofensa física e 201 casos de castigo corporal, representando 53,4% e 46,6% respetivamente.

Para a subcategoria de ofensa física, observa-se uma tendência crescente de incidência com a idade, tanto para crianças do sexo feminino, quanto do sexo masculino. No entanto, essa tendência é mais acentuada nas crianças do sexo feminino até ao escalão de 11 a 14 anos, onde a incidência atinge seu pico, e depois diminui. Para crianças do sexo masculino, a incidência também cresce até ao escalão de 11 a 14 anos, mas continua relativamente alta, até ao escalão de 15 a 17 anos.

Na subcategoria de castigo corporal, a tendência crescente de incidência também é observada com a idade. Para crianças do sexo feminino, a incidência aumenta até o escalão de 11 a 14 anos e depois diminui. Para crianças do sexo masculino, a incidência cresce até o escalão de 11 a 14 anos e depois diminui no escalão de 15 a 17 anos.

É importante notar que, quanto mais nova é a criança, maior poderá ser o impacto resultante desta forma de maus-tratos. Crianças nos escalões mais baixos, como de 0 a 2 anos e de 3 a 5 anos, são particularmente vulneráveis, e os efeitos dos maus-tratos podem ser profundos e duradouros. A incidência de casos de maus-tratos físicos nestes escalões destaca a necessidade de intervenções e medidas de proteção.

Maus-tratos Psicológicos

Gráfico 22 | Situações diagnosticadas de maus-tratos psicológicos



Numa visão detalhada da incidência de **maus-tratos psicológicos**, dividida em várias subcategorias, verifica-se que a subcategoria mais frequente é a privação de relações afectivas e de contactos sociais, com 89 casos, representando 24,9% do total. Em seguida, temos hostilização e ameaças, com 74 casos, correspondendo a 20,7%; a depreciação/humilhação com 69 casos, representando 19,3%, seguida pelo exercício abusivo de autoridade, com 56 casos, ou seja, 15,7%. Abaixo dos 15% encontram-se os Castigos não corporais que afetem o bem-estar e a integridade da criança (13,7%), a Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais (3,9%) e a discriminação (1,7%).

No total de 357 casos, observa-se que os maus-tratos psicológicos são mais prevalentes relativamente às crianças e jovens de idade do sexo feminino (188), comparativamente ao sexo masculino (169).

O escalão etário de 11 a 14 anos apresenta a maior incidência nesta categoria, tendo sido registadas 123 situações (70 crianças do sexo feminino e 53 do sexo masculino). Paralelamente, o escalão de 6 a 10 anos registou 70 situações, com uma igual distribuição entre os sexos.

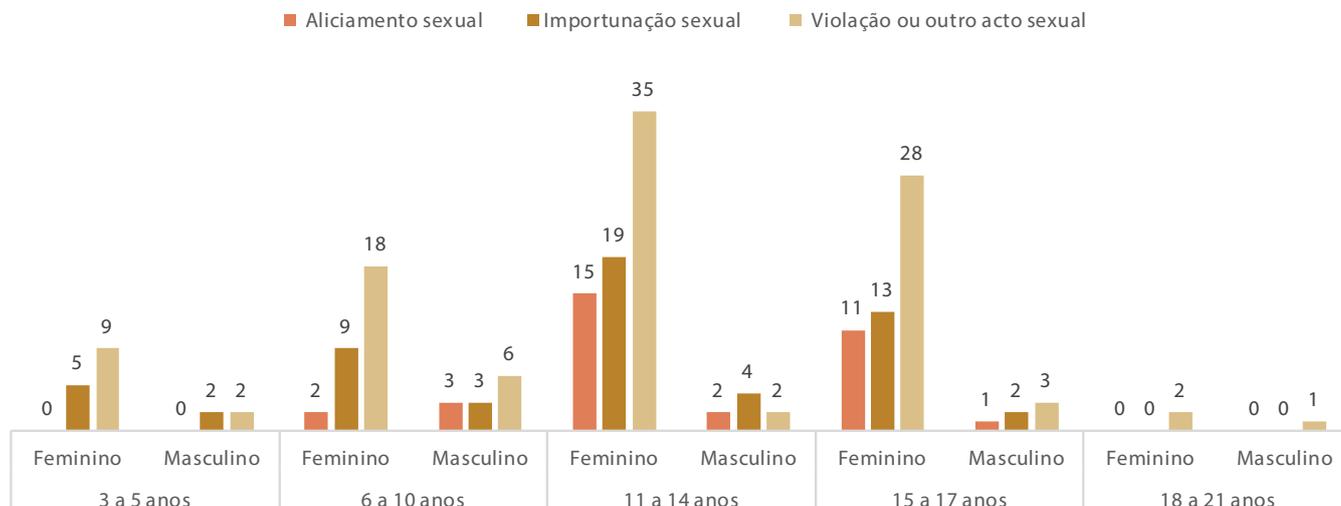
Para crianças de 0 a 5 anos, os números são menores, com 53 casos, sendo 25 de crianças do sexo feminino e 28 do sexo masculino.

Por último, o escalão menos representativo, de 18 a 21 anos, apresentou 14 situações de maus-tratos psicológicos (8 casos de crianças do sexo feminino e 6 do sexo masculino).

Abuso Sexual

O **abuso sexual** tem menor expressão percentual no total das situações diagnosticadas, correspondendo, em 2024, a 204 casos.

Gráfico 23 | Caracterização de crianças e jovens – Abuso sexual (Situação diagnosticada)



A análise das subcategorias de aliciamento sexual, importunação sexual e violação ou outro ato sexual, revela padrões distintos de incidência por idade e sexo.

Não se verificaram situações de abuso sexual, em nenhuma das subcategorias, na faixa etária dos 0 aos 2 anos.

Para a subcategoria **aliciamento sexual**, observa-se que a incidência é maior no escalão de 11 a 14 anos (17 situações), seguido do escalão 15 a 17 anos (12 situações), ambos com mais situações de crianças do sexo feminino. No escalão 6 a 10 anos, identificaram-se 5 crianças, sendo 2 do sexo feminino e 3 do sexo masculino.

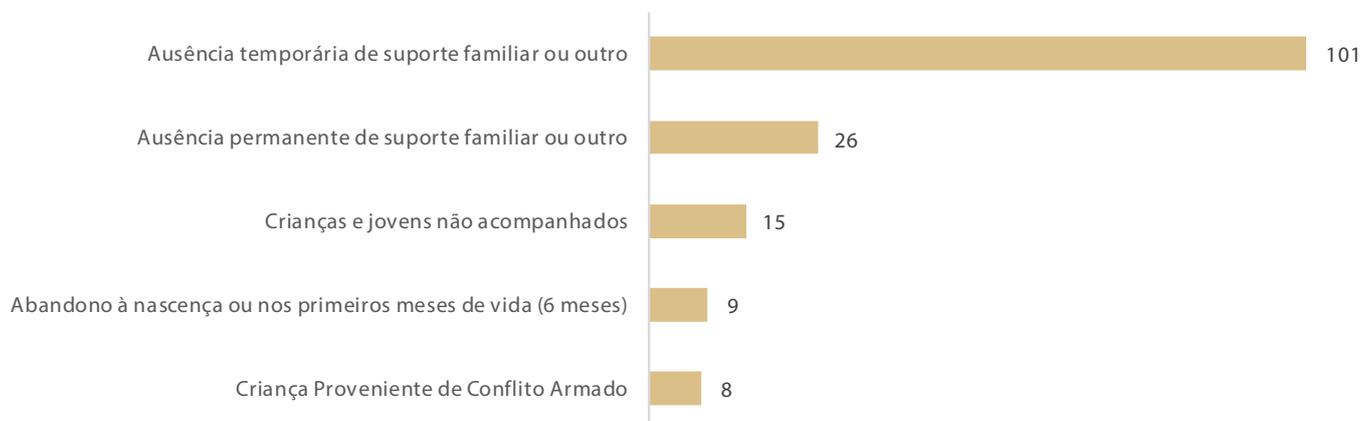
Na subcategoria **importunação sexual**, a tendência é semelhante, com maior incidência entre crianças do sexo feminino no escalão de 11 a 14 anos, com 19 casos (num total de 23) e no grupo de 15 a 17 anos, apresentando 13 crianças do sexo feminino (num total de 15). Nesta subcategoria, o escalão de 6 a 10 anos também tem maior prevalência do sexo feminino com 9 situações, face a 3 crianças do sexo masculino.

Para a subcategoria **violação ou outro ato sexual**, a incidência é significativamente maior entre crianças do sexo feminino no escalão de 11 a 14 anos, com 35 casos. Crianças do sexo masculino apresentam uma incidência menor com 2 casos nesta faixa etária, assim como no escalão de 6 a 10 anos com 6 situações.

Em resumo, a principal tendência de incidência de aliciamento sexual, importunação sexual e violação ou outro ato sexual é relativamente às crianças do sexo feminino, especialmente no escalão de 11 a 14 anos. Crianças do sexo masculino apresentam uma incidência menor, com casos distribuídos principalmente nos escalões de 6 a 10 anos e 11 a 14 anos.

Abandono

Gráfico 24 | Situações diagnosticadas de abandono



O gráfico representa os dados sobre as diferentes subcategorias de perigo das crianças e jovens, na **categoria Abandono**. A **ausência temporária de suporte familiar ou outro** é a situação mais prevalente, com 101 casos, representando 64% do total. Em seguida, temos a **ausência permanente de suporte familiar ou outro**, com 26 casos, correspondendo a 16%. **Crianças e jovens não acompanhados** somam 15 casos, representando 9%, o **abandono à nascença** ou nos primeiros meses de vida (6 meses) representa 6% (9 situações) e, finalmente, **crianças provenientes de conflito armado** somam 8 casos, representando 5%.

A incidência do **abandono** na infância e juventude varia conforme o escalão etário e o sexo.

Os escalões etários de 15 a 17 anos e 11 a 14 anos apresentam igual número de situações (34), sendo 14 do sexo feminino e 20 do sexo masculino, no primeiro e 20 do sexo feminino e 14 do sexo masculino, no segundo.

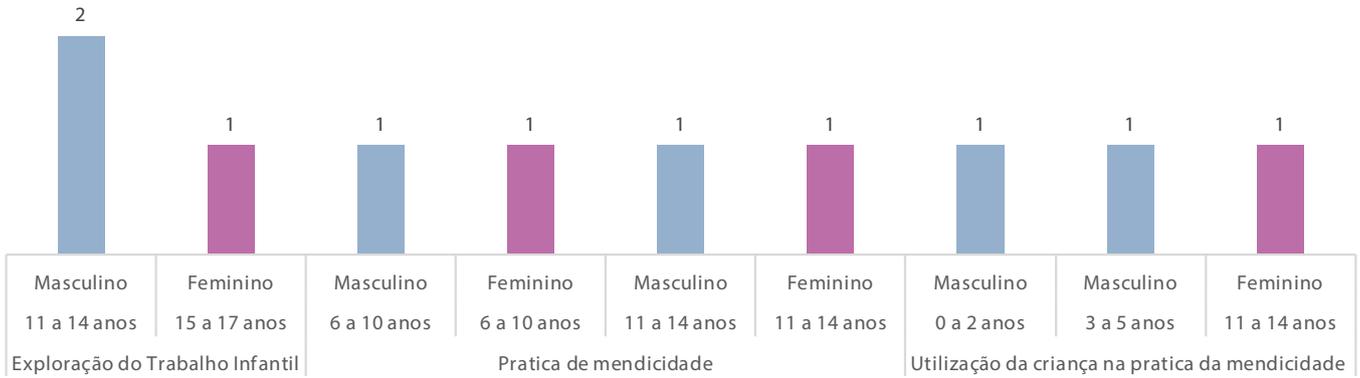
Segue-se o escalão dos 6 a 10 anos, com números menores, 29 casos, sendo 10 do sexo feminino e 19 do sexo masculino. No escalão etário de 0 a 5 anos, foram registadas 50 situações de abandono, sendo 26 casos do sexo feminino e 24 casos do sexo masculino.

Por último, o escalão menos representativo, de 18 a 21 anos, apresentou 12 situações de abandono, (8 do sexo feminino e 4 do sexo masculino).

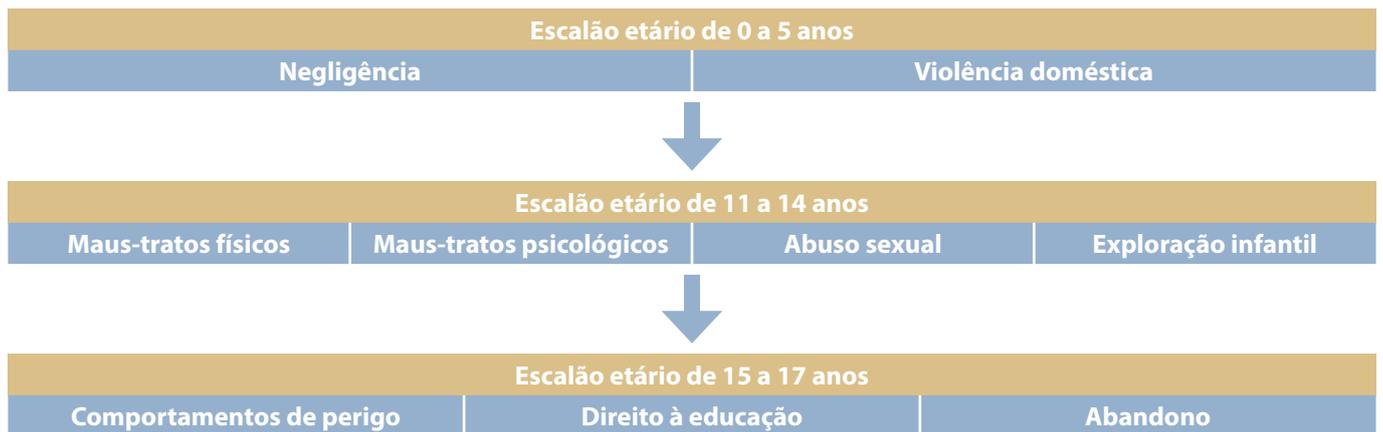
A **exploração infantil** registou 10 casos, distribuídos da seguinte forma: 4 casos na subcategoria **prática da mendicância**, 3 na **utilização da criança na prática da mendicância** e 3 na **exploração do trabalho infantil**.

O gráfico seguinte representa a distribuição por sexo e escalão etário.

Gráfico 25 | Caracterização de crianças e jovens – Exploração infantil (Situação diagnosticada)



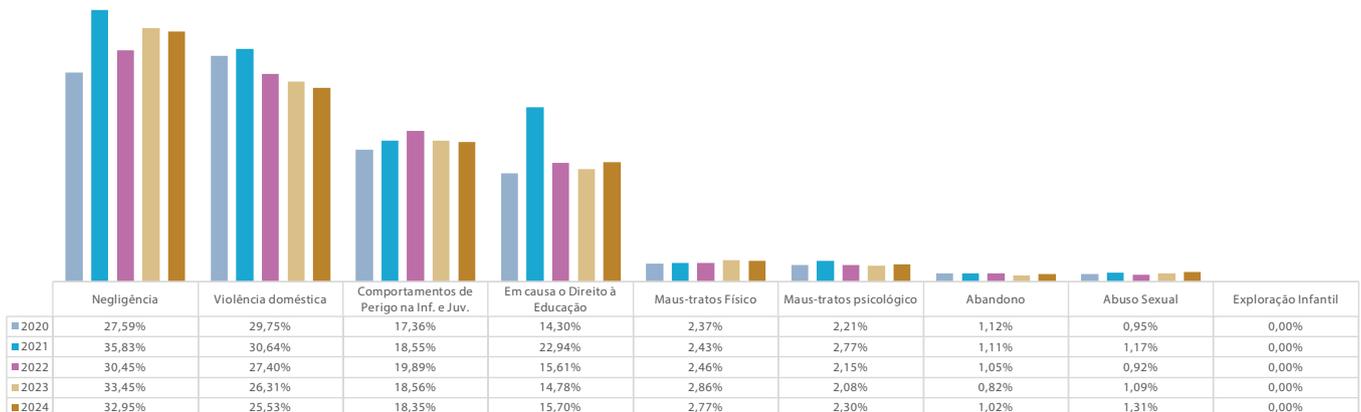
Categorias de Perigo pelo escalão etário onde são mais incidentes



Análise longitudinal

A análise longitudinal das situações de perigo revela tendências importantes, que merecem especial atenção.

Gráfico 26 | Análise ao longo dos anos das situações de perigo diagnosticadas



A negligência é a situação de perigo mais prevalente ao longo dos anos. Em 2020, representava 27,59% dos casos e em 2023 esse valor aumentou para 33,45%, baixando em 2024 mas mantendo-se, ainda assim, elevado, com 32,95%.

A violência doméstica, embora também seja uma das situações mais comuns, mostra uma ligeira diminuição ao longo dos anos. Em 2020, representava 29,75% dos casos e em 2024 esse valor diminuiu para 25,53%. Esta redução poderá ser um reflexo de políticas e programas eficazes de combate à violência doméstica.

Os comportamentos de perigo na infância e juventude apresentam uma variação ténue, com um pico em 2022, quando atingiu 19,89%, verificando-se, em 2024, um ligeiro decréscimo para 18,35%.

O direito à educação tem uma incidência variável, apresentando um aumento considerável em 2021 com 22,94%. A percentagem diminuiu os anos seguintes, estabilizando nos 15,70% em 2024.

Outras situações, como maus-tratos físicos e psicológicos, abandono, abuso sexual e exploração infantil, têm incidências menores, mas ainda preocupantes. O abuso sexual, por exemplo, mostra um aumento se compararmos o valor de 2020, 0,95%, frente a 1,31% em 2024.

Em resumo, a análise do gráfico revela que, embora algumas áreas mostrem melhorias, outras continuam a ser preocupantes e exigem atenção contínua e esforços de intervenção.

A título de conclusão, cumpre referir que as CPCJ concluíram o diagnóstico em **29 295** processos, dos quais 15 922 o técnico gestor não propôs a aplicação de medida de promoção e proteção, tendo a comissão restrita decidido não existir situação de perigo.

Nas restantes situações, elaborado o relatório de avaliação, foi proposta a aplicação de medida de promoção e proteção, devidamente fundamentada nas situações diagnosticadas, pelo que o processo transita para a fase de deliberação e contratualização.

MEDIDAS CAUTELARES

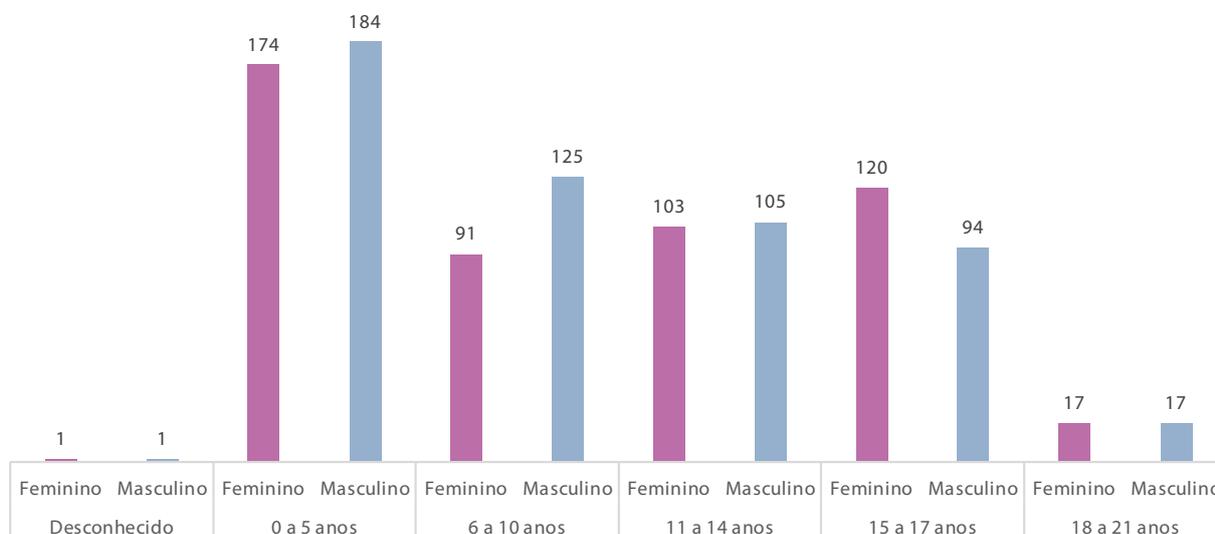
Existem situações em que, perante o perigo conhecido pela CPCJ e com o consentimento dos pais, é imperativo tomar ações que assegurem a proteção imediata da criança, quer na forma de impedir repetições das ações que a colocaram nessa situação, quer mesmo assegurando que a criança seja integrada noutra contexto.

A medida e as ações são deliberadas em sede de comissão restrita, sendo celebrado um acordo de promoção e proteção (As medidas de promoção e proteção serão detalhadas no separador da Deliberação e Contratualização).

A lei determina que a CPCJ pode aplicar medidas de promoção e de proteção a título cautelar. De acordo com o artigo 37.º, no seu n.º 2, "As comissões podem aplicar as medidas previstas no número anterior enquanto procedem ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção segundo as regras gerais."

No ano de 2024, 1032 crianças e jovens beneficiaram de medida cautelar a seu favor, tendo sido aplicadas 1037 medidas cautelares. Segue-se a caracterização das crianças e jovens por sexo e escalão etário.

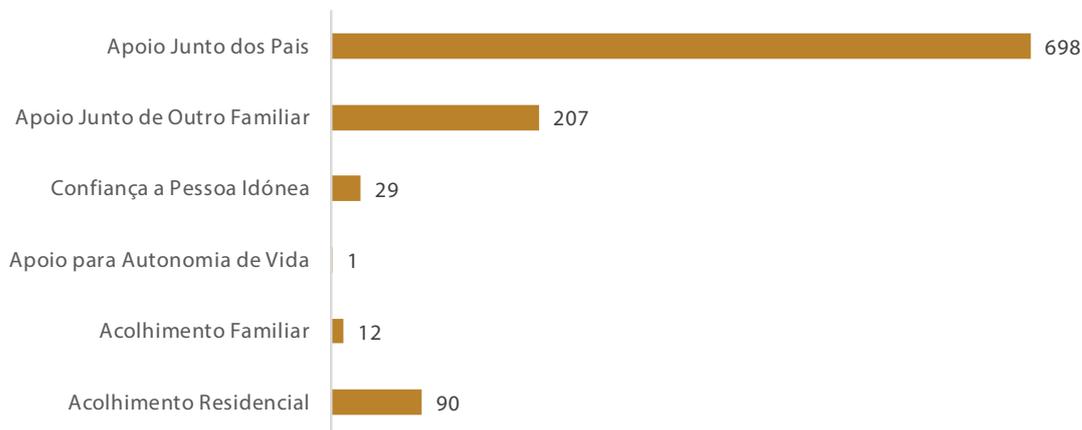
Gráfico 27 | Caracterização das crianças e jovens com medida cautelar (N=1032)



A caracterização por sexo e escalão etário revela que a maioria das medidas cautelares foram aplicadas a crianças do sexo masculino, especialmente no escalão etário dos 0 a 5 anos, onde das 358 medidas, foram aplicadas 184 a meninos e 174 a meninas.

Na análise do tipo de medidas aplicadas a título cautelar, 935 (90,2%) foram medidas em meio natural de vida e 102 foram medidas de colocação (9,8%).

Gráfico 28 | Número de medidas cautelar por tipo de medida

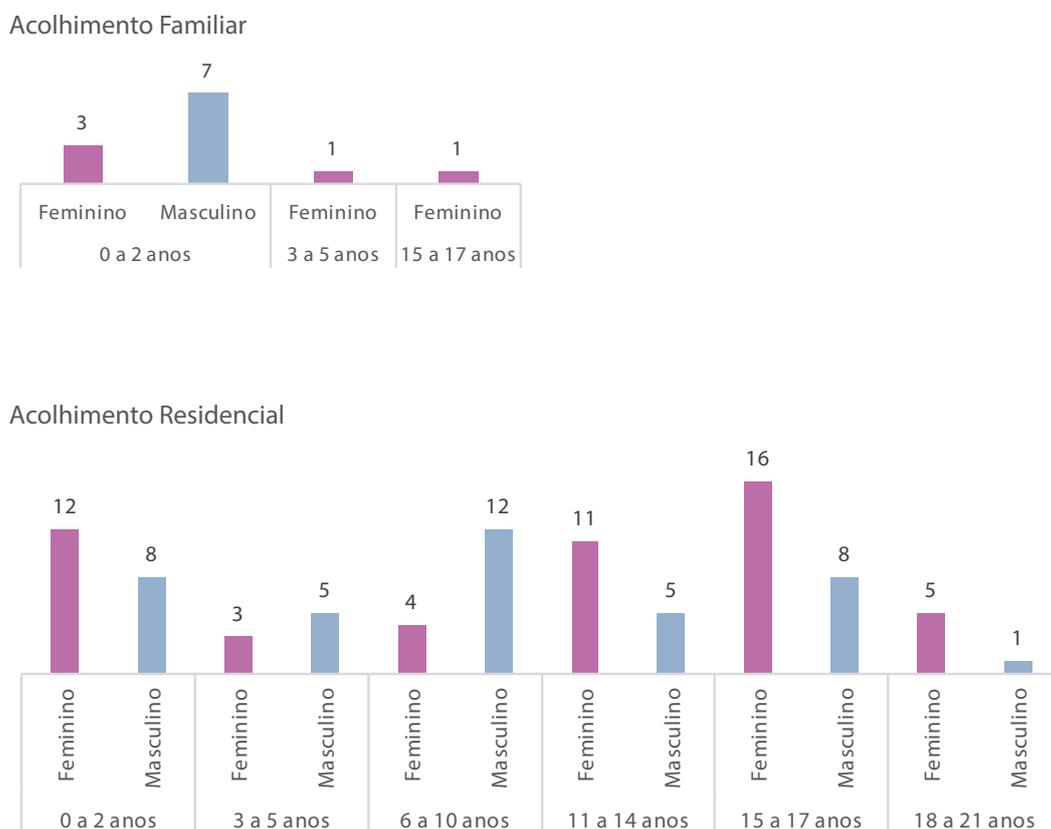


No âmbito das medidas em meio natural de vida, a medida de apoio junto dos pais foi a mais aplicada, com um total de 698. Este dado é significativo, pois indica uma clara preferência por manter as crianças no seu ambiente familiar, sempre que possível. As medidas em meio natural de vida são predominantemente escolhidas, refletindo uma abordagem que visa minimizar o impacto da intervenção na vida das crianças e jovens, mantendo-os no seu contexto familiar e social.

Outras medidas em meio natural de vida, incluem apoio junto de outro familiar, com 207 medidas aplicadas, confiança a pessoa idónea, com 29, e apoio para a autonomia de vida, com apenas uma medida aplicada. Estas medidas, embora menos frequentes do que o apoio junto dos pais, também desempenham um papel crucial na proteção e promoção do bem-estar das crianças e jovens.

Por outro lado, as medidas de colocação, embora representem uma menor proporção, são aplicadas em situações onde se considera que a permanência no ambiente familiar não é segura ou adequada. Estas medidas incluem acolhimento familiar, com 12 medidas aplicadas, e o acolhimento residencial, com 90 medidas aplicadas.

Gráfico 29 | Caracterização das crianças e jovens, por sexo e idade, com medida cautelar de colocação

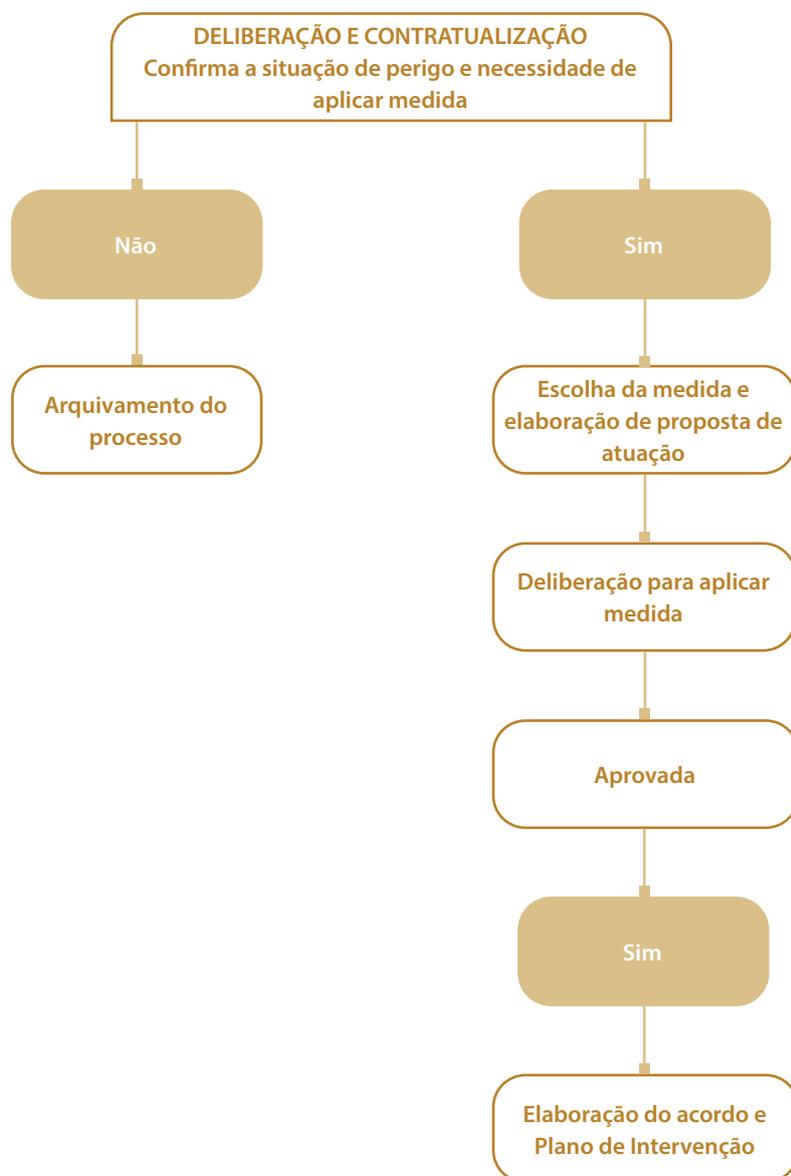


Quando analisamos as medidas de colocação, observamos que a maioria das crianças com medida de acolhimento residencial são do sexo feminino, com exceção dos escalões etários **de 3 a 5 anos e 6 a 10 anos**.

No acolhimento familiar, a maioria das crianças são do sexo masculino, centralizadas no escalão etário dos **0 a 2 anos**.

A lei determina que as medidas cautelares têm a duração máxima de 6 meses, sendo o prazo igualmente definido para a realização do diagnóstico da situação da criança e, portanto, da decisão da necessidade aplicação de medida de promoção e proteção.

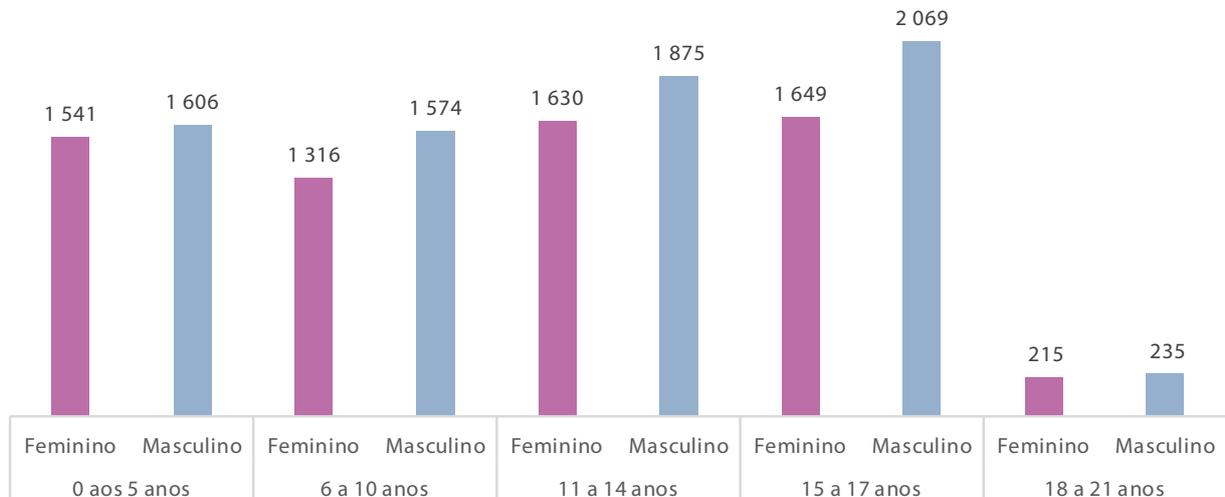
DELIBERAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO (DC)



No seguimento do diagnóstico de uma ou mais situações de perigo, como vimos acima, a comissão restrita delibera a aplicação de uma medida e as ações correspondentes que visam remover esse perigo.

A fase que medeia entre a deliberação de aplicação de medida pela comissão restrita e a contratualização e celebração do acordo designa-se **Deliberação e Contratualização**, conforme esquema.

O gráfico seguinte apresenta a caracterização por escalão etário e sexo das crianças e jovens que, após a conclusão da avaliação e diagnóstico, foi determinada a necessidade de aplicação de medida.

Gráfico 30 | Número de Crianças e Jovens por idade e sexo com medida aplicadas seu favor no ano

No ano em apreço, o número total de crianças e jovens cuja situação de perigo justificou a necessidade de aplicação de medida foi **13 710**, sendo **6351** do sexo feminino, representando **46%** do total, e **7359** do sexo masculino, correspondendo a **54%**.

Quando aferido o escalão etário mais preponderante, apura-se o dos **15 a 17 anos**, com um total de 3718 crianças e jovens, o que representa 27%. Em seguida, temos o escalão de **11 a 14 anos**, com 3505 crianças e jovens, correspondendo a 26%. O terceiro escalão mais frequente é o de **0 a 5 anos**, com 3147 crianças e jovens, representando 23% do total. Segue-se o escalão de **6 a 10 anos**, com 2890 crianças e jovens, o que equivale a 21%. Por último, o escalão de **18 a 21 anos**, com 450 crianças e jovens, representando 3% do total.

Comparando com o ano anterior, observa-se uma ligeira diminuição no número total de crianças e jovens, passando de 14 339 em 2023, para 13710 em 2024. O escalão de **0 a 5 anos** teve uma redução de 178 crianças e jovens, mantendo a percentagem nos 23%. O escalão de **6 a 10 anos** diminuiu em 134 crianças e jovens, aumentando ligeiramente o percentual face ao total, de 20% para 21%. O escalão de **11 a 14 anos** teve uma redução de 222 crianças e jovens, diminuindo de 27% para 26%. O escalão de **15 a 17 anos** diminuiu em 107 crianças e jovens, mantendo a percentagem de 27%. Por último, o escalão de **18 a 21 anos** teve um aumento de 12 crianças e jovens, diminuindo a percentagem de 4% para 3%.

MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Reunidos os elementos sobre a situação da criança ou do jovem, a comissão restrita, em reunião, aprecia o caso, **arquivando o processo** quando a situação de perigo não se confirme ou já não subsista, **ou delibera a aplicação da medida adequada.** (art.º 98.º, n.º 1)

As medidas pretendem afastar a criança do perigo, proporcionando-lhe condições de segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral e garantindo a recuperação física e psicológica de que tenha sido vítima.

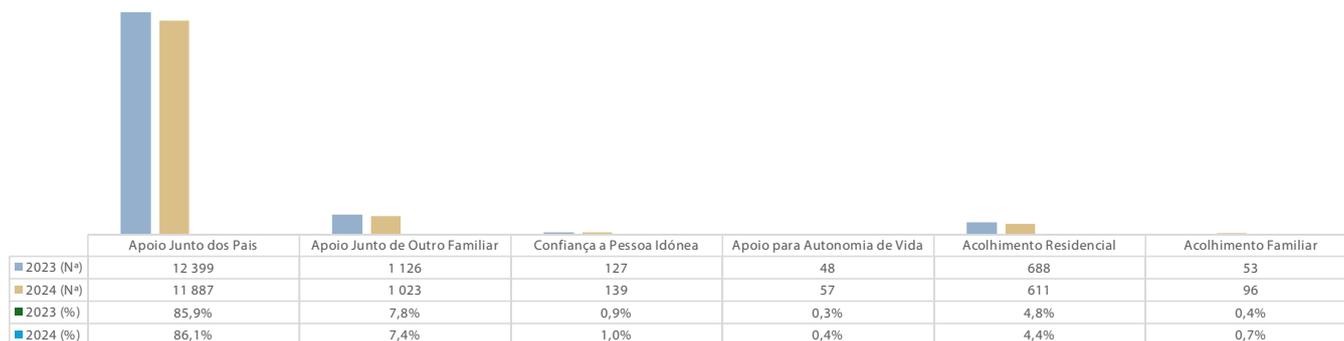
De acordo com o **artigo 35.º**, as **medidas de promoção e proteção** decididas pelas CPCJ são:

Tabela 8 | Medidas de PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Meio Natural de Vida	Medidas em Regime de Colocação
a) Apoio junto dos pais;	e) Acolhimento familiar;
b) Apoio junto de outro familiar;	f) Acolhimento residencial;
c) Confiança a pessoa idónea;	
d) Apoio para a autonomia de vida;	

Na análise da aplicação de medida, importa esclarecer que a mesma criança pode ter mais do que uma medida aplicada no mesmo ano, quer em virtude de alteração da medida em sede de revisão e acompanhamento de um plano de execução, quer por o seu processo ter sido apreciado mais do que uma vez no ano, situação que ocorre, por exemplo, quando um processo é arquivado e reaberto no mesmo ano.

Resulta dos dados apurados que às 13 710 crianças, foram aplicadas 13 813 medidas, que passamos a analisar.

Gráfico 31 | Medidas aplicadas no ano, em comparação com o ano anterior

É possível constatar a prevalência da aplicação de medidas em meio natural de vida, totalizando no ano de 2024, 13 106, correspondendo a 94,9% do total.

Embora não exista alterações significativas na representatividade de cada medida, considera-se, ainda assim, relevante a apreciação da comparação entre o ano em análise e o ano transato.

Assim, o **Apoio Junto dos Pais** registou uma ligeira subida em relação a 2023, com uma representação de 85,9% para 86,1%, o que traduz crescimento de 0,2%. Por outro lado, o **Apoio Junto de Outro Familiar** diminuiu, passando de 7,8% para 7,4%, com uma diminuição percentual de 0,4%.

A medida de **Confiança a Pessoa Idónea** aumentou ligeiramente, de 127 para 139 medidas, representando uma variação positiva de 11,81%. Também a medida de **Apoio para Autonomia de Vida** teve um aumento significativo de 37,5%, passando de 48 para 57 medidas.

Em 2024, as medidas de colocação corresponderam a 5,1% do total de medidas aplicadas, totalizando 707. O **Acolhimento Residencial** registou uma diminuição de 7,85%, passando de 4,8% em 2023, para 4,4% (de 688 para 611 medidas).

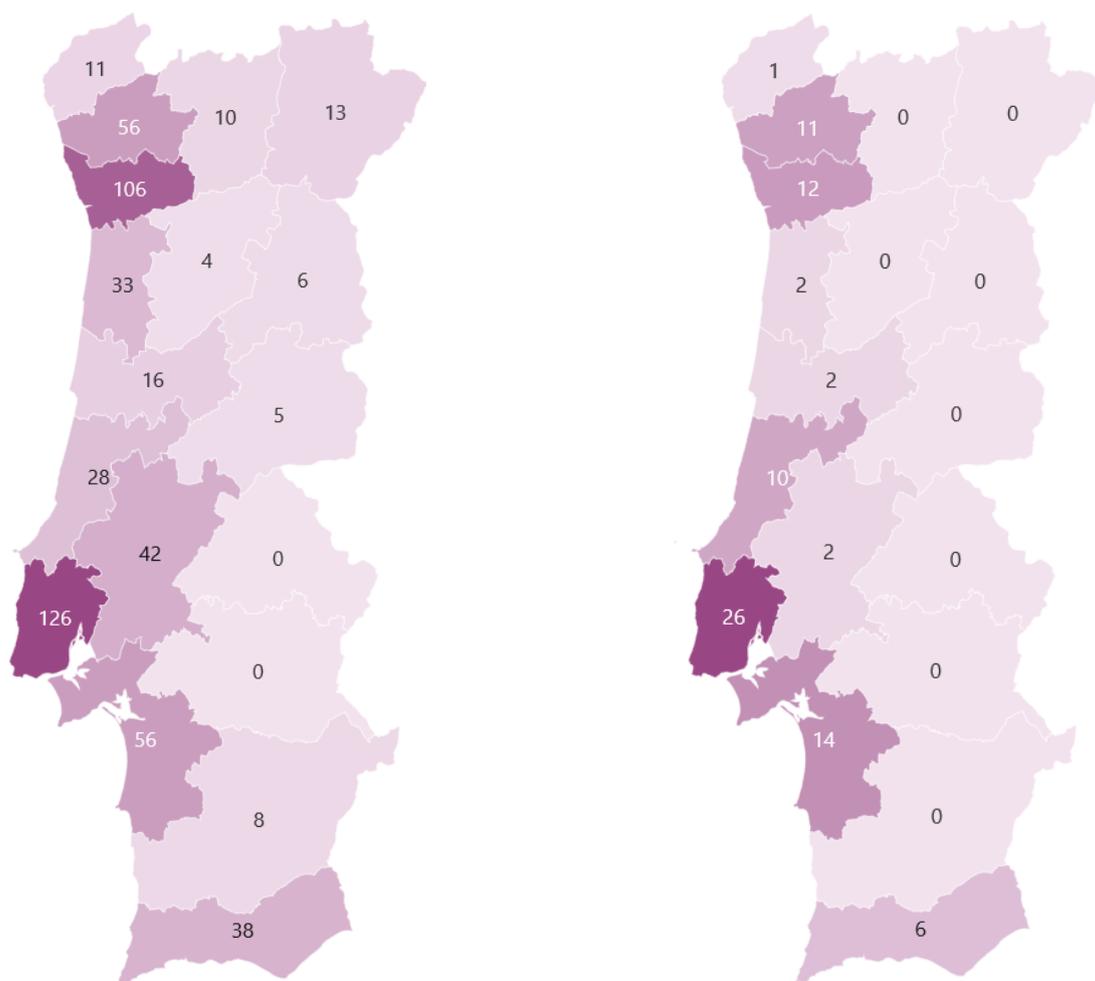
Já o **Acolhimento Familiar**, apresentou um aumento impressionante de 73,8%, passando de 53 medidas aplicadas em 2023 para 96 medidas em 2024, embora em termos de representatividade no total das medidas ainda pouco

expressiva: de 0,4% para 0,7%.

Atendendo a que as medidas de colocação são aquelas que maior impacto têm na vida quotidiana da criança ou jovem e que se pretende a maior proximidade possível ao seio familiar, a análise da dicotomia dentro das medidas de colocação torna-se determinante.

Os dados deste ano mostram uma clara evolução positiva, no sentido da diminuição do acolhimento residencial, privilegiando-se o acolhimento familiar.

**Gráfico 32 | Distribuição por distrito das medidas de colocação
(Acolhimento residencial – Acolhimento familiar)**



A representação gráfica dos dados das Regiões Autónomas não é viável, pela sua reduzida expressão.

Desta forma, apresentamos os dados em Tabela:

Tabela 9 | Medidas de Acolhimento – RAA e RAM

Região Autónoma	Ilha	Acolhimento Residencial	Acolhimento Familiar
AÇORES	São Miguel	12	0
	Terceira	13	0
	Graciosa	0	0
	São Jorge	0	0
	Pico	7	0
	Faial	0	0
MADEIRA	Madeira	5	5

A distribuição das medidas de colocação no território nacional em 2024 mostra uma clara disparidade entre os diferentes distritos. Lisboa e Porto destacam-se com um número significativamente maior de medidas de acolhimento, tanto residenciais quanto familiares, mostrando, assim, uma concentração em áreas urbanas.

Ao analisar especificamente o **Acolhimento residencial**, observa-se que Lisboa e Porto continuam a liderar em número de medidas. Em 2024, Lisboa registou 126 medidas de acolhimento residencial, enquanto o Porto registou 106. Em comparação com 2023, Lisboa teve uma diminuição de 13% nas medidas de acolhimento residencial e o Porto teve uma diminuição de 17%. Outros distritos também apresentam números significativos no mesmo sentido, como Braga (56 em 2024, uma diminuição de 19% em relação a 2023).

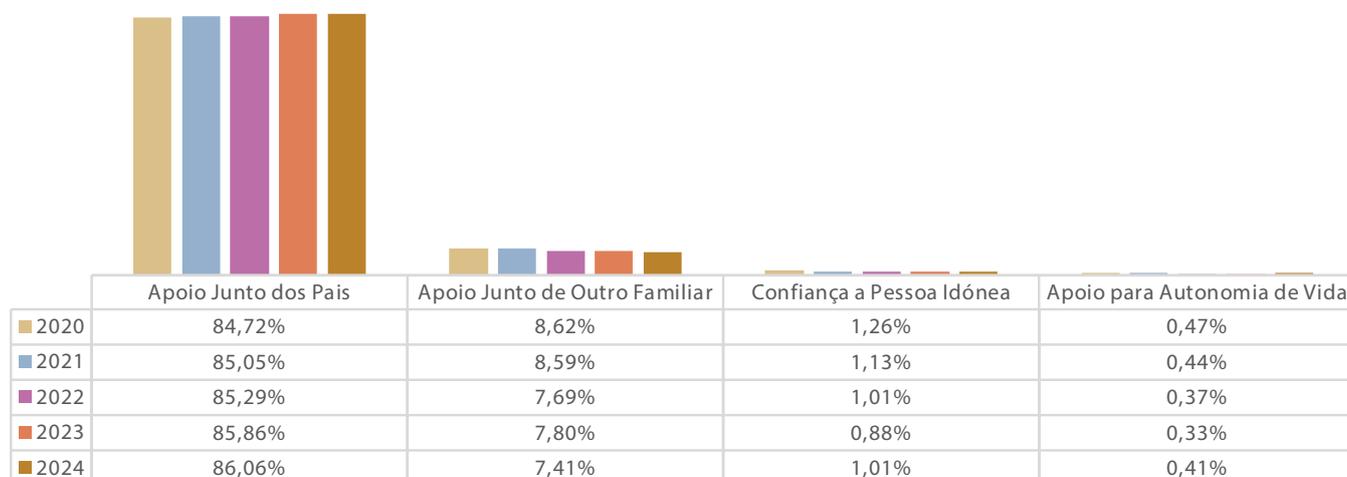
Ao analisar o **Acolhimento familiar**, Lisboa novamente lidera com 26 medidas em 2024, seguindo-se o Porto com 12 medidas. Em comparação com 2023, Lisboa teve um aumento de 63% nas medidas de acolhimento familiar; no sentido oposto, o Porto teve uma diminuição de 14%. Outros distritos também apresentam números relevantes, como Braga (11 em 2024, um aumento de 38% em relação a 2023) e Setúbal (14 em 2024, um aumento de 250% em relação a 2023). No entanto, distritos como Évora e Portalegre não registaram nenhuma medida de acolhimento familiar em ambos os anos.

A Região Autónoma dos Açores apresenta uma distribuição variada entre as ilhas. Em 2024, a Ilha de São Miguel registou 12 medidas de acolhimento residencial (um aumento de 9%) e nenhuma medida de acolhimento familiar, enquanto a Ilha Terceira registou 13 medidas de acolhimento residencial (uma diminuição de 19%) e nenhuma medida de acolhimento familiar. As Ilha da Graciosa e São Jorge, não registaram nenhuma medida de acolhimento em ambos os anos. Em 2023, a Ilha de São Miguel teve 11 medidas de acolhimento residencial e nenhuma medida de acolhimento familiar e a Ilha Terceira promoveu 16 medidas de acolhimento residencial e nenhuma de acolhimento familiar.

A Região Autónoma da Madeira registou 5 medidas de acolhimento residencial e 5 de acolhimento familiar em 2024. Em 2023, foram registadas 11 medidas de acolhimento residencial (uma diminuição de 55%) e 2 medidas de acolhimento familiar (um aumento de 150%).

Importa, pois, alargarmos a comparação entre vários anos, de forma a podermos obter uma visão longitudinal das medidas aplicadas.

Gráfico 33 | Evolução da representatividade das medidas em meio natural de vida, aplicadas nos anos em causa



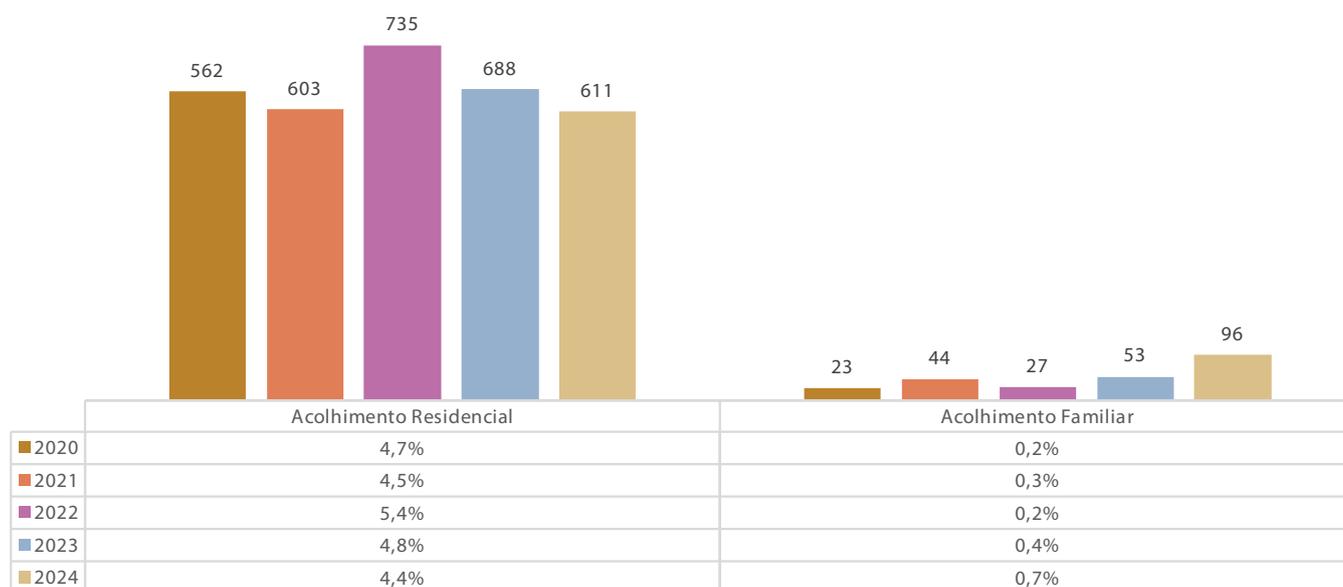
Ao longo dos anos, a aplicação destas medidas tem mostrado uma tendência consistente. Quando analisada cada uma, é possível constatar que, em 2020, o **apoio junto dos pais** representava 84,7%, aumentando gradualmente até atingir 86,1% em 2024. Este crescimento indica uma preferência crescente por manter as crianças no seu seio familiar.

Por outro lado, a aplicação da **medida de apoio junto de outro familiar** manteve-se relativamente estável, com uma ligeira diminuição de 8,6% em 2020 para 7,4% em 2024. A **confiança a pessoa idónea** também apresentou uma tendência de diminuição, passando de 1,3% em 2020 para 1,0% em 2024.

O **apoio para autonomia de vida**, embora seja uma medida menos frequente, tem-se mantido estável ao longo dos anos, variando entre 0,3% e 0,5%.

Considerando os números absolutos, o apoio junto dos pais aumentou de 10 064 casos em 2020 para 11 887 casos em 2024. O apoio junto de outro familiar manteve-se estável, com pequenas variações, enquanto a confiança a pessoa idónea diminuiu ligeiramente.

O gráfico seguinte permite analisar longitudinalmente a incidência das medidas de colocação no total das medidas aplicadas no ano em apreço.

Gráfico 34 | Evolução do número de medidas de colocação, aplicadas nos anos em causa

O gráfico anterior evidencia que a medida de acolhimento residencial teve um pico em 2022, atingindo 5,4%, mas voltou a diminuir para 4,4% em 2024. O acolhimento familiar, embora com valores de medidas aplicadas muito baixos, mostrou um aumento significativo ao longo dos anos, passando de 0,2% em 2020, para 0,7%, em 2024, que corresponde a 96 medidas aplicadas.

A necessidade de aplicação de medidas de promoção e proteção resulta de terem sido diagnosticadas situações de perigo em que a criança ou jovem se encontra, pretendendo a medida remover esse perigo. Não é, pois, infrequente que uma medida resulte de mais do que uma situação de perigo diagnosticada, como já foi referido.

Na análise das situações de perigo mais incidentes por medida, e lembrando que é uma relação de vários perigos para uma medida, foi possível observar-se a seguinte prevalência.

Tabela 10 | Situações diagnosticadas mais prevalentes por medida em meio Natural de vida

Apoio Junto dos Pais		Apoio Junto de Outro Familiar		Confiança a Pessoa Idónea		Apoio para Autonomia de Vida	
Negligência	31,8%	Negligência	47,8%	Negligência	45,8%	Negligência	32,8%
Violência Doméstica	26,5%	Violência Doméstica	16,6%	Comportamentos na Infância e Juventude	15,5%	Comportamentos na Infância e Juventude	26,2%
Comportamentos na Infância e Juventude	18,5%	Comportamentos na Infância e Juventude	16,1%	Violência Doméstica	12,9%	Direito à Educação	19,7%
Direito à Educação	16,6%	Direito à Educação	10,1%	Abandono	10,3%	Violência Doméstica	8,2%
Maus-Tratos Físicos	2,6%	Maus-Tratos Físicos	3,3%	Direito à Educação	9,7%	Abandono	8,2%

A Negligência como a situação de perigo mais prevalente nos diagnósticos (33% do total), assume a primazia em todas as medidas. Destaca-se, porém, que nas medidas de **apoio junto dos pais e confiança a pessoa idónea**,

os valores de frequência deste diagnóstico, no total de cada medida, são claramente superiores, correspondendo a 47,8% e 45,8%, respectivamente.

Ao analisar a **violência doméstica** como a segunda categoria de perigo mais incidente para aplicação de medidas – com 25,5% do total – verifica-se que nas medidas de **apoio junto dos pais** e **apoio junto de outro familiar**, essa representatividade se mantém, embora com valores inferiores na medida de **apoio junto de outro familiar**. Nas medidas de **confiança a pessoa idónea e apoio para autonomia de vida**, esta situação de perigo é menos representativa, com valores que correspondem a 12,9% e 8,2%.

De salientar ainda a situação do **direito à educação**, que com uma representatividade global de 15,7%, tem na medida de **apoio para a autonomia de vida**, uma representação de 19,7%.

Com uma representatividade marginal, de 1,0% no total das situações diagnosticadas, a situação de **abandono**, apresenta uma incidência muito superior, sendo mesmo significativa nas medidas de **confiança a pessoa idónea e a apoio para a autonomia de vida**, correspondendo a 10,3% e 8,2% de cada medida, respectivamente.

Quando consideradas as medidas de colocação, as situações de perigo identificadas foram as seguintes:

Tabela 11 | Situações diagnosticadas mais prevalentes por medida de colocação

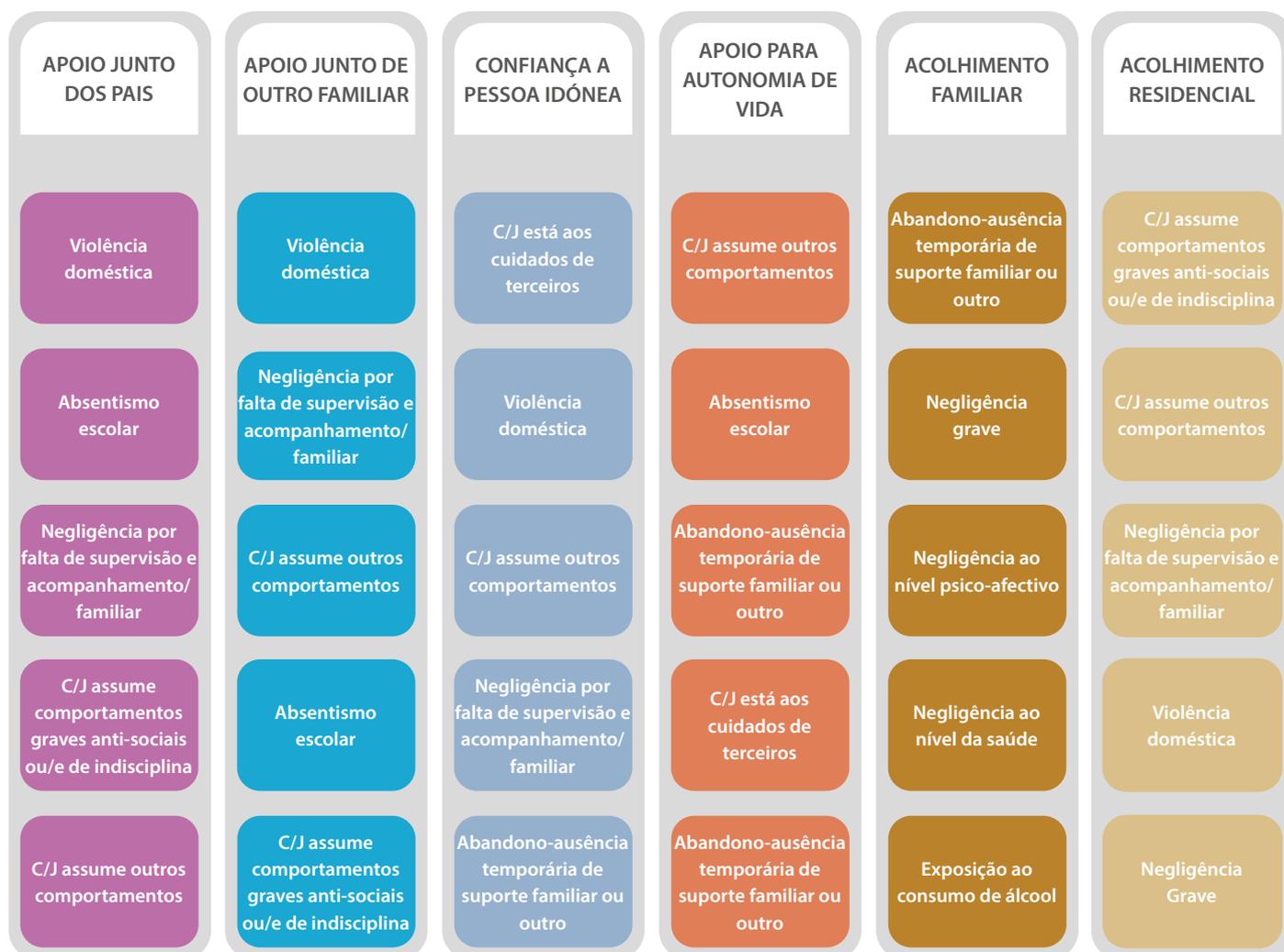
Acolhimento Familiar		Acolhimento Residencial	
Negligência	73,3%	Negligência	38,6%
Abandono	6,9%	Comportamentos na Infância e Juventude	29,4%
Violência Doméstica	6,0%	Direito à Educação	9,6%
Maus-tratos Físicos	6,0%	Violência Doméstica	7,0%
Comportamentos na Infância e Juventude	4,3%	Abandono	5,7%

Na análise das situações de perigo que determinaram a aplicação de uma medida de colocação e apesar de a situação de **Abandono** corresponder a 1% dos diagnósticos, esta foi a segunda situação que levou a uma medida de Acolhimento Familiar com 6,9% do total deste tipo de medidas. No que concerne às medidas de Acolhimento Residencial, correspondeu a 5,7% das situações que levaram à aplicação da medida.

Os **Maus-tratos físicos**, com uma prevalência de 2,8% nos diagnósticos, apresentam valores superiores, quando analisados comparativamente às outras situações de perigo que determinaram a aplicação da medida de Acolhimento Familiar.

Considerando que algumas categorias são mais prevalentes, resultado da soma das suas subcategorias, parece relevante analisar, de forma isolada, que subcategorias são mais frequentes para cada medida, resultado que se pode constatar na infografia seguinte.

Gráfico 35 | Infografia subcategorias diagnósticas por medida



Abaixo procedemos à análise detalhada das situações de perigo que levaram à aplicação de medidas pelas CPCJ em 2024.

No que diz respeito ao Apoio Junto dos Pais, a violência doméstica foi a situação de perigo mais frequente, com 3448 casos, representando 26,3% do total. O absentismo escolar foi a segunda situação mais comum, com 1725 casos (13,1%). A negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar também foi significativa, com 1242 casos (9,5%), seguida dos comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, com 1139 medidas (8,7%) e outros comportamentos somaram 948 medidas (7,2%).

Na medida de Apoio Junto de Outro Familiar, a violência doméstica foi novamente a situação mais prevalente, com 184 diagnósticos (23,8%). Seguiu-se a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar, com 159 diagnósticos (20,6%), os jovens assumirem outros comportamentos foram registados em 93 situações (12,0%), o absentismo escolar, em 88 (11,4%) e os jovens assumirem comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina, em 79 (10,2%).

Na medida de Confiança a Pessoa Idónea, a situação mais comum foi a criança estar aos cuidados de terceiros, com 22 casos (14,2%). A violência doméstica foi registada em 17 diagnósticos (11,0%), o jovem que assume outros comportamentos, em 16 casos (10,3%) e a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar,

com 14 situações (9,0%). O abandono, caracterizado pela ausência temporária de suporte familiar ou outro, foi registado em 10 casos (6,5%).

Na medida de Apoio para Autonomia de Vida, o jovem que assume outros comportamentos foi a situação mais frequente, com 10 registos (16,4%). O absentismo escolar foi registado em 8 casos (13,1%), a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar em 7 (11,5%) e a criança estar aos cuidados de terceiros, em 6 casos (9,8%). O abandono foi registado em 3 situações (4,9%).

Na medida de Acolhimento Familiar, a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar foi a situação mais comum, com 29 casos (25,0%). A negligência grave foi registada em 15 casos (12,9%), a negligência ao nível psicoafectivo, em 12 (10,3%) e a negligência ao nível da saúde em 11 (9,5%). A exposição ao consumo de álcool e a violência doméstica foram registadas em 7 casos cada (6,0%).

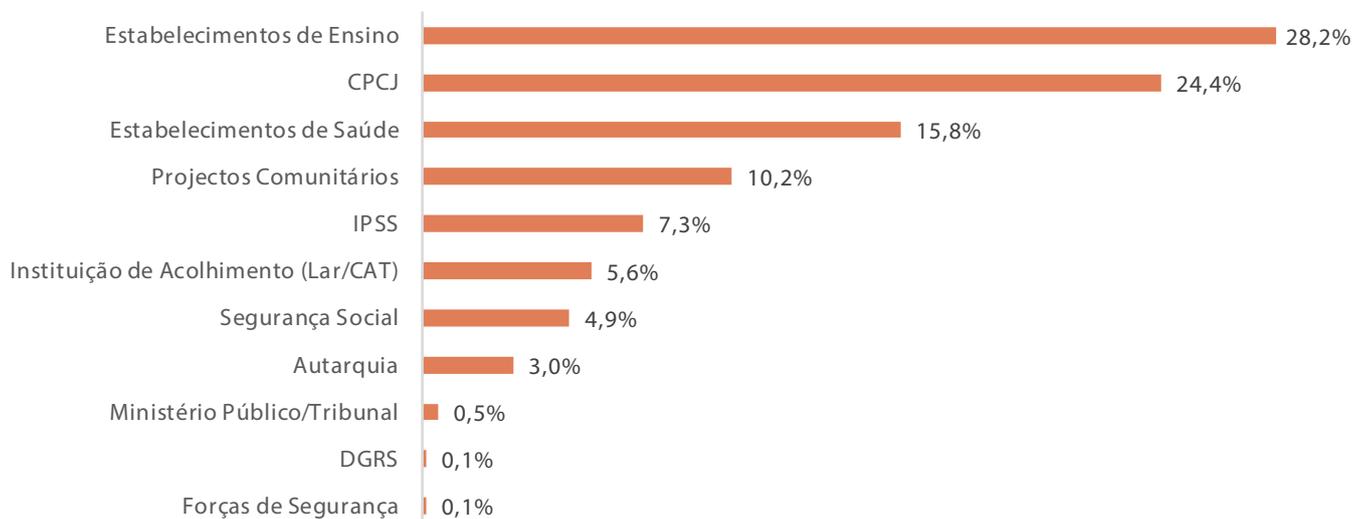
No Acolhimento Residencial, o jovem que assume comportamentos graves antissociais ou/e de indisciplina foi registado em 104 diagnósticos (13,5%). O jovem que assume outros comportamentos registou 87 casos (11,3%), a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar 86 (11,1%) e a violência doméstica em 66 casos (8,5%). A negligência grave foi registada em 60 diagnósticos (7,8%).

A análise dos dados revela que a violência doméstica e a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar são as situações de perigo mais frequentes que conduzem à aplicação de medida pelas CPCJ. A violência doméstica é particularmente prevalente nas medidas de apoio junto dos pais e de outro familiar, enquanto a negligência por falta de supervisão e acompanhamento/familiar é transversal a todas as medidas. Os comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina são uma causa significativa para a aplicação da medida de acolhimento residencial.

ENTIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS

O gráfico seguinte traduz a frequência da articulação entre as CPCJ e outras entidades na aplicação e execução das medidas de promoção e proteção.

Gráfico 36 | Articulação com entidades na execução das medidas de promoção e proteção



Em 2024, a articulação entre as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens e outras entidades na aplicação e execução das medidas de promoção e proteção apresentou algumas mudanças em relação ao ano anterior. Os Estabelecimentos de Ensino lideraram esta articulação, com 28,2% das interações, uma diminuição, em comparação com 34,5% em 2023.

A articulação com **outras CPCJ**, representa a segunda entidade, com 24,4% das interações.

Os Estabelecimentos de Saúde também desempenharam um papel significativo, com 15,8% das interações, uma diminuição em relação aos 22,5% de 2023. Os Projetos Comunitários contribuíram com 10,2% das interações.

Outras entidades como as IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) tiveram 7,3% das interações e as Casas de Acolhimento registaram 5,6% das interações. Quando somadas, correspondem a 12,9%, o que representa uma diminuição, em comparação com 18,8% em 2023.

A Segurança Social teve 4,9% das interações, enquanto as Autarquias representaram 3,0%.

O Ministério Público/Tribunal e as Forças de Segurança tiveram uma menor frequência de articulação, com 0,5% e 0,1% respetivamente. A DGRSP também teve uma participação mínima, com 0,1%.

DOMÍNIOS/DIMENSÕES E AÇÕES DO PLANO DE EXECUÇÃO DA MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

O Plano de Execução da Medida tem os objetivos a atingir, em função do diagnóstico da situação da criança ou do jovem, definindo as estratégias de atuação, os programas de intervenção, as ações que irão ser adotadas, os recursos necessários e as entidades a envolver. Ou seja, diagnosticada uma situação de perigo, é objetivo que o mesmo seja removido, pelo que deve constar do plano de execução da medida o domínio sobre o qual o perigo incide, mais especificamente, em que dimensão e qual as ações concretas para a sua remoção.

Tabela 12 | Percentagem de ações por domínios de intervenção para o total das medidas

Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	43,1%
Educação	33,3%
Desenvolvimento Emocional e Comportamental	28,0%
Saúde	15,4%
Relacionamento Familiar e Social	13,2%
Capacidade de Autonomia	5,5%
Identidade	2,6%
Apresentação Social	2,1%
Competências parentais	42,9%
Estabilidade	23,9%
Estabelecimento de Regras Limite	23,6%
Cuidados Básicos	20,8%
Segurança	15,7%

Afetividade	9,1%
Estimulação	7,0%
Fatores familiares e ecológicos	14,0%
Condições Habitacionais	29,7%
Situação Profissional	17,9%
Rendimento Familiar	15,5%
Integração Social e da Família	14,9%
Família Alargada	11,2%
Recursos Comunitários	10,9%

A tabela apresenta uma distribuição das ações por domínios de intervenção, com o objetivo de remover as situações de perigo identificadas na avaliação e diagnóstico.

O domínio mais representativo é o das Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, que abrange 43,1% das ações. Este domínio inclui várias áreas essenciais para o desenvolvimento saudável da criança, como educação (33,3%), desenvolvimento emocional e comportamental (28,0%), saúde (15,4%), relacionamento familiar e social (13,2%), capacidade de autonomia (5,5%), identidade (2,6%) e apresentação social, (2,1%). A predominância deste domínio reflete a importância de abordar múltiplos aspectos do desenvolvimento da criança para garantir um crescimento equilibrado e saudável.

O segundo domínio mais representativo é o das Competências parentais, que abrange 42,9% das ações. Este domínio inclui a estabilidade (23,9%), o estabelecimento de regras e limites (23,6%), cuidados básicos (20,8%), segurança (15,7%), afetividade (9,1%) e estimulação (7,0%). A elevada percentagem de ações neste domínio destaca a necessidade de fortalecer as competências parentais para proporcionar um ambiente seguro e estimulante para a criança.

O terceiro domínio é o dos Fatores familiares e ecológicos, que abrange 14,0% das ações. Este domínio inclui condições habitacionais (29,7%), situação profissional (17,9%), rendimento familiar (15,5%), integração social e da família (14,9%), família alargada (11,2%) e recursos comunitários (10,9%). A menor representatividade deste domínio pode indicar que, embora importantes, os fatores familiares e ecológicos são considerados menos críticos, em comparação com as necessidades de desenvolvimento da criança e as competências parentais.

Analisando mais detalhadamente a medida **Apoio Junto dos Pais**, por domínio, dimensão e ações:

Apoio Junto dos Pais	
Competências parentais	44,1%
Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	41,6%
Fatores familiares e ecológicos	14,3%

Considerando o total das ações nas medidas, 43,1% respeitam ao domínio Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, 42,9% ao domínio Competências Parentais e 14% aos Fatores familiares e ecológicos.

Na medida **Apoio Junto dos Pais**, a incidência das ações é distribuída da seguinte forma: 44,1% para Competências Parentais, 41,6% para Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem e 14,3% para Fatores familiares e ecológicos. Isso indica que há um equilíbrio entre as ações voltadas para o desenvolvimento da criança/jovem e

as competências parentais, com uma menor ênfase nos fatores familiares e ecológicos.

Assim, o domínio mais frequente é Competências parentais (44,1%). Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é o Estabelecimento de Regras e Limite, que representa 24,7%, seguida da dimensão Estabilidade, com uma incidência de 24,4%, ambas cruciais para que a criança cresça num ambiente estruturado.

Cuidados Básicos é a próxima dimensão, com 20,2%, que abrange as necessidades fundamentais de alimentação, higiene e saúde, essenciais para o bem-estar físico da criança ou jovem.

A dimensão Segurança tem uma incidência de 15,8%. A segurança envolve a proteção contra riscos e perigos, garantindo que a criança ou jovem esteja em um ambiente seguro e protegido.

Afetividade representa 8,1% e refere-se à capacidade de demonstrar carinho, amor e apoio emocional, fundamentais para o desenvolvimento emocional saudável da criança ou jovem.

Por último, temos a dimensão Estimulação, com uma incidência de 6,9%. A estimulação envolve atividades que promovem o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança ou jovem, incentivando a aprendizagem e o crescimento.

O domínio Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem tem uma incidência de 41,6%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é Educação, que representa 35,6%. Esta dimensão destaca-se pela importância de proporcionar uma educação adequada e de qualidade para o desenvolvimento intelectual e social da criança ou jovem.

A seguir, temos a dimensão Desenvolvimento Emocional e Comportamental, com uma incidência de 28,4%. Esta dimensão é crucial para garantir que a criança ou jovem desenvolva habilidades emocionais e comportamentos saudáveis, permitindo uma melhor adaptação e interação social.

Saúde é a próxima dimensão, com 15,3%, abrangendo as necessidades de cuidados médicos e de saúde, física e psicológica, essenciais para o bem-estar integral da criança ou jovem.

A dimensão Relacionamento Familiar e Social tem uma incidência de 12,2%. Envolve a qualidade das relações familiares e sociais, que são fundamentais para o desenvolvimento emocional e social da criança ou jovem.

Capacidade de Autonomia representa 5,0% e refere-se à capacidade da criança ou jovem de desenvolver independência e habilidades para cuidar de si mesma.

Por último, temos a dimensão Apresentação Social, com uma incidência de 2,1%. A apresentação social envolve a forma como a criança ou jovem se apresenta e é percebida socialmente, incluindo aspetos como comportamento e aparência.

O domínio Fatores familiares e ecológicos tem uma incidência de 14,3%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é Condições Habitacionais, que representa 31,3%. Esta dimensão destaca-se pela importância de garantir que a criança ou jovem viva em um ambiente adequado, com condições habitacionais que favoreçam o seu desenvolvimento.

A seguir, temos a dimensão Situação Profissional, com uma incidência de 20,1%. A situação profissional dos pais ou responsáveis é crucial para proporcionar estabilidade financeira e emocional, impactando diretamente o bem-estar da criança ou jovem.

Rendimento Familiar é a próxima dimensão, com 15,0%. Esta dimensão abrange o rendimento familiar disponível para atender às necessidades básicas e adicionais da criança ou jovem, influenciando a sua qualidade de vida.

A dimensão Integração Social e da Família tem uma incidência de 12,3%. A integração social e da família envolve a participação em atividades comunitárias e a construção de redes de apoio, que são fundamentais para o desen-

volvimento social e emocional da criança ou jovem.

Família Alargada representa 10,8% e refere-se ao apoio e envolvimento de membros da família extensa, como avós, tios e primos.

Por último, temos a dimensão Recursos Comunitários, com uma incidência de 10,4% e incluem serviços e programas disponíveis na comunidade que podem apoiar a criança ou jovem, como escolas, centros de saúde e atividades extracurriculares.

Tabela 13 | Ações por Domínios

AÇÕES POR DOMÍNIO

Competências parentais

Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal
 Alteração de Comportamentos de Perigo Dentro do Domicílio
 Apoio no Desenvolvimento de Técnicas de Negociação para Situações de Conflito
 Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança
 Apoio na Definição de Horários
 Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas
 Promoção de Atividades de Interesse da Criança
 Apoio na Confeção de Refeições Equilibradas
 Adequação dos Castigos Utilizados

Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem

Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal
 Promoção de Atividades de Interesse da Criança
 Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas
 Apoio Educativo
 Integração no Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclos)
 Apoio no Desenvolvimento de Técnicas de Negociação para Situações de Conflito
 Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança
 Promoção de Momentos / Atividades Conjuntas Entre Pais e Filhos
 Apoio na Definição de Horários

Fatores familiares e ecológicos

Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal
 Situação Habitacional: Apoio na Arrumação e Organização dos Espaços da Casa
 Acompanhamento na Procura de Emprego
 Apoio na Procura de Uma Nova Habitação
 Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança
 Apoio no Desenvolvimento de Técnicas de Negociação para Situações de Conflito

Analisando mais detalhadamente a medida **Apoio Junto de Outro familiar**, por domínio e dimensão:

Domínio/ Dimensões	
Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	46,5%
Competências parentais	39,6%
Fatores familiares e ecológicos	13,9%

Para a medida Apoio Junto de Outro Familiar, a distribuição é: 46,5% para Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, 39,6% para Competências Parentais e 13,9% para Fatores familiares e ecológicos. Observa-se, portanto, uma maior incidência nas ações voltadas para as necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, seguida pelas competências parentais e, novamente, uma menor ênfase nos fatores familiares e ecológicos.

No domínio das Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, a dimensão mais relevante é Desenvolvimento Emocional e Comportamental, que representa 31,5%, seguida da dimensão Educação, com uma incidência de 24,5% e o Relacionamento Familiar e Social com 15,6%.

A dimensão Saúde tem uma incidência de 12,4%.

Capacidade de Autonomia representa 7,9%, enquanto a Identidade tem uma incidência de 4,4%. Esta dimensão envolve a formação da identidade pessoal e social da criança ou jovem, incluindo aspetos como autoestima e autoconhecimento.

Por último, temos a dimensão Apresentação Social, com uma incidência de 3,7%. A apresentação social envolve a forma como a criança ou jovem se apresenta e é percebida socialmente, incluindo aspetos como comportamento e aparência.

O domínio Competências parentais tem uma incidência de 39,6%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é Estabilidade, que representa 23,3%. A seguir, temos a dimensão Estabelecimento de Regras Limite, com uma incidência de 21,6%.

Os Cuidados Básicos é a próxima dimensão, com 20,3%, seguida da dimensão Segurança cuja incidência situa-se em 16,2%, e da Afetividade representando 14,8%.

Por último, temos a dimensão Estimulação, com uma incidência de 3,8%.

O domínio Fatores familiares e ecológicos tem uma incidência de 13,9%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é Integração Social e da Família, que representa 39,1%.

A seguir, temos a dimensão Rendimento Familiar, com uma incidência de 24,2%, a Família Alargada com 13,3% e os Recursos Comunitários com 12,5%.

Por seu turno, as Condições habitacionais representam 9,4% e, por último, temos a dimensão Situação Profissional, com uma incidência de 1,6%.

Tabela 14 | Ações por Domínios

AÇÕES POR DOMÍNIO

Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem

Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas

Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal

AÇÕES POR DOMÍNIO

Promoção de Contactos/ Visitas Regulares com a Família/Pessoas de Referência
 Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança
 Apoio no Desenvolvimento de Técnicas de Negociação para Situações de Conflito
 Atribuição de Pequenas Tarefas/ Responsabilidades à Criança

Competências parentais

Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal
 Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança
 Apoio no Desenvolvimento de Técnicas de Negociação para Situações de Conflito
 Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas
 Promoção de Contactos/ Visitas Regulares com a Família/Pessoas de Referência
 Alteração de Comportamentos de Perigo Dentro do Domicílio

Fatores familiares e ecológicos

Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas
 Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal
 Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança
 Integração em Creche
 Promoção de Contactos/ Visitas Regulares com a Família/Pessoas de Referência

Numa análise mais detalhada da **Medida de Confiança a Pessoa Idónea**:

Domínio

Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	65,8%
Competências parentais	28,9%
Fatores familiares e ecológicos	5,3%

Na medida Confiança a Pessoa Idónea, a incidência das ações é de 65,8% para Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, 28,9% para Competências Parentais e 5,3% para Fatores familiares e ecológicos. Esta medida destaca-se pela alta incidência de ações voltadas para as necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, com uma menor ênfase nas competências parentais e nos fatores familiares e ecológicos.

No domínio mais frequente das Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, a dimensão mais relevante é Desenvolvimento Emocional e Comportamental, que representa 48,0%.

A seguir, temos a dimensão Educação, com uma incidência de 24,0%.

Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas é a próxima dimensão, com 20,0%. Esta dimensão envolve a promoção de relações significativas e de apoio com familiares e outras pessoas importantes na vida da criança ou jovem.

Por último, temos a dimensão Promoção de Atividades de Interesse da Criança, com uma incidência de 8,0%,

sendo essencial para incentivar o desenvolvimento de habilidades e interesses pessoais da criança, contribuindo para o seu crescimento e bem-estar geral.

O domínio Competências parentais tem uma incidência de 28,9%, como referido acima. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é Estabilidade, que representa 36,4%, seguida da dimensão Afetividade, com uma incidência de 27,3%.

Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal é a próxima dimensão, com 18,2%. Esta dimensão envolve a conscientização e a interiorização dos papéis familiares, promovendo uma dinâmica familiar saudável e equilibrada.

Por último, temos a dimensão Estabelecimento de Regras e Limite, com a mesma incidência (18,2%).

O domínio Fatores familiares e ecológicos tem uma incidência de 7,9%. Neste domínio, tem igual relevância a Integração Social e da Família, a dimensão Promoção de Atividades de Interesse da Criança, e as Condições Habitacionais com 33,3%, cada.

Tabela 15 | Ações por Domínios

AÇÕES POR DOMÍNIO	
Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	
Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas	
Promoção de Atividades de Interesse da Criança	
Incentivo à Participação da Criança em Tomadas de Decisão	
Competências parentais	
Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas	
Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal	
Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança	
Fatores familiares e ecológicos	
Promoção de Atividades de Interesse da Criança	

Especificamente quanto à Medida de Apoio para Autonomia de Vida:

Domínio	
Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	90,0%
Competências parentais	10,0%

Para a medida de Apoio para Autonomia de Vida, a distribuição é de 90,0% para Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem e 10,0% para as Competências Parentais. Esta medida é predominantemente focada no desenvolvimento da autonomia da criança/jovem, com pouca ou nenhuma ênfase nas competências parentais e nos fatores familiares e ecológicos.

Assim, no domínio das Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem, a dimensão mais relevante é Capacidade de Autonomia, que representa 90,0% das ações. Esta dimensão destaca-se pela importância de garantir

que o jovem desenvolva habilidades de autonomia e independência.

As ações na medida de **Apoio para a Autonomia** de vida incluem:

- Incentivo à Participação da Criança em Tomadas de Decisão, visando envolver o jovem em decisões importantes e promovendo a sua capacidade de autonomia e responsabilidade;
- Atribuição de Pequenas Tarefas/ Responsabilidades à Criança/ Jovem, incentivando a sua independência e capacidade de gestão;
- Educação, fundamental para o desenvolvimento da autonomia, proporcionando conhecimentos e habilidades necessárias para viver por si só;
- Atribuição de Dinheiro de Bolso à Criança/ Jovem, visando ensiná-la a gerir o seu próprio dinheiro, promovendo a responsabilidade financeira e a autonomia;
- Integração no Ensino Superior, enquanto importante etapa importante para o desenvolvimento da autonomia, proporcionando oportunidades de aprendizagem e crescimento pessoal.

Analisando em maior pormenor a Medida de **Acolhimento Familiar**:

Domínio	
Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	52,6%
Competências parentais	34,2%
Fatores familiares e ecológicos	13,2%

Na medida de **Acolhimento Familiar**, a incidência das ações é de 52,6% para **Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem**, 34,2% para **Competências Parentais** e 13,2% para **Fatores familiares e ecológicos**. Há uma maior ênfase, portanto, nas ações voltadas para o desenvolvimento da criança/jovem, seguida pelas competências parentais e uma menor ênfase nos fatores familiares e ecológicos.

O domínio **Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem** tem a maior incidência, sendo a dimensão mais relevante a do **Desenvolvimento Emocional e Comportamental**, que representa 40,0%.

A seguir, temos a **Educação**, com uma incidência de 25,0% e a **Saúde** com 15,0%.

A dimensão **Relacionamento Familiar e Social** e a **Capacidade de Autonomia** representam 10,0%.

O domínio **Competências parentais** tem uma incidência de 34,2%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é **Estabilidade**, que representa 30,8%. A seguir, temos a dimensão relativa aos **Cuidados Básicos**, com uma incidência de 23,1%.

A **Segurança**, o **Estabelecimento de Regras Limite** e a **Afetividade** tem a mesma representatividade, com 15,4%.

O domínio **Fatores familiares e Ecológicos** tem uma incidência de 13,2%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante refere-se às **Condições Habitacionais**, que representam 60,0%.

A seguir, temos a dimensão **Situação Profissional** e a **Integração Social e da Família** com 20,0%, cada.

As ações na medida de **Acolhimento familiar** incluem:

AÇÕES POR DOMÍNIO

Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem

Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas

Atribuição de Pequenas Tarefas/ Responsabilidades à Criança

Integração em Ações de Sensibilização para O Desenvolvimento Infantil

Definição de Plano de Visitas Entre a Família e a Criança

Competências parentais

Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas

Atribuição de Pequenas Tarefas/ Responsabilidades à Criança

Apoio na Gestão Financeira

Promoção de Formas de Valorização de Comportamentos Positivos da Criança

Integração em Ações de Sensibilização para O Desenvolvimento Infantil

Fatores familiares e ecológicos

Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas

No que se refere à Medida de **Acolhimento Residencial**:

Domínio

Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	58,3%
Competências parentais	31,7%
Fatores familiares e ecológicos	10,0%

Na medida de **Acolhimento Residencial**, a distribuição é de 58,3% para **Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem**, 31,7% para **Competências Parentais** e 10,0% para **Fatores familiares e ecológicos**. Esta medida também se destaca pela maior incidência de ações voltadas para o desenvolvimento da criança/jovem, seguida pelas competências parentais e uma menor ênfase nos fatores familiares e ecológicos.

No domínio **Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem**, a dimensão mais relevante é **Relacionamento Familiar e Social**, que representa 22,5%. Esta dimensão destaca-se pela importância de garantir que a criança ou jovem desenvolva relações saudáveis e de apoio com a família e a comunidade.

A seguir, temos a dimensão **Saúde**, com uma incidência de 21,1%, e a **Educação** com 20,1%.

A dimensão **Desenvolvimento Emocional e Comportamental** tem uma incidência de 18,9%, seguida da **Identidade**, representando 11,9%.

A **Capacidade de Autonomia** tem uma incidência de 5,1% e refere-se à capacidade da criança ou jovem de desenvolver independência e habilidades para cuidar de si mesma. Por último, temos a dimensão **Apresentação Social**, com uma incidência de 0,5%.

O domínio **Competências parentais** tem uma incidência de 31,7%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é a dos **Cuidados Básicos**, com 34,7%.

Seguidamente, temos a dimensão **Afetividade**, com uma incidência de 16,9%, **Estimulação** com 15,6%, a **Segurança** e a **Estabilidade** com 13,8%, cada. Finalmente o **Estabelecimento de Regras Limite** tem uma incidência de 5,3%.

O domínio **Fatores familiares e ecológicos** tem uma incidência de 10,0%. Dentro deste domínio, a dimensão mais relevante é a das **Condições Habitacionais**, que representa 29,6%, seguida da dimensão **Integração Social e da Família**, com uma incidência de 23,9%, dos **Recursos Comunitários**, com 18,3%, e a **Família Alargada** tem uma incidência de 15,5%. Por fim, **Rendimento Familiar** representa 12,7%.

Tabela 16 | Ações por Domínios

AÇÕES POR DOMÍNIO	
Necessidades de desenvolvimento da criança/jovem	
Promoção de Contactos/ Visitas Regulares com a Família/Pessoas de Referência	
Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas	
Realização de Atividades de Estimulação do Desenvolvimento	
Promoção de Atividades de Interesse da Criança	
Ações de Prevenção Primária: Saúde Infantil	
Consultas de: Pedopsiquiatra	
Integração em Ações de Sensibilização para O Desenvolvimento Infantil	
Competências parentais	
Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas	
Apoio na Procura de Uma Nova Habitação	
Promoção de Contactos/ Visitas Regulares com a Família/Pessoas de Referência	
Realização de Atividades de Estimulação do Desenvolvimento	
Ações de Prevenção Primária: Saúde Infantil	
Fatores familiares e ecológicos	
Promoção do Contacto da Criança com Familiares e Outras Pessoas Significativas	
Apoio na Procura de Uma Nova Habitação	
Sensibilização para a Interiorização de Papéis Familiares: Pais, Filhos, Casal	

CESSAÇÃO NA FASE DE DELIBERAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

As CPCJ deliberaram a cessação da intervenção nesta fase em 17 360 processos tendo, em 16 045 sido por arquivamento e 1315 por remessa do processo a Tribunal:

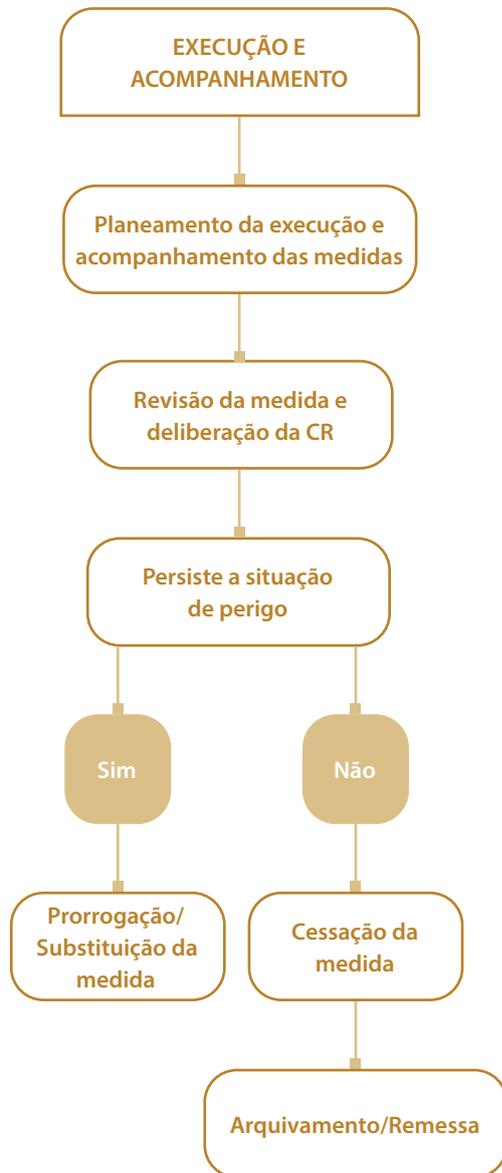
Arquivamento na CPCJ	
A Situação de Perigo já não Subsiste	10 867
A Situação de Perigo não se Confirma	4 644
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	317
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	187
Falecimento da criança/jovem	2
Emancipação do jovem	28

Remessa a Tribunal / MP

Ausência de Acordo de Promoção e Protecção	545
Retirada de Consentimento para Intervenção	398
Indisponibilidade de Meios para Aplicar/Executar a Medida	97
Remessa a Tribunal - Apensação a Processo Judicial nos termos do art.º 81.º	90
Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) - art.º 9.º, n.º 8	51
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	41
Aplicação de Procedimento de Urgência	35
Oposição da Criança/Jovem	24
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	19
Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	7
Parecer da CPCJ de aplicação de medidas previstas no art.º 35.º, n.º 1, g) e art.º 38.º	4
Para apreciação judicial da decisão da CPCJ (artigo 76.º)	3
Artigo 80.º – Apensação de processos	1

A execução das medidas obedece a um plano de intervenção que é elaborado nos termos do estabelecidos no acordo de promoção e protecção. O plano de execução é assim parte integrante do acordo de promoção e protecção

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO (EA)



Cabe ao gestor do processo a responsabilidade do acompanhamento da medida e da garantia de que os direitos da criança ou jovem estão a ser assegurados durante a execução da mesma.

O gestor do processo tem ainda a responsabilidade de garantir, em conjunto com as entidades intervenientes e em sede de Comissão Restrita (CR), a revisão da medida nos prazos legalmente estipulados.

Em 2024, **27 215** crianças e jovens foram acompanhadas pelas CPCJ, no âmbito de uma medida de promoção e proteção.

CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS/OS, COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

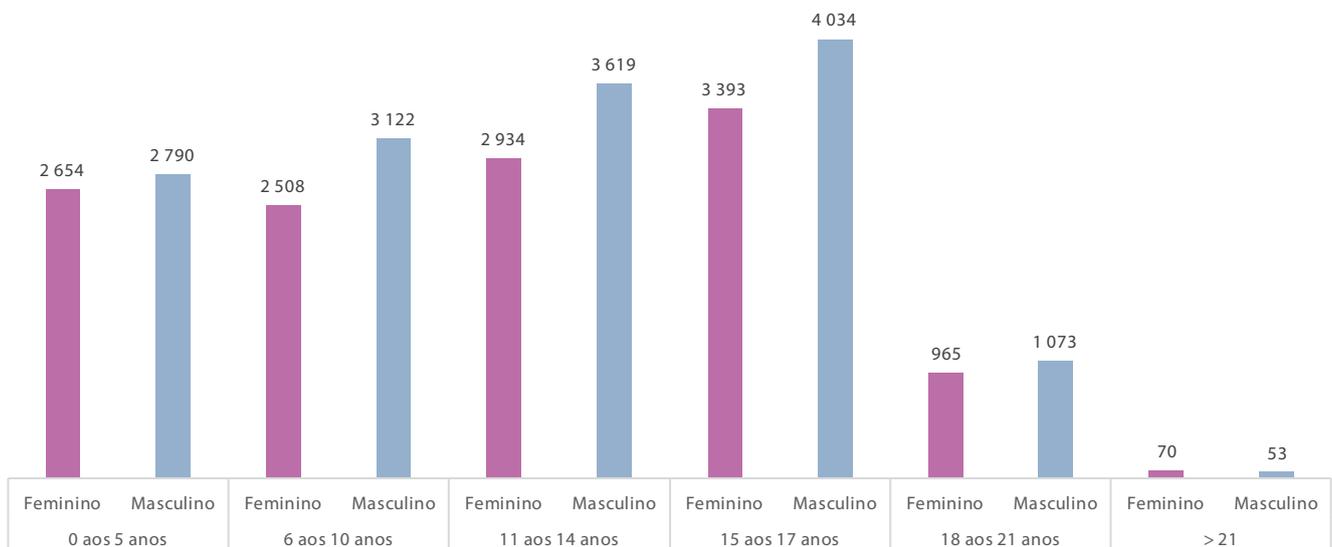


Às 27 215 crianças e jovens em 2024, corresponde um total de 27 703 processos, em resultado do fluxo de processos entre CPCJ (transferências), e de a criança ou jovem poder ter o seu processo reaberto mais do que uma vez.

Conforme vimos anteriormente, a mesma criança pode ter mais do que uma medida no mesmo ano, fruto da revisão e substituição de medidas. Assim, durante o ano de 2024, as CPCJ executaram 31 671 medidas.

Apresentamos de seguida a caracterização das crianças e jovens acompanhadas.

Gráfico 37 | Caracterização por escalão etário e sexo das crianças com medida em execução em 2024



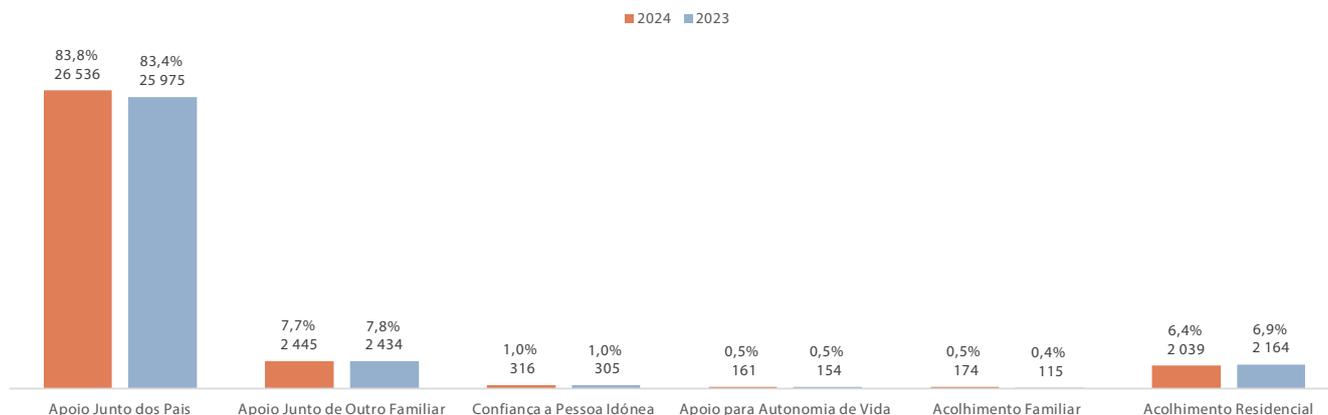
Na análise da distribuição por idade, a maior concentração de crianças e jovens (27,3%) está no escalão etário dos 15 aos 17 anos, com um total de 7427 jovens (3 393 do sexo feminino e 4 034, masculino). Segue-se o escalão etário dos 11 a 14 anos, com uma representatividade de 24,1%, com 6553 (2934 do sexo feminino e 3619 masculino).

Considerada a distribuição por sexo em todos os escalões etários, há uma tendência para mais crianças do sexo masculino do que feminino. As 14 691 crianças do sexo masculino correspondem a 54% do total. A diferença é mais acentuada no escalão etário dos 15 aos 17 anos, onde se contabilizam 641 jovens do sexo masculino a mais do que do sexo feminino.

Nos escalões etários mais baixos (0-5 anos e 6-10 anos), com uma representação de 20%, a distribuição entre os sexos é mais equilibrada, embora ainda haja uma ligeira predominância do sexo masculino.

No escalão etário dos maiores de 18 anos (> 18 anos), o número diminui significativamente, correspondendo a 7,9%, com uma distribuição quase igual entre os sexos.

Durante o ano de 2024, estas crianças e jovens tiveram a seu favor 31 671 medidas, valor superior ao do ano anterior.

Gráfico 38 | Medidas em execução em 2024 e comparação com o ano anterior

Durante o ano de 2024, as crianças e jovens beneficiaram de um total de 31 671 medidas, um aumento em relação ao ano anterior, que registou 31 147 medidas. Este aumento representa um crescimento de 1,7%.

A medida de **Apoio Junto dos Pais** continua a ser a mais prevalente, representando 83,8% do total de medidas em 2024, comparado com 83,4% em 2023. Este ligeiro aumento de 0,4% sugere uma continuidade na importância do apoio parental como estratégia fundamental para o bem-estar das crianças e jovens.

Por outro lado, a medida de **Apoio Junto de Outro Familiar** apresentou uma ligeira diminuição, passando de 7,8% em 2023 para 7,7% em 2024. Embora a diferença seja pequena, pode indicar uma leve mudança na dinâmica familiar ou na disponibilidade de outros familiares para prestar apoio.

A medida de **Confiança a Pessoa Idónea** manteve-se estável, representando 1,0% em ambos os anos. Esta estabilidade sugere que a confiança em pessoas idóneas continua a ser uma opção consistente para o apoio às crianças e jovens.

A medida de **Apoio para Autonomia de Vida** também permaneceu estável, representando 0,5% do total de medidas em ambos os anos.

A medida de **Acolhimento Familiar** apresentou um aumento, passando de 0,4% em 2023 para 0,5% em 2024. Embora o aumento seja ligeiro de 0,1%, pode refletir um maior investimento nesta medida, resultando também na existência de mais respostas de acolhimento familiar.

Por outro lado, a medida de **Acolhimento Residencial** apresentou uma diminuição, passando de 6,9% em 2023 para 6,4% em 2024. Esta redução de 0,5% pode indicar uma mudança na abordagem de acolhimento, com uma possível preferência por acolhimento familiar.

Em resumo, as medidas executadas em 2024 mostram uma continuidade na importância do apoio parental, uma leve diminuição no apoio de outros familiares e uma estabilidade nas medidas de confiança a pessoa idónea e apoio para autonomia de vida. O aumento no acolhimento familiar e a diminuição no acolhimento residencial refletem possíveis mudanças nas estratégias de apoio às crianças e jovens, com uma maior ênfase no acolhimento familiar.

Tabela 17 | Caracterização de crianças e jovens por tipo de medida

Escalão	Sexo	Apoio Junto dos Pais		Apoio Junto de Outro Familiar		Confiança a Pessoa Idónea		Apoio para Autonomia de Vida		Acolhimento Familiar		Acolhimento Residencial		Total	
0 a 5 anos	Total	5 478	20,6%	538	22,0%	46	14,6%			98	56,3%	218	10,7%	6 378	20,1%
	Feminino	2 692		251		30				39		108		3 120	
	Masculino	2 786		287		16				59		110		3 258	
6 a 10 anos	Total	5 303	20,0%	441	18,0%	56	17,7%			18	10,3%	189	9,3%	6 007	19,0%
	Feminino	2 367		194		18				7		86		2 672	
	Masculino	2 936		247		38				11		103		3 335	
11 a 14 anos	Total	6 438	24,3%	559	22,9%	51	16,1%			9	5,2%	405	19,9%	7 462	23,6%
	Feminino	2 872		285		25				3		196		3 381	
	Masculino	3 566		274		26				6		209		4 081	
15 a 17 anos	Total	6 751	25,4%	632	25,8%	93	29,4%	11	6,8%	15	8,6%	660	32,4%	8 162	25,8%
	Feminino	3 039		333		62		7		5		344		3 790	
	Masculino	3 712		299		31		4		10		316		4 372	
18 a 25 anos	Total	1 724	6,5%	203	8,3%	51	16,1%	133	82,6%	15	8,6%	560	27,5%	2 686	8,5%
	Feminino	758		114		39		88		8		332		1 339	
	Masculino	966		89		12		45		7		228		1 347	
Total		26 536		2 445		316		161		174		2 039		31 671	

Ao analisar os dados das medidas em execução durante o ano de 2024, é possível observar algumas tendências e implicações importantes.

Para a medida de **Apoio Junto dos Pais**, a maior concentração de crianças e jovens está no escalão etário de 15 a 17 anos, com um total de 6751 jovens (3.039 do sexo feminino e 3712 do sexo masculino). Este escalão etário representa 25,4% do total de crianças e jovens acompanhados nesta medida. O escalão etário de 11 a 14 anos também apresenta um número significativo de jovens, totalizando 6438 (2872 do sexo feminino e 3566 do sexo masculino). A distribuição por sexo mostra uma ligeira predominância do sexo masculino em todos os escalões etários, exceto no escalão de 0 a 5 anos, onde a diferença é mínima.

Na medida de **Apoio Junto de Outro Familiar**, o escalão etário de 15 a 17 anos destaca-se novamente, com 632 jovens (333 do sexo feminino e 299 do sexo masculino). Este escalão etário representa 25,8% do total de crianças e jovens acompanhados nesta medida. O escalão etário de 11 a 14 anos também apresenta um número significativo de jovens, totalizando 559 (285 do sexo feminino e 274 do sexo masculino). No âmbito desta medida, contrariamente à anterior, a distribuição por sexo mostra uma ligeira predominância do sexo feminino nos escalões etários de 11 a 14 anos, 15 a 17 anos e 18 a 25 anos.

Para a medida de **Confiança a Pessoa Idónea**, o escalão etário de 15 a 17 anos regista 93 jovens (62 do sexo feminino e 31 do sexo masculino). Este escalão etário representa 29,4% do total de crianças e jovens acompanhados nesta medida. Segue-se o escalão etário de 6 a 10 anos, totalizando 56 crianças, embora com uma pequena diferença numérica relativamente às demais idades. Na análise da distribuição por sexo verifica-se uma maior incidência de crianças do sexo feminino no escalão mais representativo (15 a 17), assim como nos grupos de 0 a 5 anos e 18 a 25 anos.

Para a medida de **Apoio para Autonomia de Vida**, a maior concentração de jovens está no escalão etário de 18 a 25 anos, com um total de 133 jovens (88 do sexo feminino e 45 do sexo masculino), representando 82,6% do total de jovens acompanhados nesta medida. O escalão etário de 15 a 17 anos tem um número residual de jovens (7 do sexo feminino e 4 do sexo masculino), representando 6,8% do total de jovens acompanhados. Pela própria finalidade e enquadramento legal desta medida, não beneficiam da mesma crianças mais novas.

Para a medida de **Acolhimento Familiar**, a maior concentração de crianças está no escalão etário de 0 a 5 anos, com um total de 98 crianças (39 do sexo feminino e 59 do sexo masculino), correspondendo a 56,3%. No escalão etário de 6 a 10 anos, há um total de 18 crianças (7 do sexo feminino e 11 do sexo masculino), que representam 10,3% do total de crianças acompanhadas. Registam-se menos crianças nos escalões seguintes: 9, no grupo de 11 a 14 anos (5,2%), 15 (8,6%), quer dos 15 a 17 anos, quer dos 18 a 25 anos.

Considerando que os dados se reportam a 2024, importa referir que a Lei determinava que o acolhimento familiar deve ser priorizado, sempre que possível e adequado, ao acolhimento residencial, no caso de decisão de medida de promoção e proteção de colocação, em especial para as crianças até aos 6 anos. Entretanto, a Lei n.º 37/2025, de 31 de março, veio proceder a uma alteração, retirando a especificação da idade, alargando, assim, a priorização do acolhimento familiar.

Por fim, para a medida de **Acolhimento Residencial**, a maior concentração está no escalão etário de 15 a 17 anos, com registo de 660 jovens (344 do sexo feminino e 316 do sexo masculino) e representa 32,4% do total. Segue-se o escalão dos 18 a 25 anos, com 560 jovens (27,5%), e o escalão de 11 a 14 anos, com 405 crianças (19,9%). Com um número significativamente inferior, beneficiaram ainda desta medida 218 crianças dos 0 aos 5 anos, o que equivale a 10,7%, e 189 crianças dos 6 aos 10 anos (9,3%).

A distribuição por sexo mostra uma ligeira predominância do sexo masculino nos primeiros escalões etários, invertendo a tendência a partir dos 15 anos de idade, precisamente nos dois escalões com maior expressão numérica.

CARACTERIZAÇÃO EDUCATIVA/ESCOLAR DAS CRIANÇAS E JOVENS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO

Tabela 18 | Caracterização Criança e Jovem – Situação Educativa/Ecolar

Total de Crianças e Jovens com Medida em Execução		27215
0 aos 5 anos	Total	5 444
	Creche Familiar	56
Ama	Enquadrada Pela Segurança Social	35
	Privada	199
	IPSS	1 113
Creche	Privada (Lucrativa)	133
	Rede Pública	354
	Em casa com família alargada	210
Em casa com	Em casa com a mãe	1 312
	Em casa com o pai	25
	Em casa com os pais	202

Total de Crianças e Jovens com Medida em Execução		27215
0 aos 5 anos	Total	5 444
	IPSS	341
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar	Privada (Lucrativa)	56
	Rede Pública	1 135
	IPSS	46
1º Ciclo do Ensino Básico	Privada (Lucrativa)	3
	Rede Pública	154
Outro		70
6 a 10 anos	Total	5 630
	Ensino Pré-Escolar	803
	1.º Ciclo do Ensino Básico	4 241
	2.º Ciclo do Ensino Básico	586
11 a 14 anos	Total	6 553
	Ensino Pré-Escolar	5
	1.º Ciclo do Ensino Básico	1 000
	2.º Ciclo do Ensino Básico	3 220
	3.º Ciclo do Ensino Básico	2 275
	Ensino Secundário	53
15 a 17 anos	Total	7 427
	Ensino Pré-Escolar	2
	1.º Ciclo do Ensino Básico	23
	2.º Ciclo do Ensino Básico	941
	3.º Ciclo do Ensino Básico	4 637
	Ensino Secundário	1 816
	Ensino Superior	8
> 18 anos	Total	2 161
	1.º Ciclo do Ensino Básico Incompleto	28
	1.º Ciclo do Ensino Básico	157
	2.º Ciclo do Ensino Básico	732
	3.º Ciclo do Ensino Básico	292
	Ensino Secundário	906
	Ensino Superior	28
	Outro	18

Crianças dos 0 aos 5 anos

Os dados revelam que a maioria das crianças (57,5%), frequenta creches ou estabelecimentos de educação pré-escolar. A família é o segundo contexto de apoio mais comum, representando 32,1%. Apenas 5,3% das crianças são cuidadas por amas, enquanto 3,7% frequentam a escola e 1,3% são apoiadas por outras entidades.

A análise detalhada dos tipos de enquadramento mostra que a maioria das crianças em creches está em Instituições Particulares de Solidariedade Social (1113 crianças), seguindo-se as instituições da rede pública (354 crianças). Em casa, a maioria das crianças está com a mãe (1312 crianças), enquanto um número bastante menor está com ambos os pais (202 crianças).

Crianças dos 6 a 10 anos

Neste escalão, 14,3% das crianças estão abaixo do nível de ensino adequado à idade, estando no Ensino Pré-Escolar. Por outro lado, 10,4% estão acima do esperado, encontrando-se no 2.º Ciclo do Ensino Básico. A maioria, portanto, frequenta o 1.º Ciclo do Ensino Básico, como esperado para a idade.

Crianças dos 11 a 14 anos

Verifica-se que 15,3% das crianças dos 11 aos 14 anos está abaixo do nível de ensino adequado à idade, frequentando o Ensino Pré-Escolar ou o 1.º Ciclo do Ensino Básico, percentagem próxima do escalão anterior na mesma circunstância, como acima se referiu. Apenas 0,8% estão acima do esperado, encontrando-se no Ensino Secundário. A maioria frequenta o ciclo expectável para a idade, ou seja, o 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Jovens dos 15 a 17 anos

Neste escalão etário, novamente registam-se jovens que se encontram abaixo do nível de ensino adequado à idade (13,0%). A maioria está no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, como esperado para a idade.

Jovens maiores de 18 anos

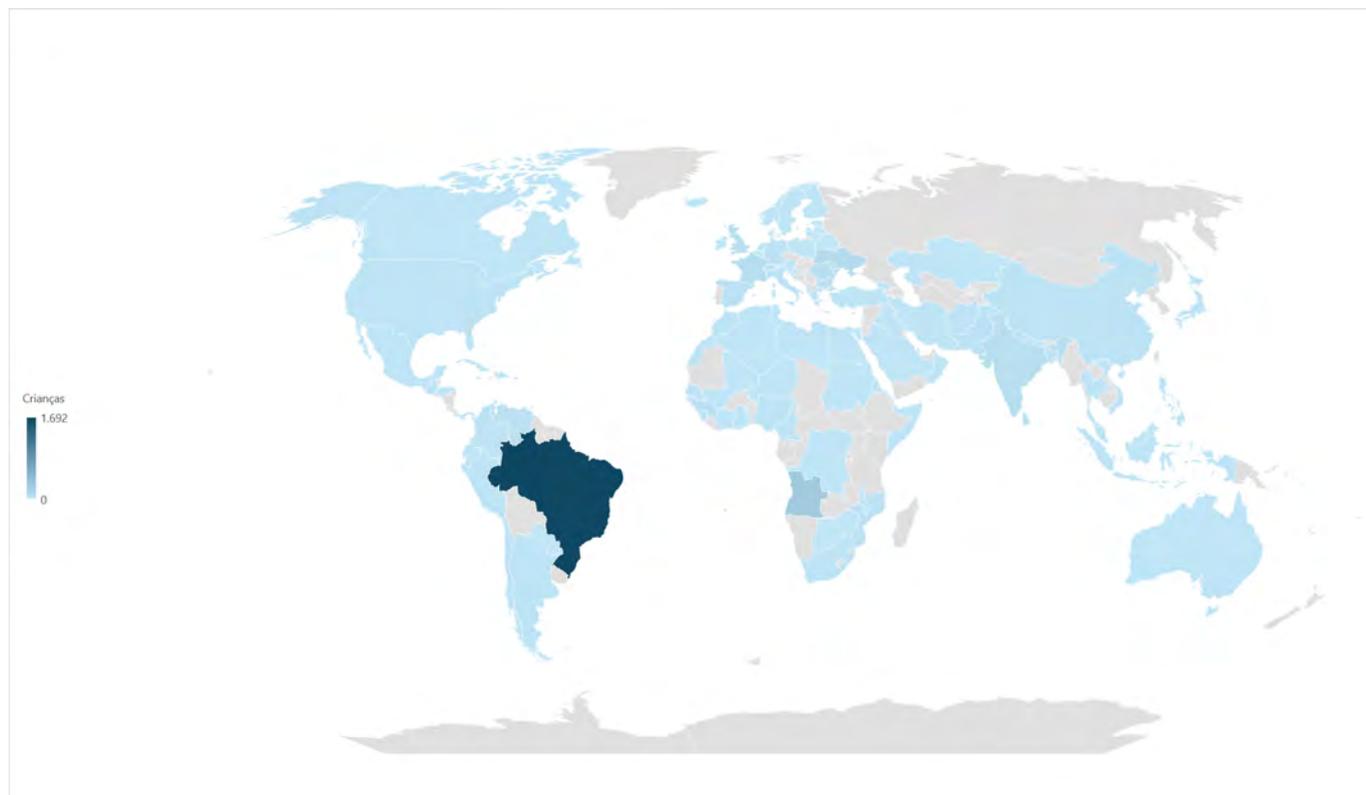
Para os jovens maiores de 18 anos, fora da escolaridade obrigatória, 55,9% estão abaixo do nível de ensino adequado à idade, estando nos ciclos básicos de ensino. Este atraso pode ser resultado de diversos fatores, incluindo dificuldades socioeconômicas, falta de apoio educativo adequado, entre outras. Apenas 1,3% estão acima do esperado, encontrando-se no Ensino Superior. A maioria está no Ensino Secundário.

Embora a maioria das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ esteja dentro do esperado para o seu escalão etário em termos de grau de ensino, há uma percentagem significativa que se encontra abaixo.

NACIONALIDADE

Do total das 27 215 crianças e jovens acompanhadas no ano de 2024, 23 773 (87,4%) tinham nacionalidade de portuguesa e 3442 (12,6%) nacionalidade estrangeira.

Considerando as crianças e jovens com outra nacionalidade, mais de metade, 1812 (52,6%), provinham do continente americano, 881 (25,6%) do continente africano, 529 (15,4%) do continente europeu, 218 (6,3%) da Ásia e 2 da Oceânia.

Gráfico 39 | Mapa Mundo – Nacionalidade das Crianças e Jovens Acompanhados

A análise dos dados revela que a nacionalidade brasileira é a mais representativa entre as crianças estrangeiras acompanhadas pelas CPCJ, com um número de 1692, ou seja, 49,2% das crianças em perigo, de origem estrangeira.

Por outro lado, as crianças provenientes de Cabo Verde (148) apresentam uma percentagem de crianças em perigo (4,3%) ligeiramente inferior à percentagem de emigrantes (4,9%). Este dado pode indicar uma melhor integração para esta população específica.

As crianças de São Tomé e Príncipe (214; 6,2%) e Angola (281; 8,2%) também mostram diferenças significativas entre as percentagens de crianças em perigo e de emigrantes, com diferenças de 4,6% e 4,5%, respetivamente. Estas diferenças podem refletir desafios específicos enfrentados por estas comunidades em Portugal.

As crianças provenientes da Ucrânia corresponderam em 2024 a 3% (103) do total das crianças proveniente de outros países, com valores de crianças acompanhadas próximo dos valores de representação do País.

Em contraste, as crianças provenientes do Reino Unido, Índia, Roménia e França apresentam percentagens de crianças em perigo inferiores às percentagens de emigrantes. No total das crianças estrangeiras, estas corresponderam a 1,9% cada.

CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO, COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE

Em 2024, foram acompanhadas um total de 27 215 crianças e jovens. Destas, 1053 tinham alguma incapacidade ou deficiência, representando 3,9% do total acompanhado.

A deficiência mental ou intelectual foi a mais frequente, com 280 casos, representando 26,6% do total de crianças e jovens com deficiência. As deficiências da linguagem, com 124 casos em 2024, representam 11,8% do total e foram a segunda situação mais referida. Embora a percentagem desta tenha diminuído ligeiramente, em comparação com 2023, o número absoluto de casos aumentou.

Foram ainda registadas outras deficiências psicológicas, não especificadas, com 111 casos (10,5% do total), deficiências das funções gerais, sensitivas e outras, com 63 casos, deficiências músculo-esqueléticas e visuais, com 54 casos cada uma, e as situações caracterizadas como multideficiência, com 53 casos.

Com representatividade inferior, as deficiências motoras foram registadas em 35 casos, seguida das auditivas, registadas em 32 casos, da paralisia cerebral com 25, deficiências de outros órgãos, com 17 casos e deficiências estéticas, com 8 casos.

Outros tipos de deficiência foram registados em 197 casos, representando 18,7% do total.

CRIANÇAS E JOVENS COM OUTROS PROCESSOS A DECORRER

Apesar do que o art.º 81.º da LPCPJ determina, do total das 27.215 crianças e jovens acompanhados, 346 tinham a decorrer, em paralelo ao processo da CPCJ, um outro em Tribunal. Os **processos tutelares cíveis** correspondem a um maior número de processos a decorrer em simultâneo, com 305 casos, representando 88,4% do total. Já os **processos tutelares educativos**, encontram-se em menor número (41), representando 11,6% do total.

Assim, procederemos à análise dos processos que correm paralelamente aos de promoção e proteção nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, nomeadamente os processos tutelares cíveis e os processos tutelares educativos.

Em 2024, a regulação ou alteração do exercício das responsabilidades parentais foram os processos tutelares cíveis mais frequentes, com 319 casos, representando 92,2% do total. Em 2023 tinham sido registados 291 processos, correspondendo a 91,5%.

O incumprimento da regulação do exercício das responsabilidades parentais foi o segundo processo mais frequente, com 11 casos em 2024 (3,2%), uma diminuição em relação aos 13 de 2023 (4,1%). O processo tutelar comum foi o terceiro mais frequente, com 11 casos (3,2%), um aumento em relação aos 9 de 2023 (2,8%).

A ação de inibição ou limitação do exercício das responsabilidades parentais foi o quarto mais frequente, com 4 situações em 2024 (1,2%), correspondendo a um ligeiro aumento em relação a 2023 (3 situações, 0,9%). Tanto em 2023 como em 2024 verificou-se um processo de adoção. Não se registou nenhum processo, em 2024, de ação de fixação ou alteração de alimentos devidos a menores, em comparação com uma situação em 2023 (0,3%).

Das crianças e jovens acompanhadas, 16 estavam indicados como tendo também a decorrer um processo tutelar educativo, ou seja, terão incorrido na prática de atos qualificados pela lei como crime (tendo entre 12 e 16 anos), podendo beneficiar da aplicação de uma medida tutelar educativa, nos termos da Lei Tutelar Educativa, aprovada

pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro e alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.

As medidas tutelares educativas incluem admoestação, a privação do direito de conduzir ciclomotores, reparação ao ofendido, realização de prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade, imposição de regras de conduta, imposição de obrigações, frequência de programas formativos, acompanhamento educativo e, em situações mais gravosas, o internamento em centro educativo.

Analisando os dados de 2024, observamos que a medida de acompanhamento educativo foi aplicada a 7 jovens, representando 43,8% do total (16), enquanto em 2023 foram 8, correspondendo a 40,0%.

A admoestação foi aplicada a 1 caso em ambos os anos, com uma ligeira variação percentual de 6,3% em 2024 e 5,0% em 2023. A frequência de programas formativos aumentou de 1 caso (5,0%) em 2023 para 2 casos (12,5%) em 2024. A imposição de obrigações manteve-se constante, com 3 casos em ambos os anos, mas a percentagem aumentou de 15,0% em 2023 para 18,8% em 2024. A imposição de regras de conduta também permaneceu constante com 2 casos, mas a percentagem aumentou de 10,0% em 2023 para 12,5% em 2024. A realização de prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade diminuiu de 4 casos (20,0%) em 2023 para 1 caso (6,3%) em 2024.

Em 2024, a nenhum jovem acompanhado pelas CPCJ foi decidido, pelo Tribunal, o internamento em centro educativo.

Em resumo, a análise dos dados de 2024, em comparação com 2023, revela algumas variações nas medidas tutelares educativas e processos cíveis. Nestes, houve um aumento nas ações, a correrem em simultâneo com os PPP, de regulação, alteração, inibição ou limitação do exercício das responsabilidades parentais, enquanto o incumprimento diminuiu. No âmbito da intervenção tutelar educativa, a frequência de programas formativos e a imposição de obrigações e regras de conduta aumentaram em 2024, enquanto a realização de prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade diminuiu.

CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS CUIDADORES DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS COM MEDIDA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

Na caracterização das crianças e jovens acompanhados com medida de promoção e proteção em fase de execução e acompanhamento, é essencial considerar as características do agregado familiar onde estão inseridos.

Em 2024, a maioria está sob os cuidados da família biológica/adotiva, representando 94,5% do total (45 963 crianças). Este valor é ligeiramente superior ao de 2023, que representou 94,2%. Outros tipos de agregados incluem famílias com relação de parentesco (4,2%, 2024 crianças), representantes legais/guardas de facto (0,7%, 360 crianças) e famílias sem relação de parentesco (0,4%, 213 crianças). Em comparação com 2023, esses valores permaneceram praticamente inalterados.

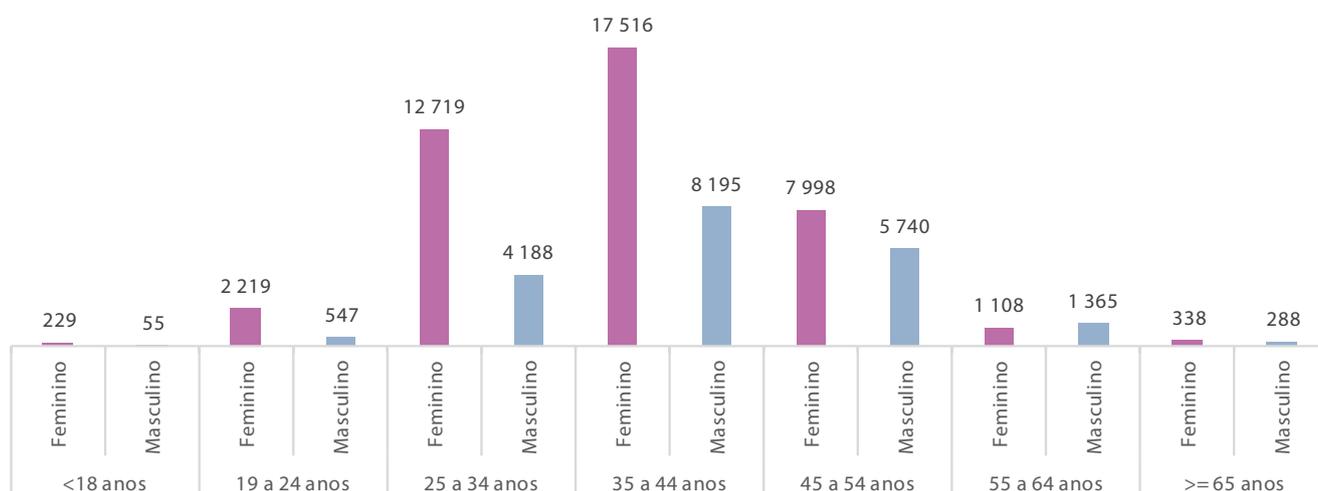
Nas situações de **crianças/jovens a cargo de si próprios** (0,1%, 57 crianças), 16, foram caracterizadas como a Viver Sozinho, 15 a Viver com Pares e 26 a viver em União de Facto.

Relativamente ao **tipo de agregado**, a maioria das crianças e jovens em 2024 reside em famílias nucleares, representando 41,8% do total (17 928 crianças). As famílias monoparentais representam 35,7% em 2024 (15 299 crianças), um valor ligeiramente superior ao de 2023, que foi de 35,4% (14 494 crianças). As famílias reconstituídas, por seu lado, representam 12,7% em 2024 (5428 crianças) seguida das famílias alargadas, que representam 9,8% (4217 crianças), um valor ligeiramente inferior ao de 2023, que foi de 9,8% (4013 crianças).

Estas pequenas variações indicam uma leve tendência de aumento de famílias monoparentais e reconstituídas, enquanto as famílias nucleares e alargadas apresentam uma ligeira diminuição.

No gráfico 40 podemos observar a distribuição por idade e sexo dos principais cuidadores das crianças e jovens acompanhadas.

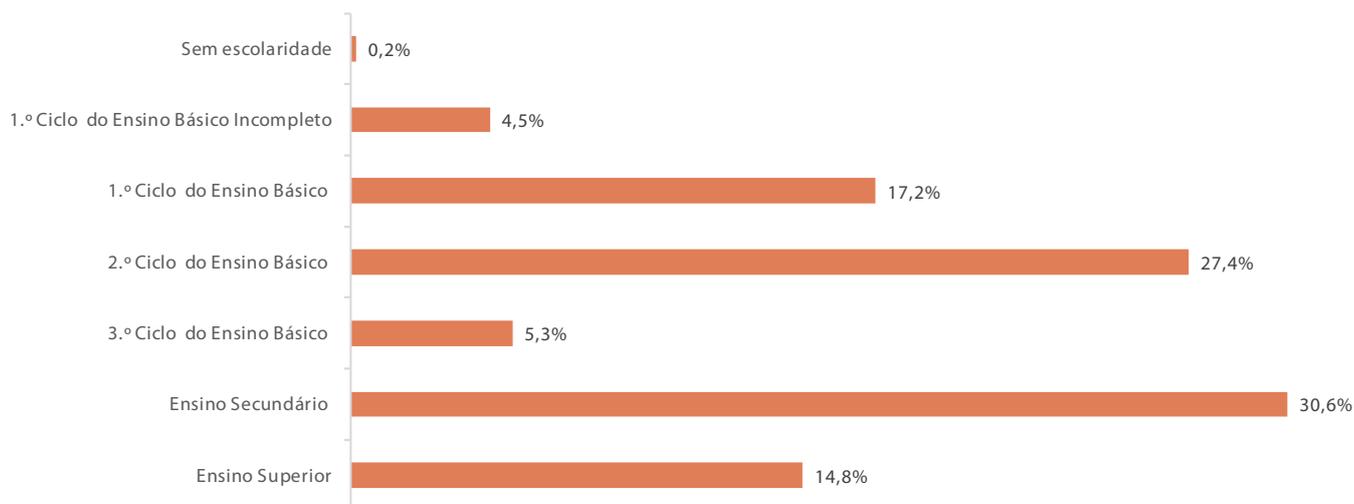
Gráfico 40 | Caracterização dos elementos cuidadores, por idade e sexo



Em 2024, as principais figuras cuidadoras das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ são predominantemente do sexo feminino. Em comparação, em 2023, a distribuição por idade e sexo das figuras cuidadoras também mostrou uma predominância do sexo feminino. A faixa etária mais representativa é a de 35 a 44 anos, com 17 516 cuidadoras (28,0%) e 8195 cuidadores (13,1%). A faixa etária de 25 a 34 anos é a segunda mais representativa, com 20,3% (12 719) do sexo feminino e 6,7% (4188) do sexo masculino. Estes dados indicam que as figuras cuidadoras são, na sua maioria, mulheres em idade ativa, o que pode refletir a estrutura familiar e as responsabilidades de cuidado atribuídas às mulheres.

Relativamente à gravidez na adolescência, em 2024, verificou-se que, no grupo de menos de 15 anos, houve 60 casos, comparativamente a 63, em 2023. No grupo de 15 a 18 anos, houve 224 casos, em 2024, face ao maior número em 2023 (235). Estes dados indicam uma ligeira diminuição nos casos de gravidez na adolescência entre 2023 e 2024.

Apresentamos, de seguida, o gráfico 40 para suporte à análise da escolaridade dos elementos cuidadores.

Gráfico 41 | Caracterização da escolaridade dos elementos cuidadores (N= 39800)

Fonte: Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ.

Em 2024, a maior parte dos cuidadores possui o Ensino Secundário, representando 30,6% do total (12 193 cuidadores). Seguem-se o 2.º Ciclo do Ensino Básico (27,4%, 10 906), o 1.º Ciclo do Ensino Básico (17,2%, 6830), o Ensino Superior (14,8%, 5883), o 3.º Ciclo do Ensino Básico (5,3%, 2 106), o 1.º Ciclo do Ensino Básico Incompleto (4,5%, 1810) e, por último, com menor representatividade, os cuidadores sem escolaridade (0,2%, 72).

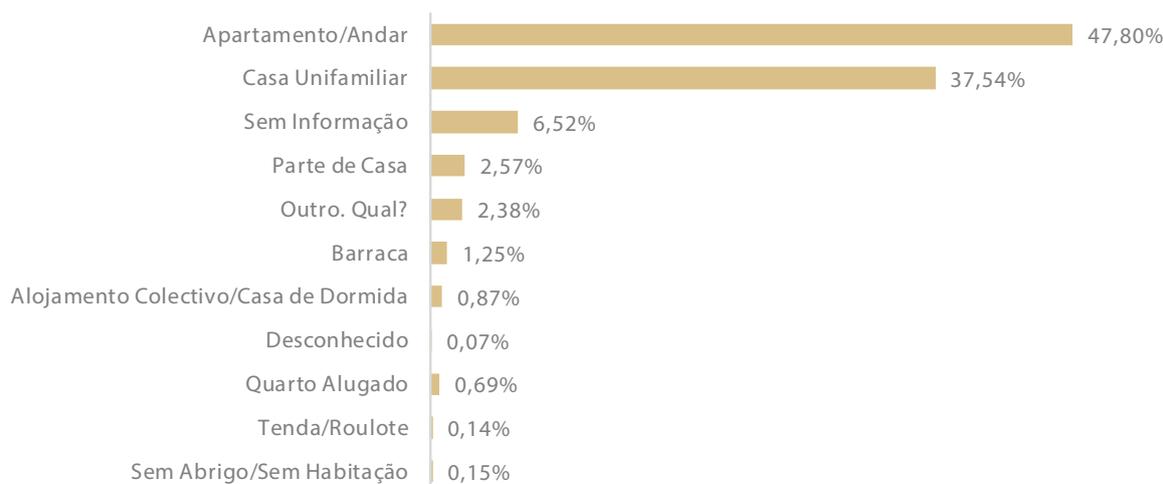
Importa destacar que 50,7% têm a escolaridade adequada para a sua idade, representando 20 182 cuidadores. Este dado é significativo, pois indica que mais de metade dos cuidadores possui um nível de escolaridade correspondente à sua faixa etária, o que pode refletir uma maior capacidade de compreensão e gestão das responsabilidades de cuidado.

Em comparação com 2023, não houve mudanças significativas nos níveis de escolaridade dos cuidadores, indicando uma estabilidade na distribuição dos diferentes níveis de escolaridade.

No que respeita à Ocupação, a maioria das principais figuras cuidadoras das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ está empregada, representando 74% do total (22 571 cuidadores), 1% acima do valor de 2023. A taxa de desemprego entre os cuidadores é de 13% (4003 cuidadores) em 2024, uma ligeira diminuição em relação aos 14% de 2023. Além disso, 4% (1238 cuidadores) não têm ocupação, 3% (1054 cuidadores) são domésticas e 3% (1002 cuidadores) não têm ocupação conhecida. Estes dados indicam uma leve melhoria na situação de emprego dos cuidadores em comparação com 2023.

Relativamente aos **rendimentos**, em 2024, a maioria das principais figuras cuidadoras das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ obtém rendimentos do trabalho, representando 73,1% do total (22 256 cuidadores). Este valor é ligeiramente superior ao de 2023, que se situou em 72,1%. Os rendimentos provenientes do Rendimento Social de Inserção representam 11,8% (3606 cuidadores) em 2024, uma ligeira diminuição em relação aos 12,9% de 2023. Pode-se, ainda, mencionar outras prestações sociais, que representam 9,5% (2909 cuidadores) em 2024, comparado a 9,7% em 2023, bolsas de formação com 0,8% (232 cuidadores) e outros rendimentos com 4,7% (1439 cuidadores). Estes dados indicam uma leve melhoria na situação financeira dos cuidadores em 2024, com um aumento na proporção de rendimentos provenientes do trabalho e uma diminuição na dependência de apoios sociais.

No gráfico 42 podemos consultar a informação relativa ao **tipo de habitação** dos elementos cuidadores/das crianças e jovens, com medida em execução pelas CPCJ, em 2024.

Gráfico 42 | Tipo de habitação dos elementos cuidadores/das crianças e jovens, com medida em execução

Fonte: Sistema de gestão informática do processo de promoção e da gestão da CPCJ.

A maioria dos cuidadores reside em apartamento ou andar (48,2%), à semelhança do ano anterior. Outros tipos de habitação incluem casas de tipologia unifamiliar (37,7%), barracas (1,2%), tendas/roulottes (0,1%) e sem habitação (0,1%)

A análise da informação disponível sobre o tipo de habitação da principal figura cuidadora das crianças e jovens com medida em execução, permite concluir que não houve mudanças significativas nos tipos de habitação dos cuidadores entre 2024 e 2023.

O perfil do cuidador das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ em 2024 é predominantemente do sexo feminino, com idade entre 35 e 44 anos. A maioria possui o Ensino Secundário e está empregada. Os seus rendimentos provêm principalmente do trabalho e a maioria reside em apartamento ou andar. Este perfil reflete uma estrutura familiar onde as responsabilidades de cuidado são atribuídas principalmente às mulheres em idade ativa, com um nível de escolaridade adequado para a sua faixa etária e uma situação financeira relativamente estável.

CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO POR CESSAÇÃO DA MEDIDA

De acordo com art.º 62.º, as medidas de promoção e proteção são obrigatoriamente revistas findo o prazo fixado no acordo e nunca por período **superior a seis meses**. A revisão da medida pode ter lugar antes de decorrido o prazo fixado no acordo, desde que ocorram factos que a justifiquem.

A revisão da medida pode determinar:

- A **cessação da medida**;
- A **substituição da medida** por outra mais adequada;
- A **continuação ou a prorrogação** da execução da medida;

Deve ser sempre avaliada e decidida a cessação da medida sempre que a sua continuação se mostre desnecessária, podendo cessar segundo o artigo 63.º quando:

- Decorra o respetivo prazo de duração** ou eventual prorrogação;

- b) A decisão de revisão lhes ponha termo;
- c) Seja decretada a adoção, nos casos previstos no artigo 62.º-A;
- d) O **jovem atinja a maioridade** ou, nos casos em que tenha solicitado a continuação da medida para além da maioridade, complete 21 anos;
- e) Seja **proferida decisão em procedimento cível que assegure o afastamento da criança** ou do **jovem da situação de perigo**.

Importa lembrar que o acompanhamento pelas CPCJ, **pode manter-se até aos 25 anos de idade**, quando a medida de promoção e proteção seja de **apoio para autonomia de vida ou colocação**, enquanto durem processos educativos ou de formação profissional, e desde que o jovem assim o pretenda.

A cessação da medida pode determinar que a criança continue a ser acompanhada no âmbito da primeira linha, referenciando a mesma sempre que as CPCJ o considerem necessário às ECMIJ, tendo em vista o acompanhamento da criança, jovem e sua família, pelo período que se julgue adequado.

No ano de 2024, as CPCJ determinaram a cessação de **12 700** processos com medida em execução, sendo que **8857** foram arquivados na CPCJ e **3843** foram remetidos aos Serviços do Ministério Público/Tribunal.

Cessação da Medida e Arquivamento do Processo na CPCJ - 8 857

Cessação da medida – A situação de Perigo já não subsiste	6 401
Cessação da medida – Decorreu o prazo de duração ou prorrogação da medida e a situação de perigo já não subsiste	1 381
A Criança/Jovem passou a residir fora do território nacional	196
Apadrinhamento Civil	2
Foi proferida decisão de procedimento cível que assegurou o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo	21
Proferida decisão Judicial de confiança administrativa ou judicial da criança/jovem	14
Emancipação do jovem	21
O jovem atingiu a maioridade ou completou 21/25 anos	821

Em 7782 processos, o arquivamento resultou de a situação de perigo já não subsistir, o que representou 61,3%. Destes, em 6401, o perigo foi removido antes do término do prazo da medida e em 1381, o perigo não subsistia no final do prazo da mesma. Nos restantes 1075 processos, o arquivamento deveu-se a outras situações que podemos consultar na tabela seguinte:

A tabela seguinte permite distinguir os diferentes fundamentos de remessa do Processo ao Ministério Público/Tribunal:

Remessa ao Judicial (M.P. e Tribunal)

Não Cumprimento Reiterado do Acordo de Promoção e Protecção	2 251
Retirada de Consentimento para Intervenção	565
Ausência de Acordo de Promoção e Protecção	299
Apensação a Processo Judicial nos termos do artº 81	217

Decorreu o prazo de duração ou prorrogação da medida e a situação de perigo ainda subsiste	45
Indisponibilidade de Meios para Executar a Medida	106
Aplicação de Procedimento de Urgência	55
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (oficiosamente)	48
Não prestação de consentimento (Progenitor anteriormente ausente) – art.º 9.º, n.º 8	40
Solicitação do MP nas situações previstas no art.º 11.º, n.º 2 (sob proposta da CPCJ)	38
Oposição da Criança/Jovem	36
Parecer da CPCJ de aplicação de medidas previstas no art.º 35.º, n.º 1, g) e art.º 38.º	15
Abuso sexual nas situações previstas no art.º 11.º, b)	14
Para apreciação judicial da decisão da CPCJ (artigo 76.º)	13
Alteração da Competência Territorial	1

Foram remetidos ao patamar judicial, quer por remessa ao interlocutor do Ministério Público, quer ao Tribunal 3843 Processos, o que corresponde a 30,25%, sendo que a maioria – 3191 processos, deveu-se à não legitimidade da CPCJ para prosseguir com a sua intervenção, quer porque foram retirados os consentimentos e não oposição, quer por ter sido proposta nova medida no âmbito da revisão, que não foi aceite, ou, a mais frequente, o não cumprimento das ações previstas no Acordo.

PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA

Conforme descrito anteriormente, intervenção das CPCJ é voluntária, ou seja, dependente da prestação do consentimento dos pais, representantes legais ou detentor da guarda de facto, bem como da não oposição da criança ou jovem.

No entanto, existem situações em que a proteção da criança tem de ser assegurada, até que o Tribunal se pronuncie sobre o encaminhamento da situação, cessando a intervenção da CPCJ, sendo instaurado processo judicial.

A LPCJP, no seu artigo 91.º, define que podem ocorrer procedimentos urgentes na ausência do consentimento. Com efeito, este artigo define que, quando exista perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto, as comissões de proteção tomam as medidas adequadas para a sua proteção imediata e solicitam a intervenção do tribunal ou das entidades policiais, dando conhecimento imediato das situações a que aí se alude ao Ministério Público.

O mesmo artigo, no seu n.º 3, refere ainda que, enquanto não for possível a intervenção do tribunal, as autoridades policiais, a requerimento das CPCJ, retiram a criança ou o jovem do perigo em que se encontra e asseguram a sua proteção de emergência em casa de acolhimento, nas instalações das ECMIJ ou em outro local adequado.

No ano em apreço, as CPCJ cessaram a intervenção e remeteram o processo ao Ministério Público por aplicação de Procedimento de Urgência em 255 Processos, distribuídos pelas fases processuais da seguinte forma:

Figura 3 | Distribuição dos Procedimentos de urgência por fase processual



APADRINHAMENTO CIVIL

O Apadrinhamento Civil é uma relação jurídica de natureza familiar, que se estabelece entre uma criança ou jovem menor de 18 anos e uma pessoa singular ou família, à qual são atribuídos os poderes e deveres próprios dos pais, além de estabelecer vínculos afetivos. Esta relação tem caráter tendencialmente permanente, não cessando com a maioridade da criança ou jovem, sendo constituída como uma providência tutelar cível.

É importante destacar que o Apadrinhamento Civil difere das medidas de promoção e proteção previstas na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

O apadrinhamento civil aplica-se a crianças de qualquer nacionalidade, desde que estejam a residir em Portugal e que:

- estejam a beneficiar de uma medida de acolhimento residencial;
- estejam a beneficiar de outra medida de promoção e proteção;
- se encontrem numa situação de perigo confirmada **em processo em uma Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**, ou em processo judicial;
- para além destes casos, seja encaminhada para o apadrinhamento por iniciativa das pessoas ou das entidades que possuem legitimidade para iniciar o apadrinhamento (mesmo sem estar em perigo).

O **Compromisso de Apadrinhamento Civil** trata-se de um acordo firmado entre os padrinhos, os pais, a criança ou jovem e a entidade responsável por apoiar o vínculo de apadrinhamento civil. O compromisso deve proteger os interesses da criança ou do jovem, estabelecendo os termos em que os padrinhos exercerão as responsabilidades parentais; estipulando o regime de visitas dos pais ou outras pessoas, sejam familiares ou não, que devam continuar a manter contacto com a criança; definindo o valor da pensão alimentícia devida pelos pais (se aplicável), bem como outras informações a serem fornecidas pelos padrinhos, pelos pais, pelo representante legal ou pela pessoa que tinha a guarda de fato da criança.

O apadrinhamento civil resulta sempre de decisão judicial ou de **homologação judicial de compromisso obtido por acordo entre as partes**.

PROPOSTAS DE APADRINHAMENTO CIVIL

As CPCJ podem, assim, propor o Apadrinhamento Civil. Os dados relativos ao ano de 2024 para o Apadrinhamento proposto pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens mostram que a proposta de apadrinhamento civil foi feita por 7 CPCJ, a saber: Mafra, Lousada, Setúbal, Arganil, Praia da Vitória, Matosinhos e Santa Maria da Feira.

- CPCJ de Lousada – 1
- CPCJ de Setúbal – 2
- CPCJ de Praia da Vitória – 1

- CPCJ de Matosinhos – 2
- CPCJ de Santa Maria da Feira – 1

Comparando com os anos anteriores, observa-se um aumento no número de CPCJ que propuseram o apadrinhamento civil, relativamente a 2023 (5 CPCJ).

A homologação de compromissos pelo tribunal é um passo crucial para a segurança jurídica e a estabilidade da relação de apadrinhamento; dos 7, apenas 2 compromissos foram homologados, valor igual ao do ano anterior.

As CPCJ da Praia da Vitória e Matosinhos conseguiram homologar um compromisso cada, o que é positivo, mas ainda há espaço para melhorias no processo de homologação, para garantir que mais crianças possam usufruir de um ambiente familiar adequado.

Os compromissos de apadrinhamento homologados pelo tribunal respeitaram a 1 criança do sexo masculino, pertencente ao escalão etário 0 – 2 anos e 1 criança do sexo feminino, do escalão etário 3 aos 5 anos.

PEDIDOS DE CARÁTER INTERNACIONAL

A Convenção da Haia, de 19 de outubro de 1996, relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução e à cooperação em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção das crianças, é um instrumento central em matéria da proteção de crianças visadas em pedidos de intervenção de carácter internacional.

A Convenção de 1996 – que resulta da revisão da Convenção de 5 de outubro de 1961, por sua vez relativa à competência das autoridades e da lei aplicável em matéria de proteção de crianças e jovens, fortalece a proteção das crianças em situações de carácter internacional e confirma o interesse superior da criança como consideração primordial.

Através do [Decreto-Lei n.º 52/2008, de 13 de novembro](#), Portugal aprovou a Convenção de 1996, em vigor no quadro jurídico nacional desde 1 de agosto de 2011.

A Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sob a tutela do Ministério da Justiça, é a atual Autoridade Central Portuguesa competente no âmbito da Convenção em apreço.

As respostas das CPCJ ao questionário da CNPDPCJ relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ atinente a 2024, permitiram apurar que 46 CPCJ prestaram informação ou entrevistaram quanto a pedidos de carácter internacional enquadrados pela Convenção da Haia, visando crianças e jovens em situação de perigo ou a quem tenham sido aplicadas medidas de promoção e proteção, tanto em Portugal como no estrangeiro. O relatório anual de 2023 exibe igual número de CPCJ nestas circunstâncias.

A tabela evidencia que os pedidos de intervenção recebidos pelas CPCJ em 2024 visaram 121 crianças e jovens, um decréscimo face ao total de 141 indicado no relatório do ano anterior:

Tabela 19 | Pedido de intervenção internacional a favor de uma Criança ou Jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP

Pedido de intervenção internacional a favor de uma criança ou jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP	N.º
Em Portugal que foram/vão residir para país estrangeiro	68
Em país estrangeiro e que passaram/passarão a residir em Portugal, em data e morada anunciadas	53

Em linhas gerais, as 121 crianças e jovens no centro dos pedidos de intervenção apresentam a caracterização exibida nos gráficos seguintes:

Gráfico 43 | Número de crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional, por sexo e faixa etária

Foram/vão residir para país estrangeiro



Passaram/passarão a residir em Portugal



As crianças do sexo masculino são maioritárias em ambas as direções do fluxo de movimentação em causa nos pedidos, correspondendo a 63,6% das situações, enquanto as crianças do sexo feminino representam 36,4% do total de crianças visadas.

As crianças de nacionalidade portuguesa continuam a ser preponderantes nos pedidos de intervenção internacional, independentemente da direção do fluxo de movimentação.

Tabela 20 | N.º crianças e jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP visados nos pedidos de intervenção internacional, por nacionalidade

Em país estrangeiro e que passaram/passarão a residir em Portugal		Em Portugal que foram/vão residir para país estrangeiro	
Nacionalidade	N.º	Nacionalidade	N.º
Portuguesa	34	Portuguesa	49
Alemã	3	Brasileira	4
Britânica	3	Francesa	3
Desconhecida	3	Alemã	2
Ucraniana	3	Angolana	2
Indiana	1	Espanhola	2
Brasileira	1	Belga	1
Luso-britânica	1	Britânica	1
Guineense	1	Italiana	1
Romena	1	Letã	1
Sueca	1	Lituana	1
Suíça	1	Marroquina	1
TOTAL	53	TOTAL	68

A França continua a ser o país de onde mais vêm ou para onde mais vão as crianças visadas nos pedidos de intervenção internacional.

Gráfico 44 | Países de residência prévia das crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional, que passaram a residir em Portugal

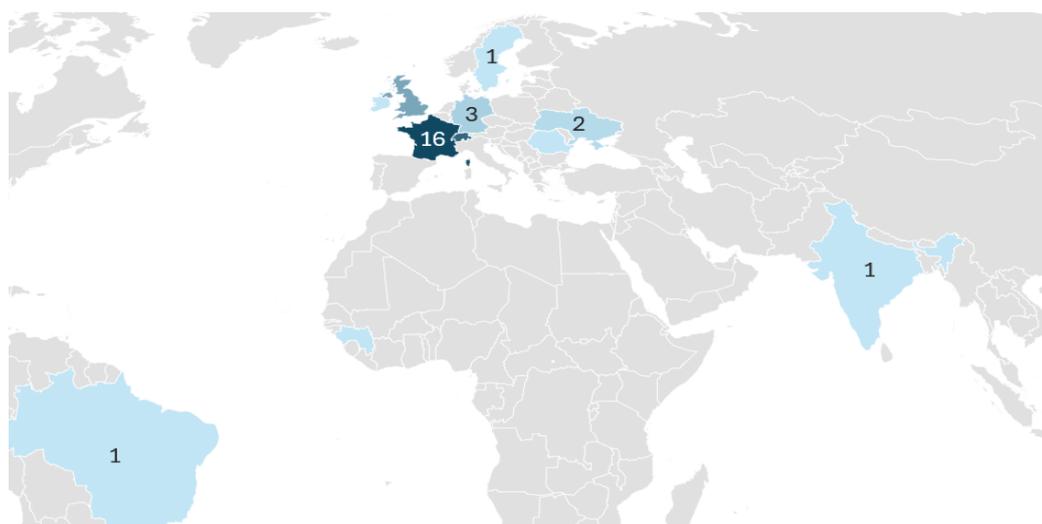
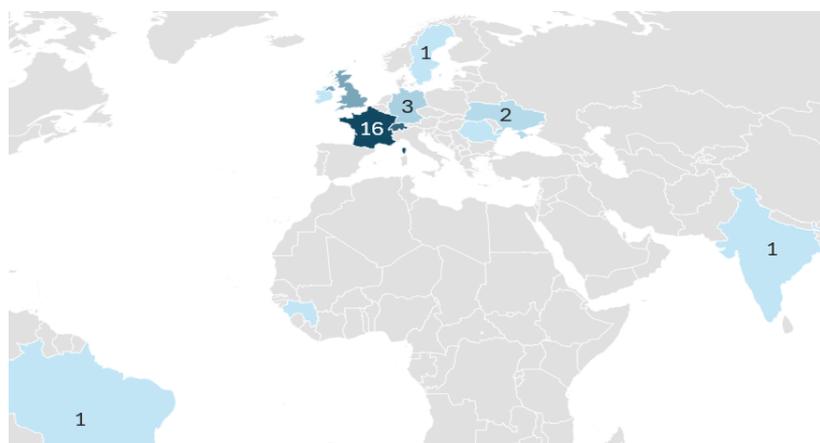


Gráfico 45 | País de destino das crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional, que saíram de Portugal



França	27
Reino Unido	13
Espanha	8
Suíça	6
Alemanha	3
Bélgica	3
Brasil	3
Itália	1
Letónia	1
Marrocos	1
Países Baixos	1

Em 2024, a Comissão Nacional esclareceu dúvidas que lhe foram apresentadas muito pontualmente por entidades nacionais e estrangeiras quanto a situações enquadradas na matéria em apreço.

MOVIMENTO DOS PROCESSOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

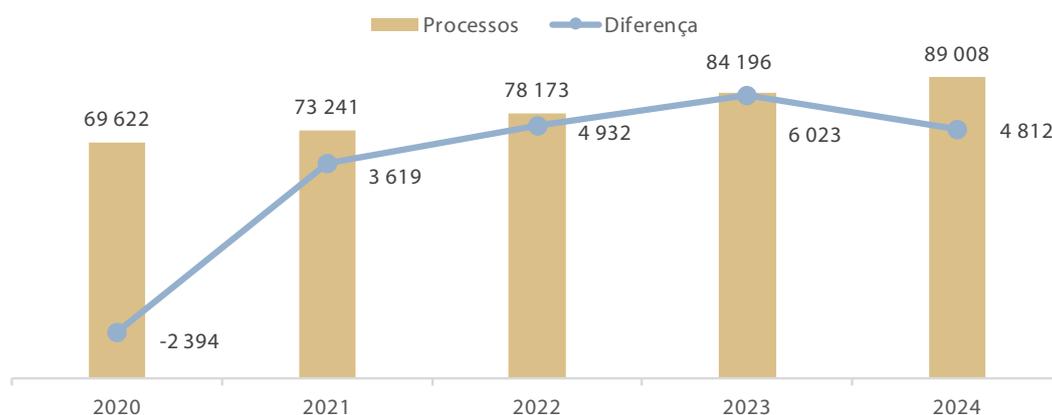
No ano 2024, as CPCJ movimentaram 89 008 Processos de Promoção e Proteção. Este valor representa um aumento relativamente aos valores apurados no ano 2023 (N=84 196). Em termos absolutos o aumento é de 4812 processos, o que, em termos percentuais, representa um aumento de 5,5% (ligeiramente inferior ao do ano anterior, 7,70%).

Destes PPP, 34 301 transitaram do ano 2023 e 54 707 são processos que iniciaram no ano 2024.

Figura 4 | Movimento processual global do ano 2024



No gráfico 46, é possível observar a evolução do número de Processos de Promoção e Proteção tratados pelas CPCJ desde 2020 até ao ano em análise, bem como calcular as respetivas diferenças.

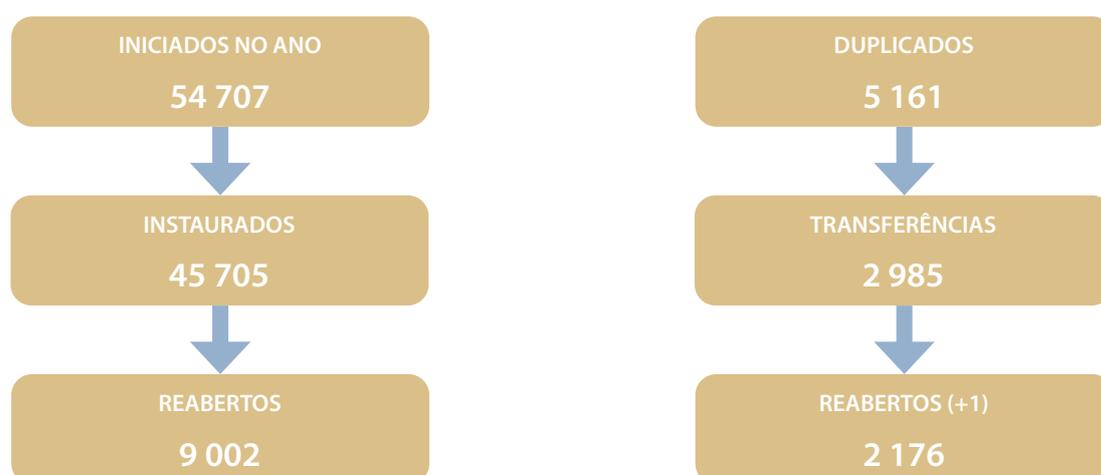
Gráfico 46 | Comparação do n.º processos movimentados pelas CPCJ nos últimos anos

A análise do gráfico permite constatar que se tem registado um aumento gradual do número de processos movimentados pelas CPCJ ao longo do tempo. Em 2020, foram 69.622 processos, o que representa uma diminuição de 2394 processos em relação ao ano anterior, correspondendo a uma variação de -3,3%. No entanto, em 2021, houve um aumento significativo, com 73 241 processos, uma diferença de 3619 processos e uma variação de 5,2%.

Este crescimento continuou em 2022, com 78 173 processos, uma diferença de 4932 processos e uma variação de 6,7%. Em 2023, o número de processos movimentados aumentou para 84 196, uma diferença de 6023 processos e uma variação de 7,7%. Finalmente, em 2024, foram movimentados 89 008 processos, mais 4812 processos e uma variação de 5,7%.

Relativamente aos processos que se iniciaram no ano 2024 (figura 5), 9002 resultaram de reaberturas de PPP e 45 705 constituem novos processos (crianças que não tiveram antes um PPP ou que tiveram um PPP no Tribunal ou noutra CPCJ, entretanto arquivados).

Nas figuras seguintes podemos observar esta informação:

Figura 5 | Processos iniciados em 2024

Na contabilização do número de crianças e jovens, importa ter em consideração que há processos que são transferidos por razões de competência territorial, pelo que ao número total nacional de processos movimentados,

haverá que retirar 2.985 referentes a transferências (figura 5). Assim, o número de processos movimentados, sem transferências, foi em 2024 de **86 023 PPP**, com 51 722 processos de promoção e proteção a serem iniciados no ano.

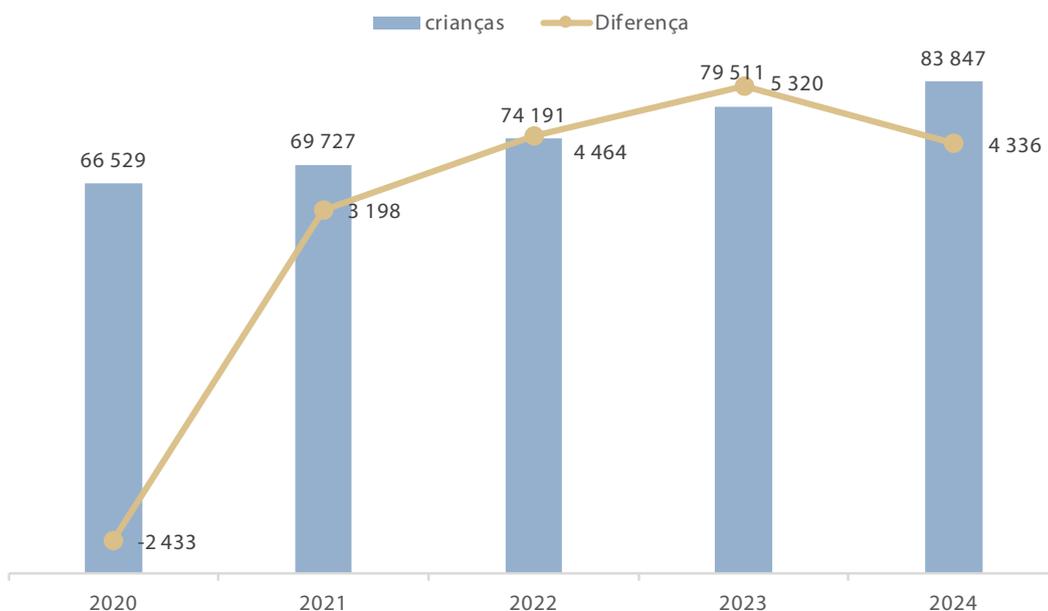
Figura 6 | Processos movimentados em 2024



Por outro lado, há também que ter em consideração o número de processos reabertos mais do que uma vez, no mesmo ano, que foram 2176. Tendo em consideração as reaberturas, o valor total de processos é de 83 847. Sabendo que para cada criança ou jovem existe um Processo de Promoção e Proteção, o total de crianças ou jovens acompanhados/as no ano em análise – 83 847 – corresponde a 51 507 Crianças e Jovens com PPP iniciado em 2024.

No gráfico seguinte podemos consultar a informação relativa ao número de crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ no mesmo período.

Gráfico 47 | Comparação do n.º de crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ nos últimos anos



A análise do gráfico permite constatar que o número de crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ tem vindo a aumentar ao longo dos anos. Em 2020, foram acompanhadas 66 529 crianças e jovens, o que representa uma

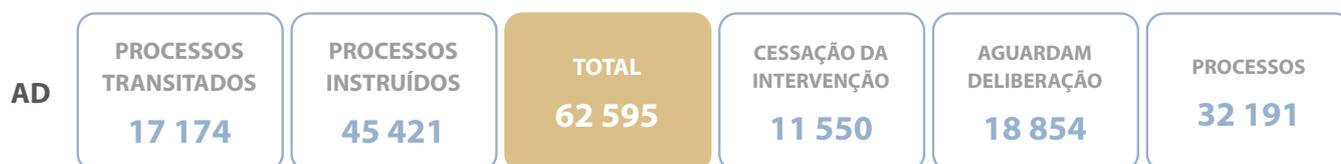
diminuição de 2433 em relação ao ano anterior, correspondendo a uma variação de -3,5%. No entanto, em 2021, houve um aumento significativo, para 69 727 crianças e jovens uma diferença de 3198 e uma variação de 4,8%. Manteve-se esta tendência crescente, registrando-se 74 191 crianças e jovens em 2022, 79 511 em 2023 e, finalmente, 83 847 em 2024. Se compararmos os dados de 2020 e 2024, houve um aumento muito elevado de 26%.

Figura 7 | Movimentos dos PPP na fase de Análise Preliminar



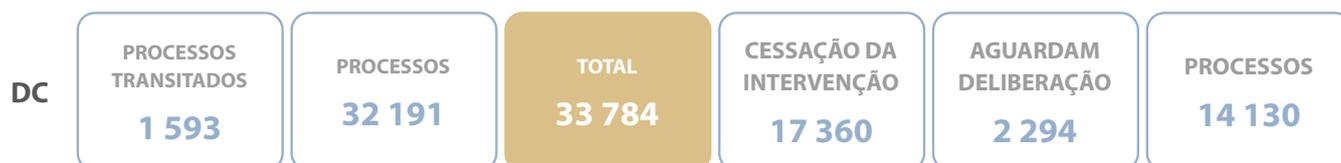
No início de 2024, transitaram do ano anterior 1961 processos em análise preliminar e foram iniciados durante o ano 54 707 processos. No final do ano em análise, 2448 PPP aguardavam deliberação nesta fase processual; 8799 PPP foram arquivados ou remetidos e 45 421 foram instruídos, considerando-se a necessidade de avaliar e diagnosticar a situação, depois de verificados os outros pressupostos legais, já descritos anteriormente.

Figura 8 | Movimentos dos PPP na fase de Avaliação e Diagnóstico



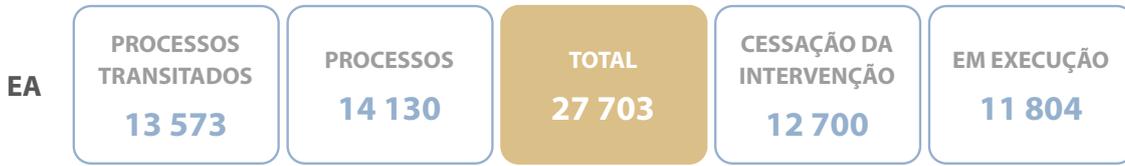
Assim, aos 45 421 processos instruídos, somaram-se os 17 174 que já se encontravam nesta fase e que vieram do ano anterior. Destes 62 595 processos na fase de avaliação e diagnóstico, 18 854 aguardavam a conclusão da avaliação e 11 550 foram arquivados ou remetidos a Tribunal sem a avaliação ter sido concluída. Seguiram, assim, para Deliberação e Contratualização 32 191 processos.

Figura 9 | Movimentos dos PPP na fase de Deliberação e Contratualização



Considerando os 1593 processos que se encontravam em Deliberação e Contratualização ao início do ano e somando os 32 191 que entraram nesta fase durante o ano, estiveram nesta fase 33 784 processos. Destes, em 17 360 foi cessada a intervenção por arquivamento ou remessa e 2294 estavam a aguardar deliberação da CPCJ. Posto isto, passaram para execução e acompanhamento 14 130 processos.

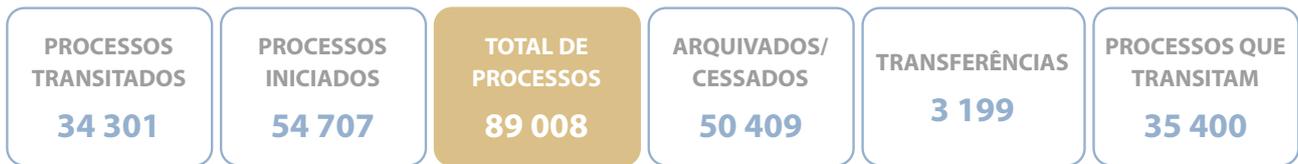
Figura 10 | Movimentos dos PPP na fase de Execução e Acompanhamento



No início do ano de 2024, encontravam-se na fase de execução e acompanhamento pelas CPCJ, 13 573 processos, que se somaram os 14 130 processos que entraram em execução em 2024, totalizando, portanto, 27 703 processos acompanhados no âmbito da execução de uma medida. As CPCJ cessaram a intervenção, nesta fase, em 12 700 processos e em 11 804 permaneceram em execução e acompanhamento.

A figura seguinte apresenta o resumo do movimento Processual Global:

Figura 11 | Fluxograma dos Movimentos dos PPP Global



CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO DAS CPCJ - VISÃO GLOBAL

AP	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 8 799	Considerando a divisão por fases processuais, 17,5% (N=8799) dos processos foram arquivados na primeira fase – “Análise preliminar”. Este valor é superior em mais de três pontos percentuais ao valor apurado em 2023, período em que foram arquivados 14,8% dos processos (N=6927).
AD	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 11 550	Na segunda fase, “Avaliação e Diagnóstico” foram arquivados 22,9% dos PPP (N=11 550), correspondendo a uma diminuição de um ponto percentual em relação ao valor de 2023.
DC	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 17 360	Na fase seguinte, “Deliberação e Contratualização” foram arquivados 34,4% dos PPP (N=17 360), que corresponde a uma diferença (inferior) de um ponto percentual em relação a 2023, tendo sido arquivados 35,43% dos PPP (N=16 498).

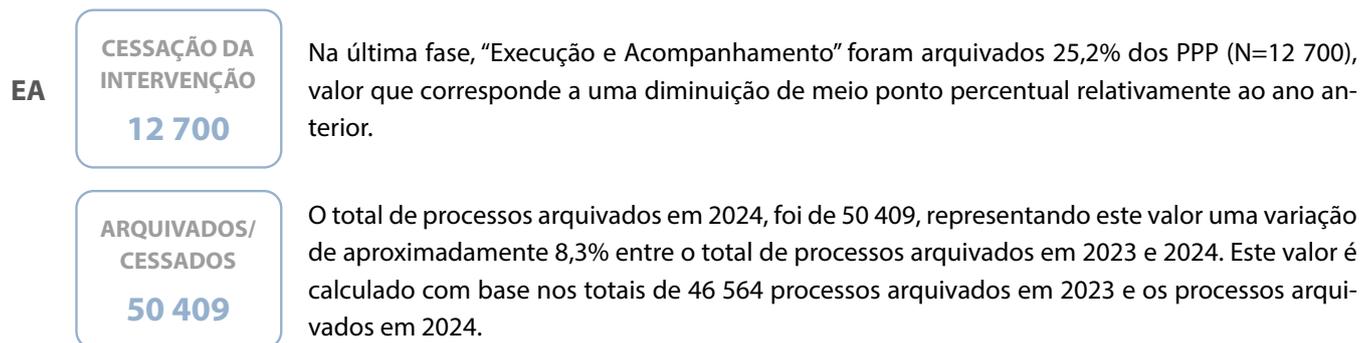
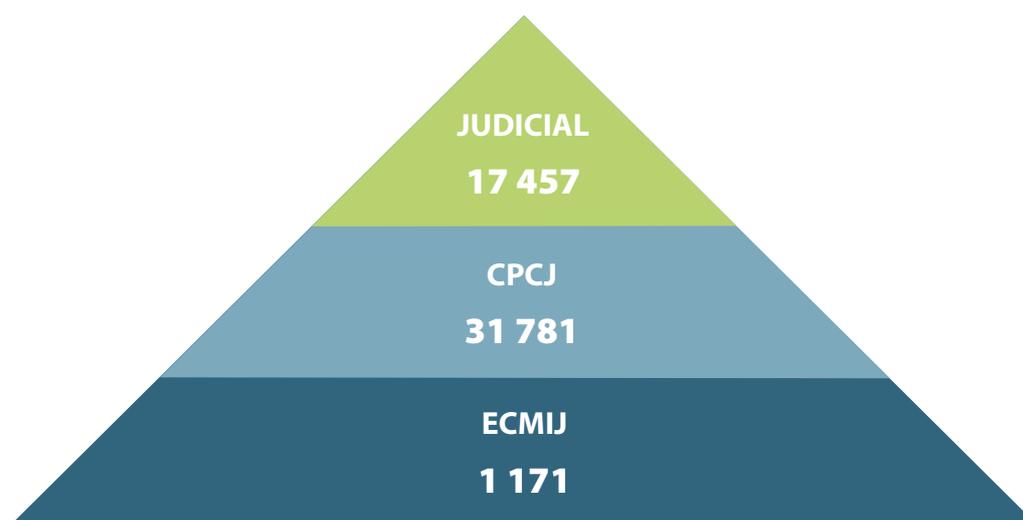


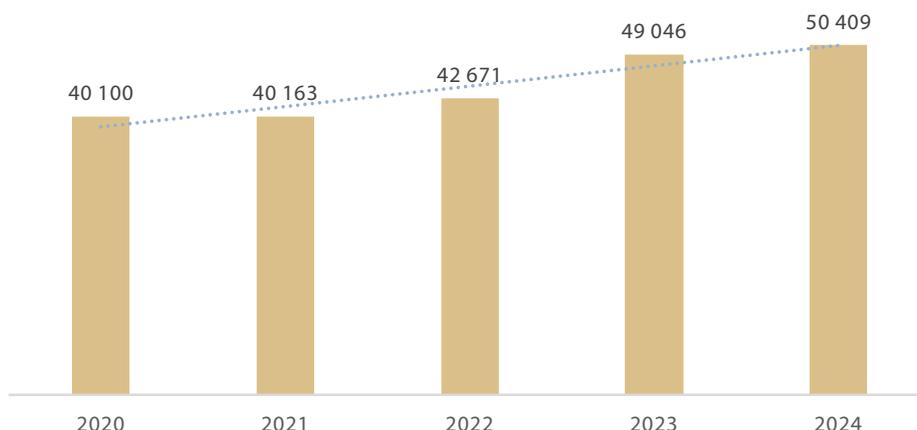
Figura 12 | N.º de processos cessados por patamar de intervenção



Considerando os patamares de intervenção no sistema de promoção e proteção, é possível observar que 63% dos processos em que cessa a intervenção da CPCJ, estes permanecem na mesma; 34,7% dos processos são remetidos para o patamar seguinte, seja por remessa ao Ministério Público, seja por remessa ao Tribunal.

A devolução ou encaminhamento para a 1ª linha (ECMIJ) representou apenas 2,8% do total de processos cessados (Arquivados na CPCJ).

No gráfico podemos consultar a evolução dos PPP cessados desde 2020.

Gráfico 48 | Evolução do número de PPP cessados nos últimos anos

Da análise da cessação da intervenção das CPCJ por arquivamento ou remessa ao longo dos anos de 2020 a 2024 denota-se um crescimento dos mesmos, em linha com o aumento do número de comunicações/processos movimentados pelas CPCJ, de facto, em 2024, o número de processos arquivados foi de 50 409, representando uma variação de 2,8% em relação ao ano anterior e que correspondem em 56,6% dos processos movimentados no ano.

No final de 2024, as CPCJ tinham ativos 35 400 Processos, que transitaram para 2025. Na figura seguinte é possível observar a distribuição por fase processual.

Figura 13 | Processos que transitam para 2025 por Fase Processual

PERSPETIVA TERRITORIAL DA INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ

TAXA DE INCIDÊNCIA DE CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADOS

O resultado dos Censos de 2021 indicam-nos que, nesse ano, nos concelhos onde existem CPCJ, residiam em Portugal 1 640 773 crianças dos 0 aos 18 anos de idade.

Tendo em conta este universo, analisámos as taxas de incidência de comunicações, situações comunicadas, situações diagnosticadas e medidas aplicadas, bem como relativamente à intervenção realizada pelas CPCJ nas crianças do seu território.

Em 2024, a taxa de incidência nacional de intervenção pelas CPCJ foi de 5,07%.

Apresentamos, de seguida, a taxa de incidência da intervenção, por território de acompanhamento de proximidade das Equipas Técnicas Regionais da CNPDPCJ, bem como das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Tabela 21 | Taxa de incidência de intervenção por região

	Incidência
ETR Norte	4,26%
ETR Centro	4,61%
ETR LSS	5,59%
ETR Alentejo	6,32%
ETR Algarve	6,50%
RAA	6,93%
RAM	4,09%
	5,07%

Analisando a tabela anterior, podemos verificar que existe uma maior taxa de incidência, no que concerne à intervenção, na Região Autónoma dos Açores (RAA, 6,93%).

Segue-se a zona territorial do Algarve, com 6,5%. Este valor é ligeiramente superior ao verificado em 2023, de 6,35%.

No Alentejo, a taxa é de 6,32%. Também nesta região se regista um aumento, comparativamente a 2023, período em que se registou o valor de 5,6%.

Por sua vez, na área de Lisboa, Santarém e Setúbal, a taxa é de 5,59%, 0,16 pontos percentuais a mais do que em 2023.

Na zona Centro, a taxa é de 4,61%. Também nesta região se verifica um ligeiro aumento relativamente aos valores apurados em 2023, de 4,29%.

A taxa mais baixa de Portugal continental verifica-se no Norte, com 4,26%. Não obstante, também aqui se verifica um aumento relativamente ao ano anterior, altura em que se registou a taxa de 4,1%.

A taxa mais baixa de Portugal regista-se na Região Autónoma da Madeira (RAM), com valores de 4,09%.

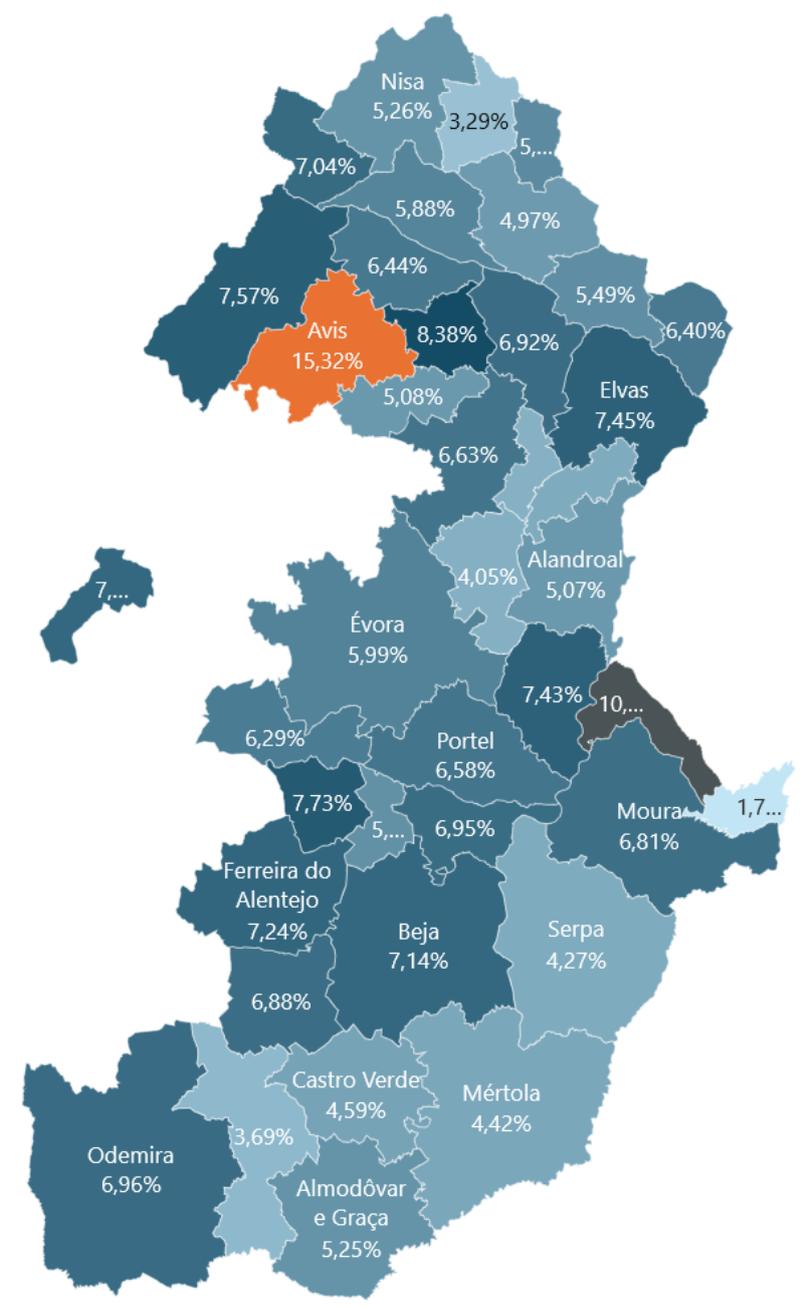
Abaixo discrimina-se cada uma das regiões, segundo os dados disponíveis sobre a população das crianças, com idades compreendidas entre os 0 e os 18 anos de idade.

Norte

Os dados disponíveis apontam para um total de 487 381 crianças, sendo as zonas de maior densidade populacional deste escalão etário, por ordem de maior para menor densidade, Vila Nova de Gaia, Braga, Porto, Matosinhos, Gondomar e Guimarães.

Neste território, as localidades com maior incidência da intervenção são, também por ordem decrescente: Freixo de Espada À Cinta (14,1%), Macedo de Cavaleiros (10,4%), Paredes de Coura (10,2%), Valpaços (8,5%) e Torre de Moncorvo (8,3%).

Figura 17 | Mapa de incidência da intervenção – ETR Alentejo

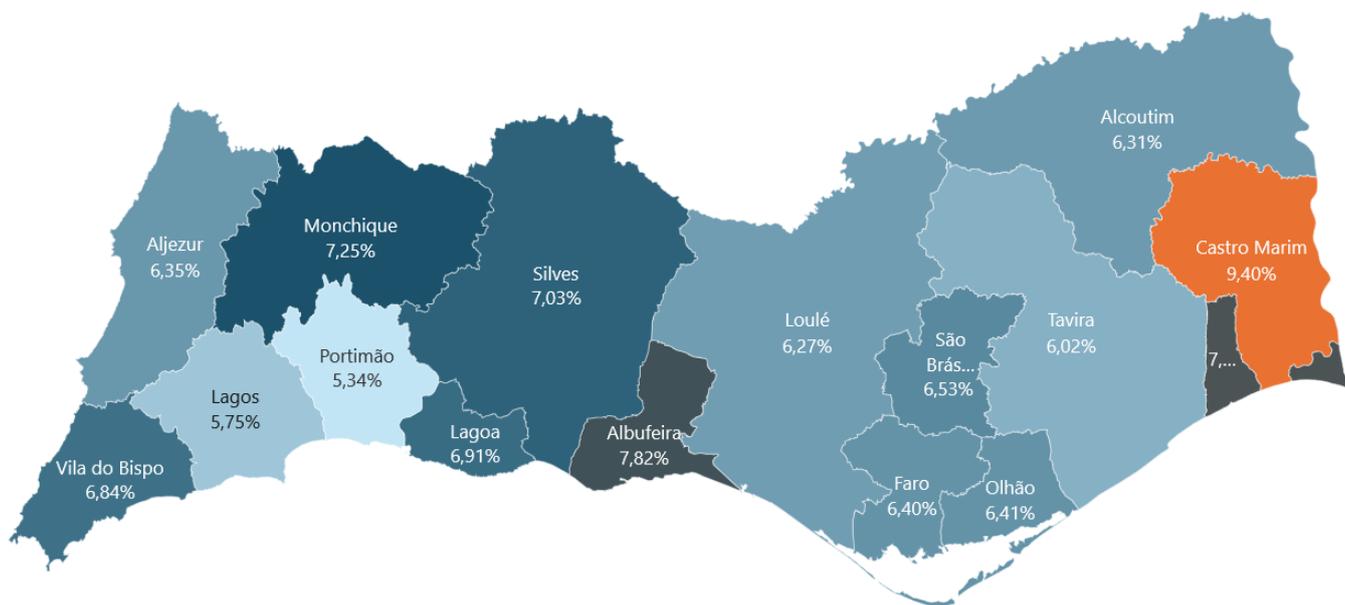


Algarve

Na região do Algarve, num total de 76 895 crianças, a maior concentração encontra-se nas zonas de Loulé, Faro, Portimão, Olhão e Albufeira.

Neste território, as localidades com maior incidência da intervenção são: Castro Marim (9,4%); Vila Real de Santo António (7,93%); Albufeira (7,82%) e Monchique (7,25%).

Apresentamos, de seguida, o mapa de incidência do território do Algarve.

Figura 18 | Mapa de incidência da intervenção – ETR Algarve

Região Autónoma dos Açores

Considerando os dados disponíveis, conclui-se que na região existem 42 807 crianças. As zonas com maior concentração são Ponta Delgada e Ribeira Grande, na ilha de São Miguel, Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, na ilha Terceira e Lagoa, também em São Miguel.

Relativamente às localidades com maior taxa de incidência são: Povoação (11,28%), Lagoa (8,94%) e Ribeira Grande (8,11%) na Ilha de São Miguel e Angra do Heroísmo (7,93%), na Ilha da Terceira.

A figura seguinte ilustra os dados desta região.

Figura 19 | Mapa de incidência da intervenção – RAA



Região Autónoma da Madeira

Por fim, nesta Região Autónoma, existem 40 338 crianças, especialmente concentradas nas localidades do Funchal, Santa Cruz, Câmara de Lobos, Machico e Ribeira Brava, todas pertencentes à ilha da Madeira.

Relativamente às localidades com maior taxa de incidência são: Machico (4,77%), Câmara de Lobos (4,76%), Porto Moniz (4,67%) e Santana (4,63%).

A figura seguinte ilustra os dados desta região.

Figura 20 | Mapa de incidência da intervenção – RAM



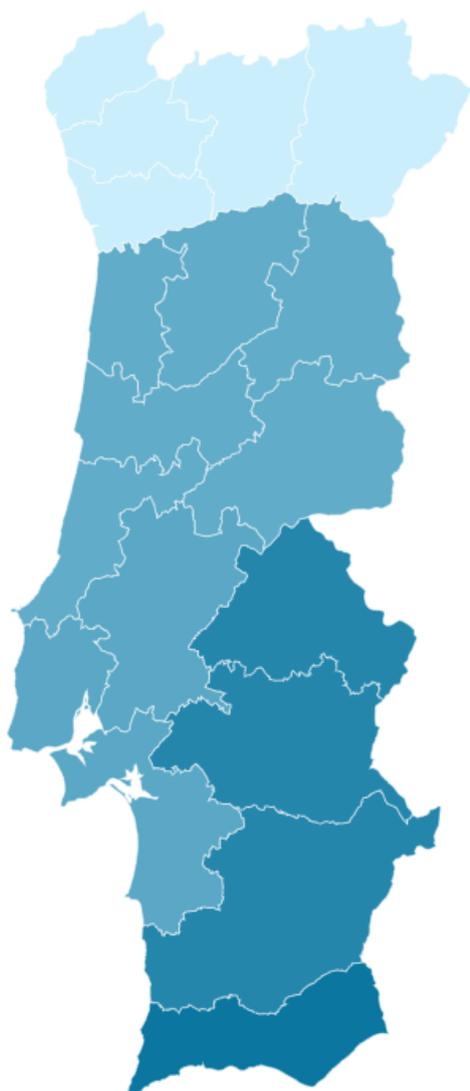
MAPAS COMPARATIVOS DE INCIDÊNCIA

Na imagem que apresentamos de seguida, observa-se a distribuição das taxas de incidência, no que diz respeito a:

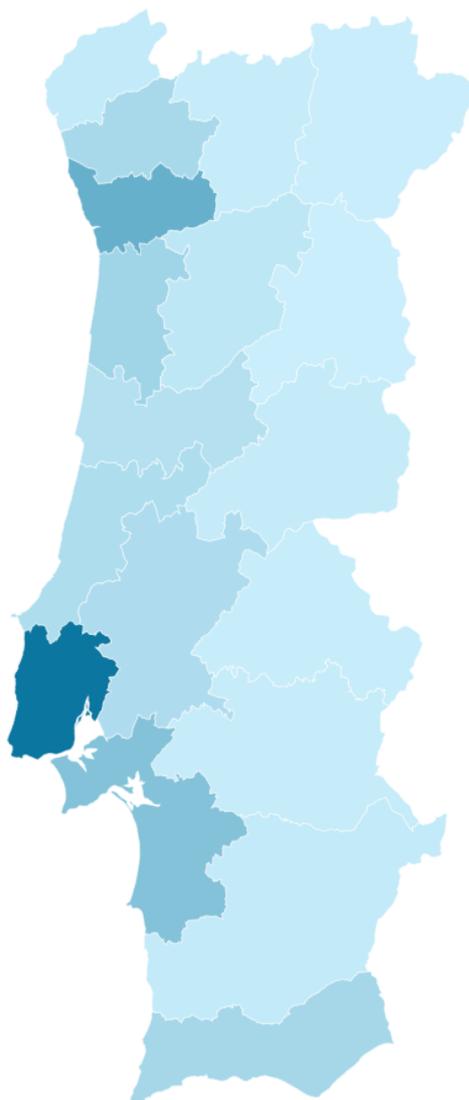
1. Comunicações de situações de perigo: Incidência de 3,54;
2. Número de situações de perigo comunicadas;
3. Situações de perigo diagnosticadas: Incidência de 0,95 (diagnósticos do ano);
4. Medidas aplicadas pelas CPCJ, no território de Portugal e em função da população de referência (0 aos 18 anos de idade) em cada território: Incidência de 0,90 (medidas do ano).

Figura 21 | Mapa de Portugal continental relativo à incidência de comunicações, situações comunicadas, situações diagnosticadas e medidas aplicadas

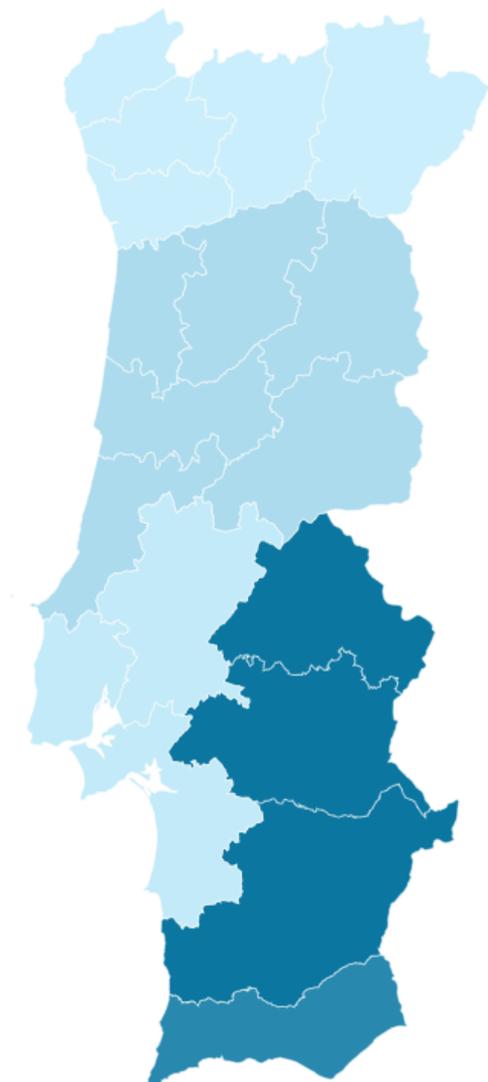
Insidência Situações Comunicadas/ETR



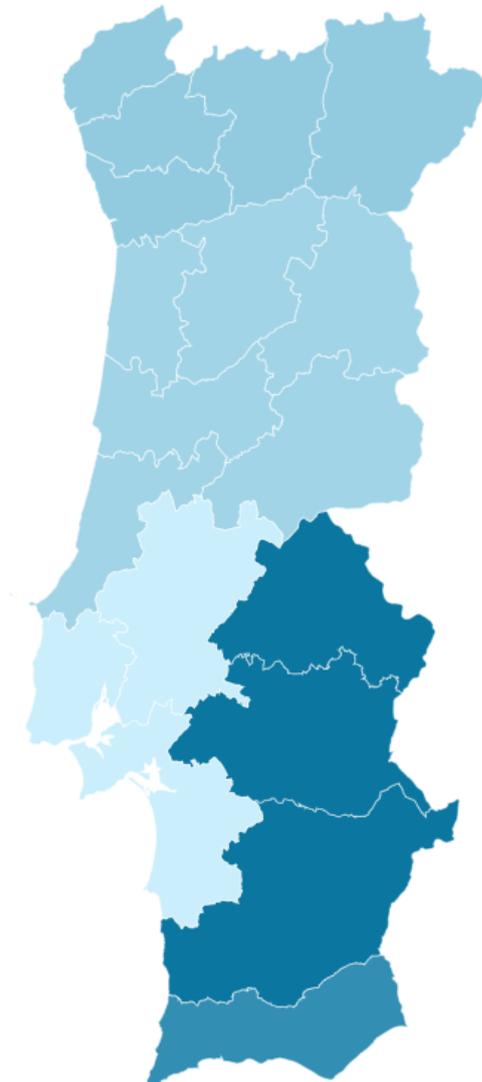
Situações Comunicadas



Situações Diagnosticadas



Medidas Aplicadas



Apresentamos, de seguida, uma tabela com informação complementar aos mapas, que integra a informação específica da incidência apurada, em Portugal continental e Regiões Autónomas.

Tabela 22 | Taxa de incidência de comunicações, situações comunicadas, situações diagnosticadas e medidas aplicadas, por região

ETR	Comunicações		Diagnósticos		Medidas		Censos
	Incidência	N.º situações de Perigo	Incidência	N.º situações de Perigo	Incidência	N.º Medidas	
Centro	3,76	12 128	0,95	3 055	0,88	2 851	322 562
Norte	2,61	14 599	0,87	4 210	0,92	4 438	558 492
Alentejo	4,42	2 466	1,35	753	1,23	679	55 778
Algarve	4,70	3 614	1,28	985	1,14	877	76 895

ETR	Comunicações		Diagnósticos		Medidas		Censos
	Incidência	N.º situações de Perigo	Incidência	N.º situações de Perigo	Incidência	N.º Medidas	
LSS	3,84	25 585	0,89	5 447	0,79	4 832	666 278
R.A.A	6,82	2 748	1,72	731	1,58	674	40 321
R.A.M	2,95	1 212	0,88	356	0,87	349	41 154

A análise da informação supra apresentada, referente às quatro dimensões acima referidas, permite verificar que é a RAA que apresenta uma incidência maior, no que diz respeito a comunicações, situações comunicadas, situações diagnosticadas e a medidas aplicadas.

A figura 28 e a tabela 27 também permitem verificar que existe uma aproximação entre a informação referente às comunicações e às situações comunicadas ou ao número de situações comunicadas (relação de 1,06 para cada comunicação, como vimos no ponto relativamente às comunicações).

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU PUBLICITÁRIAS

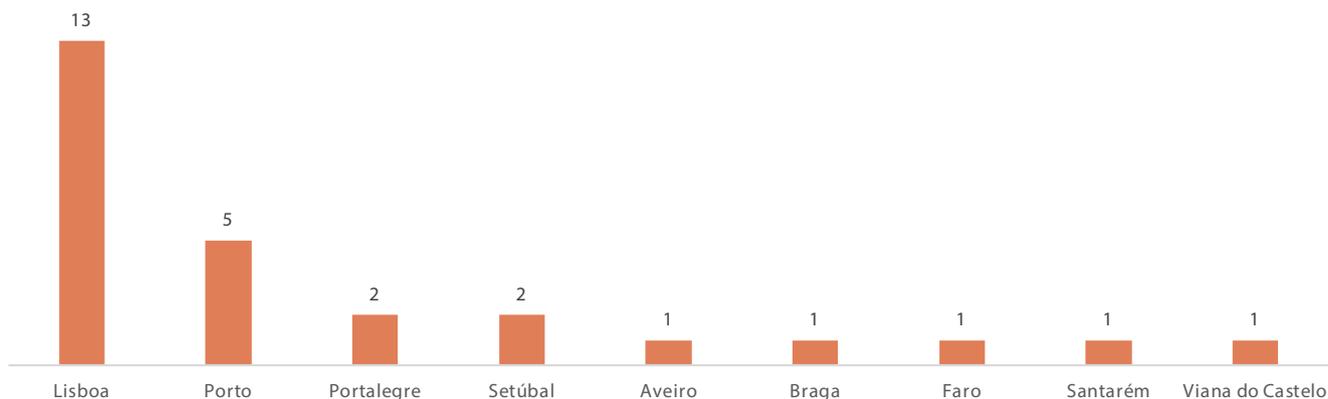
A participação de crianças e jovens em atividades culturais, artísticas ou publicitárias é regulamentada pela legislação portuguesa, que confere às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens a competência para autorizar ou indeferir tais participações.

O Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada) e a sua regulamentação (Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, na sua atual versão) estabelecem que a participação de crianças e jovens, menores de 16 anos, em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária deve ser autorizada pelas CPCJ. Com a publicação da referida Lei n.º 105/2009, foram introduzidas alterações significativas à anterior legislação, incluindo a distinção entre participação esporádica e continuada e a clarificação das atividades proibidas.

A lei estabelece que a participação de criança nas referidas atividades está sujeita a autorização ou (mera) comunicação.

A regra será a autorização (requerimento de autorização), podendo haver lugar a comunicação no caso de participação que decorra num período de vinte e quatro horas e respeite a criança com, pelo menos, 13 anos de idade que não tenha participado, nos 180 dias anteriores, em outra atividade (de natureza cultural, artística ou publicitária).

Os dados que em seguida se analisam resultam das 27 CPCJ que afirmaram ter rececionado, durante o ano de 2024, requerimentos de autorização e/ou comunicações para participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária, mais 1 em comparação com 2023.

Gráfico 49 | Distrito das CPCJ que rececionaram requerimentos de autorização 2024

Treze das 27 CPCJ situam-se no Distrito de Lisboa: Arruda dos Vinhos, Lisboa Ocidental, Mafra, Sintra Ocidental, Lisboa Oriental, Amadora, Oeiras, Torres Vedras, Lisboa Centro, Loures, Vila Franca de Xira, Cascais, Odivelas.

Seguem-se, por ordem decrescente, o distrito do Porto, com 5 CPCJ - Marco de Canaveses, Porto Ocidental, Porto Central, Vila Nova de Gaia Norte e Gondomar), os Distritos de Portalegre (Elvas e Alter do Chão) e Setúbal (Seixal e Almada) com 2 CPCJ e os Distrito de Aveiro, Braga, Faro, Santarém e Viana do Castelo, com 1 CPCJ cada.

REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO

Em 2024, foram rececionados 86 requerimentos de autorização, uma diminuição comparada aos 101 requerimentos em 2023. Destes, 80 processos foram instaurados no próprio ano, enquanto 6 transitaram de 2023. As CPCJ que rececionaram mais processos foram Lisboa Centro (N=13), Amadora (N=15) e Oeiras (N=11).

Todos os processos foram autorizados e 4 requerimentos foram renovados.

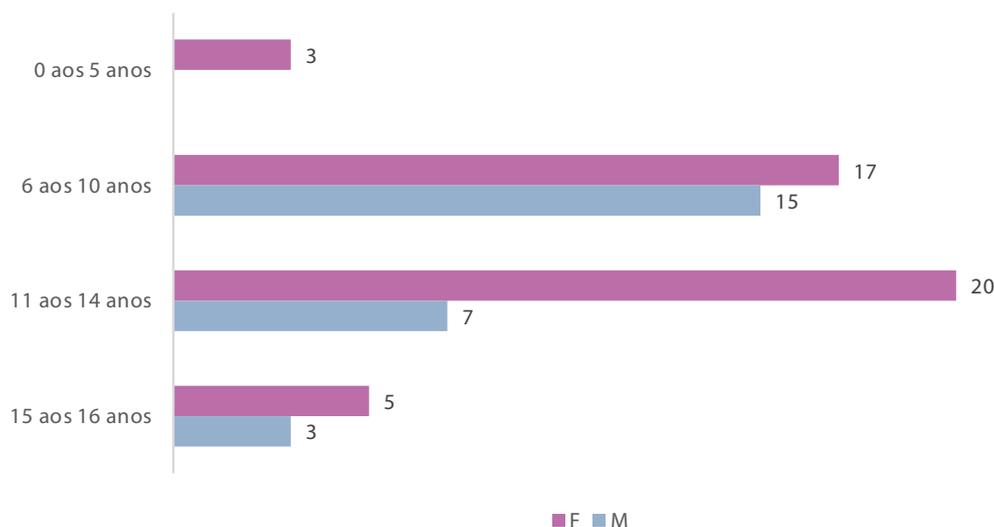
NATUREZA DAS ATIVIDADES

As atividades predominantemente relacionadas aos pedidos de autorização em 2024 incluíram contextos televisivos (N=15), digitais (N=1), com animais (N=1) e outros contextos variados (N=10). Em comparação, os dados de 2023 mostraram uma predominância similar nas atividades televisivas e uma ligeira variação nas demais categorias.

PERFIL DAS CRIANÇAS PARTICIPANTES

A análise dos dados de 2024 revela que a maioria das crianças autorizadas a participar em atividades culturais, artísticas ou publicitárias são raparigas, representando cerca de 60% do total.

Gráfico 50 | Caracterização das crianças por sexo e escalão etário



Este padrão é semelhante ao observado em 2023. No que diz respeito ao nível de escolaridade, prevalecem as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades autorizadas em 2024 ocorreram durante o período de aulas (N=32), férias escolares (N=28) ou ambos (N=37), sendo a maioria de média duração (de 1 a 6 meses, N=35), seguida pela curta duração (até um mês, N=29) e longa duração (de 6 a 9 meses, N=17). Em 2023, observa-se uma distribuição semelhante, com ligeiras variações nos valores absolutos.

PROCEDIMENTO DE AUDIÇÃO

Em 2024, a audição das crianças foi realizada em 16 processos, enquanto em 10 não foi feita. As razões para a não realização incluem:

- Toda a documentação estava em ordem, não sendo necessário outros esclarecimentos;
- Não se entendeu ser necessário, uma vez que se tratava da participação num evento único;
- Autorização emitida a crianças ou jovens não residentes em território nacional;
- Dificuldade em garantir a audição dentro do prazo legal de resposta;
- Desnecessidade face à ausência de perigo por se tratar de participação de curta duração;
- A entidade promotora do espetáculo desistiu do pedido de autorização por falta de antecedência necessária ao seu processamento;
- Já era habitual a criança realizar essa atividade;
- A documentação estava completa e não prejudicava as rotinas escolares;
- A informação prestada foi suficientemente clara para a aprovação das mesmas.

Em 19 processos, a audição dos pais foi realizada, enquanto em 7 casos não foi feita. As principais razões para não realizar a audição incluem:

- Toda a documentação estava em ordem, não sendo necessário outros esclarecimentos;
- Dificuldade em garantir a audição dentro do prazo legal de resposta devido ao número processual;
- A entidade promotora do espetáculo desistiu do pedido de autorização por falta de antecedência necessária ao seu processamento;
- A documentação estava completa e não prejudicava as rotinas escolares.

COMUNICAÇÕES

No ano de 2024, foram apresentadas 27 comunicações para participação em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária. Este número é significativamente menor em comparação ao ano de 2023, onde 35 comunicações foram registradas.



4.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

MODALIDADE ALARGADA

O art.º 19.º estipula o funcionamento da comissão alargada e determina que “o plenário da comissão reúne com a periodicidade mínima mensal”.

Compete à CPCJ, na modalidade alargada, desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem.

De acordo com o art.º 18.º, n.º 2, são competências da comissão alargada:

- a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
- b) Promover ações e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a deteção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afetem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;
- c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;
- d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção primária dos fatores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;
- e) Colaborar com as entidades competentes na constituição, funcionamento e formulação de projetos e iniciati-

- vas de desenvolvimento social local na área da infância e da juventude;
- f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo;
 - g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita (...);
 - h) Prestar o apoio e a colaboração que a comissão restrita solicitar, nomeadamente no âmbito da disponibilização dos recursos necessários ao exercício das suas funções;
 - i) Elaborar e aprovar o plano anual de atividades;
 - j) Aprovar o relatório anual de atividades e avaliação e enviá-lo à Comissão Nacional, à assembleia municipal e ao Ministério Público;
 - k) Colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude.

REUNIÕES

Analisando, assim, as suas competências do ponto de vista interno e o cumprimento do determinado legalmente, a maioria das CPCJ (128) cumpriu a obrigação prevista na lei, de realizar, pelo menos, 12 **reuniões anuais**. No entanto, há um número significativo de comissões que não atingiram este pressuposto. Especificamente, 35 CPCJ realizaram menos de 3 reuniões, embora este número seja inferior ao do ano anterior (40), 67 realizaram entre 4 a 6 reuniões, e 69 realizaram entre 7 a 9 reuniões. Estes números podem indicar desafios ou dificuldades enfrentadas por essas CPCJ em manter a frequência obrigatória das reuniões.

Por outro lado, 13 CPCJ foram além do cumprimento mínimo previsto legalmente, realizando mais de 12 reuniões no ano.

TEMPO DE AFETAÇÃO

O exercício de funções na comissão alargada pressupõe a disponibilização do membro de um tempo de afetação mínimo de oito horas ao trabalho da CPCJ. Analisado o tempo de afetação disponibilizado pelos membros em 2024, constata-se existirem dois representantes em incumprimento:

- Um comissário das IPSS/ONG - Atividades de Carácter não Residencial, com 7 horas mensais;
- Um comissário com 4 horas mensais, proveniente de uma IPSS/ONG - Atividades de Carácter Residencial.

Um total de 2670 (99,1%) membros dedicam exatamente oito horas mensais às suas funções. Este grupo representa a maioria dos comissários na comissão alargada.

Existem 17 membros representantes ou designados que dedicam mais de oito horas mensais às suas funções, com a seguinte distribuição:

- Emprego e Formação Profissional: 2 (10 horas, 14 horas)
- Associações Desportivas, Culturais ou Recreativas: 1 (10 horas)
- Associações de Jovens ou IPDJ: 14 horas
- Forças de Segurança – GNR: 3 (10 horas, 14 horas, 21 horas)
- Forças de Segurança – PSP: 2 (12 horas, 17 horas)
- Cidadãos Eleitores Designados Pela Assembleia Municipal: 8 (5-10 horas; 2-14 horas; 1-16 horas)

Os elementos cooptados desempenham um papel crucial na comissão alargada, com um total de 210, dedicando oito horas mensais às suas funções. Destaca-se também 6 membros que dedicam mais de oito horas mensais, distribuídos da seguinte forma: 2-10 horas; 1-12 horas; 2-14 horas e 1-28 horas.

REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens estabelece as normas e procedimentos para garantir o seu funcionamento adequado e transparente, conforme regulado pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Este documento define várias questões essenciais, tais como:

- Modalidades de funcionamento e horário;
- Composição da comissão – Coptação de membros;
- Apoio administrativo e técnico;
- Atendimento e livro de reclamações;
- Registo de expediente, arquivo e destruição de documentos;
- Procedimentos para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Comunicação e justificação de faltas, substituição de membros e interrupção do mandato;
- Períodos de férias e proibição de abstenção;
- Formas de votação e quórum;
- Ata das reuniões, voto de vencido e arquivamento das atas;
- Acesso à informação técnica e aplicação informática;
- Dever de sigilo.

Das 312 CPCJ, 98,7% (308) dispõem de **Regulamento Interno** aprovado em plenário; destas, em mais de metade (53,9%, 166) o regulamento foi aprovado ou revisto nos últimos 4 anos, em 32, 8% (101) nos últimos 8 anos, em 4,5% (14) nos últimos 10 anos e em 8 CPCJ (2,6%) o mesmo foi aprovado há mais de 10 anos.

PLANO DE ATIVIDADES

A elaboração e aprovação do Plano de Atividades em reunião plenária são fundamentais para assegurar a transparência e o compromisso de todos os envolvidos. Este processo não só fortalece a responsabilidade coletiva, como também permite uma avaliação contínua das ações realizadas, ajustando-as conforme necessário para alcançar os melhores resultados.

Este plano permite uma organização eficiente das iniciativas, garantindo que todas as atividades sejam alinhadas com os objetivos estratégicos da comissão. Além disso, facilita a coordenação entre os diferentes membros e entidades, promovendo uma abordagem integrada e colaborativa na proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens.

Relativamente ao ano de 2024, o **Plano de Atividades** foi elaborado e aprovado em reunião em 301 CPCJ, sendo que 11 referiram não o ter feito.

Das 3320 iniciativas registadas, 2560 estavam previstas no Plano Anual de Atividades e 760 não constavam do mesmo, distribuindo-se da seguinte forma por alínea de competência:

Tabela 23 | Tabela das iniciativas por alínea de competência e se inseridas no Plano Anual de Atividades

Iniciativas Previstas no Plano Anual	Não	Sim	Total
a)	185	1 149	1 334
b)	225	800	1 025
c)	116	172	288
d)	122	127	249
e)	98	228	326
f)	14	84	98
Total Geral	760	2 560	3 320

Quando considerado o objetivo em função do âmbito de competência, as CPCJ avaliaram as iniciativas da seguinte forma:

Tabela 24 | Tabela da avaliação do resultado das iniciativas por alínea de competência

Resultado	1 - Não Atingido	2 - Atingido Parcialmente	3 - Atingido	4 - Superado	Total
a)	38	40	695	561	1 334
b)	35	25	556	409	1 025
c)	5	14	173	96	288
d)	7	11	185	46	249
e)	18	9	196	103	326
f)		2	56	40	98
Total	103	101	1 861	1 255	3 320

A análise do Plano de Atividades de 2024 revela um esforço significativo das CPCJ em implementar e avaliar uma vasta gama de iniciativas. Com um total de 3320 ações registadas, das quais 2560 estavam previstas no Plano Anual, conforme gráfico supra, houve um comprometimento considerável por parte das comissões em cumprir os objetivos estabelecidos. Acresce que, a existência de iniciativas não previstas no Plano, demonstra flexibilidade e capacidade de adaptação das CPCJ às necessidades emergentes.

A distribuição das iniciativas por alínea de competência demonstra uma predominância das ações previstas no Plano Anual, especialmente nas alíneas *a)* e *b)*, com 1149 e 800, respetivamente. Esta concentração pode indicar que as áreas abordadas por estas alíneas são prioritárias ou mais fáceis de serem planeadas com antecedência. Por outro lado, a existência de 185 e 225 iniciativas não previstas nessas mesmas alíneas sugere que ainda há elementos que escapam ao planeamento inicial, refletindo a dinâmica e imprevisibilidade do trabalho das CPCJ.

Quando consideramos a avaliação das ações, os resultados são mistos. Embora 1861 iniciativas (56%), tenham alcançado os objetivos estabelecidos, outras 101 foram apenas parcialmente atingidas e 103 não atingiram os objetivos. A leitura destes dados, juntamente com os 1255 casos superados, revela uma capacidade desigual de execução das iniciativas. As alíneas *a)* e *b)* mostram um bom desempenho, com uma alta percentagem de ob-

jetivos atingidos e superados. Porém, as alíneas *c)*, *d)*, *e)* e *f)* apresentam desafios significativos, com uma maior proporção de ações não atingidas ou parcialmente atingidas.

Dos 306 concelhos do país em que existem CPCJ, 135 referiram existir **Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens**, sendo que, em 32 concelhos, ainda está em processo de elaboração. De referir que a Comissão Alargada (cfr. alínea *k)* do art.º 18.º) deve, igualmente, colaborar com a Rede Social na elaboração do plano de desenvolvimento social local, na área da infância e juventude, ou seja no plano local de promoção dos direitos.

MODALIDADE RESTRITA

COMPOSIÇÃO

O art.º 20.º determina que a composição da comissão restrita, deve ter sempre número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada.

Consultada a composição das CPCJ no final do ano em avaliação, é possível constatar que 194 CPCJ cumprem cumulativamente o critério de serem compostas por 5 ou mais membros e a sua composição ser número ímpar.

Embora 285 CPCJ tenham 5 ou mais membros, em 91 a composição da modalidade restrita encontra-se em número par. Em 25 CPCJ verifica-se o incumprimento do número de membros tendo na a modalidade restrita apenas 4 membros e em 2 CPCJ apenas tem 3 membros.

O mesmo artigo diz ainda que “Não sendo possível obter a composição nos termos do número anterior, a designação dos membros aí referidos é feita por cooptação, nomeadamente de entre os técnicos a que se refere a alínea *m*) do artigo 17.º” (cooptação).

No final de 2024, as CPCJ tinham cooptado 201 elementos para esta modalidade. Quando aferida da proveniência ou não destes elementos, apurou-se que 136 elementos (67,7%) não tinham relação laboral com entidades já representadas.

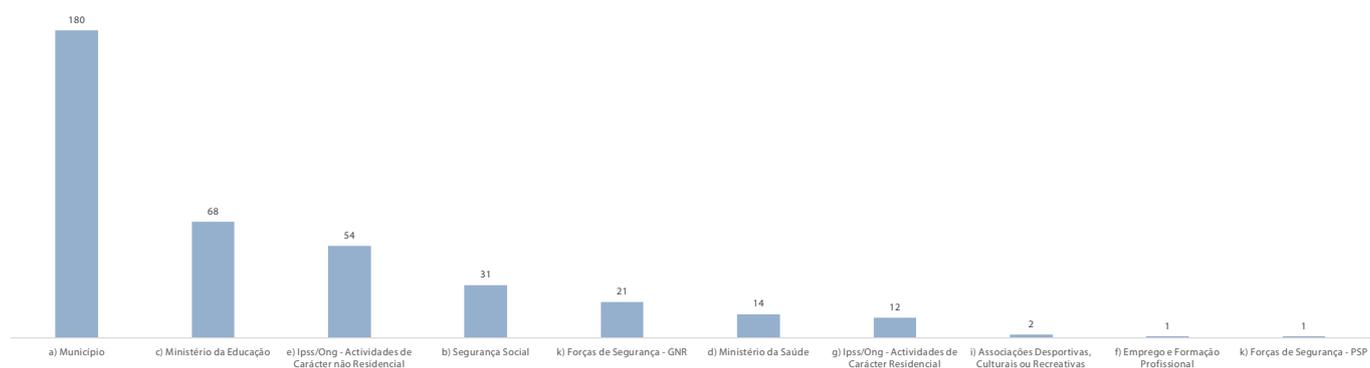
Dos 65 elementos (32,3%) com origem em entidades já representadas, 48 (73,8%) têm vínculo ao Município, 6 (9,2%) a IPSS/ONG – Atividades de Carácter não Residencial, 5 (7,7%) ao Ministério da Educação, 3 ao Ministério da Saúde, 2 a Forças de Segurança – GNR e 1 elemento à Segurança Social.

APOIOS TÉCNICOS

O art.º 20.º refere, ainda, no seu n.º 6 que “nos casos em que o exercício de funções a tempo inteiro pelos comissários não garanta a observância dos critérios previstos no n.º 3 do artigo 22.º, as entidades mencionadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *k*) do n.º 1 do artigo 17.º disponibilizam ainda técnicos para apoio à comissão” (ou seja, câmara municipal, segurança social, Ministério da Educação e forças de segurança).

Assim, durante o ano de 2024, 146 CPCJ dispuseram de Apoios técnicos. Quando contabilizados em recursos humanos, este apoio correspondeu a 384 Técnicos a desempenhar funções protetivas.

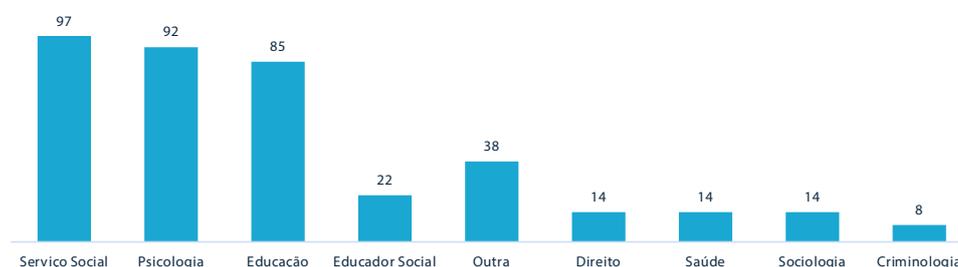
Gráfico 51 | Correspondência entre o número de elementos e a entidade cedente



Quando considerada a área de formação dos 384 técnicos, mais de 70% distribui-se entre a formação em serviço social (25,3%), a formação em psicologia (24%) e a área de educação (22, 1%).

Com um valor claramente inferior de representação, temos com 5,7% os educadores sociais. Com uma representação igual, 3,6% dos técnicos tem como área de formação o Direito, a Saúde e a Sociologia. Com uma representatividade de 2,1%, surge a formação em criminologia. Em 38 apoios técnicos, a área de formação é outra, sendo que, destes, 5,5% (21) pertencem às forças de segurança e 4,4% tem outra formação técnica (17).

Gráfico 52 | Área de Formação dos Apoios Técnicos



O art.º 20.º-A, permite que, para este apoio técnico, excepcionalmente e por manifesta falta de meios humanos, a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção de Crianças e Jovens estabeleça protocolos com as entidades representadas na comissão alargada a afetação de técnicos para apoio à atividade da comissão restrita. Durante o ano de 2024, a CNPDPCJ protocolou a cedência de 52 técnicos, no território de Portugal continental, distribuídos da seguinte forma:

CPCJ	N.º Técnicos	ETR
CPCJ de Braga	2	
CPCJ de Matosinhos	5	Norte
CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	1	

CPCJ	N.º Técnicos	ETR
CPCJ de Amadora	3	
CPCJ de Cascais	4	
CPCJ de Lisboa Centro	6	
CPCJ de Lisboa Norte	4	
CPCJ de Lisboa Oriental	4	
CPCJ de Loures	5	
CPCJ de Odivelas	1	LSS
CPCJ de Oeiras	1	
CPCJ de Sintra Ocidental	4	
CPCJ de Sintra Oriental	5	
CPCJ de Vila Franca de Xira	2	
CPCJ de Seixal	2	
CPCJ de Setúbal	3	

Importa referir que esta competência nas Regiões Autónomas está atribuída ao CAI e ao CRRAM.

FUNCIONAMENTO

O art.º 22.º refere-se ao **funcionamento da comissão restrita**, determinando que a mesma funciona em permanência, reunindo sempre que convocada pelo presidente, com periodicidade quinzenal, no mínimo.

A CPCJ funcionar em regime de permanência, traduz-se pela capacidade de reunir quórum deliberativo durante o seu período de funcionamento. Ainda que disponham de um horário de funcionamento, as CPCJ disponibilizam diferentes formas de resposta ao cidadão que necessite de informação/apoio, fora do mesmo. Paralelamente, conforme previsto na LPCJP, qualquer ECMIJ pode acionar um procedimento de urgência, com vista a proteger a criança numa situação de perigo que o justifique conforme determina o art.º 91.º da LPCJP.

Das 312 CPCJ, 304 têm horário de funcionamento definido e 8 não têm.

Relativamente à forma como o cidadão é informado/encaminhado fora do horário de funcionamento, das 312 CPCJ, foram consideradas 302, porquanto 10 CPCJ não responderam ou a resposta não foi considerada. Distribuem-se da seguinte forma:

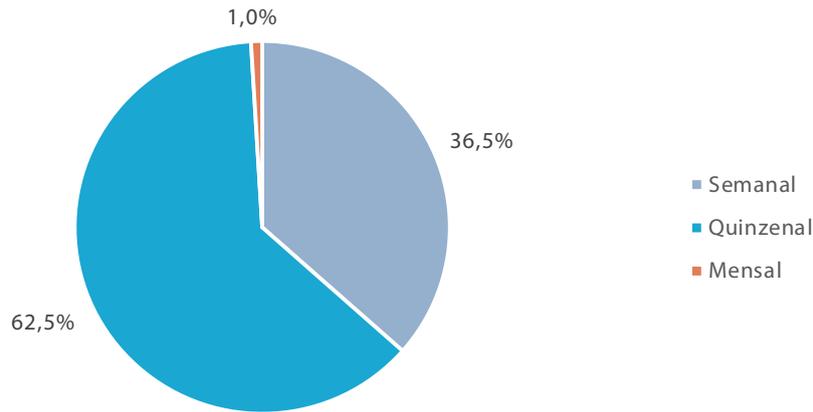
- Sistema de Atendimento Permanente Via Telemóvel: 186 CPCJ;
- Sistema de Encaminhamento para Entidade de 1ª Linha de Intervenção: 86 CPCJ (por mensagem ou reenca-minhamento de chamada);
- Sistema de *Voice Mail* com possibilidade de deixar mensagem gravada: 30 CPCJ.

REUNIÕES DA COMISSÃO RESTRITA

O art.º 22.º estabelece o funcionamento da comissão na sua modalidade restrita e determina uma periodicidade mínima de reuniões quinzenais.

O gráfico abaixo caracteriza a periodicidade de reuniões desta modalidade durante o ano de 2024.

Gráfico 53 | Periodicidade de reuniões da modalidade restrita



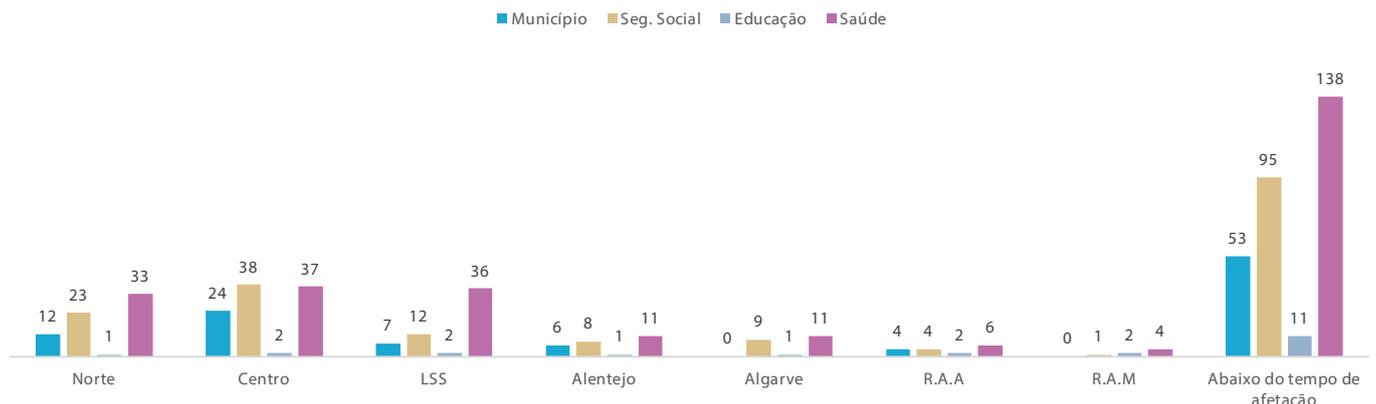
O gráfico anterior permite-nos constatar que 99% (309) das CPCJ cumpre o previsto legalmente, sendo que, destas, 195 reúnem quinzenalmente e 114 semanalmente.

Existem 3 CPCJ que referem reunir apenas mensalmente, a saber: as CPCJ de Vimioso, de Vila de Rei e do Corvo, estando esta situação relacionada com o baixo volume processual.

TEMPO DE AFETAÇÃO E APOIOS TÉCNICOS

Conforme determinado por lei, integram obrigatoriamente a comissão restrita, o Município, a Segurança Social, a Educação e a Saúde, exercendo funções em regime de tempo completo ou de tempo parcial, em conformidade com os critérios de referência estabelecidos pela CNPDPCJ.

Gráfico 54 | Distribuição por entidades do incumprimento do tempo de afetação por território



Considerando o número de representantes abaixo do tempo de afetação indicado pela CNPDPCJ, a análise do gráfico permite constatar que a área da Saúde é a que possui mais técnicos em incumprimento, com 44,2% dos representantes em incumprimento, equivalendo a 138 membros. Esta insuficiência é notória nas regiões Centro (em 37 CPCJ), LSS (36 CPCJ) e Norte (33 CPCJ), sendo também relevante no Alentejo e no Algarve (com 11 membros em incumprimento em cada território).

Segue-se a Segurança Social, com 30,4% dos seus representantes (95 técnicos), abaixo do tempo definido nos critérios supra mencionados. Destaca-se a zona Centro com 38 técnicos nesta situação, seguida pelo Norte, com 23 membros.

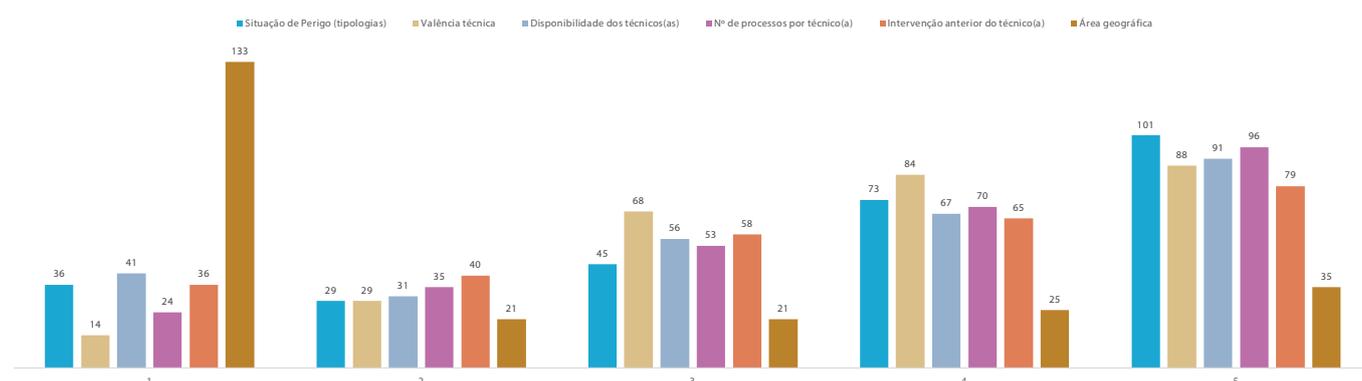
Importante ressaltar, devido ao papel que a Lei lhe atribui na constituição e apoio ao funcionamento da CPCJ, que 53 Municípios (17%) indicaram um membro com menor disponibilidade do que o tempo previsto. Esta situação é mais frequente na zona Centro, com 24 concelhos, seguida pelo Norte, com 12 concelhos.

Com menor expressão, o Ministério da Educação apresentou 11 representantes (3,5%) com tempo de afetação inferior ao previsto.

DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL

Segundo a lei, cabe ao presidente distribuir, entre os membros da comissão restrita, as diligências a realizar nos processos de promoção e proteção. A distribuição processual ocorre em sede de reunião da comissão restrita, segundo critérios definidos para esse efeito. Torna-se, assim, relevante aferir do impacto de cada critério nesta distribuição.

Gráfico 55 | Critérios de distribuição dos processos



O gráfico anterior permite a visualização das avaliações de 1 a 5 (1 menos relevante e 5 mais relevante), para cada critério, apresentando a seguinte distribuição:

- **Situação de Perigo (tipologias):** A maioria dos indivíduos classificou este critério como muito importante, com 101 classificações de 5, seguido por 73 classificações de 4;
- **Valência técnica:** Este critério também foi considerado importante, com 88 classificações de 5 e 84 classificações de 4;
- **Disponibilidade dos técnicos(as):** A disponibilidade dos técnicos foi bem avaliada, com 91 classificações de 5 e 67 classificações de 4;

- **N.º de processos por técnico(a):** Este critério teve uma distribuição próxima, com 96 classificações de 5 e 70 classificações de 4;
- **Intervenção anterior do técnico(a):** A intervenção anterior foi considerada importante, com 79 classificações de 5 e 65 classificações de 4;
- **Área geográfica:** Este critério teve uma distribuição mais variada, com 133 classificações de 1, indicando que muitos técnicos consideraram este critério menos importante.

A análise dos resultados mostra que os critérios relacionados diretamente com o desempenho e disponibilidade dos técnicos foram considerados mais importantes, enquanto a área geográfica foi menos valorizada, priorizando-se a eficácia e a maior capacidade de resposta dos técnicos na distribuição processual.

LIDERANÇA DA CPCJ

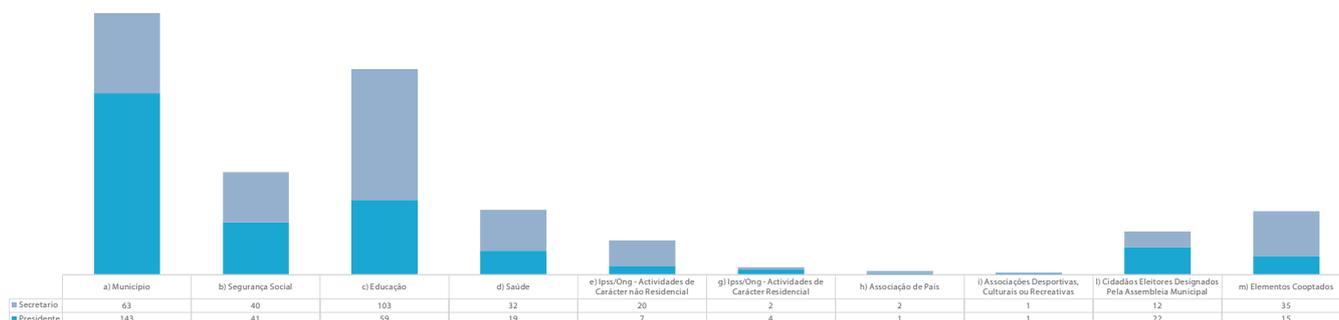
A liderança é um dos pilares fundamentais para o sucesso de qualquer organização. Um líder efetivo, não só guia e inspira a sua equipa, como também cria uma visão clara e define metas estratégicas que alinham os esforços coletivos, estimulando-os a trabalharem em conjunto, de forma eficaz e positiva, para alcançar metas comuns.

Nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, a liderança é exercida pelo presidente e pelo secretário, cujas funções são definidas pelo art.º 23.º, que estabelece que o presidente é eleito pelo plenário da comissão alargada, de entre todos os seus membros. O presidente da comissão tem a responsabilidade de designar um membro para desempenhar as funções de secretário, garantindo, assim, a continuidade das atividades em caso de ausência. A obrigatoriedade do exercício efetivo da presidência enfatiza a importância do comprometimento e da responsabilidade na liderança das CPCJ.

A liderança nas CPCJ implica conhecimento, competência, atitude e dedicação e ainda uma visão orientada para os resultados. A diversidade de formações e experiências dos presidentes das CPCJ é essencial para uma abordagem completa e eficaz, refletindo a complexidade das necessidades sociais, educativas e de saúde das crianças e jovens abrangidas.

PRESIDENTE E SECRETÁRIO

No final de 2024, todas as CPCJ tinham presidente, sendo que 2 CPCJ estavam sem secretário. A distribuição dos presidentes e secretários por entidade é a seguinte:

Gráfico 56 | Distribuição dos presidentes e secretários por entidade

Considerando as entidades de origem dos membros que exercem os cargos de Presidente e Secretário, verifica-se que a entidade mais frequente é o Município (33,1%), seguido pelo Ministério da Educação (26,0%), a Segurança Social (13,0%) e, por último, o Ministério da Saúde (8,2%).

É importante destacar que os membros cooptados (8,0%) apresentam uma frequência muito próxima dos da área da Saúde, relativamente aos membros que ocupam esses cargos.

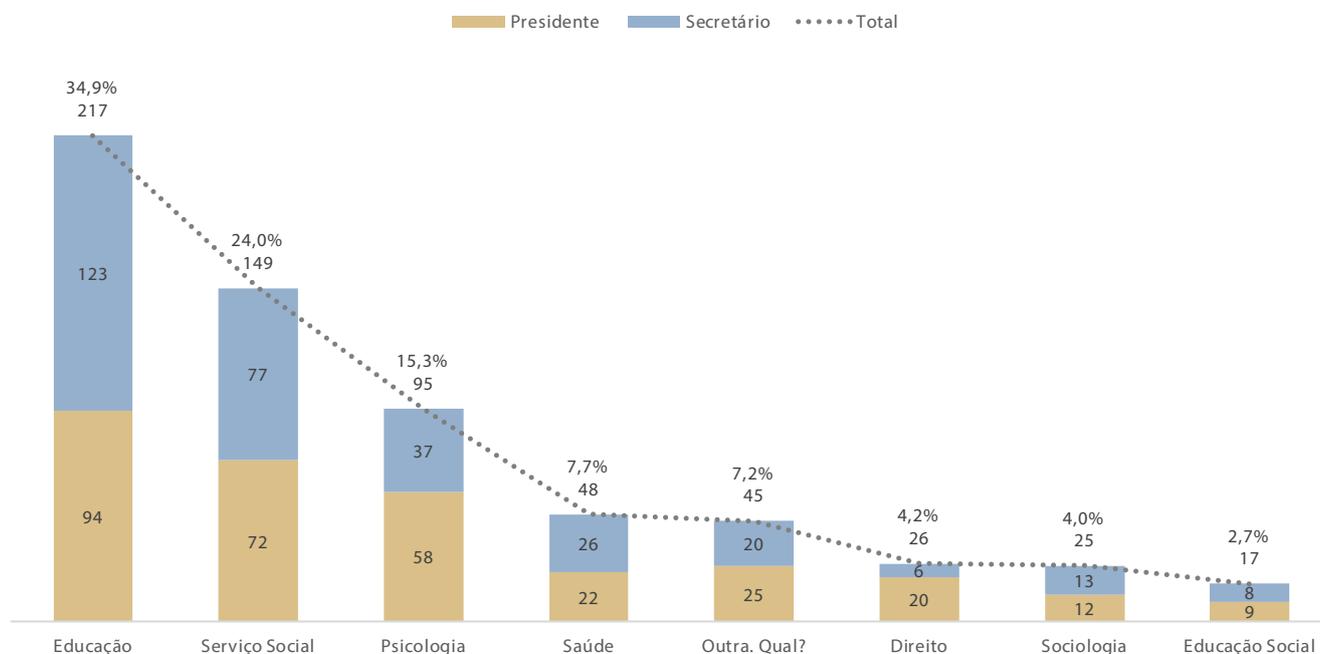
A análise do gráfico anterior revela que, em 50 CPCJ, o presidente é oriundo de entidades diferentes das quatro obrigatórias, o mesmo ocorrendo para os secretários, embora em número ligeiramente superior, com 72 casos.

Quando considerado o binómio Presidente/Secretário e a sua evolução nos últimos anos, a comparação dos dados entre os anos anteriores revela algumas tendências consistentes e mudanças:

- Presidente: Município / Secretário: Educação – 54 (2024), que se mantém constante desde 2021;
- Presidente: Educação / Secretário: Município – 33 (2024), comparado com 28 em 2023;
- Presidente: Município / Secretário: Segurança Social – 27 (2024), em contraste com 22 em 2022;
- Presidente: Município / Secretário: Elementos Cooptados – 25 (2024), mantendo-se igual ao número de 2021;
- Presidente: Segurança Social / Secretário: Educação – 19 (2024), comparado com 15 em 2023.

ÁREA DE FORMAÇÃO - PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Gráfico 57 | Distribuição dos presidentes e secretários por área de formação



A variedade de áreas de formação é muito importante, para garantir uma abordagem multidisciplinar e abrangente na gestão das CPCJ. Essa diversidade permite que os membros tragam diferentes perspectivas e habilidades para a resolução de problemas, o que é essencial para lidar com a complexidade das questões de proteção e promoção dos direitos das crianças e jovens, mas também dos recursos humanos.

74,2% dos membros que ocupam estes cargos têm formação em 3 áreas: educação, serviço social e psicologia, o que pode indicar uma forte capacidade de abordar questões emocionais e sociais. No entanto, é igualmente importante ter membros com formações em áreas com Direito, Saúde, e Sociologia, entre outros, para garantir uma abordagem holística e eficaz.

Importa também considerar a escassez de recursos em determinadas áreas nas entidades de origem, uma vez que a indicação do representante também deveria atender às necessidades da CPCJ, no momento da indicação do mesmo, o que nem sempre acontece.

As áreas de formação técnica dos presidentes e secretários, quando combinadas, apresentaram os seguintes valores, em comparação com os anos anteriores:

- Presidente: Serviço Social / Secretário: Educação – 38 (2024), um aumento em relação a 32 em 2022;
- Presidente: Psicologia / Secretário: Educação – 30 (2024), consistente com os números de 2021;
- Presidente: Educação / Secretário: Serviço Social – 27 (2024), comparado com 23 em 2023;
- Presidente: Educação / Secretário: Educação – 20 (2024), uma redução em relação a 25 em 2022;
- Presidente: Serviço Social / Secretário: Serviço Social – 14 (2024), constante desde 2021.

REPRESENTAÇÕES MÚLTIPLAS - CARGOS

Quando considerada a representação múltipla, foi possível constatar que existem 6 membros que acumulam o cargo em mais do que uma CPCJ:

- 3 representantes da Segurança Social acumulam o exercício de funções enquanto presidentes em 2 CPCJ;
- 3 representantes do Ministério da Educação – 1 acumula a função de Presidente em 2 CPCJ; 1 – acumula a função de Secretário em 2 CPCJ e 1 é Presidente numa CPCJ e Secretário noutra.

APOIO LOGÍSTICO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

O art.º 14.º da LPCJP destaca a importância dos recursos e instalações adequados para o desempenho das funções das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. Este artigo sublinha que é responsabilidade do Município garantir que as comissões disponham dos recursos necessários para cumprir suas funções de forma eficaz.

O sistema Informático de Gestão das CPCJ recolhe, através de um formulário de caracterização da CPCJ, indicadores relativamente ao cumprimento do referido artigo. Detalham-se os pontos relevantes resultantes da recolha dessa informação junto das 312 CPCJ por temas.

RECURSOS INFORMÁTICOS E COMUNICAÇÕES

- Computadores: Não disponibilizados pelo Município para 2 CPCJ;
- Impressoras/Fotocopiadoras: Disponível impressora, mas não fotocopiadora para 1 CPCJ; impressora e fotocopiadora partilhadas com outros serviços para 46 CPCJ;
- Internet: Sem largura de banda suficiente para acesso e normal funcionamento da aplicação para 5 CPCJ;
- Serviço de Correio: Considerado insuficiente para 31 CPCJ;
- Telefone: 63 CPCJ não têm a possibilidade de reencaminhamento de chamadas do exterior; 15 não têm número direto nem a possibilidade de reencaminhamento.

INSTALAÇÕES E ACESSIBILIDADES

- Acessibilidades: não adaptadas a pessoas com mobilidade reduzida em 108 CPCJ;
- Possibilidade de acesso fora de horário que permita autonomia só referida por 49 CPCJ;
- Área para audição: 165 CPCJ não são adaptadas para audição da criança; 38 são adaptadas para audição da criança;
- Áreas de Trabalho: 70 CPCJ sem espaço adaptado a crianças/jovens;
- Arquivo: 38 CPCJ sem espaço que garanta segurança, acesso reservado e condicionado;
- Instalações Sanitárias: não existem e são necessárias para 7 CPCJ;
- Salas de Espera: partilhadas com outros serviços para 61 CPCJ; partilhadas entre elementos da CPCJ para 202 CPCJ; partilhadas entre público e elementos CPCJ em 182 CPCJ.

APOIO LOGÍSTICO

- Consumíveis de Escritório: insuficientes para 1 CPCJ;
- Destruição de Papel: desadequada para 40 CPCJ;
- Limpeza: desadequada para 3 CPCJ;
- Livro de Reclamações: não disponibilizado pelo Município para 12 CPCJ; não disponível para 1 CPCJ;
- Manutenção: desadequada para 1 CPCJ;
- Material de Escritório: desadequado para 8 CPCJ; não disponível para 1 CPCJ;
- Mobiliário para Atendimento: desadequado para 27 CPCJ;
- Mobiliário para Postos de Trabalho: desadequado para 22 CPCJ.

OUTROS APOIOS

- Seguro para Comissários: não disponível para 24 CPCJ; não disponibilizado para 2 CPCJ;
- Viatura: não disponível para 11 CPCJ.

Os Municípios têm cumprido parcialmente a responsabilidade de fornecer os recursos e instalações necessários para o funcionamento das CPCJ. Embora muitos recursos sejam adequados, ainda há áreas que precisam de melhorias significativas para garantir que todas as comissões possam desempenhar suas funções de forma eficaz e eficiente, em orientação com os critérios mínimos definidos pela CNPDPCJ.



5.

APOIO E ACOMPANHAMENTO ÀS CPCJ

O art.º 30.º determina que as comissões de proteção são acompanhadas, apoiadas e avaliadas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. Este acompanhamento (art.º 31.º) consiste nomeadamente, em:

- a) Proporcionar formação especializada e informação adequadas no domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em perigo;
- b) Formular orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição;
- c) Apreciar e promover as respostas às solicitações que lhe sejam apresentadas pelas comissões de proteção sobre questões surgidas no exercício das suas competências;
- d) Promover e dinamizar as respostas e os programas adequados ao desempenho das competências das comissões de proteção;
- e) Promover e dinamizar a celebração dos protocolos de cooperação entre as entidades referidas na alínea d) do artigo 5.º e as comissões de proteção necessários ao exercício das suas competências;
- f) Promover mecanismos de supervisão e auditar as comissões de proteção;
- g) Participar na execução de inspeções à atividade das comissões de proteção promovidas pelo Ministério Público e a seu requerimento.

A LPCJP determina ainda que, no âmbito do art.º 33.º, as comissões de proteção são objeto de auditorias e de inspeção, competindo a sua realização à CNPDPCJ. As auditorias às comissões de proteção visam exclusivamente aferir o seu regular funcionamento e composição, tendo por referência o quadro legal constante dos artigos 15.º a 29.º e aferir os níveis de observância das orientações e diretivas genéricas que versem sobre o

exercício das competências das comissões e que lhes sejam dirigidas pela Comissão Nacional. Estas auditorias realizam-se por iniciativa da Comissão Nacional ou a requerimento do Ministério Público.

As inspeções às comissões de proteção, por outro lado, são da competência e iniciativa do Ministério Público, podendo, no entanto, ter lugar por solicitação da Comissão Nacional. Estas, têm por objeto a atividade globalmente desenvolvida pelas comissões de proteção, excluindo-se do respetivo âmbito as matérias acima referidas.

Recordando a pirâmide de intervenção subsidiária e a evolução histórica das CPCJ, o Ministério Público tem um papel específico no acompanhamento às mesmas, cabendo-lhe intervir sempre que, na sua apreciação, a decisão da CPCJ for ilegal ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou do jovem (art.º 11.º, n.º 1, alínea *h*) e art.º 72.º, n.º 2); quando não se mostrar adequada a intervenção da CPCJ (art.º 11.º, n.º 2); ou quando a CPCJ não estiver instalada ou não for competente (art.º 65.º).

No âmbito da atividade protetiva das CPCJ, o interlocutor do Ministério Público recebe, ainda, comunicações legalmente previstas (art.º 68.º, 69.º, 70.º e 91.º) respeitantes às crianças e jovens em situação de perigo.

Integra igualmente na sua responsabilidade, conhecer o relatório anual de atividades da CPCJ de que é interlocutor (art.º 18.º e 32.º), irregularidades quanto aos tempos de afetação (art.º 22.º) e oposições de serviços ou entidades à execução das deliberações das CPCJ (art. 28.º).

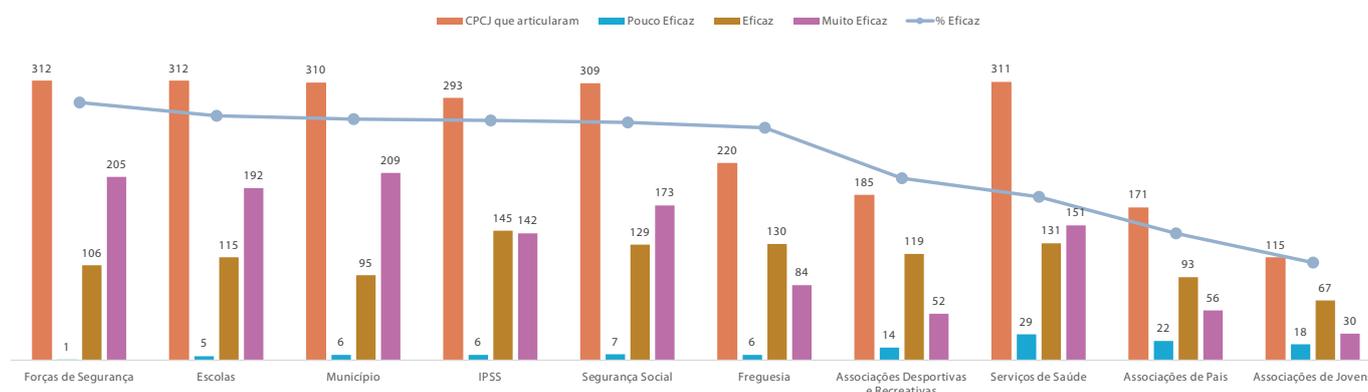
Compete-lhe, também, inspecionar a atividade das CPCJ: quando uma reclamação envolvendo matéria de competência do Ministério Público é efetuada na CPCJ, esta deve ser remetida em cópia para que o mesmo proceda à sua análise, no âmbito de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da atividade da CPCJ (art.º 13.º-B).

Este capítulo debruça-se sobre o Apoio às CPCJ, especificamente, o papel das ECMIJ, o papel e articulação da CNPDPCJ, do CAI (Açores) e da CRPDPCJM (Madeira), bem como o papel do Ministério Público.

ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES COM COMPETÊNCIA EM MATÉRIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

A concretização do processo de avaliação e execução do processo de promoção e proteção é essencial para garantir a eficácia das CPCJ, em colaboração com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude.

Gráfico 58 | Avaliação da eficácia da articulação, entre as CPCJ e a ECMIJ



O gráfico anterior representa a avaliação da eficácia da articulação entre as CPCJ e as ECMIJ. Analisando os resultados por entidade podemos constatar:

As **Forças de Segurança** colaboraram com todas as 312 CPCJ, alcançando uma eficácia de 99,7%. Apenas 1 CPCJ considerou a articulação pouco eficaz, enquanto 106 avaliaram como eficaz e 205 como muito eficaz.

Também todas as CPCJ articularam com as **Escolas**, com uma eficácia de 98,4%: 5 avaliaram esta parceria como pouco eficaz, 115 como eficaz e 192 como muito eficaz.

Uma articulação eficaz foi observada entre as CPCJ e os **Municípios**, com 98,1% de eficácia. Das 310 CPCJ que articularam com esta entidade, 6 consideraram pouco eficaz, 95 eficaz e 209 muito eficaz.

Das 293 CPCJ que colaboraram com as **IPSS**, a eficácia foi de 98,0%. Seis avaliaram a articulação como pouco eficaz, 145 como eficaz e 142 como muito eficaz.

A articulação entre as CPCJ e a **Segurança Social** obteve uma eficácia de 97,7%, com 309 CPCJ envolvidas. Sete CPCJ consideraram a parceria pouco eficaz, 129 eficaz e 173 muito eficaz.

Das 220 CPCJ que articularam com as **Freguesias**, a eficácia foi de 97,3%. Seis CPCJ consideraram a articulação pouco eficaz, 130 eficaz e 84 muito eficaz.

A eficácia da colaboração entre as CPCJ e as **Associações Desportivas e Recreativas** foi de 92,4%. Entre as 185 CPCJ envolvidas, 14 avaliaram como pouco eficaz, 119 como eficaz e 52 como muito eficaz.

Os **Serviços de Saúde** articularam com 311 CPCJ, alcançando uma eficácia de 90,7%. Vinte e nove CPCJ consideraram a parceria pouco eficaz, 131 eficaz e 151 muito eficaz.

A colaboração com as **Associações de Pais** teve uma eficácia de 87,1%. Das 171 CPCJ envolvidas, 22 avaliaram como pouco eficaz, 93 como eficaz e 56 como muito eficaz.

A articulação entre as CPCJ e as **Associações de Jovens** foi considerada 84,3% eficaz. Das 115 CPCJ que colaboraram, 18 avaliaram como pouco eficaz, 67 como eficaz e 30 como muito eficaz.

Esta análise detalhada evidencia a capacidade das CPCJ em articular eficazmente com diversas entidades, garantindo a promoção e proteção de crianças e jovens. A elevada eficácia da maioria das parcerias reforça a importância de uma colaboração contínua e sólida com as ECMIJ.

Ainda sobre a **articulação com Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude**, 70 CPCJ relataram ter tido dificuldades ou constrangimentos, o que representa 22,4%, acima dos 17,36% de 2023.

Gráfico 59 | Entidades com quem as CPCJ referem ter tido mais dificuldades



CONSTRANGIMENTOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 1. Falta de Respostas e Demora na Comunicação:** Consultas de Pedopsiquiatria e Psicologia: Referida ausência de respostas e demora significativa nas respostas aos pedidos de consultas nestas especialidades, o que afeta o acompanhamento de crianças e jovens com problemas de saúde mental. É também referido atraso no envio das informações clínicas, necessárias para o acompanhamento dos casos.
- 2. Problemas de Articulação e Representação:** Ausência reiterada do representante da Saúde e recusa em aceitar as suas responsabilidades. Acontecem também situações em que centros de saúde não comunicam situações de perigo, registando-se pouca informação dos intervenientes do processo.
- 3. Necessidade de Mais Recursos e Procedimentos na Saúde Mental:** é assinalada a necessidade de mais técnicos e respostas ao nível da saúde mental, além de uma melhor comunicação e integração entre os serviços, para garantir um acompanhamento eficaz.
- 4. Dificuldades na Comunicação:** Troca de Informação: dificuldade na troca de informação com as equipas da saúde. Relatórios Clínicos: muita dificuldade na obtenção de relatórios clínicos/de consultas de pedopsiquiatria. Dificuldades também na comunicação com a classe médica.

CONSTRANGIMENTOS COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- 1. Falta de Respostas e Demora na Comunicação**

Informações Escolares: há um atraso significativo no envio das informações escolares necessárias para o acompanhamento das crianças.

Transferência de Escola: demora excessiva na transferência de escola, o que afeta a continuidade do acompanhamento das crianças.
- 2. Problemas de Articulação e Representação**

Representante da Educação: dificuldade em definir o horário com as 17.30h da representante do MEC na CPCJ e articulação deficiente, no âmbito das sinalizações e dos PPP.

Agrupamento de Escolas: o Agrupamento de Escolas não sinaliza situações de perigo e há pouca informação dos intervenientes do processo. Pouca disponibilidade por parte da direção para realização de reuniões de articulação solicitadas.
- 3. Necessidade de Mais Recursos e Procedimentos**

Docentes: necessidade de integração de mais um docente para apoiar as atividades da CPCJ.

Ensino Especial: respostas insuficientes ao nível da valência de pré-escolar (poucas vagas) e apoios ao nível do ensino especial.
- 4. Dificuldades na Comunicação:** dificuldade na troca de informação com as equipas das escolas. Alguma dificuldade em que as entidades sinalizem situações de perigo; informação recebida das escolas não é completamente descritiva das situações, pois os técnicos e docentes recebem represálias.

CONSTRANGIMENTOS COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

- 1. Ausência de vagas especializadas/respostas adequadas:** Há uma insuficiência de vagas e respostas adequadas para acolhimento especializado, bem como uma escassez de famílias de acolhimento. Este problema impede que as CPCJ disponham de meios para executar as medidas que entendem ser as mais adequadas.
- 2. Dificuldade na integração de jovens em Acolhimento Residencial:** A integração de jovens em acolhimento residencial tem sido problemática, devido à falta de respostas adequadas e à dificuldade em encontrar vagas disponíveis.
- 3. Ausência de representante /cumprimento dos tempos de afetação:** As CPCJ têm relatado o não cumprimento do artigo 17.º, sem resposta às diversas tentativas de resolução e têm enfrentado dificuldades no cumprimento dos tempos de afetação dos representantes da Segurança Social. O distanciamento físico do representante da Segurança Social em relação à sede da sua entidade e à sede da comissão dificulta a articulação e a tomada de decisões rápidas.
- 4. Número reduzido de vagas na resposta de creche e pré-escolar:** O número reduzido de vagas na resposta de creche e pré-escolar é um problema que afeta a capacidade das CPCJ de promover a melhor proteção das crianças e jovens.
- 5. Dificuldade nas regras e acesso às moradas no âmbito das diligências sumárias:** As CPCJ têm relatado dificuldades nas regras e no acesso às moradas durante as diligências sumárias, além de demora e pouca articulação com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) nos pedidos de acolhimento.
- 6. Dificuldades no atendimento telefónico e apoio à intervenção:** Há relatos de dificuldades no atendimento telefónico e na prestação de apoio à intervenção, quando necessário, o que compromete a eficácia das ações das CPCJ.
- 7. Pagamento de apoio económico:** As CPCJ têm enfrentado dificuldades nos pedidos de pagamento de apoio económico.
- 8. Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS):** As CPCJ têm relatado problemas com o SAAS, que comprometem a eficácia das intervenções. Relatam também a falta de um assistente social nos serviços locais da Segurança Social, o que dificulta a articulação e o acompanhamento dos casos de crianças e jovens

CONSTRANGIMENTOS COM O MUNICÍPIO

- 1. Apoio administrativo:** as CPCJ têm apontado dificuldades com o apoio administrativo fornecido pelo Município, o que compromete a eficiência das operações diárias. A desafetação de apoio administrativo tem sido um obstáculo para o funcionamento eficaz das CPCJ.
- 2. Ausência da Representante do Município:** a ausência da representante do Município, devido a doença, em muitas das reuniões da comissão restritas e alargadas, tem sido um problema significativo quando a falta de um membro ou a sua substituição não é atempada.
- 3. Constrangimentos com a disponibilidade nos transportes:** há constrangimentos relacionados com a disponibilidade de transportes, o que dificulta a mobilidade e a realização de visitas necessárias.

4. **Dificuldades no apoio ao funcionamento:** as CPCJ enfrentam dificuldades no apoio ao funcionamento, especialmente nas vertentes logística e financeira e na disponibilização das verbas necessárias.
5. **Colaboração nas instalações:** a inexistência de colaboração ao nível das instalações da CPCJ é um problema que afeta a capacidade de resposta.
6. **Habitação e refeições escolares:** há dificuldades relacionadas com a habitação e as refeições escolares, além do cumprimento da recomendação n.º 1/CNPDPJ/2022.
7. **Incumprimento dos tempos de afetação:** o incumprimento dos tempos de afetação do representante, apoio administrativo inadequado e constrangimentos para a presença da/o Presidente ao Encontro Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ são questões recorrentes.
8. **Limitações nas respostas de ação social:** as CPCJ têm enfrentado limitações ao nível das respostas de ação social.
9. **Cumprimento das ações nos Contratos de Inserção:** há necessidade de efetivar o cumprimento das ações constantes nos Contratos de Inserção ou Acordo de Inserção.
10. **Não cumprimento do regulamento interno:** o não cumprimento do regulamento interno da comissão no que toca ao Fundo Maneio, gera constrangimentos sérios na dinâmica do seu funcionamento.
11. **Respostas sociais insuficientes:** as respostas sociais às famílias das crianças acompanhadas pela CPCJ são insuficientes, especialmente ao nível de habitação, intervenção pedagógica, psicossocial e capacitação das famílias.

CONSTRANGIMENTOS COM AS IPSS QUE REALIZAM ATIVIDADES DE CARÁTER NÃO RESIDENCIAL

1. **Cumprimento nos tempos de afetação:** há uma necessidade de cumprimento nos tempos de afetação, formação especializada e maior rotatividade, para evitar a cristalização de competências e o *burnout*.
2. **Demora ou inexistência de resposta aos pedidos de informação solicitados:** a demora ou inexistência de resposta aos pedidos de informação solicitados compromete a eficácia das intervenções.
3. **Não disponibilização/Não designaram novo representante para a comissão:** há uma falta de disponibilização de representantes das IPSS. As IPSS não designaram um novo representante para a comissão alargada, o que dificulta a articulação;
4. **Pouca celeridade no início de acompanhamento de situações encaminhadas para algumas valências/projetos (escassez de recursos):** há pouca celeridade no início de acompanhamento de situações encaminhadas para algumas valências e projetos, devido à escassez de recursos.

CONSTRANGIMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS

1. **Ausência de representante:** as CPCJ têm relatado a ausência de representantes da Associação de Pais, o que dificulta a articulação e a tomada de decisões importantes para a proteção das crianças e jovens.

- 2. Incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ:** Há um incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ por parte da Associação de Pais, por falta de disponibilidade.
- 3. Pouca adesão e participação às atividades propostas pela comissão:** Há pouca adesão e participação às atividades propostas pela comissão por parte da Associação de Pais.

CONSTRANGIMENTOS DAS CPCJ COM A GNR

- 1. Ausência de sinalização e/ou deficiência de informação nas sinalizações:** As CPCJ têm relatado que muitas vezes há uma ausência de sinalização ou que a informação fornecida nas sinalizações é deficiente. Assinalam também o constante envio de fichas de sinalização com a problemática de violência doméstica, sem resumo acerca da situação que originou a sinalização.
- 2. Dificuldade de compreensão da atuação da CPCJ:** As CPCJ têm enfrentado dificuldades na compreensão da atuação da GNR, devido à parca ou nula informação nas sinalizações. Isso resulta em uma falta de articulação eficaz entre as entidades.
- 3. Ocorrências que só chegam através do Ministério Público:** Existem algumas ocorrências na área da GNR que só chegam às CPCJ através do Ministério Público, após algum tempo da data da ocorrência. Isso atrasa a intervenção necessária para proteger as crianças e jovens.
- 4. Incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ:** A GNR não tem cumprido o trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ.
- 5. Necessidade de formação na área da promoção e proteção:** há uma necessidade de formação na área da promoção e proteção para melhorar a clareza e a qualidade da informação fornecida. Isso ajudaria a melhorar a articulação entre as entidades.
- 6. Situações pontuais de escusa na atuação** solicitada pelas escolas em situações de absentismo/abandono.
- 7. Recolha de dados dos progenitores e das crianças só em casos excepcionais:** A GNR só faz a recolha de dados dos progenitores e das crianças quando solicitado pela comissão, em casos excepcionais. Isso limita a capacidade das CPCJ de obter informações necessárias para a intervenção.

CONSTRANGIMENTOS DAS CPCJ COM A PSP

- 1. A informação fornecida nas sinalizações muitas vezes é insuficiente e não fundamenta adequadamente o perigo:** Isso dificulta a abertura correta dos processos e a intervenção necessária.
- 2. Dificuldade no acesso aos autos numa fase inicial do PPP:** As CPCJ têm relatado dificuldades no acesso aos autos numa fase inicial do processo de promoção e proteção (PPP), o que impede uma avaliação rápida e eficaz das situações de perigo.
- 3. Ocorrências que só chegam através do Ministério Público:** existem algumas ocorrências na área da PSP que só chegam às CPCJ através do Ministério Público, após algum tempo da data da ocorrência. Isso atrasa a intervenção necessária para proteger as crianças e jovens.

CONSTRANGIMENTOS COM AS IPSS/ONG - ATIVIDADES DE CARÁTER RESIDENCIAL

- 1. Dificuldades na articulação sobre tomadas de decisão sobre a criança/jovem em casa de acolhimento:** as CPCJ têm relatado dificuldades na articulação com as IPSS sobre as decisões a serem tomadas em relação às crianças e jovens em casas de acolhimento.
- 2. Falta de resposta para acolhimento dos jovens:** há falta de respostas adequadas para o acolhimento dos jovens, o que impede que as CPCJ as consigam encaminhar para ambientes seguros e apropriados.
- 3. Indisponibilidade de vagas:** a escassez de vagas disponíveis nas casas de acolhimento é um problema recorrente, que impede a proteção eficaz das crianças e jovens.
- 4. Não existe representante na comissão restrita:** a ausência de um representante das IPSS nas reuniões restritas das CPCJ compromete a eficácia das decisões tomadas.
- 5. Necessidade de mais respostas para aplicação de Medidas de Acolhimento, no concelho de Lisboa:** é assinalada a necessidade urgente de mais respostas para a aplicação de medidas de acolhimento no concelho de Lisboa.
- 6. O representante apenas presente nas reuniões alargadas:** o representante das IPSS só está presente nas reuniões alargadas, o que limita a articulação e a tomada de decisões rápidas.

CONSTRANGIMENTOS DAS CPCJ COM AS ASSOCIAÇÕES DE JOVENS OU IPDJ

- 1. Ausência de representante:** as associações de Jovens ou IPDJ têm demonstrado falta de capacidade para nomear um representante que tenha disponibilidade para assistir aos encontros.
- 2. Incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ:** as Associações de Jovens ou IPDJ não comparecem nas reuniões e não demonstram qualquer tipo de envolvimento nas atividades da comissão. Isso compromete a articulação e a tomada de decisões importantes.

CONSTRANGIMENTOS COM O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (IEFP)

- 1. Ausência de representante por um longo período de tempo:** As CPCJ têm relatado a ausência de representantes da área do Emprego e Formação Profissional (IEFP) por um longo período de tempo, o que dificulta a articulação e a tomada de decisões importantes para a proteção das crianças e jovens.
- 2. Ausência nas reuniões e falta de comunicação:** Há uma ausência nas reuniões e uma falta de comunicação por parte dos representantes do IEF. Isso compromete a eficácia das intervenções e a colaboração entre as entidades.
- 3. Incumprimento do trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ:** O IEF não tem cumprido o trabalho efetivo de 8 horas mensais na CPCJ. Isso afeta a capacidade das CPCJ de realizar suas atividades de forma eficaz.

4. Indisponibilidade de respostas elegíveis: Há uma indisponibilidade de respostas elegíveis para crianças sem o 9.º ano completo e menores de idade. Isso limita as opções de formação e emprego para essas crianças, comprometendo seu desenvolvimento e proteção.

ARTICULAÇÃO COM A CNPDPCJ

A CNPDPCJ é composta por uma Equipa Técnica Operativa (ETO) e 5 Equipas Técnicas Regionais (ETR).

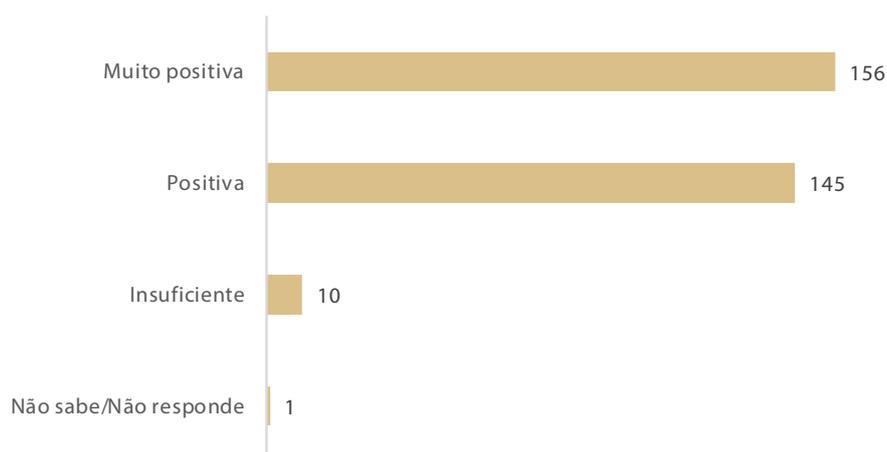
A Equipa Técnica operativa é constituída por 9 Equipas a saber:

- Administrativo e Financeiro
- Apoio à Presidência
- Apoio Jurídico
- Comunicação, Eventos e Edição
- Formação, Monitorização e Avaliação das CPCJ
- Planeamento Estratégico e Projetos
- Recursos Humanos
- Relações Internacionais
- Tecnologias e Informação

Em virtude das suas competências, existem equipas com contacto mais direto com as CPCJ do que outras, embora todas determinantes para o acompanhamento direto ou indireto às CPCJ.

Inquiridas as CPCJ sobre a forma como avaliam a articulação com a CNPDPCJ e, especificamente, quanto ao seu apoio, das 312 CPCJ apenas uma não a avaliou. O gráfico seguinte ilustra as respostas obtidas:

Gráfico 60 | Avaliação das CPCJ, quanto à articulação com a CNPDPCJ



No ano em análise, a maioria das CPCJ (N=301) avalia de forma positiva a articulação que é estabelecida com a CNPDPCJ, sendo que, destas, 156 avalia mesmo como Muito Positiva. A CPCJ de Sobral de Monte Agraço não respondeu a esta questão e 10 CPCJ avaliaram a articulação como insuficiente, a saber:

- Norte: Porto Ocidental; Porto Central; Valongo
- Centro: Santa Maria da Feira, Viseu, Anadia, Caldas da Rainha

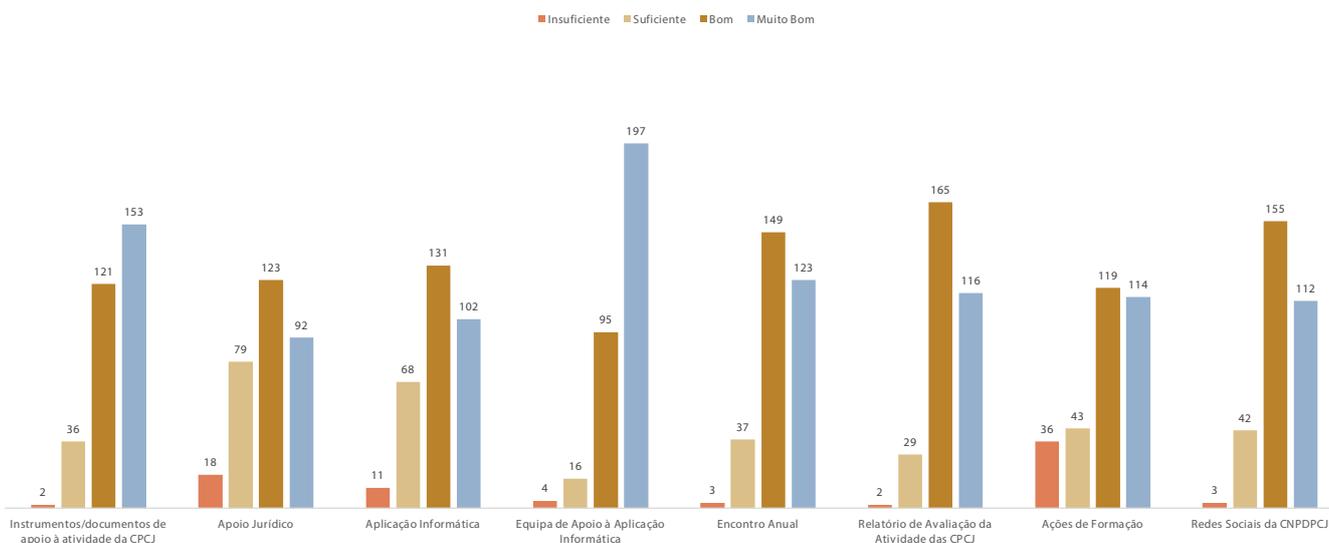
- LSS: Sintra Ocidental, Odivelas, Benavente,

Quando considerados os motivos de **avaliações insuficientes** das CPCJ:

- Falta de resposta efetiva para situações de falta de recursos humanos ou substituição de elementos.
- Disponibilidade para esclarecer dúvidas, mas falta de acompanhamento local para motivar e formar as equipas.
- Respostas tardias ou inexistentes às questões colocadas.
- Apoio presencial inexistente, com interação restrita a comunicações eletrónicas.
- Desconhecimento das dificuldades locais enfrentadas pelos Comissários.
- Problemas de contacto telefónico, com falta de retorno das chamadas e ausência de formações específicas para técnicos.
- Falta de resposta aos emails enviados a solicitar ajuda e ausência de resposta da Presidente cessante.
- Inexistência de técnicos suficientes para gerir os Planos de Promoção e Proteção abertos e cumprimento inadequado das horas de afetação.
- Apoio administrativo inexistente durante cinco meses no ano de 2024.
- Falta de orientações concretas e escritas para uniformizar procedimentos entre as diferentes CPCJ.

No gráfico podemos consultar a valorização de algumas das áreas de atuação.

Gráfico 61 | Avaliação das CPCJ, quanto à articulação com a CNPDPCJ, por área de atividade



A análise do gráfico permite ordenar as áreas de intervenção da CNPDPCJ. Considerando as avaliações positivas e comparando com o ano anterior distribuem-se da seguinte forma:

- 1. Equipa de Apoio à Aplicação Informática:** Esta área recebeu a maior percentagem de avaliações “Muito Bom”, com um ligeiro aumento na avaliação “Muito Bom” em 2024.
- 2. Instrumentos/Documentos de apoio à atividade da CPCJ:** Houve um ligeiro aumento na nota “Muito Bom” em 2024.
- 3. Redes Sociais da CNPDPCJ:** Tiveram um ligeiro aumento nas avaliações “Suficiente”, “Bom” e “Muito Bom” em 2024.
- 4. Aplicação Informática:** Recebeu avaliações ligeiramente mais positivas em 2024.
- 5. Apoio Jurídico:** Demonstrou uma leve melhoria nas notas “Suficiente” e “Muito Bom” em 2024.

6. Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ: Manteve um nível positivo com uma ligeira melhoria na nota “Bom” em 2024.

7. Ações de Formação: Mostraram uma leve melhoria nas avaliações “Bom” e “Muito Bom” em 2024.

Os dados de 2024 indicam uma ligeira melhoria na articulação entre a CNPDPCJ e a CPCJ, refletindo uma cooperação eficaz e um suporte adequado para o desempenho das atividades das CPCJ, em comparação com 2023.

Na avaliação pedida às CPCJ, questionou-se quanto a aspetos a melhorar na articulação com a CNPDPCJ. Das 312 CPCJ, a maioria, 227 CPCJ (72,8%) não teve nada a assinalar, sendo perceptível uma forte satisfação geral com a articulação com a CNPDPCJ.

No entanto, 85 CPCJ (27,2%) destacaram áreas onde a CNPDPCJ poderia aprimorar a sua atuação como: a disponibilidade e clareza da informação prestada, além do conteúdo dessa informação. Um grupo menor 34 CPCJ, identificou outros aspetos que poderiam ser melhorados, tais como:

- **Acompanhamento de proximidade:** a importância de reuniões periódicas com Presidentes e Secretários das CPCJ.
- **Capacidade para resolução da falta de meios humanos na CPCJ:** a necessidade de uma resposta eficaz a problemas práticos e efetivos. Como a falta de técnicos previstos no artigo 20.º da LPCJP.
- **Falta de uniformização dos procedimentos a adotar:** a necessidade de maior supervisão e definição de um sistema de supervisão.
- **Celeridade nas respostas:** a importância de respostas rápidas e eficazes.
- **Melhoria da usabilidade da plataforma:** a necessidade de tornar a plataforma menos confusa e repetitiva.
- **Formação:** a necessidade de antecipação e abrangência na formação.

ARTICULAÇÃO COM AS ETR/ CAI/ CRPDPCJRAM

Com o intuito de promover um acompanhamento mais eficaz por parte da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em todo o território nacional, foram constituídas cinco Equipas Técnicas Regionais (ETR) no continente, correspondentes às NUT II: a ETR Norte, a ETR Centro, a ETR Lisboa, Santarém e Setúbal, a ETR Alentejo e a ETR Algarve.

Adicionalmente, foram estabelecidos o Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) e a Coordenação Regional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens da Região Autónoma da Madeira (CRPDPCJRAM).

Tais estruturas foram implementadas para reforçar a articulação com as CPCJ, proporcionando um acompanhamento qualificado e próximo.

De acordo com o artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto, na sua redação atual, cabe às ETR apoiar a CNPDPCJ na execução do plano de atividades, incluindo a representação, formação, acompanhamento das CPCJ da área territorial correspondente e articulação com os serviços de origem.

Assim durante o ano de 2024 as ETR realizaram:

Norte (Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real):

- 2 encontros Regionais.
- Realizou 18 reuniões de acompanhamento da execução dos PLPPDCJ.
- Houve 17 reuniões de acompanhamento às CPCJ, sendo 12 presenciais e 5 online.

- Realizaram 6 encontros Regionais/Comarca - MP e CPCJ.
- 10 reuniões de Articulação com Entidades com representadas.
- 5 ações de formação/sensibilização para as ECMIJ.

Centro (Aveiro, Coimbra, Castelo Branco, Guarda, Leiria e Viseu):

- Realizou 1 encontro regional em Coimbra.
- 2 reuniões com o MP da área de Família e Crianças da Comarca de Coimbra e de Leiria.
- Foram feitas 42 reuniões de acompanhamento a CPCJ.

L.S.S. (Lisboa, Santarém e Setúbal):

- Realizou 1 encontro regional em Azambuja.
- Foram Realizadas um total de 56 reuniões de acompanhamento às CPCJ
 - Distrito de Lisboa 23
 - Distrito de Setúbal 13
 - Distrito de Santarém 20
- 3 reuniões de Articulação com Entidades com representadas.
- 2 reuniões com a totalidades dos técnicos 20-A, com o objetivo de uniformização de procedimentos.
- 5 reuniões de Acompanhamento do Projeto “A teu lado” nos territórios de Loures, Seixal e Almada.
- 4 reuniões de Acompanhamento da Rede Social de Lisboa.

Alentejo (Beja, Évora e Portalegre):

- Realizou 1 encontro regional em Évora.
- Houve 18 reuniões de acompanhamento no distrito de Beja, 9 em Évora e 10 em Portalegre.
- Foram feitas 7 reuniões de Articulação com Entidades com representadas.

Algarve (Faro)

- Realizou 2 encontros regionais, em Faro e Olhão.
- 4 reuniões regionais de trabalho em Vila do Bispo, Tavira, Olhão e Lagoa.
- Foram feitas 37 reuniões presenciais de acompanhamento às CPCJ do distrito de Faro.
- 2 reuniões com MP da área de Família e Menores das Comarcas de Faro e Portimão.
- 7 reuniões de articulação com entidades representadas nas CPCJ.
- 7 ações de formação/sensibilização para as ECMIJ, sendo duas *online*.

ENCONTROS REGIONAIS

A realização de encontros regionais, permite à CNPDPCJ fortalecer a sua relação de proximidade com as CPCJ. Estes encontros promovem um diálogo que possibilita o reconhecimento das potencialidades e desafios enfrentados pelas comissões. Simultaneamente, tais encontros facilitam a formulação e emissão de orientações e recomendações, que visam aprimorar a intervenção na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens.

Tabela 25 | Distribuição dos encontros regionais, por regiões

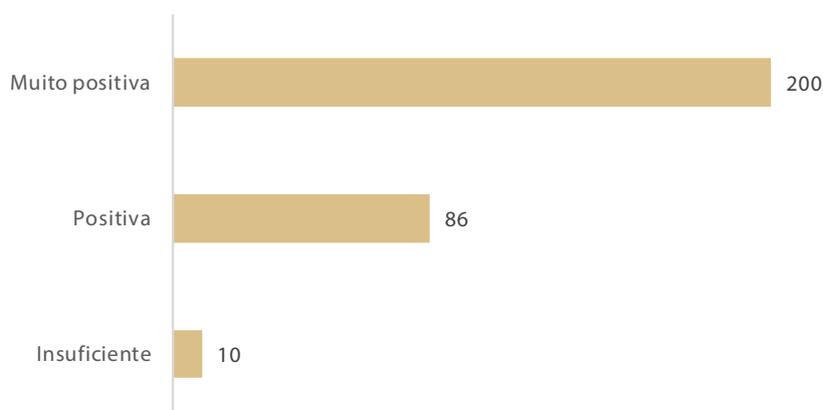
Norte	Centro	L.S.S.	Alentejo	Algarve	RAM
2	1	1	1	2	1

Na tabela, podemos consultar a distribuição dos encontros regionais realizados por regiões, que, para além dos 8 encontros regionais entre a CNPDPCJ e as CPCJ em Portugal Continental, inclui um encontro na Região Autónoma da Madeira.

A realização de um acompanhamento próximo é fundamental para garantir a eficácia e eficiência dos esclarecimentos prestados pelas equipas. Em 2024, 95,5% (298) das CPCJ reportaram terem recorrido a essas equipas (ETR, CAI ou CRPDPCJRAM), evidenciando sua extrema importância.

AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO PRESTADO PELA ETR/CAI/ CRPDPCJRAM

No gráfico podemos consultar a avaliação que é realizada pelas CPCJ relativamente a este apoio, nomeadamente em relação às solicitações realizadas.

Gráfico 62| Avaliação do acompanhamento prestado pela ETR/CAI/ CRPDPCJRAM

Relativamente à avaliação que as CPCJ realizaram ao trabalho desenvolvido pelas ETR/CAI/ CRPDPCJRAM durante o ano 2024, 2 CPCJ não avaliaram este indicador; das restantes podemos constatar que a esmagadora maioria avalia estes contactos como positivos ou muito positivos.

Para 10 CPCJ que consideraram este acompanhamento insuficiente, a saber:

Centro: Murtosa e Anadia,

Lisboa, Santarém e Setúbal: Benavente e Sintra Ocidental,

Alentejo: Évora: Castelo de Vide: Ourique e Vendas Novas,

Madeira: Ribeira Brava e Santa Cruz

A análise das justificações revela padrões comuns de insuficiências nas ETRS. A falta de recursos humanos e técnicos é uma preocupação recorrente, manifestada especialmente por **Benavente, Évora e Ourique**. A necessidade de maior proximidade e disponibilidade é destacada por **Murtosa, Sintra Ocidental, Castelo de Vide e Vendas Novas**, indicando que a presença física e a interação direta são cruciais para um acompanhamento eficaz. A falta de apoio e orientações é evidente na **Ribeira Brava e Santa Cruz**, sugerindo que a comunicação e a supervisão precisam de ser melhoradas. Em **Anadia**, a falta de disponibilidade para resolver questões imediatas aponta para uma necessidade de respostas mais rápidas e eficientes.

Essas justificações indicam áreas específicas onde as ETR precisam de se focar para melhorar o suporte e a eficácia no acompanhamento às CPCJ. A alocação adequada de recursos, a melhoria na comunicação e a presença física mais frequente são essenciais para atender às necessidades das comissões.

Com efeito, quando questionadas sobre aspetos de melhoria na **articulação com a ETR/CAI/ CRPDPCJRAM**, as 245 CPCJ que responderam à questão referiram, na sua maioria, não haver aspetos a assinalar, 14 CPCJ não responderam e 53 CPCJ referiram como aspetos a melhorar:

- **Conteúdo da informação prestada:** é essencial que o conteúdo das informações fornecidas seja completo e relevante.
- **Clareza da informação prestada:** a clareza das informações é importante para garantir que as CPCJ possam tomar decisões informadas.
- **Maior proximidade física com as comissões:** necessidade de reuniões regulares, visitas periódicas e mais encontros presenciais, para um acompanhamento mais próximo.
- **Clarificação de situações complexas:** promoção de reuniões e a supervisão são essenciais para clarificar situações complexas.
- **Iniciativa de contactos com a CPCJ por parte da ETR:** a ETR deve tomar a iniciativa de contactar as CPCJ, para entender os constrangimentos no funcionamento da comissão.
- **Maior número de técnicos:** há uma necessidade de mais técnicos na ETR, para garantir uma maior presença nas visitas técnicas às comissões.

PROPOSTAS DE MELHORIA NA ARTICULAÇÃO COM A CNPDPCJ

Quando solicitados sugerir contributos para melhoria, 310 CPCJ enviaram sugestões. A sua análise detalhada revela que os cinco temas mais recorrentes são:

1. **Formação:** há uma forte ênfase na necessidade de mais ações de formação, tanto presenciais quanto online, para capacitar os membros das CPCJ e garantir que estejam atualizados com as novas exigências e problemáticas da sociedade.
2. **Proximidade:** a importância de garantir um acompanhamento de proximidade com a CPCJ, através de reuniões regulares e visitas periódicas é frequentemente mencionada.
3. **Melhoria da Plataforma Informática:** há várias sugestões para tornar a plataforma mais intuitiva e simplificada, facilitando o acesso e a utilização pelos membros.
4. **Comunicação:** melhorar a comunicação institucional da CNPDPCJ e das CPCJ, bem como a fluidez da comunicação entre as entidades envolvidas.
5. **Recursos Humanos:** a necessidade de aumentar o número de técnicos e garantir a afetação adequada dos mesmos é um tema recorrente.

FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA CNPDPCJ PARA AS CPCJ

A formação disponibilizada pela CNPDPCJ às CPCJ está organizada em formação inicial, básica e avançada. A formação inicial compreende os cursos I, II, III e IV. Os restantes cursos integram a formação avançada.

O **curso I**, intitulado “**Enquadramento Legal do Sistema de Proteção de Crianças e Jovens e CPCJ**” é dirigido a membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro: cria a CNPDPCJ e na qual estão representadas as entidades públicas e privadas com ação específica nesta área;

Tema 2 | Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 5 de julho;

Tema 3 | Constituição da República Portuguesa – Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; e

Tema 4 | Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

O **curso II**, intitulado “**Avaliação e Intervenção no Sistema de Proteção**” é dirigido a membros e apoios técnicos das CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Ética e deontologia em intervenções psicossociais;

Tema 2 | Modelo ecológico na avaliação e intervenção nas situações de perigo;

Tema 3 | Dimensões e domínios da avaliação diagnóstica;

Tema 4 | Planeamento da avaliação diagnóstica;

Tema 5 | Fontes e metodologias de recolha e análise de informação;

Tema 6 | Registo e análise da informação;

Tema 7 | Relatório de avaliação diagnóstica;

Tema 8 | Plano de intervenção; e

Tema 9 | Instrumentos de suporte.

O **curso III**, intitulado “**Processo de Promoção e Proteção no Sistema de Gestão das CPCJ**” é dirigido a membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Fluxograma e instrumentos;

Tema 2 | Subprocessos: Análise preliminar;

Tema 3 | Subprocessos: Avaliação e Diagnóstico;

Tema 4 | Subprocessos: Deliberação e Contratualização;

Tema 5 | Subprocessos: Execução e Acompanhamento; e

Tema 6 | Comunicações e Arquivamento;

O **curso IV**, intitulado “**Aprofundamento da Lei de Promoção e Proteção - Estudo de Caso**” é dirigido a membros e apoios técnicos das CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Aplicação dos modelos e instrumentos de avaliação relativos ao processo de promoção e proteção;

Tema 2 | Utilização de alguns modelos e instrumentos de avaliação adaptados ao estudo de caso;

Tema 3 | Discussão do caso em análise.

O curso “**Participação e Audição das Crianças**” é dirigido a membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Enquadramento legal e político;

Tema 2 | Enquadramento teórico;

Tema 3 | Participação;

Tema 4 | Audição; e Trabalho de projeto.

O curso “**Atribuições e Papel do Presidente e Secretário das CPCJ**” é dirigido a presidentes e secretários e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Diplomas legais ou outros instrumentos normativos, que regulam o cargo de presidente da CPCJ;

Tema 2 | Interpretação e reflexão sobre os seus conteúdos, nomeadamente no que se refere a:

- Indicação do membro que irá exercer as funções de secretário;
- O exercício do cargo e mandato de presidente;
- Competências do presidente da CPCJ previstas expressamente na LPCJP; e

Tema 3 | Outras competências decorrentes da natureza do cargo e de instruções ou orientações da CNPDPCJ.

O curso “**A Presidência das CPCJ – Liderança e Gestão de Equipas**” é dirigido a presidentes e secretários das CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Liderança no contexto da CPCJ;

Tema 2 | Modelos e estilos de Liderança;

Tema 3 | Liderança e comunicação;

Tema 4 | Liderança, autoconhecimento e inteligência emocional;

Tema 5 | Liderança, gestão do tempo e planeamento;

Tema 6 | Liderança e gestão de conflitos;

Tema 7 | Liderança, preparação e coordenação de reuniões; e

Tema 8 | Liderança e ferramentas para manter a equipa motivada.

Por fim, o curso “**Gestão de CPCJ e Administração de Sistema**” é dirigido a presidentes, secretários e administradores do Sistema de Gestão CPCJ e integra os seguintes conteúdos programáticos:

Tema 1 | Gestão da CPCJ;

Tema 2 | Gestão processual;

Tema 3 | Relatório de Atividade; e

Tema 4 | Área restrita/ Emails institucionais.

Estes cursos são ministrados pela Equipa Técnica Operativa da CNPDPCJ e pela equipa mais específica local (ETR).

Os cursos têm uma carga horária distinta entre si, em função do conteúdo programático e das dinâmicas da for-

mação e ocorrem quase todos em formato presencial, em localidades diferentes, para garantir a proximidade às CPCJ.

Na tabela, que apresentamos de seguida, podemos consultar a informação relativamente aos cursos ministrados no ano.

Tabela 26 | Formação promovida pela CNPDPCJ dirigida aos elementos das CPCJ no ano de 2024

Curso	Território	Ações	N.º
Curso I "Enquadramento Legal do Sistema de Proteção de Crianças e Jovens e CPCJ"	Norte	4	83
	Centro	3	86
	LSS	6	119
	Alentejo	2	27
	Algarve	3	53
	RAM	1	14
	Totais	19	382
Curso II "Avaliação e intervenção no sistema de promoção e proteção"	Norte	4	91
	Centro	3	77
	LSS	5	120
	Alentejo	2	26
	Algarve	3	60
	RAM	1	5
Totais	18	379	
Curso III "Processo de promoção e proteção no sistema de gestão das CPCJ"	Norte	4	81
	Centro	3	77
	LSS	5	106
	Alentejo	1	11
	Algarve	2	45
	RAM	1	12
Totais	16	332	
Curso IV "Processo de Promoção Proteção Estudo de caso"	Norte	4	80
	Centro	3	55
	LSS	5	75
	Alentejo	2	24
	Algarve	3	43
	RAM	1	7
Totais	18	284	

Curso	Território	Ações	N.º
Curso VI "Atribuições e papel do Presidente e do Secretário da CPCJ no Quadro do Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças"	Norte	2	36
	Centro	1	32
	LSS	1	25
	Alentejo	1	10
	Algarve	1	9
	RAM	1	14
	Totais	7	126
Curso V2 – "Liderança e Gestão de Equipas"	Norte	1	21
	Centro	1	24
	LSS	1	27
	Alentejo	1	7
	Algarve	1	12
	RAM	1	10
Totais	6	101	
Curso V3 – "Gestão de CPCJ e Administração de Sistema"	Norte	1	14
	Centro	1	22
	LSS	1	27
	Alentejo	1	11
	Algarve	1	19
	RAM	1	12
Totais	6	105	
Curso "Participação e audição das crianças"	Norte	3	89
	Centro	3	82
	LSS	5	140
	Alentejo	2	36
	Algarve	2	14
	RAM	1	12
Totais	16	379	
Totais		106	2 088

CONVERSAS QUE PROTEGEM

Trata-se de uma iniciativa da CNPDPCJ, que consiste em promover momentos de conversa com um convidado de referência, a nível nacional, numa determinada área. O formato tem a duração de uma hora e trinta minutos, em que o/a moderador/a coloca questões ou faz comentários.

Tem transmissão ao vivo e os membros, apoios técnicos e apoios administrativos das CPCJ podem ir colocando questões por escrito. Após o evento, o vídeo fica disponível na área restrita do site da CNPDPCJ.

No ano 2024 desenvolveram-se 3 sessões neste formato.

Mês	Tema	Orador/a	Moderador/a	Pessoas inscritas
Setembro	O papel das comissões na modalidade alargada	Rui do Carmo	Paulo Macedo	749
Outubro	Intervenção com adolescentes LGBTQI+	Jorge Gato	Inês Coutinho	379
Dezembro	Intervenção Tutelar Educativa e Pontes com a Promoção e Proteção	Catarina Pral	Fátima Gonçalves	520
Totais				1 648

Durante o ano, foram ainda disponibilizadas ações em áreas específicas, em parceria com outras entidades, em matérias e entidades que podemos consultar na tabela seguinte.

FORMAÇÃO DISPONIBILIZADA ÀS CPCJ EM PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES

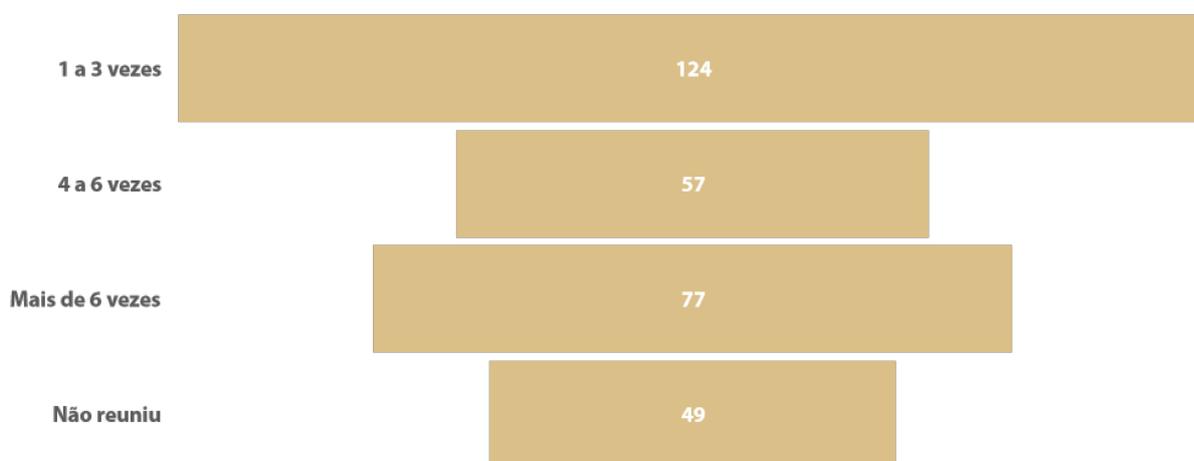
Curso entidade parceira	Território ações executadas	Pessoas formadas
Violência Sexual Contra Crianças e Jovens APAV/Projeto CARE	Território nacional 14	269
Comunidades Ciganas: Abordagens à Intervenção AIMA	Território nacional 3	57
Formação em mediação intercultural centrada na prevenção de práticas tradicionais nefastas IAPHP	Território nacional 8	47
Intervenção Integrada com Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica CIG/CNPDPCJ	Norte e Centro 2	40
Tráfico de Crianças: da Prevenção à Proteção OTSH/CIG	Território nacional 2	758
Totais	29	1 171

ARTICULAÇÃO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

No ano de 2024, das 312 CPCJ instaladas, 307 afirmaram ter articulado com o MP, representando 98,4%. Este alto nível de articulação é positivo, mas ainda há um pequeno número de comissões que não tiveram contato com o MP. Comparativamente, em 2023, 9 CPCJ não haviam tido contato, indicando uma melhoria neste aspeto.

A realização destas reuniões é uma prática comum, com 85,48% das CPCJ a indicar que realizaram reuniões com o MP. A periodicidade varia, sendo a maioria realizadas entre 1 a 3 vezes por ano. Esta frequência pode ser considerada baixa para a complexidade.

Gráfico 63 | Frequência anual das reuniões com o Ministério Público



Os contactos com o Interlocutor do MP envolveram principalmente a Fiscalização de Processos: 181 (25,7%); a Articulação no âmbito de procedimentos de urgência: 173 (24,5%) e as Comunicações ao abrigo dos artigos 68.º, 69.º e 70.º: 248 (35,2%).

Foram ainda referidos outros motivos: 103 (14,6%), como:

Esclarecimento de dúvidas: Este tópico representa aproximadamente 24% do total, e aborda dúvidas processuais, sobre procedimentos de intervenção, e dúvidas no âmbito dos processos de promoção e proteção.

Orientações: Há várias menções a orientações processuais, orientações no âmbito dos PPP e orientações para intervenção, representando cerca de 19% do total.

Articulação: As CPCJ mencionam também a articulação de procedimentos, articulação para tirar dúvidas e articulação no âmbito dos processos de promoção e proteção, representando aproximadamente 17% do total.

Informações: Solicitação e partilha de informações sobre processos e situações específicas, representando cerca de 14%.

Discussão de processos: Discussão de casos e processos de promoção e proteção que ronda os 9%.

Aconselhamento: Aconselhamento processual e orientação técnica, assinalada por cerca de 7%.

Reuniões: Participação em reuniões da Comissão Alargada e reuniões para articulação e esclarecimento de dúvidas com, aproximadamente, 6%.

Procedimentos legais: Procedimentos legais a observar pela CPCJ e comunicação de emancipação, representando cerca de 5%.

De acordo com a **Diretiva Conjunta** estabelecida entre a PGR e a CNPDPCJ, foram implementados vários procedimentos para garantir proteção adequada às crianças e jovens. Entre os mais significativos estão:

- Elaboração da listagem mensal dos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais: 202 (21,6%)
- Elaboração da listagem mensal dos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de violência doméstica: 152 (16,2%)
- Utilização de capas de cores diferentes nos processos que envolvam crianças e jovens vítimas de maus-tratos, negligência grave e abusos sexuais: 181 (19,3%)
- Deslocação do Magistrado interlocutor às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização: 180 (19,2%)
- Cumprimento dos procedimentos estabelecidos no ponto 3.3 da diretiva conjunta: 222 (23,7%).

Ainda sobre esta matéria, 108 CPCJ (34,62%) referiram que o magistrado interlocutor do Ministério Público desloca-se às instalações da CPCJ para efeitos de fiscalização.

Relativamente à fiscalização de Processos de promoção e Proteção, as CPCJ referem que em 375 vezes, os magistrados interlocutores se deslocaram às CPCJ para este fim, tendo fiscalizado um total de 5964 PPP.

A comunicação ao Ministério Público ao abrigo dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da LPCJP também foi significativa, com 89,7% (280) das CPCJ a fazer tais comunicações:

Do total de 9481 comunicações realizadas 5084 (53,6%), respeitaram ao artigo 70.º (Dupla Comunicação) 2553 (26,9%), no âmbito do Artigo 68.º e 1844 (19,4%) no âmbito do Artigo 69.º

Das 307 CPCJ que avaliaram a articulação entre a CPCJ e o Magistrado/interlocutor, classificaram da seguinte forma

- Insuficiente: 15 (4,8%)
- Suficiente: 25 (8,0%)
- Boa: 76 (24,4%)
- Muito Boa: 196 (62,8%)

As principais propostas para melhorar a articulação entre as CPCJ e o Magistrado Interlocutor do Ministério Público, ordenadas pela frequência com que são referidas:

- 1. Reuniões periódicas:** Esta proposta é mencionada várias vezes, sugerindo a realização de reuniões periódicas entre as CPCJ e o MP, para discutir o andamento dos processos e alinhar estratégias. Aproximadamente 15% das propostas referem-se a reuniões periódicas.
- 2. Deslocações do Magistrado às instalações da CPCJ:** A necessidade de visitas regulares do Magistrado às instalações da CPCJ é mencionada em cerca de 12% das propostas.
- 3. Maior proximidade e articulação:** Propostas que sugerem uma maior proximidade e articulação entre o MP e as CPCJ, incluindo a participação em reuniões e a comunicação regular, representam cerca de 10% das propostas.
- 4. Criação de protocolos claros:** A criação de protocolos claros e uniformes sobre os procedimentos a adotar na articulação entre as CPCJ e o MP é mencionada em cerca de 8% das propostas.
- 5. Formação conjunta:** Propostas que sugerem a promoção de ações de formação conjuntas entre as CPCJ e o MP para alinhar conhecimentos sobre legislação e boas práticas representam cerca de 5% das propostas.
- 6. Comunicação proativa:** Implementar uma comunicação proativa e clara entre as CPCJ e o MP é mencionado em cerca de 4% das propostas.

7. Maior estabilidade nos interlocutores: A necessidade de reduzir a rotatividade dos Magistrados Interlocutores é mencionada em cerca de 3% das propostas.

Embora as propostas apresentadas sejam variadas e abrangentes, é evidente que a frequência de reuniões periódicas e a presença física do Magistrado nas instalações da CPCJ são vistas como fundamentais para melhorar a articulação entre as duas entidades. A criação de protocolos claros e a promoção de formação conjunta também são essenciais para garantir uma comunicação eficaz e alinhamento de estratégias.

ARTICULAÇÃO COM AS SECÇÕES ESPECIALIZADAS INTEGRADAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (SEIVD)

As Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica foram estabelecidas pela Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que aprova o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e assistência das suas vítimas.

Estas secções, compostas por Núcleos de Ação Penal (NAP) e Núcleos de Família e Crianças (NFC), foram implementadas, a título experimental, tendo abrangido CPCJ de Lisboa, Matosinhos, Porto, Seixal e Sintra, entretanto estendidas a outras localidades, com o objetivo de investigar e combater mais eficazmente o crime de violência doméstica e, também, de proteger as crianças e jovens de contextos familiares violentos.

No sentido de avaliar esta articulação entre as CPCJ e o Magistrado/interlocutor designado pelo Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD) foram questionadas as mesmas sobre como a classificavam. Para 24 CPCJ, os resultados são os seguintes:

- Insuficiente: 1 (4,2%)
- Suficiente: 2 (8,3%)
- Boa: 2 (8,3%)
- Muito Boa: 19 (79,2%)

A análise das propostas de melhoria revela forte ênfase na necessidade de reuniões regulares e uma comunicação mais clara e eficaz entre as CPCJ e o Magistrado Interlocutor da SEIVD. A celeridade nos processos e respostas também é uma preocupação significativa, refletindo a necessidade de uma maior eficiência e rapidez na tramitação dos casos. A formação contínua dos magistrados e a uniformização das orientações são igualmente importantes para garantir uma abordagem consistente e informada.

SÍNTESE

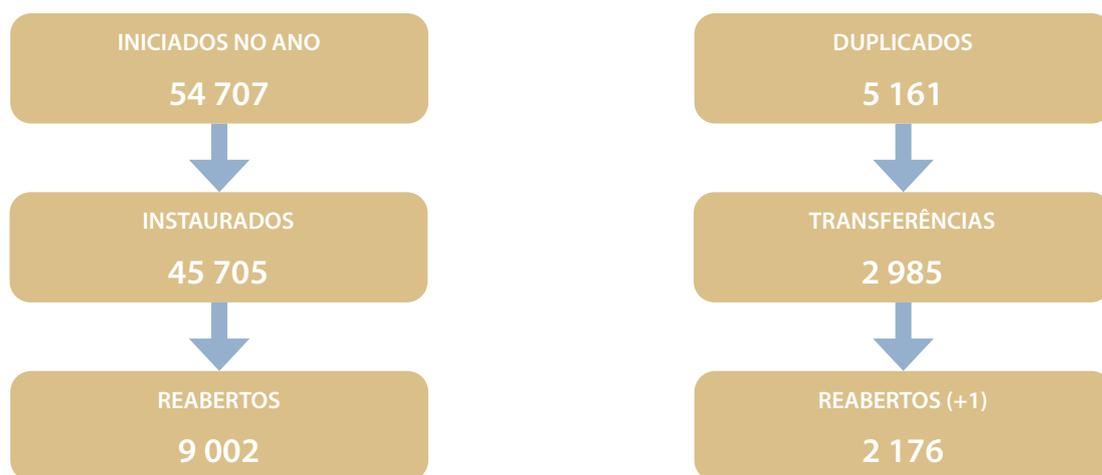


FINAL

MOVIMENTO PROCESSUAL

No ano 2024, as CPCJ movimentaram 89 008 Processos de Promoção e Proteção. Este valor representa um aumento relativamente aos valores apurados no ano 2023 (N=84 196). Em termos absolutos, o aumento é de 4812 processos, o que, em termos percentuais, representa um aumento de 5,5% (inferior ao do ano anterior, que foi de 7,70%).

Destes PPP, 34 301 transitaram do ano 2023 e 54 707 são processos que iniciados no ano 2024.



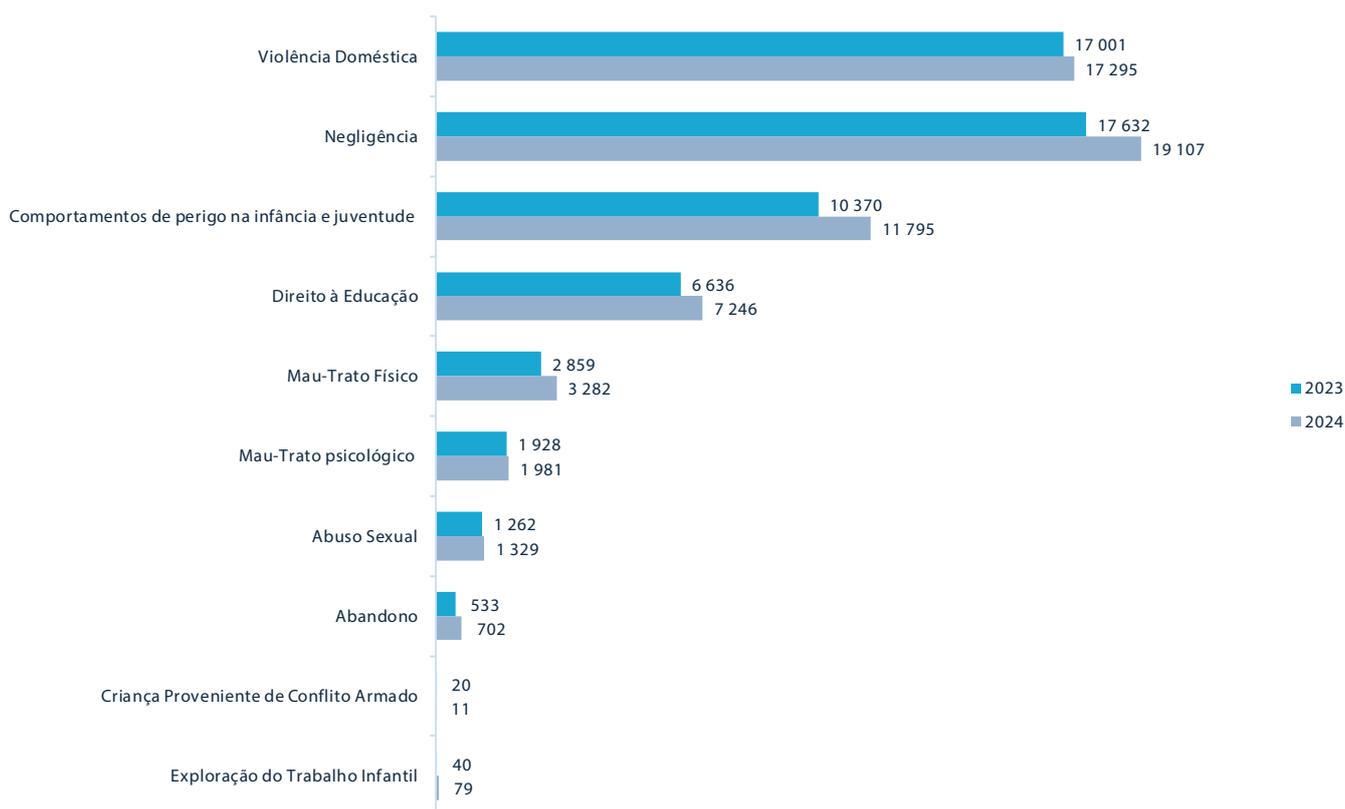
COMUNICAÇÕES DE PERIGO

Em 2024, as CPCJ receberam **58 436** comunicações de situações de perigo. As Forças de Segurança (GNR/PSP/PJ) foram as entidades que mais comunicaram situações de crianças em perigo, representando 42,0% do total. Os Estabelecimentos de Ensino são a segunda maior fonte de comunicações, com 18,5%.

A **Negligência** foi a categoria mais comunicada, com 19 107 casos, representando 30,4% do total, seguida da categoria **Violência doméstica**, com 17 295 casos, representando 27,5% do total, uma diminuição de 1,6% face a 2023.

Os **Comportamentos de perigo na infância e juventude** apresentaram um aumento, com 11 795 casos em 2024, representando 18,8% do total. Houve um acréscimo de 1425 casos em relação a 2023.

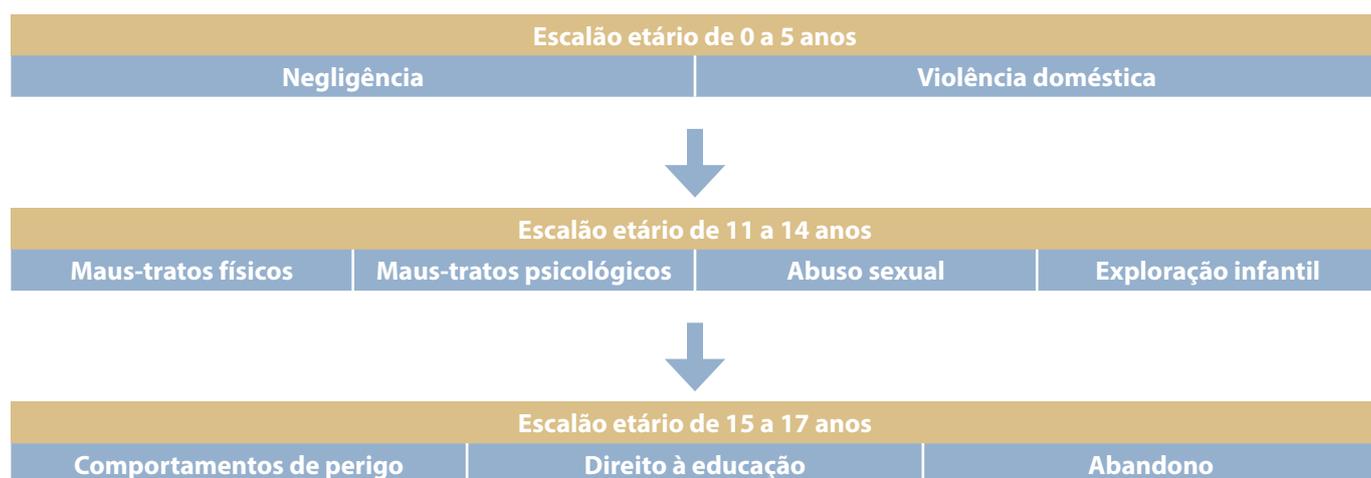
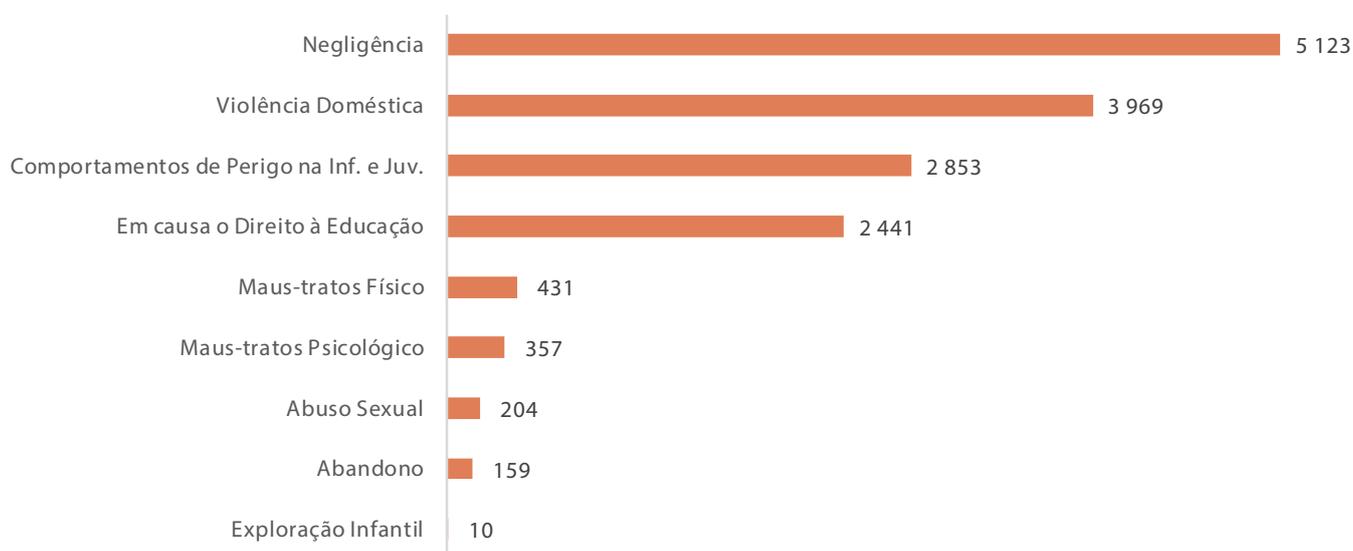
Na caracterização por escalão, é entre 15 a 18 anos que se regista o maior número de situações de perigo comunicadas, com 16 045 jovens. Em todas as faixas etárias, há uma maior proporção de comunicações relativas a crianças do sexo masculino em comparação com as do sexo feminino



AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO

No ano de 2024, analisada a comunicação, as CPCJ deliberaram não prosseguir a intervenção em 8799 processos. As Comissões deliberaram a abertura ou reabertura de **47 712 PPP**, tendo para este efeito decidido haver legitimidade para a sua intervenção.

De um total de 13 373 crianças e jovens com diagnóstico de necessidade de aplicação de medida de promoção e **proteção em 2024**, o escalão etário dos 15 aos 17 anos teve maior incidência, representando 26,9% do total, com 3599 jovens, dos quais 1562 são do sexo feminino e 2037 do sexo masculino. Isso indica uma predominância de jovens do sexo masculino (56,6%) em relação ao sexo feminino (43,4%).



MEDIDAS CAUTELARES

No ano de 2024, 1032 crianças e jovens beneficiaram de medida cautelar a seu favor, tendo sido aplicadas 1037 medidas cautelares. A maioria foi aplicada a crianças do sexo masculino, especialmente no escalão etário dos 0 a 5 anos.

Na análise do tipo de medidas aplicadas a título cautelar, 935 (90,2%) foram medidas em meio natural de vida e 102 foram de colocação (9,8%).

MEDIDAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO



Na análise da distribuição por idade, a maior concentração de crianças e jovens (27,3%) está no escalão etário dos 15 aos 17 anos. Segue-se o escalão etário dos 11 a 14 anos, com uma representatividade de 24,1%.

Considerada a distribuição por sexo em todos os escalões etários, há uma tendência para mais crianças do sexo masculino do que feminino.

A medida de **Apoio Junto dos Pais** continua a ser a mais prevalente, representando 83,8% do total, com um ligeiro aumento em relação ao ano anterior de 0,4%.

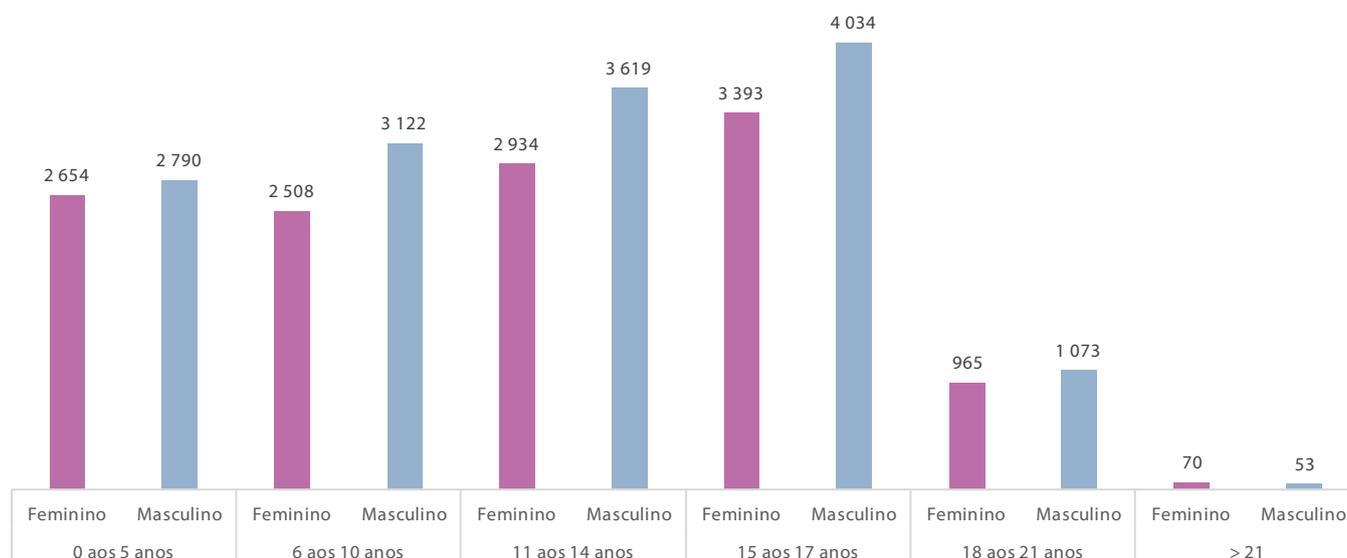
Por outro lado, a medida de **Apoio Junto de Outro Familiar** passou de 7,8% em 2023 para 7,7% em 2024.

A medida de **Confiança a Pessoa Idónea** manteve-se estável, representando 1,0% em ambos os anos, bem como a medida de **Apoio para Autonomia de Vida**, representando 0,5% do total de medidas em ambos os anos.

A medida de **Acolhimento Familiar** passou de 0,4% em 2023 para 0,5% em 2024.

CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS COM MEDIDA

Escalão etário e sexo das crianças com medida em execução



Ao **nível da escolaridade** e considerando a idade da escolaridade obrigatória dos 6 aos 18 anos, a maioria das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ está dentro do esperado para o seu escalão etário em termos de grau de ensino.

Nas crianças fora do ensino obrigatório, até aos 6 anos, a maioria das crianças frequenta creches ou estabelecimentos de educação pré-escolar. A família é o segundo contexto de apoio mais comum.

Do total das 27 215 crianças e jovens acompanhadas no âmbito de uma medida, a maioria era de **nacionalidade portuguesa** e 3442 (12,6%) de **nacionalidade estrangeira**.

Das crianças e jovens acompanhados, 1 053 tinham **alguma incapacidade ou deficiência**, representando 3,9% do total.

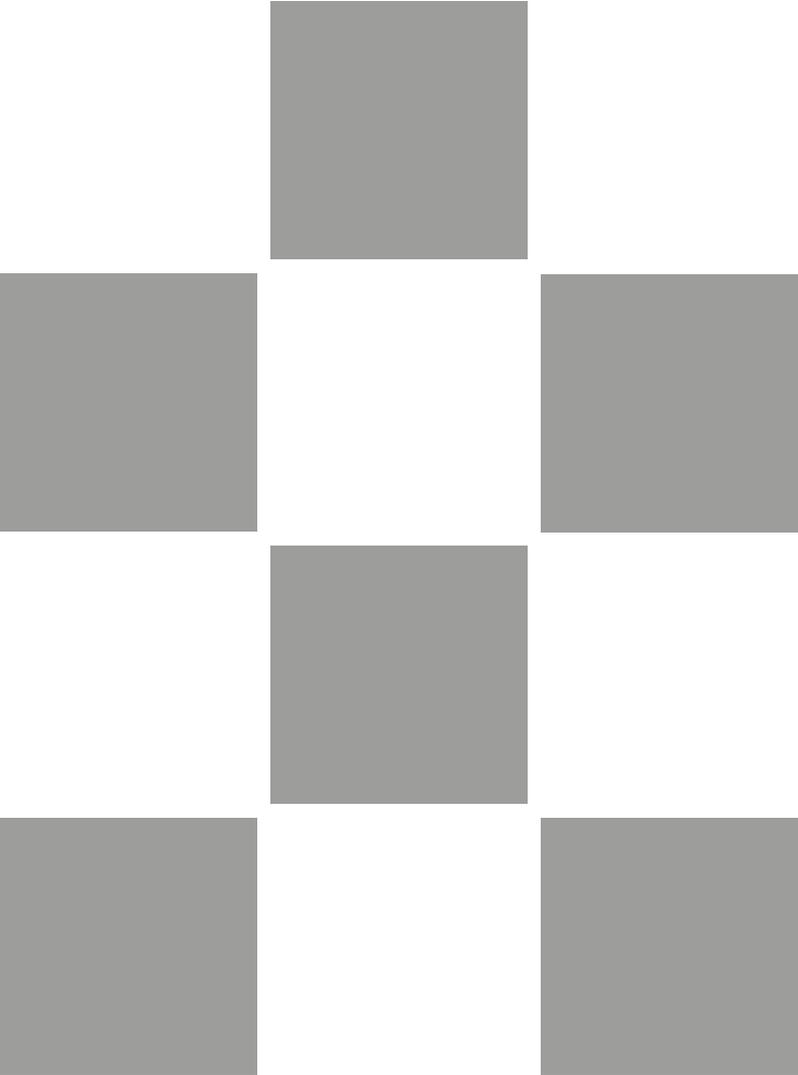
Considerados outros Processos a correr termos a favor da mesma criança ou jovem, 346 tinham a decorrer, em paralelo ao processo da CPCJ, um outro em Tribunal. Os **processos tutelares cíveis** correspondem a um maior número de processos a decorrer em simultâneo, com 305 casos, representando 88,4% do total. Já os **processos tutelares educativos**, encontram-se em menor número (41), representando 11,6% do total.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

AP	PROCESSOS TRANSITADOS 1 961	PROCESSOS INICIADOS 54 707	TOTAL 56 668	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 8 799	AGUARDAM DELIBERAÇÃO 2 448	PROCESSOS INSTRUÍDOS 45 421
AD	PROCESSOS TRANSITADOS 17 174	PROCESSOS INSTRUÍDOS 45 421	TOTAL 62 595	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 11 550	AGUARDAM DELIBERAÇÃO 18 854	PROCESSOS 32 191
DC	PROCESSOS TRANSITADOS 1 593	PROCESSOS 32 191	TOTAL 33 784	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 17 360	AGUARDAM DELIBERAÇÃO 2 294	PROCESSOS 14 130
EA	PROCESSOS TRANSITADOS 13 573	PROCESSOS 14 130	TOTAL 27 703	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 12 700	EM EXECUÇÃO 11 804	
	PROCESSOS TRANSITADOS 34 301	PROCESSOS INICIADOS 54 707	TOTAL DE PROCESSOS 89 008	ARQUIVADOS/ CESSADOS 50 409	TRANSFERÊNCIAS 3 199	PROCESSOS QUE TRANSITAM 35 400

CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO DAS CPCJ - VISÃO GLOBAL

AP	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 8 799	Considerando a divisão por fases processuais, 17,5% (N=8799) dos processos foram arquivados na primeira fase – “Análise preliminar”. Este valor é superior em mais de três pontos percentuais ao valor apurado em 2023, período em que foram arquivados 14,8% dos processos (N=6927).
AD	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 11 550	Na segunda fase, “Avaliação e Diagnóstico” foram arquivados 22,9% dos PPP (N=11 550), correspondendo a uma diminuição de um ponto percentual em relação ao valor de 2023.
DC	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 17 360	Na fase seguinte, “Deliberação e Contratualização” foram arquivados 34,4% dos PPP (N=17 360), que corresponde a uma diferença (inferior) de um ponto percentual em relação a 2023, tendo sido arquivados 35,43% dos PPP (N=16 498).
EA	CESSAÇÃO DA INTERVENÇÃO 12 700	Na última fase, “Execução e Acompanhamento” foram arquivados 25,2% dos PPP (N=12 700), valor que corresponde a uma diminuição de meio ponto percentual relativamente ao ano anterior.
	ARQUIVADOS/ CESSADOS 50 409	O total de processos arquivados em 2024, foi de 50 409, representando este valor uma variação de aproximadamente 8,3% entre o total de processos arquivados em 2023 e 2024. Este valor é calculado com base nos totais de 46 564 processos arquivados em 2023 e os processos arquivados em 2024.



SIGLAS

E ACRÓNIMOS

APP – Acordo de Promoção e Proteção

CAI – Commissariado dos Açores para a Infância

CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança

CNPDCJ – Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CRPDPCJRAM – Coordenação Regional da Região Autónoma da Madeira

DGRSP – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

ECMIJ – Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

EEA GRANTS – Acordo do Espaço Económico Europeu - Mecanismo Financeiro plurianual

EMAT – Equipa Multidisciplinar de Assessoria Técnica aos Tribunais

ENDC – Estratégia Nacional para os Direitos da Criança

ETO – Equipa Técnica Operativa

ETR – Equipa Técnica Regional

GNR – Guarda Nacional Republicana

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional

IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

NUT – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

MP – Ministério Público

ONG – Organização Não Governamental

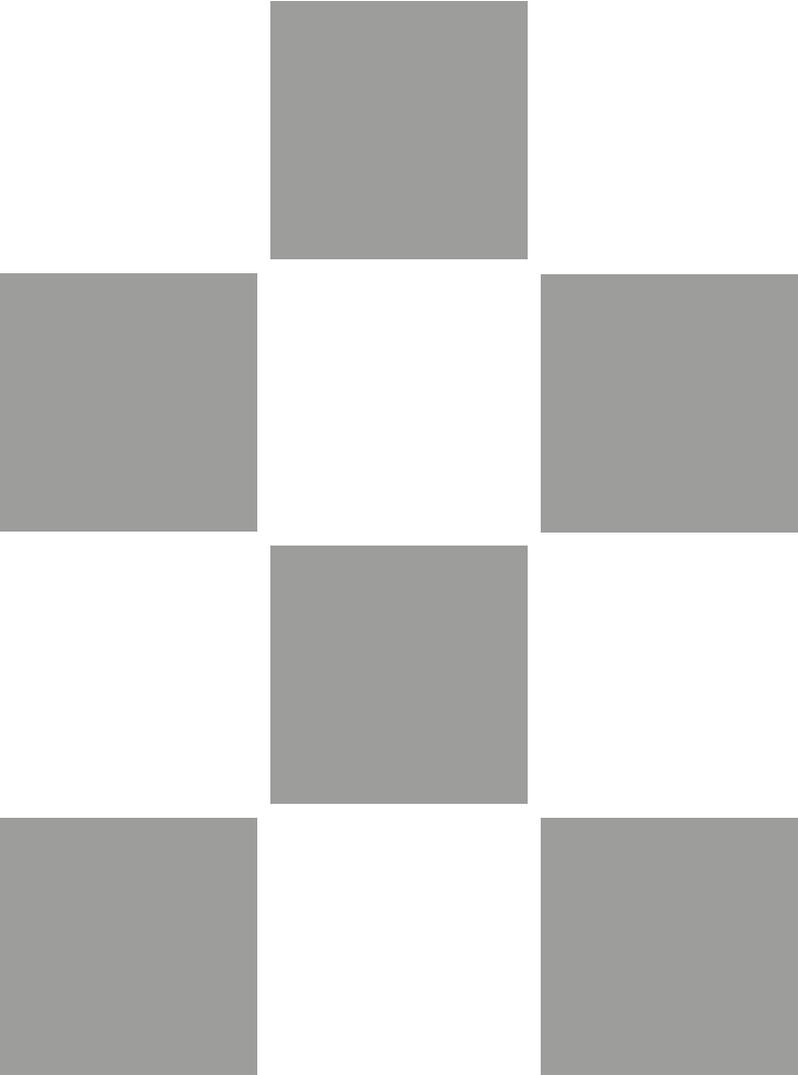
PJ – Polícia Judiciária

PLPPDCJ – Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens

PPP – Processo de Promoção e Proteção

PSP – Polícia de Segurança Pública

SEIVD – Secção Especializada Integrada de Violência Doméstica



GLOSSÁRIO

Acordo de Promoção e Proteção – Compromisso reduzido a escrito entre as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, ou o tribunal, e os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança ou jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de proteção.

Acolhimento Familiar – O acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Acolhimento Residencial – A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

Apoio Junto dos Pais – A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio Junto de Outro Familiar – A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio para a Autonomia de Vida – A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente à criança ou jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida. A medida pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos.

Avaliação Diagnóstica – Fase do processo de promoção e proteção em que as pessoas gestoras do processo reúnem toda a informação recolhida junto de diversos intervenientes, com o intuito de melhor avaliar a situação de perigo comunicada e propor a medida adequada para a sua remoção.

Criança – A pessoa com menos de 18 anos.

Jovem – A pessoa com mais de 18 e menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e, ainda, a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional. Apesar de reproduzir o que se encontra na LPCJP, eu dividiria a definição entre criança e jovem (e.g. Criança- a pessoa com menos de 18 anos. Jovem – o resto do texto)

Confiança a Pessoa Idónea – A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca. A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica.

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude – As pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo.

Medida Cautelar – Medida aplicada pela CPCJ ou pelos Tribunais enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção segundo as regras gerais.

Medidas de Promoção e Proteção – A providência adotada pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens ou pelos Tribunais para proteger a criança e o jovem em perigo.

Processos Abertos – Registo de uma comunicação de situação de perigo.

Processos Ativos – Processos que permanecem com intervenção pela CPCJ no ano em referência (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Processos Arquivados – Processos cuja intervenção foi dada por terminada pela CPCJ.

Processos Arquivados Liminarmente – Processos cujo arquivamento ocorre na fase de apreciação liminar (prévia ao consentimento por parte dos pais ou representante legal e à não oposição da criança com mais de 12 anos de idade).

Processos Instaurados – PPP com deliberação da modalidade restrita da CPCJ, no seguimento de uma abertura, o que implica a análise dos pressupostos de legitimidade para a intervenção e dos pressupostos da situação de perigo.

Processo de Promoção e Proteção – O processo de promoção e proteção é individual, sendo organizado um único processo para cada criança ou jovem. Inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida CPCJ tiver conhecimento. Inclui a recolha de informação, as diligências e os exames necessários e adequados ao conhecimento da situação, à fundamentação da decisão, à aplicação da respetiva medida e à sua execução.

Processos Reabertos – Processos arquivados pela CPCJ e que são alvo de nova sinalização na mesma CPCJ.

Processos Transferidos – Processos remetidos a outra CPCJ, em virtude do critério da competência territorial.

Processos Transitados – Processos cuja intervenção se mantém a 31 de dezembro do ano em referência, pelo que transitam para o ano seguinte.

Situação de Emergência – A situação de perigo atual ou iminente para a vida ou a situação de perigo atual ou iminente de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, que exija proteção imediata nos termos do artigo 91.º, ou que determine a necessidade imediata de aplicação de medidas de promoção e proteção cautelares.

ÍNDICE

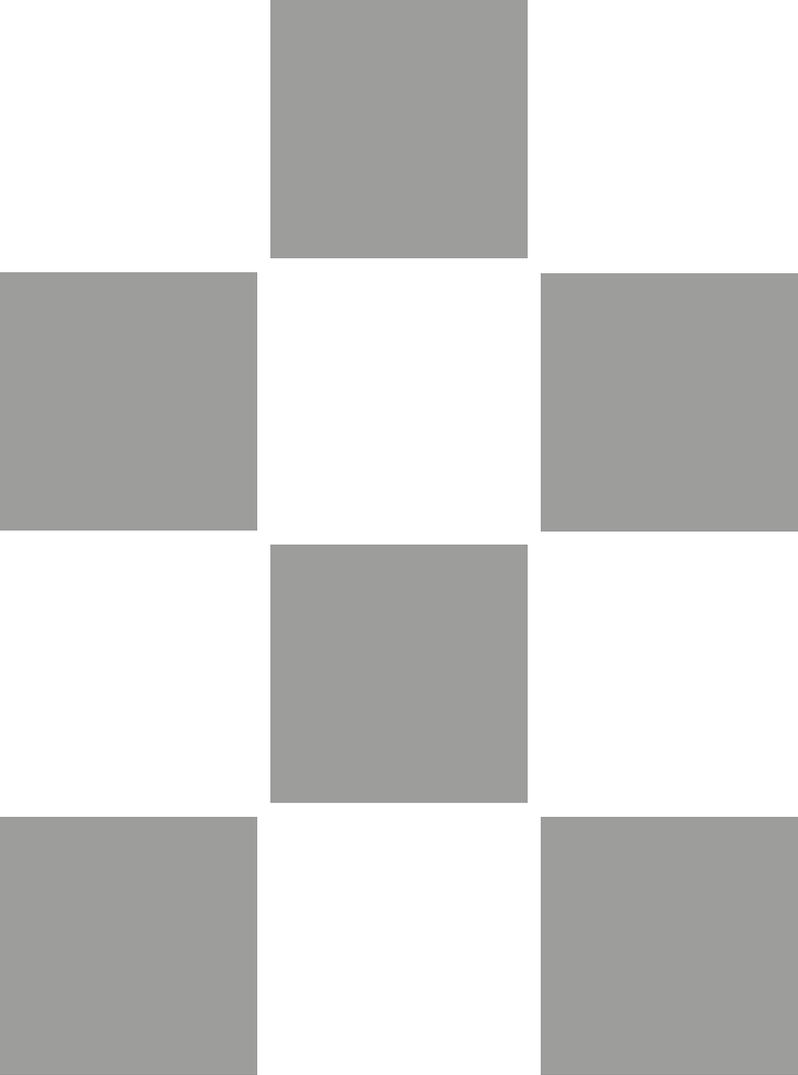
TABELAS | GRÁFICOS | FIGURAS

Tabela 1 Composição da CPCJ, na modalidade alargada-----	25
Tabela 2 Totais de membros que representam ou são designados por entidades em mais do que uma CPCJ -----	30
Tabela 3 Competências das CPCJ -----	31
Tabela 4 Distribuição das iniciativas, em função das alíneas do art.º 18 da LPCJP, relativas à atividade preventiva -----	34
Tabela 5 Outros Dias Europeus e Internacionais celebrados pelas CPCJ -----	37
Tabela 6 Motivos de deliberação de cessação do PPP na fase de análise preliminar (N=8799) -----	49
Tabela 7 Cessação da intervenção da CPCJ durante a fase de Avaliação e Diagnóstico -----	54
Tabela 8 Medidas de Promoção e Proteção -----	71
Tabela 9 Medidas de Acolhimento – RAA e RAM -----	73
Tabela 10 Situações diagnosticadas mais prevalentes por medida em meio natural de vida-----	75
Tabela 11 Situações diagnosticadas mais prevalentes por medida de colocação-----	76
Tabela 12 Percentagem de ações por domínios de intervenção para o total das medidas -----	79
Tabela 13 Ações por Domínios -----	82
Tabela 14 Ações por Domínios -----	83
Tabela 15 Ações por Domínios -----	85
Tabela 16 Ações por Domínios -----	88
Tabela 17 Caracterização de Crianças e Jovens por tipo de Medida -----	93
Tabela 18 Caracterização Criança e Jovem – Situação Educativa/Escolar-----	94
Tabela 19 Pedido de intervenção internacional a favor de uma Criança ou Jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP -----	106
Tabela 20 N.º Crianças e jovens em situação de perigo ou sujeitos de PPP visados nos pedidos de intervenção internacional, por nacionalidade -----	108
Tabela 21 Taxa de incidência de intervenção por região -----	116
Tabela 22 Taxa de incidência de comunicações, situações comunicadas, situações diagnosticadas e medidas aplicadas, por região -----	124
Tabela 23 Tabela das iniciativas por alínea de competência e se inseridas no Plano Anual de Atividades -	132
Tabela 24 Tabela da Avaliação do resultado das iniciativas por alínea de competência -----	132
Tabela 25 Distribuição dos encontros regionais, por regiões -----	156
Tabela 26 Formação promovida pela CNPDPCJ dirigida aos elementos das CPCJ no ano de 2024 -----	160

Gráfico 1 Percentagem do Cumprimento da Representatividade nas CPCJ por entidade -----	26
Gráfico 2 Número de membros em falta por entidade-----	27
Gráfico 3 Total de membros, por entidades representadas, cidadãos designados e elementos cooptados -----	28
Gráfico 4 Distribuição dos membros por modalidade e área de formação técnica -----	28
Gráfico 5 Área de formação técnica em falta na modalidade restrita -----	29
Gráfico 6 Destinatários das iniciativas em que a CPCJ foi promotora em 2024-----	34
Gráfico 7 Iniciativas ao longo dos anos-----	39
Gráfico 8 Evolução do número de comunicações de 2020 a 2024-----	42
Gráfico 9 Entidades comunicantes de crianças em situação de perigo-----	43
Gráfico 10 Caracterização das crianças em situações de perigo comunicadas, por escalão etário e por sexo -----	44
Gráfico 11 Situações de perigo comunicadas em 2024 comparadas com o ano anterior-----	45
Gráfico 12 Principais Categorias de situações de perigo comunicadas, por idade e sexo das crianças-----	46
Gráfico 13 Outras categorias de situações de perigo comunicadas, por idade e sexo das crianças -----	47
Gráfico 14 Principais motivos de decisão de instrução do PPP na fase de análise preliminar -----	51
Gráfico 15 Caracterização das crianças e jovens com diagnóstico de necessidade de aplicação de medida (N=13 373)-----	55
Gráfico 16 Categorias de situações de perigo diagnosticadas -----	56
Gráfico 17 Situações diagnosticadas de negligência-----	57
Gráfico 18 Caracterização de crianças – Situação Diagnosticada – Violência Doméstica-----	58
Gráfico 19 Situações diagnosticadas de comportamentos de perigo na infância e juventude-----	59
Gráfico 20 Situações diagnosticadas de perigo ao Direito à Educação-----	60
Gráfico 21 Caracterização das Crianças e Jovens – Maus-Tratos Físicos (Situação Diagnosticada)-----	61
Gráfico 22 Situações Diagnosticadas de Maus-tratos Psicológicos-----	62
Gráfico 23 Caracterização de Crianças e Jovens – Abuso Sexual (Situação Diagnosticada)-----	63
Gráfico 24 Situações Diagnosticadas de abandono -----	64
Gráfico 25 Caracterização de Crianças e Jovens – Exploração Infantil (Situação Diagnosticada)-----	65
Gráfico 26 Análise ao longo dos anos das Situações de Perigo Diagnosticadas -----	66
Gráfico 27 Caraterização das crianças e jovens com medida cautelar (N=1032)-----	67
Gráfico 28 Número de Medidas Cautelar por tipo de Medida -----	67
Gráfico 29 Caraterização das crianças e jovens, por sexo e idade, com medida cautelar de colocação -----	68
Gráfico 30 Número de Crianças e Jovens por idade e sexo com medida aplicadas a seu favor no ano-----	70
Gráfico 31 Medidas aplicadas no ano, em comparação com o ano anterior-----	71

Gráfico 32 Distribuição por distrito das medidas de colocação (Acolhimento residencial – Acolhimento familiar)-----	72
Gráfico 33 Evolução da representatividade das medidas em meio natural de vida, aplicadas nos anos em causa -----	74
Gráfico 34 Evolução do número de medidas de colocação, aplicadas nos anos em causa -----	75
Gráfico 35 Infografia subcategorias diagnósticas por medida-----	77
Gráfico 36 Articulação com entidades na execução das medidas de promoção e proteção -----	78
Gráfico 37 Caracterização por escalão etário e sexo das crianças com medida em execução em 2024-----	91
Gráfico 38 Medidas em execução em 2024 e comparação com o ano anterior-----	92
Gráfico 39 Mapa Mundo – Nacionalidade das Crianças e Jovens Acompanhados -----	97
Gráfico 40 Caracterização dos elementos cuidadores, por idade e sexo-----	100
Gráfico 41 Caracterização da escolaridade dos elementos cuidadores (N=39 800)-----	101
Gráfico 42 Tipo de habitação dos elementos cuidadores/das crianças e jovens, com medida em execução -----	102
Gráfico 43 Número de Crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional, por sexo e faixa etária -----	107
Gráfico 44 País de residência prévia das crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional, que passaram a residir em Portugal -----	108
Gráfico 45 País de destino das crianças e jovens visados nos pedidos de intervenção internacional, que saíram de Portugal -----	109
Gráfico 46 Comparação do n.º processos movimentados pelas CPCJ nos últimos anos-----	110
Gráfico 47 Comparação do n.º de crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ nos últimos anos-----	111
Gráfico 48 Evolução do número de PPP cessados nos últimos anos -----	115
Gráfico 49 Distrito das CPCJ que rececionaram requerimentos de autorização 2024 -----	126
Gráfico 50 Caracterização das crianças por sexo e escalão etário -----	127
Gráfico 51 Correspondência entre o número de elementos e a entidade cedente -----	135
Gráfico 52 Área de Formação dos Apoios Técnicos -----	135
Gráfico 53 Periodicidade de reuniões da modalidade restrita -----	137
Gráfico 54 Distribuição por entidades do incumprimento do tempo de afetação por território-----	137
Gráfico 55 Critérios de distribuição dos processos-----	138
Gráfico 56 Distribuição dos presidentes e secretários por entidade -----	140
Gráfico 57 Distribuição dos presidentes e secretários por área de formação-----	141
Gráfico 58 Avaliação da eficácia da articulação, entre as CPCJ e a ECMIJ -----	145
Gráfico 59 Entidades com quem as CPCJ referem ter tido mais dificuldades-----	146
Gráfico 60 Avaliação das CPCJ, quanto à articulação com a CNPDPCJ -----	152
Gráfico 61 Avaliação das CPCJ, quanto à articulação com a CNPDPCJ, por área de atividade -----	153
Gráfico 62 Avaliação do acompanhamento prestado pela ETR/CAI/ CRPDPCJRAM -----	156
Gráfico 63 Frequência anual das reuniões com o Ministério Público -----	163

Figura 1 Pirâmide da subsidiariedade -----	22
Figura 2 Fluxograma do estado de análise preliminar -----	49
Figura 3 Distribuição dos Procedimentos de urgência por fase processual -----	105
Figura 4 Movimento processual global do ano 2024 -----	109
Figura 5 Processos iniciados em 2024 -----	110
Figura 6 Processos movimentados em 2024 -----	111
Figura 7 Movimentos dos PPP na fase de Análise Preliminar -----	112
Figura 8 Movimentos dos PPP na fase de Avaliação e Diagnóstico -----	112
Figura 9 Movimentos dos PPP na fase de Deliberação e Contratualização -----	112
Figura 10 Movimentos dos PPP na fase de Execução e Acompanhamento -----	113
Figura 11 Fluxograma do Movimentos dos PPP Global -----	113
Figura 12 N.º de Processos cessados por patamar de intervenção -----	114
Figura 13 Processos que transitam para 2025 por Fase Processual -----	115
Figura 14 Mapa de incidência da intervenção – ETR Norte -----	117
Figura 15 Mapa de incidência da intervenção – ETR Centro -----	118
Figura 16 Mapa de incidência da intervenção – ETR LSS -----	119
Figura 17 Mapa de incidência da intervenção – ETR Alentejo -----	120
Figura 18 Mapa de incidência da intervenção – ETR Algarve -----	121
Figura 19 Mapa de incidência da intervenção – RAA -----	122
Figura 20 Mapa de incidência da intervenção – RAM -----	122
Figura 21 Mapa de Portugal continental relativo à incidência de comunicações, situações comunicadas, situações diagnosticadas e medidas aplicadas -----	123



Aceda aos ficheiros dos Anexos clicando [aqui](#)

ANEXOS

LISTA DAS CPCJ POR DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL (ILHA /DISTRITO) E ETR

MOVIMENTO PROCESSUAL

MODALIDADE DE CONTACTO

COMUNICAÇÕES POR ENTIDADE

EXPLICAÇÃO DAS CATEGORIAS

SITUAÇÕES DE PERIGO COMUNICADAS

DELIBERAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PPP, POR ALÍNEA DO ART.º 3.º

PROBLEMÁTICAS DIAGNOSTICADAS

MEDIDAS CAUTELARES

MEDIDAS APLICADAS

MEDIDAS EXECUTADAS

#PROTEGER CRIANÇAS COMPETE A TOD@S

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e
Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º, 1049-056 Lisboa
Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738
E-mail: apoio.presidencia@cnpdpj.pt